

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - FAFICH  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

GABRIEL AFONSO VIEIRA CHAGAS

**ESTRATÉGIA DE FAMÍLIA**  
CASAMENTOS ENDOGÂMICOS EM GRUPOS FAMILIARES DO  
ENTORNO DA SERRA DO CAMAPUÃ (1750-1890)

Belo Horizonte  
2018

GABRIEL AFONSO VIEIRA CHAGAS

**ESTRATÉGIA DE FAMÍLIA**  
CASAMENTOS ENDOGÂMICOS EM GRUPOS FAMILIARES DO  
ENTORNO DA SERRA DO CAMAPUÃ (1750-1890)

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito para obtenção do título de mestre em História Social da Cultura.  
Orientadora: Profa. Dra. Júnia Ferreira Furtado.

Belo Horizonte  
2018

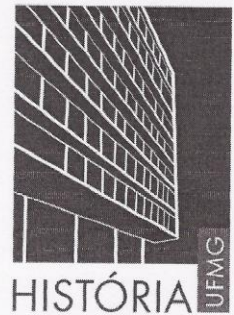
981.51 Chagas, Gabriel Afonso Vieira  
C433e Estratégia de família [manuscrito] : casamentos  
2018 endogâmicos em grupos familiares do entorno da Serra do  
Camapuã (1750-1890) / Gabriel Afonso Vieira Chagas. -  
2018.  
184 f.  
Orientadora: Júnia Ferreira Furtado.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas  
Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.  
Inclui bibliografia

1.História – Teses. 2. Casamento - Teses 3.Família –  
Teses.4. Camapuã, Serra (MG) - Teses. 5. Minas Gerais –  
História – Teses. I. Furtado, Júnia Ferreira. II. Universidade  
Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências  
Humanas. III. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA



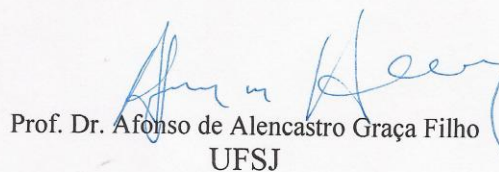
**"Estratégia de Família: Casamentos Endogâmicos Em Grupos Familiares do  
Entorno da Serra do Camapuã (1750-1890)"**

**Gabriel Afonso Vieira Chagas**

Dissertação aprovada pela banca examinadora constituída pelos Professores:

  
Prof.ª. Dra. Júnia Ferreira Furtado - Orientadora  
UFMG

  
Prof. Dr. Tarcísio Rodrigues Botelho  
UFMG

  
Prof. Dr. Afonso de Alencastro Graça Filho  
UFSJ

Belo Horizonte, 27 de março de 2018.

Aos meus pais, Afonso Chagas e Ana Maria, que sempre me incentivaram apoiaram e financiaram.

À meu irmão Lucas Chagas, minha noiva Magalli Souza, meu primo José Geraldo e minha tia Maria do Carmo que muito me ajudaram.

Em louvor à Deus.

## AGRADECIMENTOS

*“Amigo fiel é poderosa proteção: quem o encontrou, encontrou um tesouro. Ao amigo fiel não há nada que se compare, pois nada equivale ao bem que ele é”.*  
*Eclesiástico 6, 14-15*

A melhor forma de se começar a redigir os agradecimentos às pessoas que ao longo de sete anos (graduação e mestrado) ajudaram no cumprimento deste objetivo final é, tal como fez um amigo meu em sua própria dissertação, reconhecendo que agradecer nem sempre é fácil. Não é fácil porque sempre estamos sujeitos ao risco de se esquecer de alguém que tivera um papel importante no processo. À estes, que com certeza não de ter, início me desculpando pelo esquecimento momentâneo e agradecendo pela ajuda que prestaram a este trabalho.

Os primeiros passos desse trabalho nasceram quando eu ainda não possuía nem a ilusão de me tornar um historiador. Me recordo de quando ainda era criança e me deliciava em ouvir as histórias que minha avó contava sobre os familiares dela, a vida e o cotidiano de sua terra natal, Entre Rios de Minas, na longínqua transição do século XIX para o XX. Histórias estas, que ela muitas vezes ouvira de sua mãe e tios. Minha mãe, por sua vez, herdou o gosto por essas antiguidades e uma paixão pela história política do Brasil. Me recordo de, ainda pequeno, dormir ouvindo as histórias de grandes personagens da política brasileira, como dom Pedro II, Tiradentes, Deodoro da Fonseca.... cada dia um.

Olhando em retrospectiva, hoje tenho a ciência de que essas histórias foram responsáveis pelo conjunto de subjetividades que me levou a amar a História e escolhê-la como caminho para a vida. Posso ainda afirmar que, elas me introduziram o gosto por pesquisar a vida cotidiana e as relações familiares que constituíram as gerações pretéritas da região que me origino. E mais claro ainda, foram responsáveis diretas pelo meu primeiro contato com os livros de registros paroquiais que iriam marcar a minha trajetória acadêmica nesses últimos sete anos. Isso porque, a princípio busquei desvendar esses documentos para buscar a reconstituição da família de meus avós, me deparando com uma rica fonte que me

intrigava à cada dúvida não respondida, especialmente as famosas dispensas por consanguinidade que apareciam com extrema frequência.

E foi com essa questão que, pela primeira vez, tive coragem de me dirigir à Doutora Júnia Ferreira Furtado que ministrava História Moderna no segundo período do curso de História ainda em 2011, que me instigou a pesquisar o tema e, ao longo desses sete anos me ensinou cada passo do fazer historiográfico resultando nesse trabalho. Em suma, posso afirmar que essa pesquisa se propõe a discutir um tema que me impulsionou nas vias da história desde meus primeiros contatos com as fontes.

Portanto, a primeira pessoa a quem tenho de agradecer é a doutora Júnia Ferreira Furtado, de quem eu tenho a honra de ser orientando. Quando iniciamos a orientação que resultou nesse trabalho, eu era apenas um calouro de segundo período do curso de História da UFMG, que não havia lido, ainda, a maior parte das obras da Historiografia, as quais começamos a ter contato, no terceiro período. Achando ser a História algo muito dispare do que acabei por descobrir, ao longo do curso, apresentei, naquela ocasião, as minhas dúvidas e a ideia de trabalhar com famílias, sendo prontamente acolhido por uma historiadora de tanto brilhantismo. Não tenho palavras para agradecer a oportunidade de aprender a pesquisar e de me formar como historiador, com uma orientadora que sempre esteve ao meu lado em todos os processos de aprendizado e desenvolvimento desse projeto. O seu apoio foi fundamental para que esse trabalho pudesse se desenvolver.

Tenho que agradecer também a inúmeras pessoas que sempre me apoiaram e deram sugestões que enriqueceram o desenvolvimento desse trabalho. Aos amigos Leandro Gonçalves de Rezende, Luíza Rabelo Parreira, João Victor de Jesus Nogueira, Camila Monção, Nathália Tomagnini, Lorena Martins, Mateus Pimenta e Priscila Marra: Vocês se tornaram amigos para uma vida toda! Reconheço que, para não faltar com a justiça, teria que elaborar uma lista considerável e, mesmo assim, incorreria na falta de esquecer alguém. Portanto, a todos que estiveram nessa caminhada, meu muito obrigado!

Por fim, a quem sempre me auxiliou no levantamento de dados, infinitamente maior do que aqueles selecionados para essa dissertação, viajando comigo a todos os lugarejos que compõem a região da Serra do Camapuã, aos Arquivos em São João Del Rei, Mariana, Belo Horizonte, Juíz de Fora, Santana do Deserto... Enfim, aquelas pessoas que abraçaram a causa e deram todo o suporte para que a

pesquisa fosse realizada em loco e abarcasse documentações que, sem eles, muito dificilmente comporiam as fontes utilizadas. São eles: minha mãe, Ana Maria, meu pai, Afonso Chagas, meu irmão, Lucas Chagas, meu primo, José Geraldo Moreira Júnior, que não mediu esforços para ajudar em tudo, desde o transporte, às fotografias dos documentos e à pesquisa de novas fontes e minha tia, Maria do Carmo Moreira, que nos acompanhou em boa parte desses “passeio-pesquisa”. Agradeço de forma especial à minha namorada Magalli Souza que me apoiou a cada instante e, desde que nossos caminhos se encontraram esteve comigo em tudo, especialmente nessa última etapa da pesquisa.

Nesse caminho, várias pessoas abriram as portas de seus arquivos pessoais ou públicos para viabilizarem o acesso às fontes necessárias à realização da pesquisa. Meu primeiro agradecimento nesse campo é ao “Pacheco” do cartório de Cristiano Otoni que foi o primeiro a me atender com prontidão e presteza. Agradeço imensamente também à Juliana do cartório de Queluzito; à Rosângela do cartório de Lagoa Dourada; à Carina do cartório de Resende Costa; o Erick do cartório de Coronel Xavier Chaves; à Ivalci do cartório de Prados; à Maria da Graças do cartório do Camapuã; e ao Luiz Maia Quintão do cartório de Entre Rios de Minas. Agradeço também, de forma especial, ao padre José Antônio de Oliveira da matriz de Santo Amaro de Queluzito e da paróquia de Santo Antônio de Cristiano Otoni; ao padre Geraldo de Souza Rodrigues da matriz de Nossa Senhora das Brotas de Entre Rios de Minas, que além de autorizar com prontidão a pesquisa me ajudou com a leitura das atas paroquiais; e ao padre José Maria Coelho da Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Conselheiro Lafaiete.

Agradeço ainda às incontáveis pessoas que abriram suas portas para me atenderem e indicarem a localização das fontes. Primeiramente, ao Jésus Vieira de Rezende da Fazenda Santa Clara em Cristiano Otoni, que emprestou cartas e documentos da fazenda, datados do final do século XIX, para que eu trouxesse em casa para estudá-los; ao “Nho Chaves” de Lagoa Dourada, que emprestou um imenso arquivo documental e fotográfico para o estudo; ao José de Albuquerque da Fazenda Santa Sophia em Santana do Deserto, que mesmo desconfiado permitiu a consulta a parte do rico acervo da fazenda; ao doutor Adriano Toledo Paiva que me cedeu várias transcrições de sua autoria referentes à processos de habilitação matrimoniais da Arquidiocese de Mariana; ao Itamar de Paula Vieira; ao Allan Vieira e, em especial, à família de Jésus Ferreira da Fonseca que, falecido à pouco,



ultrapassou em muito os cem anos de idade e tinham um acervo documental e de memória pessoal riquíssimos na fazenda em São Gonçalo.

Agradeço também, de forma especial, ao padre Marcos Macário Mendes que por amizade redigiu a carta de indicação que abriu as portas do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana para mim e à Dom Geraldo Lyrio Rocha que me indicou os trâmites para o acesso ao arquivo em uma conversa de sacristia.

Finalmente, aos responsáveis pelos arquivos: Museu e Arquivo Antônio Perdigão de Conselheiro Lafaiete; IPHAN de São João Del Rei; Arquivo Eclesiástico da Diocese de São João Del Rei; e ao Dênis do Arquivo Público Mineiro.

No receio de ter esquecido alguém, o que certamente eu fiz, com quem me desculpo de antemão, sou obrigado por motivo de espaço a encerrar aqui os agradecimentos escritos, mas, saibam que estes são muito maiores do que simples palavras podem expressar.

## ABREVIATURAS

**AEAM:** Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Mariana, Minas Gerais.

**APFS:** Arquivo Particular da Fazenda Santa Sophia, Santana do Deserto, Minas Gerais.

**ANTT:** Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Portugal.

**APM:** Arquivo Público Mineiro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

**IPHAN-SJ:** Arquivo do Museu Regional de São João Del Rei sobre responsabilidade do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, São João Del Rei, Minas Gerais.

**IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**MAAP:** Museu e Arquivo Antônio Perdigão, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais.

## RESUMO

Essa pesquisa se propõe a analisar os costumes matrimoniais de algumas famílias, que se estabeleceram entre meados do século XVIII, no entorno da serra de Camapuã, na comarca do Rio das Mortes e as relações culturais, sociais, econômicas e políticas que se desenvolveram entre esses clãs familiares, a partir das práticas de endogamia por eles estabelecidas. A investigação sobre a prática da endogamia e as motivações e as consequências que levaram a esses casamentos numa mesma família visa contribuir para as pesquisas sobre o processo de organização social e familiar, povoamento e fixação populacional nas Minas Gerais entre 1750 e 1890. Ao se investigar as motivações que levaram esses clãs familiares a empreenderem esses casamentos endogâmicos, procura-se compreender as dinâmicas internas e as escolhas matrimoniais dessas famílias e, com isso, desnudar a relação entre esses matrimônios endogâmicos e a transição dos bens ao longo das diversas gerações.

**Palavras-chave:** Cognação; Casamentos endogamicos; Comarca do Rio das Mortes; Estratégias Familiares; Sucessão patrimonial.

## **ABSTRACT**

**This research proposes to analyze the matrimonial customs of some families, who settled in the middle of the eighteenth century, in the surroundings of the mountain of Camapuã, in the region of Rio das Mortes, and the cultural, social, economic and political relations that developed between them Clans, based on inbreeding practices established by them. Research on the practice of inbreeding and the motivations and consequences that led to these marriages in the same family aims to contribute to the research on the process of social and family organization, settlement and population fixation in Minas Gerais between 1750 and 1890. When investigating The motivations that led these family clans to engage in these inbreeding marriages seek to understand the internal dynamics and matrimonial choices of these families and thereby disclose the relationship between these inbreeding marriages and the transition of goods across generations.**

**Keywords: Cognação; Inbreeding marriages; Comarca of the Rio das Mortes; Family Strategies; Patrimonial succession.**

## QUADROS, TABELAS, GRÁFICOS E MAPAS:

### Quadros

Quadro 1: Hierarquia dos sacramentos segundo a igreja católica.....	39
Quadro 2: Consanguinidade levantada para os nubentes Capitão Antônio Gonçalves Torres e Caetana Maria Engrácia do Sacramento .....	69
Quadro 3: Variação dos Topônimos das localidades situadas na Serra do Camapuã. ....	98
Quadro 4: Árvore genealógica da família Ferreira da Fonseca e a transmissão da posse da fazenda Olhos D'Água.....	147

### Tabelas

Tabela 1: A recorrência das justificativas para a solicitação de dispensa nos processos de habilitação matrimoniais do século XVIII. ....	78
Tabela 2: Disposição dos processos de habilitação matrimoniais selecionados e das dispensas concedidas entre as freguesias das Minas Setecentistas. ....	83
Tabela 3: Impedimentos encontrados nos processos de habilitação matrimoniais selecionados. ....	86
Tabela 4: Dispersão dos impedimentos encontrados nos processos de habilitação matrimoniais selecionados pelas freguesias mineiras. ....	86
Tabela 5: Disposição dos processos de habilitação matrimoniais selecionados e das dispensas concedidas entre as décadas da centúria setecentista. ....	87
Tabela 6: Índice de Consanguinidade para as freguesias que compõe o entorno da Serra do Camapuã no século XIX.....	127
Tabela 7: Condição matrimonial dos membros de 4 famílias, residentes no entorno da Serra do Camapuã.....	130

### Gráficos

Gráfico 1: Variação percentual dos matrimônios endogâmicos entre a família Rezende e a freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada. ....	105
Gráfico 2: Condição matrimonial na geração dos netos do casal João de Rezende Costa e Maria Helena de Jesus. ....	110
Gráfico 3: Condição Matrimonial na geração dos bisnetos do casal João de Rezende Costa e Maria Helena de Jesus.....	111
Gráfico 4: Condição matrimonial na geração dos tataranetos do casal João de Rezende Costa e Maria Helena de Jesus.....	112
Gráfico 5: Variação percentual da condição matrimonial nas gerações dos netos, bisnetos e tataranos de João de Rezende Costa. ....	113
Gráfico 6: Condição matrimonial dos membros da 2ª geração de descendentes de André Rodrigues Chaves - 1800-1840.....	116

Gráfico 7: Condição matrimonial dos membros da 3ª geração de descendentes de André Rodrigues Chaves. ....	117
Gráfico 8: Variação percentual da condição matrimonial entre a 3ª e 4ª geração de descendentes de André Rodrigues Chaves. ....	118
Gráfico 9: Variação da condição matrimonial entre os membros das 3 gerações (netos, bisnetos e tataranetos) da família Ferreira de Souza. ....	122
Gráfico 10: Índice de Consanguinidade para as freguesias que compõe o entorno da Serra do Camapuã no século XIX. ....	129
Gráfico 11: Variação percentual dos matrimônios endogâmicos entre as diversas famílias da freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada. ....	131
Gráfico 12: Condição matrimonial dos membros da quarta geração da família Ferreira da Fonseca. ....	140
Gráfico 13: Condição matrimonial dos membros da quinta geração da família Ferreira da Fonseca. ....	142

## **Mapas**

Mapa 1: A Serra de Camapuã e seu entorno. ....	96
Mapa 2: Dispersão dos barões descendentes do casal Josefa e Severino. ....	109

## SUMÁRIO

<b>Introdução.....</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 1: O Sagrado Laço do Matrimônio e o Processo de Habilitação Matrimonial: a dispensa por Consanguinidade e o caso das Minas .....</b>	<b>31</b>
1.1 O matrimônio e seus antecedentes históricos.....	31
1.2. O Concílio de Trento .....	36
1.3. As Ordenações Filipinas .....	40
1.4. As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707) .....	44
1.5 O processo de habilitação matrimonial .....	49
1.6. Os impedimentos à realização do matrimônio e as suas devidas licenças.....	51
1.7. As dispensas por consanguinidade .....	54
<b>Capítulo 2: Entre a Letra e o Cotidiano: O processo de Habilitação Matrimonial nas Minas.....</b>	<b>59</b>
2.1. A família mineira e a historiografia recente .....	59
2.2. O matrimônio nas Minas .....	60
2.3. A consanguinidade: um paralelo entre Minas, Açores e Minho.....	62
2.4. Os processos de habilitação matrimonial nas Minas .....	66
2.5. As dispensas por consanguinidade nas Minas .....	68
2.6. As diversas justificativas para a solicitação das dispensas.....	73
2.7. As penitências.....	80
2.8. Os índices de consanguinidade nas Minas.....	82
<b>Capítulo 3: Casamentos consanguíneos no entorno da Serra do Camapuã.....</b>	<b>90</b>
3.1. O estudo dos casamentos endogâmicos como instrumento de desvendar o cotidiano das Minas .....	90
3.2. A Comarca do Rio das Mortes .....	93
3.3. A Serra do Camapuã .....	96
3.4. A Família Rezende.....	104
3.5. A Família Rodrigues Chaves.....	114
3.6. A Família Ferreira de Souza .....	120
3.7. A Família Vieira.....	123
3.8. Várias famílias, uma só estratégia .....	124
<b>Capítulo 4: Entre o Altar e a Terra: a trajetória consanguínea da família Ferreira da Fonseca.....</b>	<b>133</b>

4.1. A família Ferreira da Fonseca .....	133
4.2. Dos Açores para as Minas: a descendência da família Ferreira da Fonseca	135
4.3. Os casamentos consanguíneos na Família Ferreira da Fonseca .....	138
4.4. A posse da Fazenda dos Olhos D'Água pelas diversas gerações da família Ferreira da Fonseca.....	143
4.5. As possíveis outras motivações para a escolha de casamentos consanguíneos pela Família Ferreira da Fonseca .....	148
4.6. A família Ferreira Armond .....	152
4.7. Em vias de conclusão .....	156
<b>Conclusão .....</b>	<b>159</b>
<b>Fontes e Bibliografia .....</b>	<b>171</b>



## INTRODUÇÃO

*E as filhas de Salfaad fizeram como lhes tinha sido mandado e Maala, e Tersa, e Helga, e Melca, e Noa, casaram com os filhos de seu tio paterno, da família de Manassés, que foi filho de José; e a possessão que lhes tinha sido adjudicada permaneceu na tribo e família de seu pai.*

Números, 36: 10-12

Ao debruçar-se sobre o tema dos casamentos endogâmicos, torna-se imperioso destacar que o conceito de endogamia pode ser bastante amplo. É o que se conclui ao considerar sua definição como propõe o dicionário *Priberam* da língua portuguesa, escrito entre 2008 e 2013:

En-do-ga-mi-a (endo- + -gamia) substantivo feminino 1. [Antropologia] Enlace matrimonial entre pessoas que pertencem ao mesmo grupo familiar, social, étnico, religioso. = ISOGAMIA<sup>1</sup>

Se se fosse tomar como ponto de partida essa definição, haveria de se considerar como endógamos, casamentos, não só realizados entre pessoas de uma mesma família, mas também entre aqueles pertencentes a um mesmo grupo social, étnico, ou religioso. Ou seja, seria necessário abarcar a maior parte dos matrimônios realizados na colônia. Márcio de Souza Soares, que trabalhou com a região de Campos dos Goitacazes, na capitania do Rio de Janeiro, utilizou o conceito de endogamia, com outra conotação, para trabalhar com os casamentos de escravos dessa região. Para esse autor, o conceito abarca uniões de cônjuges oriundos da mesma região, ou tribo, ou etnia, no continente africano.

Como qualquer casamento pressupõe sempre uma escolha, para além dos limites impostos pela demografia e pela vontade senhorial, deve-se também levar em conta as preferências dos escravos. Refiro-me, especificamente, à fortíssima tendência para a endogamia conforme as procedências.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Endogamia". In: *Dicionário Priberam da Língua Portuguesa* [em linha], 2008-2013, <http://www.priberam.pt/DLPO/Endogamia> [consultado em 17-03-2015].

<sup>2</sup> SOARES, Márcio de Souza. Presença africana e arranjos matrimoniais entre os escravos em Campos dos Goitacazes (1790-1831). *História: Questões & Debates*, Curitiba: n. 52, p.75-90, jan./jun. 2010.

Não obstante, recuando um pouco. O *Grande Dicionário da Língua Portuguesa*, de Laudelino Freire, publicado pela Academia Brasileira de Letras, entre 1939 e 1944, registra a palavra endogamia, que significa, em primeiro lugar, “estado de endógamo”, e, em segundo, “fecundação em que os dois núcleos são originários de uma mesma divisão nuclear ou de duas divisões nucleares equivalentes”. Já o termo endógamo seria aquele “selvagem que, pela organização da sua tribo, se liga com mulher da mesma tribo, para conservação da sua nobreza e raça”.<sup>3</sup> Nesse caso, o conceito é mais restrito do que o utilizado por Soares, referindo-se apenas aos integrantes de uma mesma tribo, de mesma nobreza e raça. Mais adiante, volta-se ao aspecto salientado por Freire acerca do fato desse costume ser corrente apenas entre os selvagens – isto é, povos não civilizados – o que, por sua vez, exclui, na afirmação do autor, os europeus dessa prática.

Recuando mais um pouco. Nenhum dos dois dicionários de português do século XVIII, coetâneos à documentação pesquisada,<sup>4</sup> o de Bluteau<sup>5</sup> e o de Moraes Silva,<sup>6</sup> registram endogomia ou suas variantes semânticas. Mas o vocábulo “consanguíneo” refere-se àquele que “é do mesmo sangue. Parente” e, em “consanguinidade”, depreende-se que esse parentesco sanguíneo pode se dar em vários graus.<sup>7</sup>

Para tanto, quando observa-se, então, a legislação canônica, percebe-se que no século XVIII, vigiam em terras brasílicas, as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, que foram editadas pelo arcebispo Sebastião Monteiro de Vide, em 1720. Tais constituições visavam divulgar entre os fiéis, os cânones católicos, adaptando-os e clarificando-os à luz da realidade colonial, especialmente, no que concernia à vigência da escravidão.<sup>8</sup> Em seu livro I, Título LXVII, aparecem listados os impedimentos canônicos referentes ao matrimônio. O quarto impedimento refere-se à “Cognação”, que, conforme o texto, podia ser natural,

<sup>3</sup> FREIRE, Laudelino. *Grande e novíssimo dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio Ed., 1954, p.2131.

<sup>4</sup> Refere-se as fontes utilizadas para a pesquisa resultante na atual dissertação, dentre as quais se destacam os Livros de Registros Paroquiais e os Processos de Habilitação Matrimoniais.

<sup>5</sup> BLUTEAU, Raphael. *Dicionário da língua portuguesa*. Lisboa: Oficina de Thadeo Ferreira, 1712-1720, 5vol.

<sup>6</sup> SILVA, Antonio de Moraes. *Dicionário da língua portuguesa, composto por Rafael Bluteau, reformado e acrescentado por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro*. Lisboa: Oficina de Thadeo Ferreira, 1789, 2 vol.

<sup>7</sup> BLUTEAU, Raphael. *Dicionário da língua portuguesa*, v.1, p.471.

<sup>8</sup> VIDE, Sebastião Monteiro de. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Estudo Introdutório e edição de Bruno Fleitler e Evergton de Sales Souza. São Paulo: Edusp, 2010. Para o contexto de edição da obra ver o Estudo introdutório dos dois autores.

espiritual, ou legal. A primeira era a que “os contraentes são parentes por consanguinidade dentro no quarto grau”.<sup>9</sup> Observa-se, então, que os termos de época relativos à endogamia são Cognação e consanguinidade. Cognação, segundo Bluteau, refere-se, genericamente, a uma “família aparentada com outra”, sendo a natural, o “parentesco por linha feminina, no que difere da Agnação, que é por linha masculina”.<sup>10</sup>

O Estado português, seguindo as diretivas da Igreja Católica, impedia o casamento de um homem com mulher, se a mesma fosse sua “filha, mãe, tia, parenta, ou afim dentro do quarto grau, contado o Direito Canônico”,<sup>11</sup> segundo o estipulado nas *Ordenações Filipinas*, em seu Livro 5, Título XXIV, então em vigência.

Seguindo, então, as diretivas canônicas da época, o termo endogamia será utilizado nesse trabalho para se referir apenas aos casamentos realizados por membros de uma mesma família, até o quarto grau, ou seja, por aqueles que compartilhem entre si a cogação natural. Isso significa que o termo engloba personagens que tinham ascendentes consanguíneos diretos em comum. Desta forma, não serão computados, nos cálculos realizados, os matrimônios entre escravos dos plantéis, pertencentes aos membros das famílias estudadas.

Todavia, a temática das uniões endogâmicas, na acepção utilizada por este trabalho é consideravelmente ampla, não podendo-se restringi-la apenas a uma localidade ou a determinados grupos familiares. Esses serão observados apenas como indicativos de um costume arraigado na humanidade, uma vez que

apesar de existirem restrições aos casamentos consanguíneos [sic], mesmo em sociedades primitivas, existe um fenômeno que nos leva a ter que admitir a sua existência, em alta proporção, em épocas remotas da história da humanidade. É o chamado *fenômeno da perda dos ancestrais*. De fato, se não existissem casamentos consanguíneos [sic] todo indivíduo deveria ter dois genitores, quatro avós, oito bisavós, 16 trisavós, 32 tetravós, e, de uma maneira geral 2<sup>n</sup> ancestrais, sendo n o número de gerações que antecedem o indivíduo. Se aceitarmos que em cada século houve, em média, quatro gerações, tem-se que admitir a existência de 40 gerações em um milênio, e, também, que, há mil anos, o número de ancestrais de

<sup>9</sup> VIDE, Sebastião Monteiro de. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, p.250.

<sup>10</sup> BLUTEAU, Raphael. *Dicionário da língua portuguesa*, v.1, p.360.

<sup>11</sup> *Ordenações Filipinas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1870, Livros 4 e 5, Título XXIV, p.1174. (edição fac similar baseada na edição de 1747)

um indivíduo da época atual deveria ser igual a  $2^{40}$ , isto é, 1.099.511.627.776.<sup>12</sup>

Portanto, a relevância desse estudo reside na consideração de que o objeto que se pretende abordar é comum a toda a humanidade. Em outras palavras, com certeza, todos são resultados de uniões endogâmicas em incontáveis gerações. Basta apegar-se a estimativa proposta por Beiguelman para rapidamente perceber que seu valor é inverossímil, tendo em vista as informações disponíveis sobre a extensão da população humana há um milênio. Portanto, a hipótese da existência de casamentos consanguíneos em alta proporção em eras progressas é aquela que melhor serve para explicar o fenômeno da perda de ancestrais.<sup>13</sup>

Assim, por exemplo, enquanto os filhos de não-consangüíneos [sic] têm oito bisavós, os filhos de primos em primeiro grau têm seis e os filhos de primos duplos em primeiro grau têm quatro bisavós. O fenômeno da perda dos ancestrais nos leva, pois, a concluir com Stern (1960) que, do ponto de vista evolutivo, a fraternidade da espécie humana não é um mero conceito espiritual, mas uma realidade genética.<sup>14</sup>

Debruçando-se sobre os fatores que determinaram as escolhas matrimoniais intrafamiliares de alguns grupos de um determinado recorte geográfico, almeja-se lançar luz sobre a temática de forma mais ampla, aventando-se que as variáveis condicionais que tornaram comum a escolha dos cônjuges dentro do mesmo grupo possam se assemelhar em diversas culturas e temporalidades distintas. Os pesquisadores que abordam o tema, independentemente do campo de estudo que se originam,<sup>15</sup> são unânimes ao concordar com aquilo que é proposto pelo senso comum, ou seja, que

é difícil analisar os fatores que determinam a prevalência de casamentos consanguíneos nas populações humanas, mas os de ordem econômica devem influir de modo prioritário, mormente em comunidades rurais, com a finalidade de manter a integridade da propriedade na família sem herdeiros do sexo masculino.<sup>16</sup>

---

<sup>12</sup> BEIGUELMAN, Bernardo. Os Efeitos da Consanguinidade. *Genética Populações*. Campinas: UNICAMP, 2005. P.94.

<sup>13</sup> BEIGUELMAN, Bernardo. Os Efeitos da Consanguinidade. P.94.

<sup>14</sup> BEIGUELMAN, Bernardo. Os Efeitos da Consanguinidade. P.96.

<sup>15</sup> Pode-se citar no campo da medicina genética BEIGUELMAN, Bernardo. Os Efeitos da Consanguinidade; no campo da antropologia LÉVI-STRAUSS, Claude. A família. In: SPIRO, MELFORT et al., A família: origem e evolução. Porto Alegre, Editorial Villa Martha, 1980; além dos trabalhos historiográficos que compõe a bibliografia citada nessa dissertação.

<sup>16</sup> BEIGUELMAN, Bernardo. Os Efeitos da Consanguinidade. P.96.

A popularidade dessa justificativa reside na arraigada tradição observada em distintas culturas. Pode-se citar, à guisa de ilustração, que entre os antigos Hebreus, relata-se a passagem em que as filhas de Salfaad se casaram com os filhos de seu tio paterno com o manifesto objetivo de manter a propriedade deste dentro do mesmo grupo familiar. (Números, 36: 10-12)

É válido vislumbrar que a lei mosaica e, por consequência, a Bíblia não fazem restrições a casamentos entre primos. O livro de Levítico exorta apenas que não sejam realizadas uniões entre os progenitores e a prole em linha direta, entre irmãos ou tios-sobrinhos. Observa-se que o referido texto lança nota sobre a existência dessa prática entre os povos vizinhos.

Não se contaminem de nenhuma destas maneiras; porque isto são as coisas que fazem os habitantes da terra para onde vão, que expulso perante vocês. Toda aquela terra está contaminada com essa espécie de atos. Por isso castigarei os povos que lá vivem, e os lançarei para fora dali como um vômito! [sic] Deverão obedecer estritamente às minhas leis, e nunca farão estas coisas abomináveis. Isto aplica-se tanto a vocês que nasceram no seio da nação de Israel como aos estrangeiros que vivem convosco. Com efeito todas essas abominações têm sido continuamente feitas pelos povos da terra para onde vos levo, e a terra está contaminada. Não façam pois estas coisas, porque se não, terei de vos lançar fora dali, tal como irei lançar fora as gentes que lá vivem atualmente. (Levítico, 18, 24-28)

A observância desse texto do Antigo Testamento se reflete nos países atingidos pela reforma protestante do século XVI, nos quais a tradição católica e o Código de Direito Canônico foram abolidos e a Bíblia tornou-se a única fonte de verdade. Desta feita, os casamentos vedados se restringem apenas aos casos listados acima, implicando o consistente aumento de uniões entre primos em primeiro grau nessas localidades.<sup>17</sup>

As mesmas proibições podem ser verificadas no atual Código Civil brasileiro, entretanto, ainda se carece de dados consistentes que revelem a prática de casamentos entre primos em primeiro grau no Brasil do século XXI. Acredita-se que a crescente urbanização tenha pesado no decréscimo deste número quando referenciado aos dados relativos ao século XVIII. Em inúmeros outros países, nos

---

<sup>17</sup> WOORTMANN, Klaas. WOORTMANN, Ellen F. Monoparentalidade e chefia feminina. Conceitos, contextos e circunstâncias. *Série Antropológica*. Nº357. Brasília, 2004. P.15.

quais foram realizados estudos consistentes relativos a períodos mais recentes, encontram-se altos índices de casamentos consanguíneos. Klaas Woortmann & Ellen F. Woortmann apontam que em Niola, na Itália, tal preferência se manteve até o século XX e o casamento entre parentes aumentou mais de 40% entre 1875 e 1920.<sup>18</sup>

Debruçando-se, portanto, sobre um tema relevante e comum a toda a humanidade, o presente trabalho presta-se a investigar, na comarca do Rio das Mortes, a prática de casamentos consanguíneos, aqui chamados de endogâmicos, em famílias da elite local, mais especificamente, entre as que se estabeleceram na região do entorno da Serra do Camapuã, no período que se inicia em 1750 e se encerra em 1889. Entretanto, é imperioso considerar que ao debruçar-se sobre as famílias da região, pode-se encontrar inúmeras outras estratégias familiares colocadas em prática tendo por meta a ascensão social desses grupos: casamentos exogâmicos com membros de famílias mais abastadas na região, utilizada em larga escala pela família Vieira; o apadrinhamento; o casamento das filhas mulheres com portugueses jovens, letrados e recém-chegados do reino que administrariam e herdariam as propriedades, como é o caso do jovem Francisco José Ferreira de Souza que recebeu Antônia Rita de Jesus Xavier como sua esposa e ambos administraram a venda que o irmão e tutor de Antônia, padre Domingos da Silva Santos, possuía em São João Del Rei; dentre outras.

Todavia, o recorte das uniões consanguíneas, para ser o objeto de estudo deste trabalho, dá-se mediante a já apontada relevância do tema e pelos altos índices dessa estratégia nos grupos selecionados. A título de exemplo, não deixa de chamar a atenção que 83,4% de membros na 5<sup>a</sup> geração da família Ferreira da Fonseca, uma das que serão estudadas, casaram-se no interior da sua parentela. Esses números, quando considerados de forma absoluta, por si só justificam essa pesquisa. E o mais importante: trata-se de casamentos com parentes de extrema proximidade sanguínea, daí a necessidade de dispensa episcopal, visto que a legislação canônica determinava interdições a esse tipo de casamento. Alguns

---

<sup>18</sup> WOORTMANN, Klaas. WOORTMANN, Ellen F. Monoparentalidade e chefia feminina. Conceitos, contextos e circunstâncias. *Série Antropológica*. Nº357. Brasília, 2004. P.4.

casos particulares, nos quais ocorreram casamentos de primos-irmãos<sup>19</sup> e até de tio-sobrinha, serão destacados para análise.

Para o estudo detido sobre as motivações e consequências dessa estratégia matrimonial, pretende-se seguir a trajetória de algumas dessas famílias que povoaram a região da Serra do Camapuã desde seus estabelecimentos nas Minas Gerais até a sua quinta geração. A escolha desses grupos pauta-se na diversidade de fontes disponíveis analisadas que possibilitaram uma ampla reconstituição de seus membros, situação esta, que não foi possível para todas as famílias da região. Ao todo, foi possível reconstituir amplamente dezoito grupos familiares, entretanto, para a redação final desta dissertação optou-se por escolher seis grupos – de sobrenomes, Ferreira da Fonseca, Ferreira Armond, Ferreira de Souza, Rodrigues Chaves, Vieira e Resende – que destacaram-se pela possibilidade de acompanhamento mais detido da trajetórias de seus personagens.

É importante ainda considerar que serão analisados e contabilizados apenas os ramos dessas famílias que permaneceram na região da Serra do Camapuã, não se debruçando sobre aqueles que passaram a residir em outras localidades não recortadas para essa pesquisa. Tal situação se justifica pela viabilidade de fontes para o acompanhamento desses grupos familiares.

As motivações, o perfil e as consequências destes casamentos endogâmicos constituem parte do rico mosaico sociocultural que caracterizou a capitania de Minas Gerais, ao longo dos séculos XVIII e XIX.<sup>20</sup> Ao estudar esses casamentos endogâmicos, pode-se compreender as relações tecidas no interior da sociedade local, desde as comerciais até as pessoais, pois, como nos lembra Júnia Ferreira Furtado, as relações de sangue se misturavam e se completavam com as relações mercantis, isto é, econômicas.<sup>21</sup> Compreender estas redes familiares contribui para a identificação das alianças que seus membros estabeleciam uns com outros (tanto dentro, quanto fora da parentela) para perpetuarem seu patrimônio e manterem seu poder. A pesquisa com uma dessas famílias foi iniciada no 2º período da graduação do autor da pesquisa ora apresentada, quando a quase totalidade das

---

<sup>19</sup> Entende-se por casamentos entre primos-irmãos aqueles cujos quatro avós são comuns aos noivos.

<sup>20</sup> Essa ideia de mosaico cultural a ser desvendado pelas inúmeras pesquisas parciais se encontra em LOTT, Miriam Moura. *Na Forma do Ritual Romano. Casamento e Família. Vila Rica (1804-1839)*, p.18, onde a autora afirma que “Consideramos que quanto mais estudos parciais tivermos melhor será para compormos esse rico mosaico que é a Capitania de Minas Gerais”.

<sup>21</sup> FURTADO, Júnia F. *Homens de Negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999.

fontes primárias necessárias para o presente trabalho foram coletadas, culminando na monografia de bacharelado, intitulada *Laços de Família: Casamentos endogâmicos no entorno da Serra do Camapuã*. Busca-se, agora, o aprofundamento e a ampliação do tema inicial, o que permitirá abarcar outras famílias locais e dessa forma entender não só a forma de perpetuação do patrimônio no interior desses grupos, como também compreender como eram tecidos os vários acordos que permearam sua política, não só na região, como nas Minas dos séculos XVIII e XIX. Exemplo disso ocorreu durante a Revolução Liberal de 1842,<sup>22</sup> quando observa-se a participação de vários membros dessas famílias. Poderia a rede de relações familiares ter contribuído para a decisão de que lado apoiar durante esse movimento?

Estudar as relações familiares e os casamentos entre membros de uma mesma família, aqui referidos como endogâmicos, é estudar a vida cotidiana e os valores e significados de tal prática para a sociedade colonial que se constituiu na América portuguesa, mais especificamente em Minas Gerais, até o fim do século XIX, no período imperial. Trata-se de um estudo alinhado ao campo da História Social da Cultura, pois analisa os costumes matrimoniais que se desenvolveram no seio desses clãs familiares, as relações e os costumes encetados por este grupo no espaço em que viviam, enquanto práticas culturais, sociais e políticas.

A linha de Pesquisa História Social da Cultura pretende abrigar “estudos voltados para a cultura, entendida como universo comum de representações, que possibilita sociabilidades e confere inteligibilidade aos comportamentos humanos”.<sup>23</sup> Tal é o caso das práticas endogâmicas encetadas por essas famílias. Comportamento social, a endogamia revela-se também como prática cultural, e apresenta desdobramentos econômicos e mesmo políticos. É, pois, no intercruzamento dessas dimensões, como é afeito à metodologia da História Social Inglesa, que esse estudo se situa.

Os casamentos endogâmicos fizeram parte das estratégias cotidianas, encetadas no social, que também conformavam uma visão de mundo dessas

---

<sup>22</sup> Revolução Liberal é nome dado a uma revolta armada promovida pelo “Partido Liberal” contra a decisão do Imperador D. Pedro II de conduzir os conservadores aos altos cargos do império. No que tange à região da Vila Real de Queluz, que se situa no entorno da serra do Camapuã, a participação do Padre Gonçalo Ferreira da Fonseca ao lado dos liberais adquiriu fundamental importância. Em sua propriedade, a Fazenda dos Olhos D’Água, retirou-se o Cônego Antônio Marinho, que narrou os acontecimentos da Revolução Liberal de 1842.

<sup>23</sup> <http://www.fafich.ufmg.br/ppghis/index.php/pesquisa/linhasdepesquisa/historiasocialdacultura> (acesso em 11/08/2015)



famílias, as quais se comportavam como partes de um grupo que deveria ser mantido coeso e fortificado por meio dessa estratégia. Esse grupo se identificava com os valores dominantes, católicos e patriarcais, pois seus membros pertenciam à elite rural local, de origem branca e com ascendência portuguesa. E é esse o pano de fundo dessa pesquisa.

Debruça-se sobre a região em torno da Serra do Camapuã, que se localiza nas atuais regiões do Campo das Vertentes e do Alto Paraopeba, que, no período em tela, fazia parte da Comarca do Rio das Mortes, estendendo-se até os limites dessa com a Comarca de Vila Rica.

Povoada a partir do final do século XVII, havia, na Serra do Camapuã, ao longo do século XVIII, nove povoados, que se organizavam em três freguesias, que eram unidades eclesiástico-administrativas: Nossa Senhora da Conceição do Campo Alegre dos Carijós (mais tarde vila de Queluz); Nossa Senhora da Conceição de Congonhas do Campo; e Nossa Senhora da Conceição de Prados.

O marco cronológico inicial escolhido, 1750, refere-se ao período do início da atuação do Bispado de Mariana, que havia sido criado em 1745, mas que só passa a funcionar como tal, a partir de 1749, quando da chegada de Dom Frei Manuel da Cruz, seu primeiro bispo, vindo de São Luís do Maranhão. O casamento consanguíneo exigia uma dispensa particular, que só poderia ser assinada sob a autorização do Bispo. Essas dispensas, citadas nos assentos de matrimônio, encontram-se nos Processos de Habilitação Matrimonial que, com a criação do Bispado, passam a ser produzidos no âmbito do bispado mineiro e armazenados na Sé de Mariana, viabilizando, dessa maneira, o acesso a essa fonte documental, crucial para esta pesquisa. O ano de 1749 coincide com o deslocamento de dois filhos de João Ferreira da Fonseca – natural de Santa Bárbara, da Ilha Terceira, nos Açores, e patriarca do principal clã familiar, cuja trajetória acompanhar-se-á – para a região dos Olhos D'Água, em Minas Gerais, onde a família Ferreira da Fonseca veio a se estabelecer.

Como pretende-se realizar uma análise dos arranjos matrimoniais dessas famílias, será necessário abordar várias de suas gerações, o que alarga o período a ser pesquisado. Por essa razão, foi escolhido 1889, como a data final; pois permite acompanhar cinco gerações destas famílias e possibilita a comparação com outras famílias locais, ademais, o ano é marcado pelo fim do império. É importante considerar que a Proclamação da República traz consigo um conjunto de

transformações nas práticas familiares e de casamento, que fogem ao escopo desse trabalho. Destaca-se a progressiva laicização do Estado, que no âmbito familiar se revela na regularização do casamento civil em 1890.

É importante considerar, que o recorte cronológico abrangido por esse trabalho – um século e meio, entre meados do século XVIII e a segunda metade do século XIX – trata-se de período no qual a instituição do matrimônio sofreu transformações, o que exerceu impacto na estrutura organizacional da sociedade mineira do período. Tendo essa assertiva em mente, cuidar-se-á de apontar e traçar, minimamente, essas mudanças e suas respectivas influências sobre as práticas matrimoniais das famílias estudadas.

Ainda que a produção historiográfica recente traga à luz novas percepções dos diversos arranjos familiares possíveis entre os diferentes grupos sociais, a presente dissertação se centra nas famílias que se estabeleceram segundo o sacramento católico do matrimônio. Nesse sentido, algumas obras tornaram-se fundamentais para composição desse mosaico e estabilização dos conceitos que balizarão a tratativa do tema. Uma delas, que se destaca, é a obra *Na Forma do Ritual Romano*, na qual Mirian Lott tenta compreender a importância da família normatizada por meio do Sacramento do Matrimônio, ou seja, a família constituída a partir dos princípios tridentinos.<sup>24</sup> Nessa obra, a autora traça o caminho percorrido por esse sacramento e como o mesmo teve de se adaptar às condições pluriculturais da colônia portuguesa na América, por meio da flexibilização de seus preceitos, em especial no que tange ao século XVIII, visto que as tradições ibéricas interagiram com diversas culturas, especialmente as africanas e as indígenas. Além disso, ainda que abrangesse apenas uma minoria, o matrimônio católico representou, para a sociedade mineira, a estabilização da população e a moralização dos costumes. Lott trata o matrimônio por meio das inúmeras normas que balizaram sua aceitação social, seus princípios éticos, morais, religiosos e jurídicos.

A questão da endogamia é estudada ainda como temática adjacente em importantes trabalhos sobre família no período colonial mineiro. Diversos historiadores abordaram o assunto ao debruçarem-se sobre outras questões. O

---

<sup>24</sup> Tratado com sua devida importância no capítulo II, a ideia de princípios tridentinos se baseia na organização dos ritos da Igreja Católica realizada segundo as normas determinadas pelo Concílio de Trento, que ocorreu entre 1545 e 1563, na Cidade de Trento.

trabalho de Marcos Ferreira de Andrade é sintomático em relação a essa assertiva, uma vez que o autor trata das alianças matrimoniais empreendidas pela família Junqueira, residente em Campanha da Princesa, como estratégia de manutenção e ampliação do patrimônio da família, tendo por tema principal a análise da importância das elites regionais na formação do Brasil Império. Para tanto, o autor debruça-se sobre a Vila de Campanha da Princesa na primeira metade do século XIX, fixando o olhar nas elites escravistas, abordando o comércio, a caça, a política, a produção agrícola e, inclusive, os hábitos alimentares.<sup>25</sup> Semelhantemente ao espaço que a abordagem das alianças matrimoniais consanguíneas ocupa no trabalho de Andrade, destacam-se as relevantes pesquisas: de Vitória Andrade para São Paulo de Muriaé, que será utilizada como base de comparação para os índices encontrados nesse trabalho;<sup>26</sup> de Maria Fernanda Martins<sup>27</sup> que aborda as estratégias familiares de proteção patrimonial; de Carla Almeida,<sup>28</sup> na qual encontrou-se referências a essas práticas entre os homens ricos do termo de Mariana e; de Manoela Pedroza que debruça-se sobre as redes de parentela, as estratégias familiares de solidariedade e cooperação e, os vínculos criados entre as famílias da região de Campo Grande no Rio de Janeiro através do apadrinhamento, casamento e trocas comerciais.<sup>29</sup> Portanto, a maioria dos estudos centram-se no apadrinhamento,<sup>30</sup> nas relações comerciais<sup>31</sup> e nas estratégias de poder das elites, raramente tendo por objeto principal os casamentos endogâmicos.

---

<sup>25</sup> ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Elites Regionais e formação do estado imperial brasileiro: Minas Gerais- Campanha da Princesa (1799-1850)*. 2.Ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014.

<sup>26</sup> ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Propriedade agrária e arranjos matrimoniais: uma análise comparada entre São Paulo do Muriaé e Minho, no século XIX*. Juiz de Fora: UFJF, 2012; ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de Andrade; GONTIJO, Beatriz Simão. A terra e o altar: análise comparativa dos sistemas de casamento e uso da terra. São Paulo do Muriaé e Baixo Minho, século XIX. In: *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História. Anpuh 50 anos*, São Paulo, 17 a 22 de julho de 2011.

<sup>27</sup> MARTINS, Maria Fernanda. Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil, séculos XVIII e XIX. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. (orgs.). *Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p.424

<sup>28</sup> ALMEIDA, Carla. *Ricos e Pobres em Minas Gerais*, p.202

<sup>29</sup> PEDROZA, Manoela. *Engenhocas da moral: redes de parentela, transmissão de terras e direitos de propriedades na freguesia de Campo Grande (Rio de Janeiro, século XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011.

<sup>30</sup> MACHADO, Cacilda. Casamento & Compadrio Estudo sobre relações sociais entre livres, libertos e escravos na passagem do século XVIII para o XIX. *XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais*. São José dos Pinhais, PR: ABEP, 2004; RAMOS, Donald. Teias Sagradas e Profanas – O lugar do Batismo e compadrio na sociedade de Vila Rica durante o século do ouro. *Vária História*, Belo Horizonte, n.31, p.41-68, Janeiro 2004;

Torna-se imperioso, portanto, atentar para a legislação portuguesa que previa, com raras exceções, igualdade de condições entre os herdeiros legítimos na sucessão de posses.<sup>32</sup> Esse caráter igualitário do processo sucessório era uma das razões da dissolução dos bens de um clã familiar ao longo de seguidas gerações. Para evitar tal dispersão, famílias da elite desenvolveram uma certa gama de estratégias, entre elas o morgadio, exclusivo da nobreza; mas também o recolhimento de mulheres, com pagamento de dotes; a venda fictícia antecipada dos bens a um dos herdeiros; e a endogamia matrimonial, essas últimas também acessíveis às famílias de maior poder aquisitivo, porém não nobres de nascimento. As famílias camponesas, conforme salienta Margarida Durães, eram sensíveis a tal dispersão de bens, que podia pôr em risco a própria exploração de suas unidades agrícolas. No norte de Portugal, ao longo de diversas gerações, de acordo com a autora, foram desenvolvidos inúmeros mecanismos para manter a integridade das posses de terras locais, um deles a endogamia.<sup>33</sup>

No caso do presente estudo, observa-se que a fazenda dos Olhos D'Água, situada aos pés da Serra do Camapuã, foi um bem imóvel que seus detentores, os membros da família Ferreira da Fonseca, esforçaram-se, sobremaneira, para mantê-la íntegra ao longo das gerações sucessivas, por vezes até a expandindo. O uso recorrente de casamentos endogâmicos, entre as suas várias gerações, parece indicar que tal prática constituiu a estratégia principal com vistas a manter a integridade da fazenda. Até que ponto, essa foi uma estratégia econômica empregada por essa e outras famílias que viveram aos pés da serra de Camapuã para manter intactas suas unidades agrícolas?

Durante a pesquisa de bacharelado do autor do presente trabalho, constatou-se um número elevado de casamentos endogâmicos entre estas famílias de proprietários de terra dessa região. Essa constatação foi examinada com maior

---

MAIA, Joaquim Rodrigo de Castro. *As Relações De Parentesco Ritual Em Uma Sociedade Escravista: Compadres, Padrinhos e Afilhados no Cotidiano Mineiro da primeira metade do século XVIII. Anais do XIII Seminário sobre a Economia Mineira*. 2008.

<sup>31</sup> ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Ricos e Pobres em Minas Gerais: produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822*. 1ª ed. Belo Horizonte: Argumentum, 2010; FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócios: a interiorização da Metrópole e do comércio nas Minas Setecentistas*. São Paulo: HUCITEC, 1999.

<sup>32</sup> FURTADO, Júnia F. A morte como testemunho da vida. In: PINSKY, Carla Bassanezi e DE LUCA, Tania R. (orgs.) *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.

<sup>33</sup> DURÃES, Margarida. Estratégias de sobrevivência econômica nas famílias camponesas minhotas: os padrões hereditários (sécs XVIII-XIX). In: *Anais do XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais/ABEP*. Caxambu-MG, 20 a 24 de setembro de 2004

rigor durante o mestrado. Esses índices que, em determinadas gerações dessas famílias, atingem patamares de cerca de 80%, ou mais, de matrimônios endogâmicos falam por si só. Não é nem mesmo necessário estabelecer comparações, ainda raras, com outras localidades, para afirmar que, nas parentelas da região estudada, essa tipologia matrimonial prevalecia sobre as uniões familiares exogâmicas.

Nesse sentido, cabem os questionamentos acerca de quais outras motivações, para além da econômica, levavam ao excessivo número de casamentos endogâmicos entre esses clãs? Pode-se considerar que só a manutenção dos bens da família, ao longo das gerações, justifica esse comportamento? Para tanto, foi necessário verificar se o momento de pico dos índices de casamentos endogâmicos coincide com o de maior enriquecimento das famílias. Quais outras vantagens eram auferidas neste tipo de casamento? Havia uma motivação mais forte, ou trata-se de várias motivações em conjunto? São apenas as famílias de alto poder aquisitivo, especialmente detentoras de propriedades rurais, que realizam esse tipo de casamento nessa região da serra de Camapuã? A comparação dos índices de endogamia entre as famílias de sobrenomes, Ferreira da Fonseca, Ferreira Armond, Ferreira de Souza, Rodrigues Chaves, Vieira e Resende, cotejando-as em relação ao perfil econômico de cada uma, ajudará a desvendar essas questões.

Seria a condição financeira, determinante para a existência – e intenção – de casamentos endogâmicos? Quais os interesses e as vantagens auferidas por essas famílias, especialmente as mais abastadas, ao se misturarem, ou não, com outras famílias? Quais os índices, em cada clã familiar, de casamentos entre primos, primos-irmãos, tios-sobrinhas e outros arranjos endogâmicos? Esses foram hábitos arraigados ao longo de várias gerações, ou se concentraram em períodos específicos ao longo da temporalidade estudada? Esses períodos coincidem entre si para todas as famílias?

As famílias em tela se ligaram a alguma(s) outra(s) de maneira especial? Como eram tecidas essas alianças extrafamiliares e quais as vantagens auferidas para cada grupo? Casamentos não endogâmicos eram mais comuns entre as famílias menos abastadas? Se sim, trata-se de uma busca de alianças para enriquecer? Poder-se-ia, a partir disso, concluir que o status econômico dos núcleos familiares esteve diretamente relacionado à predominância ou não de casamentos endogâmicos? Exemplo desse último comportamento é a família Ferreira Armond,

de origem açoriana, na qual aparecem casamentos endogâmicos, mas seus índices não são tão elevados como nas demais. Alguns de seus membros se instalaram nas Minas na primeira metade do século XVIII e logo estabeleceram alianças matrimoniais com as famílias Ferreira da Fonseca, Paiva Coimbra e Ribeiro Nunes, todas também açorianas. Qual o peso da origem familiar e da condição econômica e social nessas escolhas exogâmicas? Será possível observar que o século XVIII, marcado pela extração aurífera e a intensa migração portuguesa para as Minas, assiste, inicialmente, por sua própria conformação populacional e itinerância da atividade mineral, a poucos casamentos endogâmicos, ao passo que o século XIX apresenta elevado índice dessa tipologia matrimonial? Pode-se relacionar esse crescimento da endogamia ao processo de estabilização dessas famílias nas Minas e à maior quantidade de parentes aptos ao matrimônio? De que forma a passagem de uma economia predominantemente extrativista mineral para agrícola foi determinante nessas escolhas?

Outra gama de questões diz respeito a como a igreja católica reagiu frente a esse modelo de união intrafamiliar, uma vez que havia várias interdições canônicas. Essas práticas matrimoniais endogâmicas iam de encontro a essas normas e, por essa razão, as dispensas matrimoniais são frequentes entre os Processos de Habilitação Matrimonial destes grupos. Como a legislação canônica variou ao longo desse período? A igreja foi mais condescendente ou intolerante com essas práticas entre meados do século XVIII e fins do XIX? Por outro lado, como essas famílias reagiam e contornavam possíveis impedimentos canônicos?

Para buscar as respostas a tantas questões, lançou-se mão de vários conjuntos documentais, especialmente, os de origem paroquial, que compõem o acervo documental dessa pesquisa. Como já afirmado, a pesquisa de fontes já foi, em grande parte, realizada durante o bacharelado. Foram analisados os assentos de batismos, que confirmam a filiação dos personagens; os assentos de matrimônios, que confirmam sua união; e os assentos de óbitos, que, não raras vezes, vêm acompanhados dos testamentos, que ajudam a esclarecer: o parentesco de cônjuges (o próprio ou de seus pais, avós) e o contexto de tal arranjo.

Os *Livros de Registro Paroquial*, por sua natureza de produção local, foram consultados em diferentes localidades. Parte deles encontra-se no *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*. Outra encontra-se nas próprias paróquias, como no caso do Arquivo da Matriz de Santo Amaro de Queluzito. Para a pesquisa

nesses acervos mais dispersos, foram realizadas pequenas viagens de pesquisa. Outra forma de ter acesso a esses fundos documentais foi a consulta ao projeto *Family Search*,<sup>34</sup> que digitalizou e disponibilizou os Livros de Registro Paroquiais via internet.

A leitura completa dos *Livros de Registros Paroquiais* das freguesias recortadas para esse trabalho objetivava a reconstituição familiar dos clãs residentes na freguesia e, ao mesmo tempo a tabulação dos dados referentes aos matrimônios. O decorrer do trabalho permitiu selecionar os grupos mais relevantes das localidades e aqueles que possuíam os índices mais expressivos.

A documentação supracitada foi confrontada com os inventários *post-mortem* arquivados no Arquivo Público Mineiro, Museu Regional de São João Del Rei, Museu e Arquivo Antônio Perdigão em Conselheiro Lafaiete e vários cartórios dos centros urbanos mais próximos da região abordada. Muitos inventários e testamentos foram disponibilizados no “Projeto Compartilhar”<sup>35</sup> o que facilita o acesso ao original. Também foram consultados os *Processos de Habilitação Matrimonial* que se encontram no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, pois esses traçam a trajetória dos cônjuges e o possível parentesco entre eles, além dos Processos “*De Genere*” dos religiosos membros dessas famílias, que também se prestam ao mesmo fim.

Vale salientar, no entanto, que, apesar de serem realizadas análises quantitativas dos dados encontrados, não se trata de um trabalho de Demografia Histórica e, portanto, não serão aqui discutidos os pressupostos teóricos e metodológicos dessa corrente historiográfica. Trata-se de um trabalho de História Social, cujos dados quantitativos servirão como pano de fundo para a análise qualitativa das fontes, a exemplo de Le Roy Ladurie, em *Montaillou*, que se permite utilizar apenas uma palavra, “ou duas a respeito da demografia”,<sup>36</sup> para reconstruir o universo sociocultural dessa aldeia francesa.

---

<sup>34</sup> <https://familysearch.org/> - Site ligado à organização de pesquisa genealógica ligada à Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias que digitalizou e disponibilizou os Livros de Registros Paroquiais da Arquidiocese de Mariana para consulta online.

<sup>35</sup> <https://projeto compartilhar.org> – Site do Projeto Compartilhar, criado em junho de 2004 pelas pesquisadoras Bartyra Sette e Regina Moraes Junqueira que abriga transcrições, dados e informações de documentos de diversos arquivos de São Paulo e sul de Minas.

<sup>36</sup> LADURIE, Emmanuel Le Roy. *Montaillou, povoado occitânico (1294-1324)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

## CAPÍTULO 1

### O Sagrado Laço do Matrimônio e o Processo de Habilitação Matrimonial: a dispensa por Consanguinidade e o caso das Minas

*Nunca lestes que o Criador desde o princípio, os fez homem e mulher<sup>5</sup> e disse: 'Por isso, o homem deixará pai e mãe e se unirá a sua mulher, e os dois formarão uma só carne'?<sup>6</sup> De modo que eles já não são dois, mas uma só carne. Portanto, o que Deus uniu, o homem não separe.*

Mt 19, 4-6

#### 1.1 O Matrimônio e seus antecedentes históricos

Regulação, oficialização, controle, codificação: a instituição matrimonial se encontra, por sua própria posição pelo papel que ela assume, encerrada numa firme estrutura de ritos e interditos: de ritos, pois que se trata de publicar, quero dizer, tornar público e dessa forma socializar, legalizar um ato privado; de interditos, pois que se trata de traçar a fronteira entre a norma e a marginalidade, o lícito e o ilícito, o puro e o impuro.<sup>1</sup>

Entre os historiadores que se dedicam ao estudo da religião e da família, ainda gera caloroso debate, o momento exato em que a Igreja Católica incluiu o casamento como um dos sete sacramentos fundamentais.<sup>2</sup> Vários foram os estudiosos que se debruçaram sobre o tema, entretanto, essa data permanece incerta e controversa. O Concílio Lateranense II, ocorrido em 1193, é apontado, por Urbano Zilles, como momento de tal inclusão;<sup>3</sup> já para Sílvia Bünnger, o mesmo teria acontecido, em 1150;<sup>4</sup> e, segundo Ronaldo Vainfas, teria sido durante o Concílio de Latrão, em 1215.<sup>5</sup>

<sup>1</sup> DUBY, Georges *Idade Média, Idade dos Homens. Do amor e outros ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p.11-12.

<sup>2</sup> Sacramentos, para a igreja católica, seriam os atos instituídos por Cristo, que passam a ser instituintes para se alcançar a salvação. São sete os sacramentos: batismo, crisma, confissão, eucaristia, matrimônio, ordem e unção dos enfermos. Percebe-se que estes acompanham a vida do indivíduo desde seu nascimento (batismo) até sua morte (unção dos enfermos).

<sup>3</sup> ZILLES, Urbano. *Os Sacramentos da igreja católica*. 3ª ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

<sup>4</sup> BRUGGER, Sílvia Maria Jardim. *Casar-se em Minas: Uma Análise das Uniões Matrimoniais na Comarca do Rio das Mortes (1820 – 1850)*. *Análise Social*, v. XLV, n.194, p.141-163, 2010.

<sup>5</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Casamento, Amor e Desejo no Ocidente Cristão*. São Paulo: Ática, 1992.



Independente do momento em que a Igreja assentou o matrimônio nas fileiras dos sacramentos católicos, é importante considerar que, para ela, o casamento, desde longa data, esteve investido de sentido religioso, para o qual dispunha exigências como a monogamia, a fidelidade e a indissolubilidade.<sup>6</sup> Entretanto, Miriam Lott adverte que, até o Concílio de Trento, ocorrido entre 1545 e 1563,

muitas vezes o casamento nem se realizava. Aos noivos e suas famílias muitas vezes bastavam os esponsais, ou seja: um rito, uma cerimônia com data marcada e assistida por testemunhas, durante a qual os juramentos eram consolidados por uma troca de presentes entre os esposos. Essas promessas de casamento foram, sobretudo a partir do século XIII, acompanhadas por um escrito, o que revela a falta de confiança numa promessa puramente verbal ou a promessa entre os noivos valia como tal (Casal, 1943: verbete casamento) (*apud Miriam Lott*)<sup>7</sup>

É necessário recuar temporalmente na história do cristianismo para destacar o processo que determinou a construção daquilo que se denominou “família cristã”. Segundo Maria Luiza Andreatza,

de fato, desde seus primórdios, o cristianismo dedicou-se a erradicar costumes que regulamentavam a organização familiar nos diversos espaços em que ela se estabeleceu com vistas, evidentemente, a implantar uma conjugalidade afinada ao seu corpo doutrinário.<sup>8</sup>

Já nos primeiros séculos de domínio cristão, ainda sob a sombra do Império Romano, a Igreja buscou reforçar seu domínio espiritual e moral sobre as populações convertidas. Para tanto, o clero da Igreja primitiva buscou combater as diversas tradições culturais locais, originadas nas práticas do paganismo, do judaísmo e, posteriormente, do islamismo.

Entretanto, é importante destacar que o cristianismo primitivo não professava uma única doutrina, que seria seguida de forma igualitária por todo

---

<sup>6</sup> LOTT, Miriam. *Na forma do Ritual Romano*, p.65.

<sup>7</sup> LOTT, Miriam. *Na Forma do Ritual Romano*, p.68.

<sup>8</sup> ANDREATZA, Maria Luiza. Cultura Familiar e Registros Paroquiais. In: BASSANEZI, Maria Silvia C. Beozzo. BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Linhas e Entrelinhas: as diferentes leituras das atas paroquiais dos setecentos e oitocentos*. Belo Horizonte: Veredas e Cenários, 2011, p.139.

aquele que abraçasse a fé. Cada patriarcado<sup>9</sup> – a Igreja dos primeiros séculos se organizava em torno de cinco patriarcados principais: Roma, Jerusalém, Constantinopla, Antioquia e Alexandria – possuía suas próprias tradições e diferia-se dos demais, quanto ao seguimento da doutrina. Andreazza aponta o respeito dos patriarcas pelos costumes familiares locais como um dos principais ocasionadores de disparidades entre cada localidade.

Para aparar as arestas do corpo dogmático e manter o equilíbrio entre as diversas sedes do cristianismo, a Igreja do primeiro milênio convocou inúmeros concílios, que versaram sobre assuntos administrativos e religiosos, no intuito de alcançar maior unidade entre as diversas culturas unificadas pela fé em Cristo.

Os concílios foram convocados pelo seu líder, o papa, e reuniram os bispos, além de outros participantes convidados. “Em um concílio geral, a Igreja estuda como resolver os seus problemas, estabelece princípios ou regras a serem seguidos e organiza a implementação desses planos, princípios e regras.”<sup>10</sup>

Em geral, os concílios do primeiro milênio trataram de estabelecer regras para combater as heresias e trataram de questões teológicas. Os oito primeiros concílios, de Niceia I (325) a Constantinopla IV (869-870), sucederam-se de forma relativamente rápida, tendo em vista que o credo ou afirmação sobre a fé “enunciados em um concílio sempre levantavam novas questões que, por sua vez, também não poderiam deixar de ser abordadas.”<sup>11</sup> Esses concílios discutiram questões disciplinares, relativas à readmissão de heréticos arrependidos, à eleição de bispos, ao papel dos leigos na Igreja, ao comportamento moral do clero, ao combate ao mundanismo e à ganância.

Lentamente, ao longo de meio milênio, as igrejas locais assistiram à crescente hegemonia da Sé Romana sobre os demais patriarcados, o que implicou, em termos práticos, a vitória da interpretação romana dos dogmas cristãos. No que toca ao tema abordado por este trabalho, a história da família, assiste-se à expansão do ideário em torno da família cristã que a Igreja Romana pretendeu impor:

---

<sup>9</sup> Patriarcado é um espaço geográfico delimitado que é governado por um episcopo local. Na temporalidade abordada, cada patriarcado cristão possuía autonomia administrativa e em assuntos relativos à fé.

<sup>10</sup> BELLITTO, Christopher M. *História dos 21 concílios da Igreja: de Nicéia ao Vaticano II*. São Paulo: Edições Loyola, 2010, p.14.

<sup>11</sup> BELLITTO, Christopher M. *História dos 21 concílios da Igreja: de Nicéia ao Vaticano II*. P.16.

O projeto de impor universalmente uma cultura familiar pautada na livre escolha de cônjuges que se comprometem com a monogamia e a indissolubilidade do vínculo implicou, inicialmente, desestabilizar formas de conjugalidade presentes nos costumes romanos [aqui a autora se refere aos costumes do Império Romano enquanto pagão aos olhos dos cristãos], celtas, germânicos, entre outros.<sup>12</sup>

Segundo Maria Egrácia Leandro,

desde o reconhecimento oficial do Cristianismo em 313, através do Édito de Milão, que foi forjado uma sociedade europeia de tipo nuclear conjugal, impondo traços inéditos às populações que deseja cristianizar através do mundo. Com efeito, a Igreja proíbe práticas correntes na bacia mediterrânea como a adoção, a poligamia, o divórcio, o concubinato, o recasamento de viúvas, **o casamento no seio do parentesco até o sétimo grau**, as rupturas frequentes (1Cor. 7, 12) entre outros aspectos. Ao contrário, acentua-se a importância do livre consentimento dos esposos baseado na afeição, condição *sine qua non* para haver casamento e instaurou a liberdade de testar [sic].<sup>13</sup>

Diante da presente discussão, poder-se-ia acreditar que a formação da família cristã se deu apenas pela destruição sistemática de outras formas de união. Entretanto, segundo Jean-Claude Bologne, a longa caminhada, que produziu e transformou a família cristã em um forte ideal social, aproveitou outras formas de conjugalidade próprias a diversos repertórios culturais europeus, que foram selecionados e adaptados pelo cristianismo.<sup>14</sup> Desta forma, torna-se temerário afirmar que os modelos familiares das sociedades que precederam o cristianismo foram por este destruídos e sumariamente substituídos pelo ideário familiar cristão.

Segundo James Casey e François Lebrun, a Sé Romana empregou cerca de cinco séculos, desde o triunfo definitivo do cristianismo enquanto religião, no século IV, para tomar para si as questões matrimoniais e estabelecer, somente no século X, as primeiras legislações exclusivas sobre a matéria.<sup>15</sup> Ao dissertar sobre essa legislação, Maria Luiza Andrezza afirma que

essa legislação integrou o conjunto de reformas gregorianas e deu forma jurídica ao corpo canônico em que se apoia a política cristã relativa ao casamento e a constituição familiar no plano da salvação

<sup>12</sup> ANDREAZZA, Maria Luiza. *Cultura Familiar e Registros Paroquiais*, p.140.

<sup>13</sup> LEANDRO, Maria Engrácia. *Transformações da família na História do Ocidente*. Lisboa: Universidade Aberta, 2006, p.60-61 (nossa ênfase em negrito).

<sup>14</sup> BOLOGNE, Jean-Claude. *Dictionnaire commenté des expressions d'origine littéraire, les allusions littéraires*, Paris: Larousse, 1999, p.125.

<sup>15</sup> LEBRUN, François. *A vida conjugal no Antigo Regime*. Lisboa: Edições Rolim, 1999. P.60.

humana. O debate foi iniciado nos finais da Antiguidade e na Alta Idade Média, e, desde então, a Igreja, não sem retrocessos, mostrou-se vitoriosa em organizar um discurso que deteve força modeladora na organização da cultura familiar ocidental que acabou se definindo, inclusive no plano laico, pelo modelo monógamo, estabelecido pela livre escolha dos cônjuges e responsabilizando pais e mães pela criação de seus filhos.<sup>16</sup>

A reforma gregoriana, empreendida pelo papa Gregório VII (1073-1085), respondeu às discrepâncias religiosas e ritualísticas que assolavam o cristianismo e cresciam na esteira da inexistência de um “Estado” forte. Correspondeu a uma mobilização coletiva liderada pelo papado para “viabilizar a implantação de um programa de normatização das condutas sociais.”<sup>17</sup> Segundo Leandro Rust, a perene necessidade de criar tal liderança foi o catalisador da centralização do poder da Igreja nas mãos do Bispo de Roma.

A reforma gregoriana, projeto de construção da supremacia eclesiástica no Ocidente, possuía, na estratégia matrimonial, um dos seus maiores pontos de apoio. E dela constava o reconhecimento e a benção do matrimônio para os leigos e a supressão absoluta do casamento de padres. Era essa uma fórmula de compromisso com a doutrina – particularmente com a moral apostólica e o ideal de castidade – e, também, um instrumento de poder, na medida em que transferia o matrimônio para a chancela da Igreja. Era esta, ainda, uma fórmula capaz de representar, no plano simbólico, a superioridade do clero no “mundo de Deus...” Ao clero, homens do mundo espiritual, deveria caber a castidade e o poder. Aos leigos, homens do mundo profano, caberia o matrimônio e a obediência. No bojo desse processo, a Igreja afirmou-se como o poder supremo no Ocidente. A sacramentalização do casamento foi a base, portanto, do triunfo político da Igreja, e matéria privilegiada da codificação moral da cristandade.<sup>18</sup>

No que tange ao casamento sob os auspícios da moral cristã, as leis compiladas pelo papa Gregório abriram o caminho para que, em meados do século XII ou XIII, o casamento fosse elevado à categoria de sacramento pela Igreja Católica. Entretanto, coube apenas ao Concílio de Trento ser um marco no

---

<sup>16</sup> ANDREAZZA, Maria Luiza. *Cultura Familiar e Registros Paroquiais*, p.141.

<sup>17</sup> RUST, Leandro Duarte. *A Reforma Gregoriana: trajetórias historiográficas de um conceito. História da Historiografia*, n.3, p.135-152, 2009.

<sup>18</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Casamento, Amor e Desejo no Ocidente Cristão*. São Paulo: Ática, 1992, p.35-36.

estabelecimento da moral cristã no que tange à consolidação e ao reforço do casamento enquanto um dos sacramentos católicos.

## 1.20 Concílio de Trento

O Concílio de Trento configurou-se como o XIX Concílio Universal, tendo sido realizado na cidade de Trento, hoje território italiano, entre os anos de 1545 e 1563. Tratou-se de uma resposta ao avanço do protestantismo, depois do cisma desencadeado por Lutero, no início do século XVI. Pretendeu-se com a referida conferência reafirmar os assuntos dogmáticos da Igreja Católica, fortalecer a propagação da doutrina e disciplinar os leigos e o clero. Seu produto escrito mais relevante foi a *Compilação do Catecismo Romano*, de 1563, em que a Igreja sistematizou toda sua doutrina, em um esforço para combater as “heresias” da época e aperfeiçoar a fé dos católicos.

No que tange ao matrimônio, o Concílio de Trento dedicou exclusivamente a Sessão XXIV, realizada a 11 de Novembro de 1563, para discutir as questões referentes ao casamento. Nela, o matrimônio foi confirmado como integrante dos sete sacramentos, bem como, os pontos fundamentais, estabelecidos no século XII, foram reafirmados. Para tanto, o Cânone I define a punição a quem se opor a tal regulação:

Se alguém disser que o Matrimônio não é verdadeiro e propriamente um dos sete Sacramentos da lei Evangélica, instituído por Cristo nosso Senhor, porém, inventado pelos homens na Igreja, e que não confere a graça, seja excomungado.<sup>19</sup>

Nos demais cânones aprovados na sessão, o concílio afirmou ser o matrimônio ocasião mútua do casal para promover a santidade, deliberou sobre o rito a ser empreendido para a realização da cerimônia que selaria a união entre um homem e uma mulher, reafirmou o interdito de uma nova união de pessoas divorciadas e regulamentou o ato sexual dos casados, tornando a geração de filhos a única finalidade do sacramento. No que diz respeito à forma do rito, dispõe o Capítulo I:

---

<sup>19</sup> *O sacrosanto, e ecumenico Concilio de Trento em latim e portuguez*. Exemplar da Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: [http://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p\\_item4/sc-7007-p\\_PDF/sc-7007-p\\_PDF\\_24-C-R0150/sc-7007-p\\_0000\\_capa-guardas2\\_t24-C-R0150.pdf](http://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf) acessado em 11/01/2017 às 22:11. Tomo II. Sessão XXIV, cânone 1, p.220.

Renove-se a forma de contrair matrimônio com certas solenidades prescritas no Concílio de Latrão. Que os Bispos possam dispensar as proclamas. Quem contrair Matrimônio de outro modo que não seja com a presença do pároco e duas ou três testemunhas, o contrai invalidamente.<sup>20</sup>

É importante considerar ainda que o concílio tratou da obrigatoriedade de o reverendo vigário anotar, em assentos paroquiais, comportados em livros (atas) de registros paroquiais, todos os sacramentos do batismo e do matrimônio que fossem celebrados na jurisdição da freguesia.

Para tanto, as paróquias passam a dispor de livros específicos para registrar os batismos, matrimônios e óbitos. Sugerir que houve uma orientação geral quanto à ordem das informações a serem registradas deriva da padronização existente na atas, independentemente da diocese que a tenha produzido. Além do mais, não há dúvidas de que a criação desses registros ocorreu quando a governabilidade, como já demonstrou Michael Foucault (1986), tornou-se uma questão importante para o homem ocidental.<sup>21</sup>

Essas atas paroquiais compõem rico acervo documental, que auxiliam na elucidação das redes de sociabilidade, apadrinhamento e dos contratos de nupcialidade, empreendidos pelas sociedades que se formaram desde o século XVI e, por essa razão, configuram importantes fontes de pesquisa para esse estudo.

Ainda no que diz respeito às uniões matrimoniais, o ideal moralizador de Trento buscou combater o costume arraigado na Europa, que era considerado pecaminoso, de não oficializar tais ritos perante a Igreja Católica. Mas, nem sempre, as legislações civis dos estados europeus seguiram de perto as determinações exaradas em Trento. É o caso das *Ordenações do Reino*, conjunto de leis civis editadas em Portugal – ainda em vigor no Brasil até os primeiros anos da República – que ainda admitiram, por todo esse tempo, a existência do “casamento à porta da igreja” e o casamento “presumido”, como formas aceitáveis de união. Mas, enquanto o Estado era mais flexível, a Igreja, depois do Concílio de Trento, regulou até mesmo os esponsais, que eram considerados como uma promessa de compromisso futuro. Esses passaram a ser vistos como insuficientes para assegurar o matrimônio,

<sup>20</sup> *O sacrosanto, e ecumenico Concilio de Trento em latim e portuguez*. Tomo II. Sessão XXIV, cânone 1, p.228.

<sup>21</sup> ANDREAZZA, Maria Luiza. *Cultura Familiar e Registros Paroquiais*. Pg.142.

o que significava que os noivos estavam impedidos de manter relações sexuais, e até de morarem juntos, antes do casamento.<sup>22</sup>

O casamento pode ser caracterizado sob três aspectos básicos. O primeiro refere-se à cerimônia (as núpcias), ao enlace em si. Este, como um rito de passagem, apresenta a nova família que se constitui, por meio da união do homem com a mulher, à sociedade. O segundo aspecto é o religioso, pois o casamento é sacramento, graça, instituído por Deus e reconhecido por Cristo. O último aspecto é jurídico. Os cônjuges e seus filhos têm direitos e deveres e estes devem ser especificados na jurisdição civil<sup>23</sup>.

Coube ainda ao Concílio de Trento assegurar a presença do sacerdote na celebração do casamento, como condição *sine qua non* para a validação do consórcio. Entretanto, o arraigado poder decisório dos pais sobre as uniões dos filhos, que, desde a Alta Idade Média, valia-se do casamento como importante meio de criar parentela e selar alianças, permaneceu intocável – quanto ao fato de o texto conciliar determinar ser necessário o consentimento dos pais para a celebração das núpcias dos filhos.<sup>24</sup>

Importante, ainda, é lembrar que a Igreja justificou o matrimônio como um dos sete sacramentos, baseando-se nas palavras que Cristo empregou para consagrar o casamento: “Assim, eles [os membros do casal] não serão mais dois, mas uma só carne. Não separe, pois, o homem, o que Deus uniu”. (Mt. 19,6)

Segundo a introdução da Sessão XXIV:

O primeiro Pai da linhagem humana declarou, inspirado pelo Espírito Santo, que o vínculo do matrimônio é perpétuo e indissolúvel, quando disse: “Já és osso de meus ossos, carne de minhas carnes: assim, deixará o homem seu pai e sua mãe e se unirá a sua mulher e serão os dois um só corpo”. Ainda mais abertamente ensinou Cristo nosso Senhor que se unem e se juntam com este vínculo duas pessoas, apenas quando aquelas últimas palavras são proferidas como se fossem pronunciadas por Deus, disse: “E assim já não são dois, mas apenas uma carne”; e imediatamente confirmou a segurança deste vínculo (declarada muito tempo antes, por Adão) com estas palavras: “pois o que Deus uniu, não separe o homem”. O próprio Cristo, autor que estabeleceu e levou à sua perfeição os veneráveis Sacramentos, nos brindou com sua posição, a graça com que haveria de ser aperfeiçoado aquele amor natural, confirmar sua indissolubilidade e santificar os consortes.

<sup>22</sup> LOTT, Miriam. *Na Forma do Ritual Romano*. Pg.68

<sup>23</sup> LOTT, Miriam. *Na Forma do Ritual Romano*. Pg.69

<sup>24</sup> ANDREAZZA, Maria Luiza. *Cultura Familiar e Registros Paroquiais*. Pg.151.

Isto insinua o Apóstolo São Paulo quando diz: "Homens, amai a vossas mulheres como Cristo amou à sua Igreja e se entregou a Si mesmo por ela", acrescentando imediatamente: "Este sacramento é grande, quero dizer, em Cristo e na Igreja." Pois como na lei Evangélica, tenha o Matrimônio sua excelência em relação aos antigos casamentos, pela graça que Jesus Cristo nos conseguiu.<sup>25</sup>

Mas não se pode deixar de apontar, que a Igreja considerava o matrimônio como um sacramento inferior ao da ordem (ordenação de eclesiásticos), o que já pode ser observado na 1ª Carta de São Paulo aos Coríntios. São Paulo apontou a castidade como o estado mais elevado de santidade. A respeito, afirmou que,

agora, a respeito das coisas que me escrevestes. Penso que seria bom ao homem não tocar mulher alguma. Todavia, considerando o perigo da incontinência, cada um tenha a sua mulher, e cada mulher, o seu marido (1Cor.7,1-2)

Percebe-se, portanto, que os sacramentos não possuíam igual grandeza, quando comparados entre si. A hierarquização pode ser esquematizada de forma didática, conforme a síntese apresentada através figura 1:

**Figura 1 – Hierarquia dos sacramentos segundo a Igreja Católica**



**Fonte:** II Parte: Los Sacramentos em General. §19 à 21. In: *Catecismo Romano*. Promulgado por el Concilio de Trento. Barcelona: Editorial Litúrgica Española, S.A. Sucesores de Juan Gili Cortes, 1926, p.123.

<sup>25</sup> *O sacrosanto, e ecumenico Concilio de Trento em latim e portuguez*. Tomo II. Sessão XXIV, cânone 1, p.217-18.



Segundo o Catecismo Romano<sup>26</sup> a eucaristia ocupa o posto de rito central e de principal sacramento da Igreja, em que se vê como corpo místico de Cristo (1Cor,12) sem o qual, ela própria não existiria.<sup>27</sup> No segundo escalão, colocam-se o batismo, a ordem e a confissão, que são fundamentais para a sua perpetuação. Pelo batismo, o homem se torna membro da Igreja, pela confissão, os pecados cometidos são perdoados e, pela ordem, novos sacerdotes são ordenados para a perpetuação dos sacramentos. No terceiro escalão, figuram os sacramentos menos importantes, a crisma, vista, na época, como mera confirmação do batismo; a unção dos enfermos e o matrimônio, este último considerado inferior, segundo o próprio versículo da Carta aos Coríntios.

Segundo Ronaldo Vainfas,<sup>28</sup> a ideia de hierarquia entre os sacramentos explica, em parte, o porquê de uma expressiva porcentagem de os portugueses viverem em concubinato, mesmo sendo extremamente católicos. Para o catolicismo, os castos é que estavam em estado de graça e de purificação maior que os casados e o casamento era, apenas, um mal necessário para garantir a procriação. Assim, a graça recebida pelo matrimônio era menor e, portanto, o pecado pelo descumprimento deste sacramento também era, conseqüentemente, menor. Mas, de qualquer forma, após o Concílio de Trento, a Igreja Católica empreendeu esforços para erradicar as uniões que não fossem sacramentadas oficialmente por ela e esta cruzada estendeu-se ao além-mar, chegando às Minas Gerais, a partir do século XVIII.

### **1.3 As Ordenações Filipinas**

Antes de abordar a promulgação das normas do Concílio de Trento em território luso e, conseqüentemente, brasílico, por meio da compilação das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, é importante fornecer um panorama da legislação civil, então em vigor.

Desde o século XV, o império português cuidou de organizar e compilar suas leis em um corpo legislativo unificado. A cada conjunto então exarado deu-se o

---

<sup>26</sup> *Catecismo Romano*. Promulgado por el Concilio de Trento. Barcelona: Editorial Litúrgica Española, S.A. Sucesores de Juan Gili Cortes, 1926, p.123.

<sup>27</sup> *Catecismo da igreja católica* (versão de João Paulo II – 1996) II Parte – Sacramentos.

<sup>28</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados*. Rio de Janeiro: Campus, 1989, p.10.

nome de Ordenações ou Código, identificadas pelo nome do monarca que as mandara copilar.

Segundo Mattoso, o primeiro código português foi publicado, em 1492, por Dom Afonso, sendo portanto denominado de Ordenações Afonsinas, ou Código Afonsino. Esse não tardou a ser substituído por outra compilação, em 1513, pelo Código Manuelino, feito sobre os auspícios de Dom Manuel. O terceiro código coube a Dom Sebastião (1555-1571) e foi substituído, em 1603, pelas Ordenações Filipinas. Esta última foi publicada sob o reinado de Filipe III, de Espanha e I, de Portugal (1598-1621), servindo como base legal não somente ao reino mas, também, estendendo-se à América portuguesa.<sup>29</sup>

As Ordenações Filipinas, em território brasílico, vigoraram por 313 anos, desde sua compilação, em 1603, até sua substituição final pelo Código de Direito Civil Brasileiro, em 1916, já no período republicano. Isso significa que, no período em tela dessa pesquisa, isto é, os séculos XVIII e XIX, suas normas estavam em vigor nas Minas Gerais, normatizando, do ponto de vista do Estado, os casamentos aí realizados.

O conjunto normativo filipino foi dividido em cinco livros, sendo destinado, o Livro IV aos direitos civis e comerciais, portanto, à temática do casamento. Entretanto, vale salientar que é possível encontrar disposições concernentes ao direito de família espalhadas ao longo dos outros livros, o que se explica, em parte, pela falta de uma eficaz sistematização legal nesse corpo de leis.

O Título XLVI, do Livro IV, denominado “Como o marido e mulher são meeiros em seus bens”, dispõe sobre os direitos dos casais e sobre as modalidades de casamento, prevendo a existência de uniões:

Todos os casamentos feitos em nossos Reinos e senhorios se entendem serem feitos per carta de ametade: salvo quando entre as partes outra cousa for acordada e contractada, porque então se guardará o que entre eles for contractado.

1 - E quando o marido e mulher forem casados per palavras de presente à porta da Igreja, ou per licença de prelado fora della, havendo copula carnal, serão meeiros em seus bens e fazenda. E posto que elles queiram provar e provem que foram recebidos per palavras de presente, e que tiveram copula, se não provarem que foram recebidos á porta da Igreja, ou fora della com licença do Prelado, não serão meeiros.

2 - outrosi serão meeiros, provando que estiveram em casa teúda e manteúda, ou em casa de seu pai, ou em outra, em pública voz e

---

<sup>29</sup> MATTOSO, Katia de Queirós. *Família e Sociedade na Bahia do Século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1988, p.38-39.

fama de marido e mulher per tanto tempo, que segundo Direito baste para se presumir Matrimônio antre elles, posto que se não provem as palavras do presente.

3 - E acontecendo, que o marido, ou a mulher venham a ser condenados por crime de heresia, por que seus bens sejam confiscados, queremos que comuniquen entre sí todos os bens, que tiverem ao tempo do contracto do Matrimonio, e todos os mais, que depois adquirirem, como se ambos fossem Catholicos. O que assi havemos por bem, por se acusarem conluios e falsidades, que se poderiam commeter sobre a prova dos bens, que cada hum delles comsigo trouxe [sic].<sup>30</sup>

Vislumbra-se, então, que as Ordenações Filipinas resguardavam a coexistência de dois tipos de casamentos. O primeiro refere-se àquele presumido pela Carta Conciliar de Trento, ou seja, os “casados per palavras de presente à porta da Igreja, ou per licença de prelado fora della, havendo copula carnal [sic]” e o segundo ilustra aquilo que o jurista brasileiro Arnoldo Wald destaca, ou seja, a notória contradição existente entre as Ordenações Filipinas e os documentos exarados pelo Concílio de Trento. Porque, para a primeira, bastava “em pública voz e fama de marido e mulher per tanto tempo [sic]” para que, “segundo [o] Direito (...) se presumir Matrimônio entre eles”.

Admitia-se, assim, ao lado do casamento religioso na forma do Concílio Tridentino, o denominado casamento de marido conhecido, que lembrava um pouco a tradição romana do *usus* em que o casamento se provava pela *affectio maritalis*, pela pública fama de marido e mulher e pelo decurso do tempo. Discutiu-se o conflito existente entre as Ordenações Filipinas e as disposições do Concílio Tridentino, considerando alguns dos comentadores das Filipinas que, diante dos textos do direito eclesiástico, não mais poderia prevalecer o chamado casamento com marido conhecido.<sup>31</sup>

No sentido inverso, a Igreja Católica prescrevia que a única forma de se contrair matrimônio era *in faciae ecclesiae*, ou seja, com as bênçãos nupciais conferidas pelo sacerdote, devendo estar, esse, regularmente autorizado pela sé episcopal. Torna-se notório portanto, que os dispositivos transcritos das Ordenações Filipinas estavam em contradição com aquilo que preconizava o Concílio Tridentino. Entretanto, a maior implicação oriunda dessa discrepância legal foi quanto ao

<sup>30</sup> Ordenações Filipinas. Exemplar da Biblioteca do Senado Federal. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242733> acessado em 12/01/2017 às 08:36. Livro IV, título XLVI p.832-35.

<sup>31</sup> WALD, A. *Curso de Direito Civil Brasileiro: o novo direito de família*. 12 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p.38.

sistema sucessório dos bens do casal, o que é ponto de extrema valia para a análise das sucessões patrimoniais das famílias em Minas Gerais, um aspecto essencial do tema dessa pesquisa.

A legislação filipina previa que o regime de bens adotado pelo casal deveria ser o de *carta de ametade*. Isto é, cada cônjuge tinha direito à metade do patrimônio do casal e, em caso de morte, também à metade correspondentes aos bens do cônjuge falecido. Para tanto, considerar como casamento aquilo que Wald denominou de “casamento com marido conhecido” significava estender a esse modelo de união, os mesmos direitos de comunhão de bens próprios daqueles que estavam sob os laços do sagrado matrimônio.

É importante apontar que a legislação portuguesa também previa igualdade de condições entre os herdeiros legítimos na sucessão de posses, sendo que a distribuição dos bens era realizada durante os inventários. Por essa legislação, os indivíduos só podiam dispor livremente sobre um terço do seu patrimônio; a Terça, que, muitas vezes, era determinada em testamento.<sup>32</sup> Esse dispositivo legal determinava também, para parte dos filhos nascidos de uniões não sagradas pelo matrimônio religioso, aqueles denominados naturais, os mesmos direitos sucessórios dos filhos legítimos.<sup>33</sup> Destaca-se também que esse caráter igualitário do processo sucessório era o principal responsável pela dissolução dos bens de um clã familiar. Para tanto, as famílias buscavam estratégias que reduzissem os danosos efeitos da sucessão geracional com o intuito de manter indissolúvel o patrimônio familiar. Essas variáveis – meação dos bens entre os cônjuges, igualdade de direitos na sucessão entre os herdeiros, direito de sucessão de filhos naturais e necessidade de preservar indissolúvel o patrimônio familiar, especialmente as unidades rurais – impactaram diretamente a forma como as famílias analisadas nesse trabalho se comportavam no momento de transmissão dos bens através das gerações, mimetizando muitas das formas que, no reino e nas ilhas, buscou-se, para contornar a legislação vigente.

Importa afirmar ainda que as Ordenações Filipinas conviveram com as disposições legisladoras do Concílio de Trento, sendo que essas últimas, na

---

<sup>32</sup> Sobre a legislação luso-brasileiro sobre testamento e inventário ver: FURTADO, Júnia F. A morte como testemunho da vida. In: PINSKY, Carla Bassanezi e DE LUCA, Tania R. (orgs.) *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009, p.93-118.

<sup>33</sup> Sobre os tipos de filhos ilegítimos e seus direitos sucessórios ver: PEREIRA, Ana Luiza de Castro. *O sangue, a palavra e a lei: faces da ilegitimidade em Sabará, 1712-1770*. Belo Horizonte: UFMG, 2004. (Dissertação, mestrado em História)

América portuguesa e, em Minas Gerais, como corolário, foram normatizadas pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, editadas em 1707. A existência coetânea de dois dispositivos legais – um civil e outro religioso – pode ser explicada pela simbiose entre Estado e Igreja que marcou o período.

#### **1.4 As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707)**

Na esteira das disposições introduzidas por Trento, foram compiladas, em 1707, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia<sup>34</sup> “para o bom governo do Arcebispado, direção dos costumes, extirpação dos vícios e abusos, moderação dos crimes, e recta administração da justiça” [sic].<sup>35</sup> Composta de cinco volumes, as Constituições preveem, detalhadamente, e em todas as suas variações, como deveria ser o comportamento dos fiéis e do clero. O Livro I trata da fé católica, da doutrina, da adoração, do culto, dos sacramentos e da denúncia dos hereges. Por sua vez, o Livro II disserta sobre a missa, esmiúça os ritos, regimenta a esmola, determina a guarda dos domingos e dos dias santos, além do jejum, e aborda as proibições canônicas. Ainda, é disposto nesse livro as determinações referentes aos dízimos, às primícias e às oblações. O terceiro livro abarca as atitudes e o comportamento do clero, estabelece as normas das indumentárias clericais, das procissões, do cumprimento dos ofícios divinos, da pregação, do provimento das igrejas, dos livros de registros das paróquias, dos funcionários eclesiásticos, dos mosteiros e das igrejas dos conventos. O Livro IV trata das imunidades eclesiásticas, da preservação do patrimônio da Igreja, das isenções, dos privilégios e das punições dos clérigos, do poder eclesiástico, dos ornamentos e dos bens móveis das igrejas, da reverência devida e da profanação de lugares sagrados, da imunidade aos acoutados, dos testamentos e dos legados dos clérigos, dos enterros e das sepulturas e, por fim, dos ofícios pelos defuntos. Já o último livro dispõe sobre as transgressões, apontando, detalhadamente, quais são elas (heresias, blasfêmias, feitiçarias, sacrilégio, perjúrio e usura) e suas respectivas penas.

Resultado de um sínodo, convocado pelo arcebispo Dom Sebastião Monteiro da Vide, que teve lugar na cidade de Salvador, sede do arcebispado, as

---

<sup>34</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Exemplar da Biblioteca do Senado Federal. Disponíveis em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222291> acessado em 15/04/2015 às 10:50.

<sup>35</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. P.XVI.

Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia<sup>36</sup> dispõem uma série de normas que se baseiam no *Catecismo Romano*, editado durante o Concílio de Trento, cujo propósito principal residia em combater as práticas “heréticas” vigentes no Brasil. Inspiradas claramente nas constituições estabelecidas, poucos anos antes, para Lisboa e Évora, semelhantes às obras de caráter religioso, produzidas em âmbito católico, Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia seguem a tradição cristã, as sagradas escrituras, o direito canônico e a patrística.

Ao definir a finalidade do sacramento, as Constituições valem-se de termos semelhantes àqueles utilizados pelo texto de Trento. É o que se observa no seu parágrafo 260:

Foi o Matrimonio ordenado principalmente para tres fins, e são tres bens, que nelle se encerrão. O primeiro é o da propagação humana, ordenada para o culto, e honra de Deos. O segundo é a fé, e lealdade, que os casados devem guardar mutuamente. O terceiro é o da inseparabilidade dos mesmos casados, significativa da união de Christo Senhor nosso com a Igreja Calholica. Alem destes fins é também remedio da concupiscencia, e assim S. Paulo o aconselha como tal aos que não podem ser continentes [sic].<sup>37</sup>

Em termos práticos, pode-se afirmar que suas disposições, vigentes para o território sob a jurisdição do Arcebispado da Bahia, buscavam normatizar e aplicar as normas e os interditos estabelecidos em Trento. As Constituições Primeiras vigoraram até 1899/1900, quando o Concílio Latino-americano editou nova legislação canônica. Portanto, a sua importância reside tanto no seu conteúdo, quanto na extensa temporalidade e no vasto território no qual foi aplicada.

O sacramento do matrimônio é contemplado no Livro 1º, dos títulos LXII a LXXIV, que tratam de todos os seus pormenores, desde as condições para se realizar a cerimônia, passando por seus impedimentos, até a forma de se celebrar o rito e de se registrar o ato nos livros paroquiais.

É importante apontar que,

---

<sup>36</sup> Constituições /Primeiras /do /Arcebispado da Bahia /feitas, e ordenadas /pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor /D. Sebastião Monteiro da Vide, /5º Acerbispo do dito Acerbispado, e do Conselho /de Sua Magestade: /propostas, e aceitas /em o Synodo Diocesano, que o dito Senhor /celebrou em 12 de junho do anno de 1707. /Impressas em Lisboa no anno de 1719, e em Coimbra em /1720 com todas as Licenças necessárias, e ora /reimpressas nessa Capital. /São Paulo. /Na Typographia 2 de Dezembro /de /Antonio Louzada Antunes. /1853

<sup>37</sup> *Constituições Primeiras do Acerbispado da Bahia*. Título LXIV §285, p.107

para seus casamentos constarem do rol dos registros matrimoniais católicos, com efeitos reconhecidos pelos tribunais civis, homens e mulheres, entre os séculos XVI ao XIX, precisaram minimamente de cumprir as exigências da Santa Madre Igreja, arcando com o ônus que isso importava. Ou criar artifícios engenhosos para burlar tais exigências.<sup>38</sup>

Da mesma forma, as populações que estavam regidas pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, universo onde se encaixa as famílias aqui analisadas, se ansiassem pela oficialização de suas uniões, deveriam seguir, cautelosamente, o disposto nessa legislação, ou então, como sugere Andrezza, do contrário, restava-lhes burlá-las de modo criativo, buscando não despertar a ira das autoridades locais.

As Constituições previam, nas entrelinhas, até mesmo as horas do dia nas quais poderiam ser celebradas as núpcias, ao recomendar no Título LXVIII que o ofício deveria ocorrer durante uma missa. Como outro artigo determinava que estas só poderiam ser realizadas na parte da manhã,<sup>39</sup> a partir do nascer do sol, até o meio dia, infere-se que os casamentos eram celebrados nesse mesmo intervalo de tempo. O matrimônio exigia um ofício próprio, denominado *pro sponso, et sponsa*, que era composto por leituras e ritos específicos. Entretanto, é importante apontar que casamentos em horários diferentes não eram proibidos, mas necessitavam de “especial licença”, concedida pelo bispo local. Estabelecia-se, ainda, que os noivos precisavam estar em “estado de Graça” para receberem as bênçãos nupciais, ou seja, deveriam previamente se confessar com o reverendo vigário. A forma do rito é determinada pelos parágrafo 287 e 288:

Constando ao Parocho, ou outro Sacerdote, que com licença sua, ou nossa houver de assistir ao Matrimonio, que estão feitas as denunciaçãoes, e não ha impedimento para se celebrar, estando presentes os noivos para ele os receber, e duas ou tres testemunhas, tomará sobrepeliz, e estola, e, havendo de dar logo as bênçãos, tomará tambem a capa de asperges, se a houver, e declarará ao povo que as denunciaçãoes se fizerão, e não sahio impedimento algum, ou que estão dispensados os noivos no impedimento que sahio, e que se alguma pessoa sabe de outro o diga, antes de se celebrar o Matrimonio. E logo lerá no Ritual o que nelle se ordena para sua administração, e perguntará aos noivos, se querem casar de suas livres vontades, e dizendo elles que sim, os receber, ajuntando-lhes as mãos direitas, como no Ritual se ordena,

---

<sup>38</sup> ANDREAZZA, Maria Luiza. Cultura Familiar e Registros Paroquiais, p.143.

<sup>39</sup> CAMPOS, Adalgisa Arantes. *As irmandades de São Miguel e as Almas do Purgatório: culto e iconografia no setecentos mineiro*. Belo Horizonte: Com Arte, 2013, p.130ss.

e fará que digão primeiramente a mulher, e successivamente o homem as palavras seguintes:

A MULHER.

Eu N. recebo a vós N. por meu marido, como manda a Santa Madre Igreja de Roma.

O HOMEM.

Eu N. recebo a vós N. por minha mulher, como manda a Santa Madre Igreja de Roma.

Por estas palavras se exprime o mutuo consentimento, e fica verdadeiramente contrahido o Matrimonio de presente, e logo o Parocho, ou Sacerdote que assistiu dirá:

*Ego vos in Matrimonium conjugo, in nomine Patris, et Filii, et Spiritus Sancti. Amen,*

Havendo de dar as benções fóra da Missa continuará com ellas, como no Ritual se ordena. Porém encarregamos muito ao Parocho, ou Sacerdote, que houver de dar as benções, e aos noivos que as houverem de receber, procurem, quanto for possivel, que este officio se faça na Missa, que a Igreja instituo PRO ESPONSO, ET SPONSA, na qual tem ordenadas as taes benções [sic].<sup>40</sup>

O casamento deveria ocorrer, obrigatoriamente, na paróquia em que os nubentes habitavam e, segundo François Lebrun, quando um dos nubentes era oriundo de outra freguesia do mesmo bispado, eram necessários seis meses de residência no local escolhido para se tornar freguês e, assim, poder celebrar o casamento. Mas esse prazo se estendia para um ano, caso se tratasse de paróquia localizada em outro bispado.<sup>41</sup> Como era muito comum os noivos não residirem no mesmo local, as Constituições Primeiras delegavam aos contraentes a decisão de em qual das duas paróquias ocorreria a celebração do consórcio. Entretanto, era hábito arraigado na sociedade brasílica, mais comumente, optar pela comunidade da noiva.

Essa legislação também versa sob a fórmula adequada que os vigários deveriam adotar para registrar os matrimônios nas atas paroquiais. O texto deveria apresentar o seguinte formato:

Aos tantos de tal mez, de tal anno pela manhã, ou de tarele em tal Igreja de tal Cidade, Villa, Lugar, ou Freguezia, feitas as denunciações na forma do Sagrado Concilio Tridentino, nesta Igreja, onde os contrahentes são naturaes, e moradores, ou nesta, e tal, e taes Igrejas, onde N. contrahente é natural, ou foi, ou é assistente, ou morador, sem se descobrir impedimento, ou tendo sentença de dipensação no impedimento, que lhes achão, como consta da certidão, ou certidões dos banhos, que ficão em meu poder, e

<sup>40</sup> *Constituições Primeiras do Acerbispado da Bahia*. Título LXIV §285, p.119-20.

<sup>41</sup> LEBRUN, François. *A vida conjugal no Antigo Regime*, p.48.



sentença que me apresentarão, ou sendo dispensados nas denúncias, ou differidas para depois do Matrimônio por licença do Senhor Arcebispo, em presença de mim N. Vigario, Capellão, ou Coadjutor da dita Igreja, ou em presença de N. de licença minha, ou do Senhor Arcebispo, ou do Provisor N., e sendo presentes por testemunhas N, e N pessoas conhecidas, (nomeando duas, ou tres das que se acharão presentes) se casarão em face da Igreja solenemente por palavras N. filho de N. e de N., natural, e morador de tal parte, e freguez de tal Igreja, com N. filha de N. ou viuva que ficou de N. natural, e morador de tal parte, e Freguezia desta, ou de tal Parochia: (e se logo lhe der as bênçãos acrescentará) e logo lhe dei as bençãos conforme aos ritos, e ceremonias da Santa Madre Igreja, do que tudo fiz este assento no mesmo dia, que por verdade assignei [sic].<sup>42</sup>

Tal normatização revela a importância dada pela igreja ao rito e, por conseguinte, às atas paroquiais que sacramentavam o registro do mesmo. Ainda que, na América portuguesa, nem sempre tais registros tenham seguido estritamente o determinado nessa legislação, estes constituem, ainda hoje, vasto acervo documental, que possibilitam ao pesquisador traçar trajetórias e reconstituir redes de sociabilidades. Segundo Maria Luíza Andreazza, os registros paroquiais conformam um dos atos finais da política de modelagem da família ocidental, empreendida por Roma, segundo a doutrina cristã.<sup>43</sup>

A fórmula fixa dos registros paroquiais deveria ser iniciada pela data da celebração do sacramento. Aquilo que pode ser considerado uma banalidade, ao leitor desavisado, possuía, para a Igreja Tridentina, séria relevância, pois

formalizado juridicamente pelo direito canônico, o matrimônio consiste num contrato bilateral, cujos efeitos iniciam no momento da celebração. Desde o século XII, a questão matrimonial foi da alçada da Igreja e, dadas suas implicações civis, cabia não descuidar da data precisa do início do consórcio.<sup>44</sup>

Paralelamente ao valor contratual do matrimônio, havia ainda outra implicação que resultava da determinação exata do dia do sacramento: a idade dos nubentes, pois, seguindo o determinado em Trento, as Constituições Primeiras estipulam em 14 anos para os homens e 12 para as mulheres, sua idade mínima. Da mesma forma, determinam a obrigatoriedade da presença de testemunhas, pois a publicidade da cerimônia matrimonial era fundamental para sua legitimação frente à

<sup>42</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Título LXXIII, p.130.

<sup>43</sup> ANDREAZZA, Maria Luiza. *Cultura Familiar e Registros Paroquiais*, p.143.

<sup>44</sup> ANDREAZZA, Maria Luiza. *Cultura Familiar e Registros Paroquiais*, p.144.

sociedade. O descumprimento destas prerrogativas implicava a não validação do ato enquanto sacramento.

Não menos importante era a exigência da abertura prévia de um processo de habilitação matrimonial, antes da cerimônia em si, no qual seriam esmiuçados os *por menores* da vida dos noivos e discriminados os impedimentos ao ato. Isso foi disposto nos títulos LXIV a LXVII e será esmiuçado a seguir.

### **1.50 processo de habilitação matrimonial**

Os processos de habilitação matrimonial eram abertos quando um casal demonstrava interesse em realizar o casamento; tais processos corriam pelo prazo de cerca de dois meses, ao fim do qual, ocorria a cerimônia religiosa. Como várias investigações sobre os noivos e seus antepassados eram realizadas, gerava-se extensa documentação, a qual ainda sobrevive e pode ser consultada nos arquivos eclesiásticos das dioceses locais. Por sua riqueza de informações sobre as famílias dos nubentes, tais processos configuram importante fonte histórica para esta pesquisa. No entanto, não se pode deixar de mencionar que, por vezes, quando havia algum impedimento ou dificuldade para realizar o enlace, sendo possível, não era incomum que versões diferentes da realidade fossem construídas sobre os noivos e suas famílias. Por isso, trabalhar com esses documentos exige cautela e demanda que esses sejam cotejados com outros de natureza diversa.

Tais processos eram de responsabilidade conjunta dos vigários, dos promotores e dos escrivães provisionados pela Câmara Eclesiástica, que se encarregavam desde a abertura, passando pelo acompanhamento até seu termo final. Esses processos eram complexos, sendo que entrevistas eram realizadas nas freguesias dos nubentes e, por vezes, quando era o caso, tornava-se necessário proclamar as denúncias cabíveis em diferentes localidades. O mesmo se iniciava com a comunicação obrigatória dos noivos, realizada pelos vigários da freguesia de cada um; em seguida, eram trocados compromissos escritos entre os dois, ou entre seus progenitores.

Aos contraentes cabia endereçar uma petição à Cúria, objetivando a publicação dos banhos. Entende-se como banhos, ou proclamas, o anúncio da pretensão de união matrimonial entre os noivos, que era realizado, pelo reverendo vigário, em três dias festivos consecutivos (importante considerar que o domingo era

por natureza um dia festivo) nas freguesias dos nubentes, inclusive nas que haviam habitado por mais de seis meses, visando tornar público o contrato matrimonial.<sup>45</sup> Isso estava determinado pelo parágrafo 269, das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia:

Os que pretenderem casar, o farão a saber a seu Parocho, antes de se celebrar o Matrimonio de presente, para os denunciar, o qual, antes que faça as denunciações, se informará se ha entre os contrahentes algum impedimento, e estando certo que não ha, fará as denunciações em tres domingos, ou dias Santos de guarda contínuos á estação da Missa do dia, e as poderá fazer em todo o tempo do anno, ainda que seja Advento, ou Quaresma, em que são prohibidas as solemnidades do Matrimonio [sic].<sup>46</sup>

As Constituições também definiam a fórmula a ser empregada nesses proclamas, os quais deveriam ser lidos em público e fixados em local visível:

Quer casar N. filho de N., e de N. naturaes de tal terra, moradores de tal parte, Freguezia de N. com N. filha de N, e N. naturaes de tal terra, moradores em tal parte, Freguezia de N., se alguem souber que ha algum impedimento, pelo qual não possa haver effeito o Matrimonio, lhe mandamos em, virtude de obeiencia, e sob pena de excommunhão maior o diga, e descubra durando o tempo das denunciações, ou em quanto os contrahentes se não recebem; e sob a mesma pena não porão impedimento algum ao dito Matrimonio maliciosamente [sic].<sup>47</sup>

Ao tornar público a intenção dos nubentes de se casarem, os proclamas visavam tornar possível as delações de testemunhas que tivessem informações que impedissem a realização do sacramento. As denúncias, quando existem nos processos, enumeram os impedimentos existentes. Também por esta razão, as Constituições Primeiras, no parágrafo 280, asseveravam que era interdita a celebração do Matrimônio até a data do último proclama:

Mandamos que no dia, em que se fizer a ultima, e terceira denunciação, se não passem certidões dos banhos, nem possam nesse mesmo dia receber-se os contrahentes, que o recebimento se diffira ao menos para o dia seguinte, para que se dê mais lugar a descobrir os impedimentos, salvo precedendo licença nossa; ou do

---

<sup>45</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Título LXVI, p.114.

<sup>46</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Título LXIV, p.110.

<sup>47</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Título LXII §269, p.110-111 na edição de 1853 disponível no supracitado site do Senado Nacional.

nosso Provisor, ou se o dia, em que se fizer a última denunciação, for o ultimo antes do advento, ou Quaresma [sic].<sup>48</sup>

Parte integrante desses processos eram também as numerosas certidões solicitadas, entre as quais se destacam as de batismo e, no caso de viuvez, o assento de óbito do primeiro cônjuge. Nos casos em que não havia impedimentos à realização do matrimônio, os processos de habilitação matrimonial corriam com maior rapidez e geravam documentação significativamente menor. Na vertente oposta, quando algum impedimento era encontrado, um processo interno era aberto para apurar o fato. Se fossem concedidas dispensas, essas deveriam ser emitidas pelo bispo diocesano ou por sacerdotes por ele autorizados, como os vigários de vara. Também era aberto um processo interno quando um dos proponentes era originário de outra capitania.<sup>49</sup>

Como se observa, tais processos constituem ricas fontes de informação para quem, caso dessa pesquisa, se interessa em investigar as práticas matrimoniais de parte das famílias moradoras de Minas Gerais do século XVIII. No entanto, nem sempre o desejo dos nubentes era atendido, porque, devido às legislações canônicas vigentes poderiam existir impedimentos para a realização do matrimônio. Tais impedimentos são o objeto da próxima seção.

### **1.6 Os impedimentos à realização do matrimônio e as devidas licenças**

*Cân. IV - Se alguém disser que a Igreja não pode estabelecer impedimentos que dirimam o Matrimônio ou que errou em estabelecê-los, seja excomungado.*<sup>50</sup>

A primeira legislação religiosa, que se conhece, sobre os impedimentos ao matrimônio data da redação do Código de Direito Canônico Clássico, durante o papado de Inocêncio III, entre 1198 e 1216. Seu papado foi marcado pelo combate a grupos que pregavam doutrinas destoantes daquela desejada e exarada por Roma. Destacam-se os que almejavam severa ascese, como os cátaros, do sul da França, os bogomilos e os albigenses. Salvas as diferenças entre eles, todos repudiavam o casamento e a procriação, pois estes afastavam os homens de uma vida dedicada

---

<sup>48</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Título LXVI, p.114.

<sup>49</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Título LXVII, p.118-9.

<sup>50</sup> *O sacrosanto, e ecumenico Concilio de Trento em latim e portuguez*. Tomo II. Sessão XXIV, cânone 4, p.220.

unicamente a Deus. Foi neste contexto que Inocêncio III normatizou o casamento no seio da igreja e definiu os impedimentos para sua realização. Se não fossem seguidos, a Igreja consideraria o casamento pecaminoso e os nubentes passíveis de excomunhão.

Tanto Trento, quanto as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, grosso modo, reiteraram o estabelecido no Código de Direito Canônico Clássico, o que se manteve inalterado até 1916. Portanto, esses *corpus* documentais são unívocos no que se refere à constituição familiar, ao rito do casamento e aos interditos que o impedem.

A legislação católica discrimina dois tipos de impedimentos: os proibitivos ou impedientes, sendo o último termo, assim denominado, pelo Código de Direito Canônico; e os impedimentos dirimentes, aqueles que têm força para anular o matrimônio. Os primeiros são

os que contém uma proibição grave; porém, não chegam a anular o casamento. São determinados pelo voto simples (de virgindade, de castidade, de não se casar, de receber as ordens sagradas e de abraçar o estado religioso); **pelo parentesco legal** e pela diferença de religião (um dos noivos sendo católico e o outro filiado a seita “herética”). Nesse caso, se houver risco de perversão para o cônjuge católico ou para seus filhos o casamento é proibido [...].  
[Já os dirimentes ou] decisivos, terminantes, que obstam ou anulam de modo irremediável o enlace [...] [são] determinados pela idade (mínimo de 14 anos para o varão e 12 para as mulheres); pela impotência (antecedente a realização do casamento e perpétua, absoluta ou relativa). Esse último o mais grave [...].<sup>51</sup>

As Constituições Primeiras versam sobre as duas modalidades de impedimentos, esmiuçando as formas de se incorrer em algum deles e como e se poderiam ser contornados. Em se tratando de impedientes, bastaria uma dispensa episcopal, mas se tratando de dirimentes, o matrimônio poderia ser impedido ou invalidado. Os motivos dirimentes estão claramente relacionados e descritos na legislação, mas, em Minas Gerais, no período relativo a essa pesquisa, foram concedidas inúmeras dispensas a casais que, segundo a legislação canônica, não poderiam se casar de forma nenhuma, nem ter direito a algum tipo de dispensa.

O primeiro impedimento dirimente era o erro, no qual incorrem aqueles que querem “receber a outro, cuidando, que é a tal pessoa certa, e foi outra diferente”,<sup>52</sup>

<sup>51</sup> LOTT, Mirian. *Na Forma do Ritual Romano*, p.74 (Nossa ênfase em negrito).

<sup>52</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Título LXVII, p.116.

o segundo ocorria quando um dos contraentes fosse cativo e esta informação não era do conhecimento do pretendente. O terceiro impedimento recaía sobre aqueles que professassem os votos solenes, isto é os clérigos, e o quarto, aos que cometessem crimes almejando contrair núpcias com determinada pessoa. Já o quinto,

convêm a saber, se um dos contrahentes maquinou com efeito a morte da mulher, ou marido com quem verdadeiramente era casado, ou a do outro complice com animo de contrahir Matrimonio com elle, tendo commetido adulterio sabido, e conhecido por ambos; ou se ambos os coutrahentes maquinárão a morte do defunto, ou defunta casada, para casarem ambos, ainda que não tivessem adulterado: ou quando os contrahentes sendo um delles casado commetêrão adultério, e se fizarão externa promessa de casar, se a mulher, ou marido do conlrahente morresse primeiro, ou se casárão de fato, sendo ella viva [sic].<sup>53</sup>

São apontados ainda, como impedimentos dirimentes, a disparidade de religião entre os pretendentes – ou seja, era vedada a união entre católicos e seguidores de outras religiões – a coação de um dos nubentes pelo outro, tendo em vista o casamento; a impotência sexual e a ausência do sacerdote no rito do casamento. Havia ainda um último que era a cognação, sendo

esta de tres maneiras, natural, espiritual, e legal. Natural, se os contrahentes são **parentes por consanguinidade dentro no quarto grão**. Espiritual, que se contrahe nos Sacramentos do Baptismo, e da Confirmação, entre o que baptiza, e o baptizado, e seu pai, e mãe; e entre os padrinhos, e o baptizado, e seu pai, e mãe; e da mesma maneira no Sacramento na Confirmação. Legal, que provêm da perfeita adopção, e se contrahe este parentesco entre o perfilhante e o perfilhado, e os filhos do mesmo, que perfilha, em quanto estão debaixo do mesmo poder, ou dura a perfilhação. E bem assim entre a mulher do adoptado, e adoptante, e entre a mulher do adoptante, e adoptade [sic].<sup>54</sup>

Não obstante, a extensa lista de dirimentes, entre os noivos das famílias estudadas nessa pesquisa, que pediram dispensas em Minas Gerais, no século XVIII, a maioria incorreu em cognação. Entre os que incorreram nesse tipo de impedimento, a cognação natural – na qual existe entre os pleiteantes ao matrimônio

<sup>53</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Título LXVII, p.117.

<sup>54</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Título LXIV §285, p.117 (nossa ênfase em negrito).

laços de consanguinidade – foi a mais comum. Quando se leva em conta o que foi discutido na parte inicial desse capítulo, isto é, que a legislação portuguesa sobre heranças levava à fragmentação progressiva do patrimônio familiar ao longo das gerações, e que era de interesse das famílias manter esses bens íntegros, compreende-se o interesse em casar membros de uma mesma família, e a necessidade de discutir os impedimentos decorrentes da consanguinidade; tais fatores relativos às dispensas por consanguinidade serão abordados a seguir.

### **1.7 As dispensas por consanguinidade**

Da mesma forma que o matrimônio, a Igreja Católica, desde longa data, legisla sobre o impedimento e a dispensa por consanguinidade. O debate doutrinário acerca do casamento e da estabilização deste como sacramento arrastou-se por cerca de cinco séculos, culminando também no Concílio de Trento. Nesse processo, o papel do impedimento perpetrado à cognação foi decisivo no estabelecimento da doutrina referente a este sacramento. Antes porém, foi necessário definir qual o grau de consanguinidade ou afinidade que configurava a cognação, enfim, qual seria a fronteira entre o lícito e o incestuoso?

É importante destacar que foi justamente ao definir “relações incestuosas” e impedir consórcio conjugal a todos os que nelas estivessem incluídos que a Igreja demarcou sua hegemonia face à matéria conjugal. O Direito Matrimonial do século XII, quando condenava como incestuoso o casamento entre parentes, tinha do parentesco uma visão muito complexa.<sup>55</sup>

Segundo François Lebrun, inicialmente, antes de 1215, a doutrina cristã interditava o casamento de pessoas que possuíssem até o sétimo grau de uma das três formas possíveis de cognação. Apenas com a reforma introduzida por Inocêncio III, essa proibição foi abrandada, reduzindo-se para o quarto grau.<sup>56</sup> Interessante notar ainda que, segundo o autor, antes mesmo de 1215, era possível que os que incorressem nesse veto solicitassem uma dispensa ao juizado eclesiástico, o que os tornavam aptos ao casamento.

---

<sup>55</sup> ANDREAZZA, Maria Luiza. *Cultura Familiar e Registros Paroquiais*, p.144.

<sup>56</sup> LEBRUN, François. *A vida conjugal no Antigo Regime*, p.18-20.

Para além dos laços consanguíneos, a Igreja Católica considerava que também os laços adquiridos pelos sacramentos produziam parentesco entre aqueles que os contraem e tornavam-se, também, impedimentos para o enlace.

A par da consanguinidade, legítima ou não, a que chamava de “parentesco natural”, tomava em consideração o “parentesco legal”, criado pela adoção, entre o adotado e toda a família do seu pai adotivo; a afinidade legítima que o casamento fazia surgir entre cada um dos cônjuges e a família do outro; a afinidade ilegítima que resultava de toda a relação carnal ilícita; o parentesco espiritual, finalmente, que unia o filho batizado e os seus pais aos padrinhos e madrinhas e aos seus próximos, ou ainda o confessor e sua penitente e o catequista à catecúmena.<sup>57</sup>

Importa considerar ainda, que a visão de parentesco da Igreja Católica havia sido construída muitos séculos antes da escritura do Código de Direito Canônico, de Inocêncio III. Jack Goody discrimina a tradição romana de opção por casamentos próximos como estratégias de preservação do património familiar e demonstra como a Igreja da Alta Idade Média desencorajava tais uniões, no intuito de fortalecer seu poder temporal e, dessa forma, expandir seu património, tornando-se herdeira de terras e outros tipos de propriedades.<sup>58</sup> O celibato sacerdotal, outra discussão acalorada entre os teólogos medievais, veio também, em parte, a serviço desse objetivo.

Todavia, não se pode creditar as decisões eclesiásticas acerca das uniões matrimoniais apenas com o intuito temporal de acúmulo de bens por parte da igreja. Jean-Louis Flandrin aponta as raízes, na sociedade medieval, do estímulo às uniões exogâmicas na existência de solidariedades parentais diferentes das de sangue. Importante lembrar que as uniões matrimoniais geravam vínculos entre duas famílias, criando, entre elas, redes de sociabilidades, que superam a morte dos cônjuges.<sup>59</sup> Portanto, as legislações eclesiásticas que inibissem as escolhas matrimoniais restritas apenas ao próprio grupo familiar serviam, também, aos interesses de diferentes grupos familiares.

Sucessivas legislações eclesiásticas abordaram a questão da consanguinidade, desde a Reforma Gregoriana, passando pelo Código de Direito

---

<sup>57</sup> FLANDRIN, Jean-Louis. *Famílias: parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991, p.147.

<sup>58</sup> GOODY, Jack. *Família e casamento na Europa*. Oeiras: Celta Editora, 1995, p.42.

<sup>59</sup> FLANDRIN, Jean-Louis. *Famílias: parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991, p.27.



Canônico, até o Concílio de Trento, a quem coube deliberar definitivamente sobre o assunto. O capítulo referente ao Concílio cinco determina que

ninguém contraia matrimônio em grau proibido de parentesco; e com que motivo haverá dispensas destes.

Se alguém presumir em contrair matrimônio dentro dos graus de parentesco proibidos, seja separado da consorte e fique excluída a esperança de conseguir dispensa desta proibição. E isto deverá ter maior força em relação daquele que tiver a audácia, não somente de contrair o Matrimônio, mas também de consumá-lo. Porém, se fizer isso por ignorância em caso que haja deixado de cumprir as solenidades requeridas na celebração do Matrimônio, fique sujeito às mesmas penas, pois não é digno de experimentar a benignidade da Igreja, da qual depreciou os salutareis preceitos. Mas se observadas todas as solenidades, se soubesse, depois, de algum impedimento, que provavelmente ignorou o contraente, se poderia em tal caso dispensar as proibições de modo mais fácil, e gratuitamente. Não se concedam de modo algum dispensas para contrair o Matrimônio, ou sejam dadas muito raramente, e isto com causa justa e gratuitamente. Nem também se dispense em segundo grau, a não ser entre grandes Príncipes, e por uma causa pública.<sup>60</sup>

Note-se que as dispensas matrimoniais não estão contempladas nesse capítulo, e em nenhuma outra parte observa-se algo que possa dizer respeito a essas dispensas. Entretanto, o valor excepcional creditado a elas e o fato de terem se tornado corriqueiras é o que se depreende do exame desses processos de habilitação matrimonial, em Minas Gerais, no século XVIII.

Reverberando o texto tridentino, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, em seu parágrafo 294, dispõem sobre o impedimento de consanguinidade e, em tom ameaçador, discorrem sobre as penas ao que nele incorrerem.

Grave peccado commetem, e dignos são de exemplar Castigo, os que sem o devido temor de Deos, em grande prejuizo de suas almas se casão, sabendo que ha entre elles impedimento dirimente, com o qual não vale o Matrimonio, e os contrahentes ficão em estado de condemnação: Pelo que conformando-nos com a disposição de direito, mandamos, que qualquer subdito nosso, que casar por palavras de presente com a pessoa, com a qual esteja dentro no quarto grão de consanguinidade, ou affinidade, sabendo do tal impedimento, (alem do Matrimonio ser nulo, e se haverem de separar) fique incorrendo em sentença de excommunhão maior, e será preso no aljube, e condenado em cincoenta cruzados, e nas mais penes, que parecerem justas [sic].<sup>61</sup>

<sup>60</sup> *O sacrosanto, e ecumenico Concilio de Trento em latim e portuguez.* Tomo II. Sessão XXIV, capítulo V, p.240.

<sup>61</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.* Título LXIX §294, p.122

O parágrafo seguinte, o 295, discrimina as penas para quem incorrer nos interditos que não sejam o de endogamia. Nesse caso, “incorrão nas mesmas penas de prisão, pecuniária, e arbitrárias, excepto a de excomunhão” [sic].<sup>62</sup> Observa-se, então, que os que incorriam no impedimento de consanguinidade eram passíveis de excomunhão, enquanto aos demais, era vedada essa pena. Isso revela o grau de pecado em que incorriam os parentes consanguíneos que teimavam em se casar, a despeito das interdições canônicas. A excomunhão ainda constitui a pena máxima imposta à cristandade católica, na qual aquele que a recebe está automaticamente excluído do corpo místico de Cristo e, portanto, da Igreja. Partindo da premissa defendida por Lucien Febvre, de que os homens daquele tempo não tinham condições de descrever, por não possuírem utensilagem mental para tal, a excomunhão era considerada a maior pena que poderia ser creditada a alguém.

Visto que a legislação que regia a fé católica naquele período não contemplava abertamente as dispensas de consanguinidade matrimoniais, questiona-se quais foram as brechas encontradas por aqueles que buscavam as dispensas necessárias para realizar uniões endogâmicas. A resposta talvez resida na tradição de uniões consanguíneas que remonta ao império romano e perpassa toda a cristandade medieval ocidental.

Quando se restringe o olhar à sociedade mineira, observa-se o baixo número de matrimônios oficiais, consagrados pelo matrimônio católico.<sup>63</sup> Várias são as razões, apontadas por diferentes estudiosos para tal relativa ausência, entre elas, a própria rigidez dessas normas.<sup>64</sup> Para Arno Wehling, em algumas localidades pequenas, o mercado matrimonial era escasso e o resultado foi um índice de uniões endogâmicas tão alto, o que fez com que, praticamente, quase toda a população possuísse, entre si, algum grau de parentesco. Segundo ele, essa situação teria se

---

<sup>62</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Título LXIX §295, p.122

<sup>63</sup> BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal: família e sociedade*. (São João Del Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo, Annablume, 2007, p.66.

BRUGGER, Silvia Maria Jardim. Casar-se em Minas: Uma Análise das Uniões Matrimoniais na Comarca do Rio das Mortes (1820 – 1850). *Análise Social*, vol. XLV (194), 2010, p.141-163.

<sup>64</sup> Sobre o tema ver WHELING, Arno. e WEHLING, Maria José. *Formação do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994. ALMEIDA, Ângela. (org) *Pensando a família no Brasil*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo/ Editora da UFRJ, 1983. SAMARA, Eni de Mesquita. *A família Brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 4ed. 1993. SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família, São Paulo, século XIX*. São Paulo: Marco Zero, Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989. VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1989, p.39.

agravado na transição do século XVIII para o XIX, quando diminuiu drasticamente a chegada de forasteiros.<sup>65</sup>

Parece que tal situação encontrasse algum respaldo da Igreja, pois visando elevar o número de uniões legítimas e facilitar o acesso às dispensas, o papa Pio VI emitiu, a 26 de janeiro de 1790, a *Bula magnam profecto curam*, onde autorizava os bispos brasileiros e “padres respeitáveis” a dispensar os nubentes do impedimento de consanguinidade, na maioria dos graus de parentesco,<sup>66</sup> com exceção do primeiro grau em linha direta e transversal e do primeiro grau em linha direta de afinidade. Com exceção desses últimos casos, ao invés de uma dispensa papal, passou a bastar apenas uma eclesiástica, geralmente, assinada pelo bispo diocesano ou, com autorização desse, pelo vigário da vara.

Mas, ao contrário do que afirma Wehling, a recorrência de consanguinidade entre os nubentes das famílias estudadas nesse trabalho não pode ser explicada pela pequenez do mercado de matrimônios locais. Na verdade, o impedimento de consanguinidade não se estendia a todos os graus de parentesco e, em todas essas famílias, havia disponibilidade de parentes próximos não impedidos de se casarem pela nova bula papal. Mesmo assim, as famílias continuaram a realizar uniões que infringiam as normas canônicas vigentes, sendo comuns, os casamentos entre primos-irmãos e tios-sobrinhas. As famílias Ferreira da Fonseca, Ferreira Armond e Rodrigues Chaves, que terão suas escolhas matrimoniais esmiuçadas durante este trabalho, ostentam altos índices de endogamia nesses graus. Quais outros fatores incentivaram esses consórcios? Enfim, essa constatação demonstra que havia um considerável abismo entre aquilo que era preconizado pelos documentos canônicos sobre o matrimônio e seus impedimentos e as práticas encetadas por essas famílias católicas, em Minas Gerais, no século XVIII.

---

<sup>65</sup> WHELING, Arno.; WEHLING, Maria José. *Formação do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994, p.540.

<sup>66</sup> WHELING, Arno.; WEHLING, Maria José. *Formação do Brasil Colonial*. p.540.

## CAPÍTULO 2

### Entre a Letra e o Cotidiano: O processo de Habilitação Matrimonial nas Minas

#### 2.1 A família mineira e a historiografia recente:

A década de 1980 é considerada um marco divisor para a História da Família no Brasil que “se tornou um ramo específico de estudo, ao qual se vinculam os trabalhos realizados sobre a capitania das Minas Gerais”.<sup>1</sup> Iniciou-se a incorporação dos instrumentos analíticos da Demografia Histórica e da História Social e ocorreu a emergência de uma série de temas ligados à estrutura familiar, como a mulher, a criança, a sexualidade, etc. Júnia Ferreira Furtado aponta que “a partir da década de 80, várias pesquisas começaram a criticar a assertiva já tão arraigada do predomínio da família patriarcal extensa tanto na sociedade colonial brasileira, quanto na mineira em particular”.<sup>2</sup>

Poderia-se elencar inúmeros trabalhos que contribuíram para a crítica do modelo hierarquizado que acreditava que os séculos iniciais da colonização eram marcados pela família extensa, chegando à sociedade capitalista caracterizada pela família nuclear. Um destes trabalhos foi *Pensando a Família no Brasil*, organizado por Ângela Mendes de Almeida,<sup>3</sup> e o artigo *Notas Sobre a Família no Brasil* da mesma autora no qual é debatido o conceito de família patriarcal que era até então adotado para analisar a família brasileira durante o período colonial. Almeida aponta que, esse modelo não era numericamente dominante na sociedade brasileira, mas transformou-se em um modelo ideologicamente tão forte que a família patriarcal se tornou não só o parâmetro social da época, como foi imortalizada pela historiografia como a única forma de organização familiar do período. Pode-se elencar outros estudos importantes para o processo de demolir essa ideia que fora consagrada por Gilberto Freyre, de domínio numérico da família patriarcal, destacando um dos

---

<sup>1</sup> FURTADO, Júnia F. Novas tendências da historiografia sobre Minas Gerais no período colonial. História da Historiografia. Ouro Preto, n.2, 2009, p.116-162.

<sup>2</sup> FURTADO, Júnia F. Novas tendências da historiografia sobre Minas Gerais no período colonial. História da Historiografia. Ouro Preto, n.2, 2009, p.116-162.

<sup>3</sup> ALMEIDA, Ângela. (org) *Pensando a família no Brasil*, 1983.

primeiros trabalhos significativos da Demografia Histórica no Brasil de Eni de Mesquita Samara<sup>4</sup> e, no campo da antropologia, o trabalho de Mariza Corrêa.<sup>5</sup>

Em fins da década de 1980, foi publicado no volume 17 da *Revista Brasileira de História/ANPUH*, denominado *Família e grupos de convívio*<sup>6</sup> trabalhos que compilaram o estágio da pesquisa histórica nos campos da família até então e apontaram para os novos ramos de estudos específicos surgidos. A título de exemplo, destaca-se o trabalho de Ida Lewkowicz,<sup>7</sup> sobre os forros em Minas Gerais, no século XVIII, publicado nesse volume da *Revista Brasileira de História* (RBH) que debruçou-se sobre a organização familiar dos negros em cativo, contraindo o pensamento vigente de que esse grupo não possuía níveis consideráveis de organização familiar. Deste então a produção historiográfica sobre a família no Brasil cresceu em ritmo vertiginoso. Salienta-se os estudos sobre a mobilidade social de Mary Del Priore<sup>8</sup>; sobre o papel das mulheres forras de Luciano Figueiredo<sup>9</sup>, dentre outros.

Ainda que a produção historiográfica recente traga à luz essas novas percepções dos diversos arranjos familiares possíveis no período estudado, sendo fundamental conhecer esses estudos, digna-se estudar, na presente investigação, casos em que as famílias abordadas estão regidas pelo sacramento do matrimônio e, portanto, enquadraram-se no conceito de famílias tradicionais.

## 2.2O Matrimônio nas Minas:

Ao debruçar-se sobre um recorte cronológico que abrange um século e meio, balizado entre meados do século XVIII e a segunda metade do século XIX, é importante asseverar que se versa acerca de um período em que, nas suas extremidades, o matrimônio adquiriu nas Minas formas bastante díspares.

<sup>4</sup> SAMARA, Eni de Mesquita. *A família Brasileira*, 1983.

<sup>4</sup> SAMARA, Eni de Mesquita *As mulheres, o poder e a família*, 1989.

<sup>5</sup> CORRÊA, Mariza. *Colcha de retalhos – estudos sobre a família no Brasil*, 1982.

<sup>6</sup> *Revista Brasileira de História*. (R.B.H.) Família e grupos de convívio. 1989. Vol. 17.

<sup>7</sup> LEWKOWICZ, Ida. In: R.B.H. 1989. Vol. 17.

<sup>8</sup> PRIORE, Mary del. *A mulher na história do Brasil*. São Paulo: Contexto, 1989. (Col. Repensando a História). PRIORE, Mary del. *Ao sul do corpo*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993. PRIORE, Mary del *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto/Unesp, 1997.

<sup>9</sup> FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *O avesso da memória*; cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília, DF: Edunb, 1993. FIGUEIREDO, Luciano *Barrocas famílias*, vida familiar em Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: Hucitec, 1995.

Ao analisar a vida conjugal nas Minas setecentistas, Luciano Figueiredo afirma que a Igreja e a Coroa portuguesa se uniram na busca de melhores esforços para, na defesa da família legítima, combater o concubinato, mas que enfrentaram muitas dificuldades para efetivarem sua política normalizadora.<sup>10</sup> Segundo Miriam Lott, isso teria ocorrido particularmente no período inicial da exploração do ouro, quando era difícil a realização do matrimônio conforme os ritos preconizados pela Igreja. Para ela, isso era devido

[à]s custas e [à]s dificuldades para se localizar os papéis necessários, [à] instabilidade econômica e social dos primórdios da mineração e [a]o discreto número de mulheres presentes na região das Minas nos primeiros anos do século XVIII. Podemos considerar também uma certa tradição ibérica (principalmente no norte) de relações consensuais.<sup>11</sup>

Ronaldo Vainfas propõe outra razão para a dominância das relações consensuais. Segundo ele,

o que justifica o alto índice de ilegitimidade observado era a contradição entre a estabilidade, representada pelo casamento, e a instabilidade da vida cotidiana de grande número de pessoas.<sup>12</sup>

Durante o período colonial, em Minas Gerais, como no restante da América portuguesa, o matrimônio, consagrado segundo os ritos da Igreja Católica, era realizado apenas por uma minoria da população. Lott traça o caminho percorrido por esse sacramento e como o mesmo teve de se adaptar às condições pluriculturais da colônia portuguesa na América, por meio da flexibilização de seus preceitos, em especial durante o século XVIII, visto que as tradições ibéricas se transformavam e interagiam com diversas culturas, especialmente as africanas e as indígenas. Além disso, ainda que abrangesse apenas uma minoria, o matrimônio católico representou, para a sociedade mineira, uma forma de estabilização da população e moralização dos costumes. A autora trata o matrimônio por meio das inúmeras normas que balizaram sua aceitação social, seus princípios éticos, morais, religiosos e jurídicos e dedica-se a compreender a importância da família normatizada por

---

<sup>10</sup> FIGUEIREDO, Luciano Raposo. *Barrocas Famílias: Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo, HUCITEC, 1997, p.21.

<sup>11</sup> LOTT, Miriam. *Na Forma do Ritual Romano*. Pg. 91.

<sup>12</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1989, p.39

meio desse sacramento, ou seja, a família constituída a partir dos princípios tridentinos,

Com o declínio da exploração aurífera, já na segunda metade do século XVIII, que teria ocorrido concomitantemente à estabilização da população e ao fortalecimento da presença da Igreja em Minas, com a criação do bispado de Mariana, a organização familiar teria se alterado na capitania, aumentando significativamente o número de matrimônios legítimos. A segunda metade dos setecentos assiste a um elevado crescimento populacional e ao deslocamento de inúmeros grupos familiares para outra atividade econômica: a agricultura e a pecuária. Eleva-se, também, o número de mulheres disponíveis para casamento, mas muitas delas são pertencentes à mesma parentela dos seus possíveis consortes, colocando-se a questão da consanguinidade, mas isso ocorre em um contexto em que, como se discutirá adiante, a bula de Pio VI havia facilitado as dispensas.

### **2.3A consanguinidade: um paralelo entre Minas, Açores e Minho:**

A questão da endogamia é tema adjacente no conjunto de estudos sobre família no período colonial mineiro. Existem várias pesquisas que relacionam o apadrinhamento,<sup>13</sup> às relações comerciais<sup>14</sup> e às estratégias de poder das elites, mas que não se centram nos casamentos endogâmicos como objeto principal, apesar de fazerem referências a essas práticas, como o estudo de Maria Fernanda Martins, que afirma que,

de modo geral, a família seguia estratégias que promoviam tanto a preservação e ampliação do status e patrimônio como a diversificação das atividades, alternando alianças motivadas por

---

<sup>13</sup> MACHADO, Cacilda. Casamento & Compadrio Estudo sobre relações sociais entre livres, libertos e escravos na passagem do século XVIII para o XIX. *XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais*. São José dos Pinhais, PR: ABEP, 2004; RAMOS, Donald. Teias Sagradas e Profanas – O lugar do Batismo e compadrio na sociedade de Vila Rica durante o século do ouro. *Varia História*, Belo Horizonte, n.31, p.41-68, Janeiro 2004;

MAIA, Joaquim Rodrigo de Castro. As Relações De Parentesco Ritual Em Uma Sociedade Escravista: Compadres, Padrinhos e Afilhados no Cotidiano Mineiro da primeira metade do século XVIII. *Anais do XIII Seminário sobre a Economia Mineira*. 2008.

<sup>14</sup> ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Ricos e Pobres em Minas Gerais: produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822*. 1ª ed. Belo Horizonte: Argumentum, 2010; FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócios: a interiorização da Metrópole e do comércio nas Minas Setecentistas*. São Paulo: HUCITEC, 1999.

interesses políticos e econômicos, mediante casamentos endogâmicos e exogâmicos;<sup>15</sup>

e o de Carla Almeida, que em alguma medida mensura, dentro do grupo que estuda, a recorrência desse tipo de casamento.

Analisando exclusivamente os homens ricos do termo de Mariana, para os quais fizemos um levantamento um pouco mais minucioso, temos que, dos 104 nomes para os quais encontramos alguma informação além da lista, 44% apresentavam alguma relação entre si. Destas, 39% eram de algum tipo de conexão familiar. Quando restringimos um pouco mais a investigação para aprofundá-la e nos concentramos exclusivamente nos arranjos matrimoniais levantados para os residentes em Mariana, constatamos que pelo menos 35,2% destes casamentos apresentavam indicadores de endogamia no grupo. Alguns casos indicam a concomitância de relações endogâmicas no grupo e na família.<sup>16</sup>

No entanto, a análise de Almeida não lhe permite descobrir quando esses casamentos se tornaram comuns, se estiveram diretamente relacionados à posse de bens ou ao sistema de herança e de que forma funcionaram para a manutenção do patrimônio familiar. Todavia, é possível traçar um paralelo entre a constatação de Almeida e os apontamentos de José Damião Rodrigues para as estratégias empreendidas pelas elites açorianas.

Rodrigues aponta que no Arquipélago dos Açores a prática da união consanguínea e das estratégias que visavam alianças entre grupos familiares que gozavam de relativa distinção na ilha eram comuns e provinham de longa data. O principal intuito destes grupos ao encetarem essas uniões endogâmicas era justamente a conservação da casa. O autor versa sobre duas modalidades de endogamia, aquelas que tinham lugar entre diferentes famílias, não aparentadas entre si, mas de mesma origem social e política e, as que ocorriam dentro do círculo estreito da parentela. Essa segunda modalidade, que é cara a este trabalho, o autor denominou simultaneamente de “esquema operativo” e “rede de parentesco”.<sup>17</sup>

---

<sup>15</sup> MARTINS, Maria Fernanda. Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil, séculos XVIII e XIX. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. (orgs.). *Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p.424

<sup>16</sup> ALMEIDA, Carla. *Ricos e Pobres em Minas Gerais*, p.202

<sup>17</sup> RODRIGUES, José Damião. “Endogamia, consanguinidade e reprodução social: o mercado matrimonial das elites açorianas no Antigo Regime.” SANTOS, Carlota. MATOS, Paulo Teodoro. *A*



Debruçando-se sobre as motivações que conduziram as famílias mais abastadas da Ilha de São Miguel a empreenderem esse modelo de união, o autor assevera que

o casamento surgia como o momento-chave na configuração de uma dada lógica de reprodução social, na medida em que, além de visar à continuidade biológica da família, constituía uma aliança entre grupos familiares distintos ou entre ramos colaterais de uma parentela, que buscavam, por essa via, estreitar os laços que os uniam e consolidar a posição social que detinham, permitindo consolidar um dado poder sob a forma de uma estratificação. A preocupação em perpetuar o status social e reforçar a união do grupo dominante levava a que se observasse no seio das várias nobrezas municipais a prática de uma endogamia. À partida, o mercado matrimonial de cada grupo do poder local era o próprio grupo, verificando-se, de acordo com as racionalidades familiares e locais, a prática de um jogo social que podia decidir a ocorrência de matrimónios dentro ou fora do círculo dos parentes. A endogamia produzia um reforço da solidariedade das linhagens e, por essa via, a coesão do grupo e a sua identidade eram potenciadas [sic].<sup>18</sup>

Rodrigues aponta que para o caso açoriano o recurso a casamentos consanguíneos “deve ser entendido como uma prática que, além de evitar a dispersão do património e reforçar a coesão do grupo familiar, permitia a celebração de matrimónios entre pessoas da mesma qualidade [sic].”<sup>19</sup>

Quando se investiga a origem de diversos grupos familiares assistentes nas Minas setecentistas que encetaram essa prática matrimonial, vislumbra-se que, considerável gama desses se originavam do Arquipélago dos Açores. Portanto, é crível que as experiências referentes ao estabelecimento dessas redes intra e extraparentais tenham acompanhado os imigrantes açorianos que fixaram residência nas Minas. Desta forma, percebe-se a recorrência do mesmo modelo de estratégia nas duas possessões portuguesas entre migrantes dali oriundos. A observação de Carla Almeida para a Câmara de Mariana é passível de ser comparada ao levantamento de José Damião Rodrigues referente a Câmara da Ribeira Grande e de Vila Franca do Campo, ambas na Ilha de São Miguel do Arquipélago dos Açores.

Os casamentos consanguíneos reforçavam a solidariedade da parentela e as alianças matrimoniais endogâmicas com outros

---

*Demografia das Sociedades Insulares Portuguesas. Séculos XV a XXI.* Braga: CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória, 2013. P.201

<sup>18</sup> RODRIGUES, José Damião. “Endogamia, consanguinidade e reprodução social: o mercado matrimonial das elites açorianas no Antigo Regime”. P.207

<sup>19</sup> RODRIGUES, José Damião. “Endogamia, consanguinidade e reprodução social: o mercado matrimonial das elites açorianas no Antigo Regime”. P.209

grupos familiares produziam sogros, cunhados e parentes por afinidade, contribuindo para que, no final do Antigo Regime, o governo dos concelhos micaelenses estivesse nas mãos de um leque bem definido de famílias.<sup>20</sup>

Essa constatação não se restringe apenas à comparação com o Arquipélago dos Açores. Trabalhos como o de Vitória Fernanda Schettini de Andrade, Margarida Durões,<sup>21</sup> dentre outros, trazem à luz, a permanência dessa forma de união na região do Minho, em Portugal, de onde também eram originários muitos emigrantes que se dirigiram às Minas.

Ao buscar quantificar os casamentos ocorridos entre pessoas de mesma família, percebemos que a posição econômica era uma garantia considerável frente às sociedades agrárias em que os pretendentes estudados estavam inseridos. As duas regiões delimitadas [Minho e São Paulo do Muriaé] tinham em comum, além dos casamentos consanguíneos, a questão da posse das terras. Uns e outros estavam diretamente relacionados, considerando que muitas vezes esse tipo de união acontecia justamente para que houvesse a permanência da posse da terra, ou a anexação de mais propriedades, favorecendo a não dispersão das fortunas familiares.<sup>22</sup>

Portanto, fez-se necessário analisar a origem dessas famílias, pois como afirma Andrade

adentrar pelos caminhos que envolvem a posse da terra e as formas com que se organizavam as famílias em solo brasileiro, não é possível, sem fazer uma reflexão e análise a partir da matriz portuguesa. Somos herdeiros de traços sociais criados e transmitidos por este país, mesmo sabendo das características e particularidades de cada espaço abordado.<sup>23</sup>

Não se pode ignorar a influência da tradição portuguesa nos casamentos endogâmicos, nem se pode deixar de registrar que esse era também um costume disseminado entre os indígenas brasileiros. Quando os primeiros jesuítas chegaram ao Brasil, scandalizaram-se que “muitos dos moradores locais não se casavam

<sup>20</sup> RODRIGUES, José Damião. “Endogamia, consanguinidade e reprodução social: o mercado matrimonial das elites açorianas no Antigo Regime”. P.214

<sup>21</sup> DURÃES, Margarida. Estratégias de sobrevivência econômica nas famílias camponesas minhotas: os padrões hereditários (sécs XVIII-XIX). *Anais do XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais/ABEP*. Caxambu-MG, 20 a 24 de setembro de 2004.

<sup>22</sup> ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Propriedade agrária e arranjos matrimoniais: uma análise comparada entre São Paulo do Muriaé e Minho, no século XIX*, p.17.

<sup>23</sup> ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Propriedade agrária e arranjos matrimoniais: uma análise comparada entre São Paulo do Muriaé e Minho, no século XIX*. Juiz de Fora: UFJF, 2012.

oficialmente com suas companheiras índias, segundo os ritos católicos, em grande parte devido aos impedimentos canônicos, por haver consanguinidade entre os nubentes, costume que grassava entre os nativos e que os europeus recém-chegados logo assimilaram nos seus relacionamentos”.<sup>24</sup> As famílias analisadas nesse trabalho situam-se pois na confluência dessas tradições açorianas, minhotas e paulistas, que incorporaram e adaptaram muitas das tradições indígenas locais.

#### **2.4 Os Processos de Habilitação Matrimonial nas Minas:**

Importa retomar que os aspirantes ao matrimônio, assistentes nas Minas dos séculos XVIII e XIX que incorressem em algum dos impedimentos relatados no Título LXVII das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* deveriam entrar com um pedido de dispensa, que era encaminhado pelo pároco à justiça eclesiástica, instalada na sede do bispado dessa jurisdição, que desde 1745 localizava-se em Mariana. Lá haveria a confirmação, ou não, da dispensa e só então, se concedida, dava-se continuidade ao processo de habilitação matrimonial.

Como foi apontado no capítulo anterior, o Título LXVII aborda, especificamente, a questão das dispensas matrimoniais a serem concedidas no decorrer do processo de estabelecimento de um matrimônio. Entretanto, o que as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* nos apresentam é o que seria ideal para a Igreja. No cotidiano das Minas, e isto vale para inúmeras outras regiões, a prática muitas vezes não condizia com o preconizado. Os casamentos endogâmicos, entre os membros das famílias analisadas no capítulo subsequente, são indicativos de como se podia contornar certas situações condenadas pelos cânones religiosos. Essas práticas matrimoniais iam de encontro a essas normas e, por essa razão, as dispensas matrimoniais dominavam quase a totalidade dos processos de habilitação matrimoniais destes grupos, especialmente no que toca ao século XIX, quando estava em vigor a bula *Magnam Profecto curam*.

Editada a 26 de janeiro de 1790, durante o papado de Pio VI (1775-1799), a bula determinava que os bispos brasileiros e alguns padres “respeitáveis” tinham o poder de dispensar gratuitamente a consanguinidade, exceto as de primeiro grau, a qual será tratada no momento oportuno. Sheila de Castro Faria advoga que, a partir

---

<sup>24</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. Martim Afonso de Sousa: vida e morte entre Portugal, Brasil e Índia. In: FURTADO, Júnia Ferreira. (org.) *O testamento de Martim Afonso de Sousa e de Dona Ana Pimentel no Acervo do Setor de Obras Raras da UFMG*. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 2015, p.124.

de então, era possível, com certa facilidade, contornar esses impedimentos canônicos, desde que os envolvidos pagassem as penitências, normalmente na forma de orações e presença nas missas.<sup>25</sup>

Na esteira das análises recentes que se acercam da temática da família, selecionou-se, no escopo dessa dissertação, 120 processos de habilitação matrimoniais para diversas freguesias das Minas. Essa tipologia documental, que no caso das Minas dos séculos XVIII e XIX, está conservada no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, instiga os historiadores a levantar inúmeras questões. Ao debruçar-se sobre essa fonte, torna-se possível lançar luz sobre inúmeros componentes do cotidiano da sociedade mineira sete-otocentista. Isto porque, durante o processo de habilitação matrimonial, a vida dos aspirantes ao matrimônio é destrinchada e, na eminência de algum dos impedimentos outrora citados, testemunhas eram convocadas para prestar depoimento sobre os contraentes.

A abertura de um processo de habilitação matrimonial nem sempre implicava a posterior realização do enlace entre os aspirantes. Torna-se ilustrativo, o processo envolvendo Jeronimo Rodrigues Arzão<sup>26</sup> e Rosa Souza, que teve lugar na freguesia de São Caetano no ano de 1730. Ele era natural de São Paulo, filho de Antônio Rodrigues Arzão e Catarina e havia ficado viúvo de Antônia Peres. Ela, era filha natural de Miguel de Souza e outra Catarina, natural da Vila de Taubaté, de onde, segundo o documento, viera aos 12 anos de idade.

O processo foi encerrado em 24 de julho de 1730 sem que o matrimônio fosse celebrado. Isto porque a noiva engravidara de Bartolomeu Rodrigues Chaves e Jerônimo desistiu dos sponsais. Corridos três anos, vislumbra-se novo processo envolvendo Rosa, porém agora o atrelado é Bartolomeu. Esse era filho legítimo de Ivão Rodrigues e Ângela Dias, e era natural da freguesia de Santiago de Muril, termo da Vila do Monte Alegre. Aos “nove anos saiu de sua pátria para a cidade de Lisboa, onde assistiu muitos anos na freguesia de São Juliao e da Sé. Passou depois de estar alguns dias na cidade do Rio de Janeiro para estas Minas onde assistiu na freguesia de Antônio Dias de Ouro Preto e de São Caetano.”<sup>27</sup>

---

<sup>25</sup> FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p.59-60.

<sup>26</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 02-135. Auto 1342. Monsenhor Horta, 1733.

<sup>27</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 02-135. Auto 1342. Monsenhor Horta, 1733.

O esponsal anterior gerou dúvidas quanto à habilitação de Rosa para o casamento com Bartolomeu. Para tanto, foi necessário que as autoridades eclesásticas do bispado do Rio de Janeiro (o bispado de Mariana data de 1745) dissertassem sobre o consórcio e asseverassem a não existência de impedimento.

Não procede impedimento com que saiu aos banhos do contraente Bartolomeu Rodrigues Chaves e Rosa Souza; achava-se com os banhos corridos com Arzao, se amancebava com o contraente e teve filhos com esta grande mudança o dito Arzao que com ela não queria casar o que de direito deve presumir, pois teve filhos de outro, Arzao se ausentara para o Serro Frio perto de um ano; correndo os banhos h'a mais de dois anos e meio.

O Matrimônio de Bartolomeu Rodrigues Chaves e Rosa Souza foi celebrado na freguesia de São Caetano no ano de 1733. Esse configura-se como um caso raro na documentação estudada e possibilita aventar a diversidade de informações que oriunda da análise detida desses processos.

Todavia, considerável gama dos processos de habilitação matrimoniais que se encontram em posse do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana são encerrados com a realização do sacramento. Ainda que tenha havido algum descarte – intencional ou não – desses processos, é crível que a considerável maioria dos pretendentes que se apresentavam à autoridade religiosa local intentado dar início aos banhos, em vista da realização do matrimônio, lograssem êxito. Contribui com essa assertiva, a constatação de que uma quantidade considerável de pedidos de dispensas, por variados motivos, eram concedidas. Aquelas que despertam nosso especial interesse são as que trazem dispensas por consanguinidade, que constituem a maioria das dispensas presentes nos processos constantes no Arquivo Eclesiástico de Mariana.

### **2.5A dispensa por consanguinidade nas Minas:**

Torna-se ilustrativo do período que antecede a bula *Magna Profectam Curam*, o enlace encetado pelo Capitão Antônio Gonçalves Torres e Caetana Maria Egracia do Sacramento. Moradores em Mariana, Antônio e Caetana se apresentaram ao reverendo vigário em 1765 no intuito de darem abertura aos banhos que culminariam em sua união matrimonial.

Entretanto, os aspirantes guardavam entre si terceiro grau de consanguinidade e, nesse caso, seria necessária a expedição de uma dispensa a ser atrelada ao processo. Antônio era natural de Conceição do Galacho, freguesia de Furquim e filho legítimo de outro Capitão Antônio Gonçalves Torres e de Dona Mônica Maria de Souza, já falecida. Antônio foi descrito como branco e de idade de 34 anos. Sua consorte, Caetana Maria Engracia do Sacramento, nascera na freguesia do Sumidouro e na ocasião contava 21 anos de idade. Era branca e filha legítima de Manoel da Costa Negreiros, falecido, e Maria Quitéria da Silva.

O parentesco levantado entre Antônio e Caetana exigiu que o processo de habilitação matrimonial do casal descrevesse minimamente o entrelace entre as árvores genealógicas dos nubentes:

Antonio da Costa Negreiros e Custódia Domingues foram irmaos legítimos da qual Custódia Domingues procedeu ela a Manoel da Costa Negreiros, e desta a oradora a Caetana Maria Engracia do Sacramento;

Impedimentos:

Porque Pedro Fernandes foi pai de Antonio Ferann-des Negreiros e de Custódia Domigues;

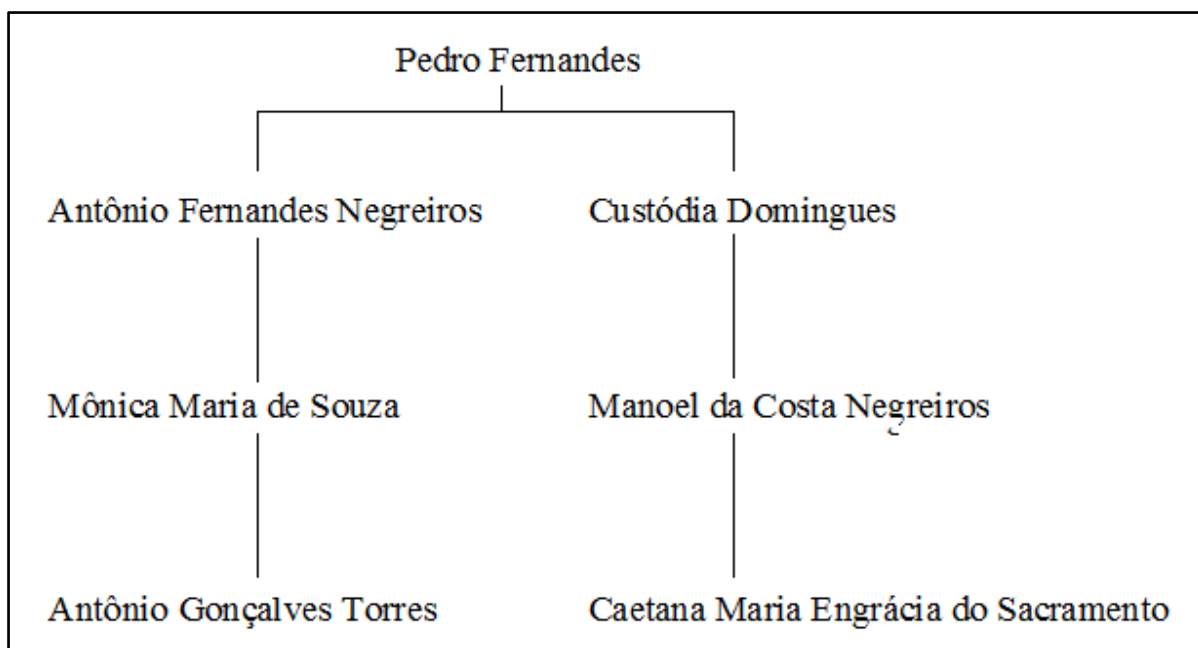
Porque Antonio Fernandes Negreiros e Custódia Domingues são irmãos e que esta Custódia Domingues nasceu de Manoel da Costa Negreiros e deste Manoel da Costa Negreiros, procedeu Caetana Maria Engracia do Sacramento oradora;

Porque Antonio Fernandes Negreiros procedeu Dona Monica Maria do Souza, e que desta D. Monica Maria de Souza nasceu Antonio Gonçalves Torres orador, que por esta seria vem a ficar em 3º grau de consanguinidade com a oradora.<sup>28</sup>

A consanguinidade apontada entre os contraentes pode ser melhor visualizada por meio da árvore genealógica dos nubentes, onde se percebe que os dois eram primos de 3º. grau:

## **Figura 2 - Consanguinidade levantada para os nubentes Capitão Antônio Gonçalves Torres e Caetana Maria Engrácia do Sacramento**

<sup>28</sup> Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 01-67. Auto 0670. Mariana, 1765.



**Fonte:** *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 01-67. Auto 0670. Mariana, 1765.*

Quando constatado algum impedimento do qual os contraentes solicitassem dispensa, era necessário que esses apresentassem às autoridades eclesiásticas as justificativas que tornassem lícito a concessão do aval a celebração do matrimônio. Essas justificativas compõem um vasto acervo que lança luz sobre a forma que as famílias que se constituíam em Minas Gerais à época encaravam os casamentos consanguíneos e, em certa medida, contribuem para elencar hipóteses que buscam explicar o alto índice desse modelo de união nas Minas.

No processo em tela, a orfandade da contraente e a situação financeira que assolava a família dessa, são utilizadas como justificativas no pleito pela dispensa. “Porque a oradora é órfã de pai e tão pobre que por morte do seu pai nada lhe ficou com ela, sua mãe e irmãos possam se sustentar e só vivem em benefício de algumas pessoas gravaes por conhecerem sua muita pobreza, recolhimento e honestidade.” Seria necessário maior aprofundamento documental na trajetória de Caetana para confirmar se a justificativa apresentada correspondia com a realidade enfrentada pela família. Todavia, aponta-se que a questão financeira assumiu um papel decisivo nas escolhas matrimoniais de inúmeros clãs familiares das Minas sete-oitocentistas.

A despeito da supremacia das justificativas financeiras, a questão da honra e os perigos à honestidade da mulher possuem lugar de destaque na maioria dos processos de habilitação matrimoniais que necessitam de dispensa. Portanto, não

era raro que um mesmo processo apresentasse inúmeras justificativas que, articuladas, persuadiam as autoridades eclesiásticas a concederem a licença para a realização do matrimônio. No processo de Caetana encontra-se, para além da justificativa financeira, a questão da preservação da honra da moça. “Porque os pais da oradora enquanto o dito seu pai foi vivo a criavam com boa estimação e tratamento”.

A oradora é mulher branca formosa e maior de 19 anos de idade; e não casando com o orador não achará nos termos de sua grande pobreza, pessoa capaz de com ela se casar e que a mereça e ficando exposta aos perigos que vive arrijada uma mulher formosa pobre e solteira.

Portanto, os oradores justificam a escolha por um matrimônio intrafamiliar para preservar Caetana da exposição “aos perigos que vive arrijada uma mulher formosa pobre e solteira”. Nesse ponto da argumentação do processo, Antônio aparece como “movido de sua caridade” e, por generosidade e amor à oradora, deseja casar com ela para dar-lhe uma vida mais digna e segura.

Porque o suplicante tem sua legitima materna, por ser sua mãe falecida melhor de treze mil cruzados, além de outras semelhantes ou maior herança que espera ter de seu pai e movido de sua caridade e grande amor que tem a oradora a quer amparar e casando com ela, por ter muito bem com que a poder tratar com estimação sem outro mais interesse de dote que dela espere porque não tem e as referidas são as causas que se lhe chegam para a V. Exa. Reverendissima se compadeça da oradora dispensando-a nos impedimentos para casar com o orador [sic].

Nota-se que a construção argumentativa do processo cria uma imagem de um primo caridoso que deseja assumir a prima por esposa para lhe salvar dos riscos a que estaria sujeita caso mantivesse a situação em que se encontrava. Todavia, o documento também apresenta por justificativa que os contraentes encontravam-se infamados “por causa da muita familiaridade e outros indícios, que neles se notam pelo que se seguirá a oradora grande prejuízo a sua reputação e credito não se efetuando o pretendido casamento [sic]”.

O escrivão responsável pela redação do documento condensa a longa justificativa de forma a concluir os papéis que seriam encaminhados às autoridades



competentes do bispado de Mariana, afirmando que Caetana “intentou casar com um parente seu de 3º grau de consanguinidade por ficar melhor amparada em razão de achar no parente riqueza, sendo muito pobre e com pouca esperança de achar por esse princípio com quem casar-se fez petição e pediu as dispensas matrimoniais”.

O parecer do vigário da vara, cujo nome encontra-se ilegível no documento, é esclarecedor quanto à posição tomada pela Igreja Católica frente a essas solicitações de dispensas. No princípio do documento, são relatadas as justificativas apresentadas pelo casal e, dentre elas, destacam-se algumas informações que não foram possíveis localizar na primeira parte do processo de habilitação matrimonial. Relevante, por exemplo, é a afirmação de que a oradora rejeitara o casamento com João Varella da Fonseca, “por não ser ele do seu agrado; que segundo ela com os papéis juntos se achava casado [sic]”. Interessante observar que, em outro momento, ainda alega que “não casando com seu parente não achará no tal lugar pessoa alguma a si, com quem se case”. Ao que o Vigário responde que havia verificado que no

lugar haja algumas pessoas não parentes iguais a oradora, com as quais ela possa casar, mas entre as tais não seja fácil achar a oradora pessoa alguma de seu agrado e do agrado de seus pais; por ser causa muito dura querer uma mulher solteira, ou seja logo obrigada a casar com este ou aquele que se lhe oferecem com desagrado seu contra seu gosto, e com desconsolação de seu animo [sic].

Nota-se que as autoridades eclesiásticas demonstram conhecer que as justificativas apresentadas nem sempre refletem a real situação dos aspirantes ao matrimônio. Porém, também se destaca que as dispensas eram concedidas com relativa facilidade. Feitas a reapresentação das justificativas elencadas pelo casal e as observações do vigário da vara sobre cada uma delas, o documento procede com a sentença, afirmando que a autoridade eclesiástica considerava a oradora pobre e o orador “abastado de bens e nobre”, porém adverte que

tenho observado que todas as vezes que se alega tal causa se declara também a oradora também ser nobre: o que talvez nasce de que ordinariamente as mulheres nobres, sendo pobres, ou não tendo dote suficiente são as que não casam com pessoas desiguais.<sup>29</sup>

---

<sup>29</sup> O desfecho desse processo encontra-se no subtítulo 2.7.

Poderia se inferir que o vigário da vara se refere a uma quantidade “ordinária” de casamentos entre parentes cuja dispensa apresente essa justificativa? Para responder a essa questão, faz-se necessário quantificar, no escopo documental estudado, as justificativas apresentadas pelos aspirantes ao sacramento do matrimônio que intentavam lograr dispensa em seus processos de habilitação matrimoniais.

## **2.6 As diversas justificativas para a solicitação da dispensa:**

No universo de 120 processos de habilitação matrimoniais levantados no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, observa-se que, em alguns casos, as dispensas eram concedidas sem as justificativas dos nubentes, ou, pode-se aventar que essas se perderam no tempo. Dentre as justificativas que podem-se vislumbrar ainda hoje, as alegações dos contraentes variam consideravelmente. A título de exemplo, na documentação referente ao processo de habilitação matrimonial de Constantino da Silva Barbosa<sup>30</sup>, filho natural de Clara Carvalho de Sampaio, oriundo da freguesia de Curvelo, arcebispado da Bahia e Felizarda Maria Costa, filha legítima de Manoel Laves Fragoso e Maria da Costa Oliveira, foi solicitada dispensa no impedimento de primeiro grau de consanguinidade por copula ilícita logrando êxito ao final do processo.

O impedimento que restringia a união entre Constantino e Felizarda era a Cognação legal, ou seja, aquela em que o nubente contrai parentesco com a família do consorte. Felizarda havia incorrido em cópula ilícita com Antônio da Silva Barbosa que era irmão de Constantino, dessa forma contraindo com todos os parentes de Antônio parentesco legal. Para a Igreja Católica a união sexual configurava consumação matrimonial, ligando o homem à mulher e formando uma só carne. Portanto, a união envolvendo Felizarda e Antônio imprimiu aos dois as decorrências próprias ao matrimônio, dentre as quais o parentesco legal com a família um do outro. Entretanto, Felizarda se envolve com Constantino e quando da abertura do processo de habilitação matrimonial ambos já residiam juntos, sendo esta, a justificativa da qual se vale o reverendo vigário ao solicitar a dispensa.

Que depois por miséria humana e sem a animo de facilitar a dispensa passou a ter com o dito orador e com ele ficou desde então lhe o presente amiga e estão aferrados a esta miséria a que força de

---

<sup>30</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 04-162. Auto 1619. Serro, 1793.*

advertência conhecimento do ilícito a expulsão da mesma Igreja não tem deixado a ocasião e virão a perder as suas almas não se recebendo em matrimonio [sic].

Portanto, o risco de perdição da alma de Constantino e Felizarda é levantado como justificativa válida para a concessão da dispensa matrimonial, logrando êxito ao final do processo com o pagamento das penitências expedidas pela autoridade eclesiástica cabível. Como “os oradores são minimamente pobres” as penitências foram realizadas em forma de orações e o matrimônio celebrado sem expensas aos contraentes. Percebe-se, portanto, que a justificativa pautada no risco de perdição das almas dos contraentes possuía singular peso quando das solicitações de dispensas nos processos de habilitações matrimoniais. Tal assertiva não é surpreendente, haja vista, a Igreja Católica vê-se como responsável pela salvação das almas de todos os fiéis.

A recorrência dessa justificativa pode ser atestada pelo processo de matrimônio que envolvia João Gonçalves de Macedo<sup>31</sup> e Rosa Ferreira Costa. O noivo era natural de São Lourenço no Arcebispado de Braga e filho legítimo de João Gonçalves e Maria Barbosa. Vivia das suas tropas e possuía moradas em duas freguesias: Antônio Dias e Catas Altas. Nessa última, “debaixo da promessa de casamento teve tratos ilícitos com Rosa Ferreira da Costa de que resultou estar a suplicada empachada”. Entretanto, Rosa era parda forra, filha natural de Natalia Ribeiro Ferreira, também de mesma condição. João Gonçalves de Macedo solicitou às autoridades eclesiásticas dispensa de banhos para a realização do matrimônio alegando que Rosa

se acha empachada ocultamente e não padecer infâmia pelo perigo a suplicada e ao suplicante, outrossim ser ele suplicante homem mercador de negócio e ter a credores amigos e parentes, que lhe não impedir o matrimonio contra a promessa que fez ficando assim com risco de ficar inupta [sic].”

Dessa forma, desejava João que o matrimônio fosse realizado primeiro e, só depois, publicar-se-ia o esponsal. Alegando o “risco para a salvação das almas dos suplicantes”, a súplica de João é atendida, tornando seu processo ímpar no escopo estudado, já que os contraentes raramente eram dispensados dos esponsais. O

---

<sup>31</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 03-374. Auto 3739. Catas-Altas/ Santa Bárbara, 1752.

processo em questão corrobora com a tese de que as justificativas pautadas na salvação das almas possuíam considerável peso nos processos de habilitação matrimoniais.

Outro processo que se vale dessa justificativa é aquele que envolveu João Antônio de Almeida<sup>32</sup> e Quitéria Rodrigues dos Santos, aberto em 1777 na freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Piranga. Os contraentes eram impedidos pelo quarto grau de consanguinidade e também alegavam o risco de perdição de suas almas como justificativa para a concessão da dispensa. Aliado a essa alegação, os dois também apontaram que “deixando ela de casar com orador, não achará com quem casar e ficará exposta aos perigos a que vive ariscada uma mulher solteira”. Tratava-se de outra justificativa com ampla recorrência nos processos de habilitação matrimoniais; não raras vezes, ambas as justificativas se encontravam aliadas em um mesmo processo.

Esse é o caso de João Romeiro Pires<sup>33</sup> e Ana Clara Santa Rita, que se valem de ambas as justificativas ao solicitarem dispensa de “parentesco por cópula ilícita” em 1766. Não diferindo dos demais, José Gonçalves Chaves<sup>34</sup>, filho legítimo de Domingos Alves Chaves e Ana Machado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Pilar de São João Del Rei, alega que teve “cópula” com Maria Álvares Silveira “a qual ainda é oculta”. E por essa causa, Maria rejeitara um casamento que sua mãe, Isabel Maria da Silveira “havia ajustado com outro sujeito”. Entretanto, José Gonçalves Chaves e Maria Álvares Silveira guardavam entre si consanguinidade, sendo a solicitante filha legítima de Simão Alves Chaves, irmão de Domingos Alves Chaves. Também é apresentada a mesma justificativa dos anteriores ao pleitear às autoridades eclesiásticas a dispensa para a realização do consórcio, “que a oradora tratou de amores com o orador e está em forma de sorte, que não casando com ele não achara depois com quem casar; principalmente que se fez mais público os tais amores”. Ainda mais, alegando “que ele orador é humanamente pobre, que nada possui de seu e a oradora da mesma sorte”, obtiveram isenção quanto aos custos relativos a realização do sacramento. Ainda na esteira dessa justificativa pode-se

---

<sup>32</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 03-336. Auto 3355. Piranga, 1777.

<sup>33</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 03-413. Auto 4130. Barra Longa, 1766.

<sup>34</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 05-510. Auto 5100. São João Del Rei, 1763.

elencar aquele que envolveu os primos em primeiro grau, José Vieira<sup>35</sup> e Ana Pereira que alegaram que “tiveram copula carnal e a noiva achava-se pejava porque era de conhecimento público e impossibilidade de achar outro marido neste estado que se encontra [sic]”.

A despeito da recorrência dessas argumentações nos processos que apresentam justificativas, várias outras alegações povoam as folhas que compõem esse escopo documental. Os banhos de Manoel Gonçalves Pereira<sup>36</sup> e Antônia Aguiar, a título de exemplo, justificam a pobreza da noiva como motivação para a concessão de dispensa de condição, haja vista o contraente era branco e a sua consorte parda e de “condição inferior”. Por sua vez, Sebastião Marques Carvalho<sup>37</sup> justifica que sua pretendente, Francisca Maria Teresa, viúva que ficara de Manoel Gomes Leal, era “uma das principais mulheres da Villa de São José e sempre havida por honesta e muito recolhida” para solicitar dispensa de consanguinidade, já que o “orador era primo em quarto grau da oradora”. Sebastião era natural de Coimbra e, Teresa natural de Lisboa. Aliado à justificativa principal, o casal acrescenta que moravam na mesma casa e, por essa razão a noiva “estava infamada na Villa”.

Já, Francisco Fernandes Vilar<sup>38</sup> opta por negar o suposto parentesco com sua consorte Rosa Joaquina Espírito Santo. Francisco era órfão de pai e vivia sob a tutoria de sua mãe Suzana Maria do Sacramento “que como mãe e tutora de Francisco Vilar impedia o casamento. Impedia por razão de inutilidade e desigualdade; como também declarou consanguinidade, mas que ignora o grau.” Pautando-se nessa informação inexata quanto ao parentesco, Francisco alega que sua mãe inventara tal impedimento por se contrapor a união. Entretanto, o contraente não pôde negar que “achava-se com antigo compromisso para se casar com a irmã da noiva”, o que torna questionável o argumento de Suzana quanto à desigualdade.

---

<sup>35</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 03-146. Auto 2775. Cerral del Rei, 1757.

<sup>36</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 06-662. Auto 6612. Piranga, 1762.

<sup>37</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 07-761. Auto 7610. São João Del Rei, 1733.

<sup>38</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 03-251. Auto 2506. Espírito Santo, 1794.

Outro processo de habilitação matrimonial que esbarra na oposição dos progenitores é aquele que envolveu Jacintho de Souza Novais<sup>39</sup> e Maria Antônia da Silva Leal. Entretanto, ao contrário do consórcio de Francisco Fernandes Vilar, o opositor ao matrimônio de Jacintho e Maria Antônia era o pai da contraente. Jacintho era natural da freguesia de São Salvador de Vila Nova, Bispado de Braga, filho legítimo de Antônio Francisco de Novais e Ana de Souza. Aos nove anos de idade “saiu da cidade de Lisboa para a freguesia de São Nicolau; vindo para o Rio de Janeiro.” Quando do processo de habilitação matrimonial, residia na freguesia de Passagem de Mariana, onde era viúvo de Ana Maria da Assunção, desde 02 de dezembro de 1760. A contraente, Maria Antônia da Silva Leal, era filha legítima de João da Silva Francoso e Antônia da Fonseca Leal – irmã de Ana Maria da Assunção – e havia sido

criada desde os sete anos de idade na casa do orador e agora tem dezoito anos; desamparada dos pais. [...] Querendo o orador casar com a oradora na consideração de que não tinha parentesco carnal e, ignorantes todos, pois a afinidade de segundo grau impedia o matrimônio; por miséria humana tinham caído em copula carnal e pela sua grande pobreza, que fica o recurso a Roma impossível; não pode a oradora achar casamento, nem o orador tem cabedais para ressarcir o dano, e padecem o perigo da incontinência [sic].

Portanto, Jacintho e Maria Antônia recorrem ao reverendo vigário requerendo a dispensa de parentesco de segundo grau por cópula ilícita: “Representam humildemente os oradores; dispensa por ser a mãe da oradora irmã da primeira mulher do orador, e com aquela ignorância caíram em fragilidade e em razão de ser a oradora tão pobre que se criou desde menina na casa do orador”. Trata-se de uma justificativa corriqueira, entretanto, o que torna excepcional o processo em questão é que, ao “correr os banhos na freguesia de Borda do Campo”, onde Maria Antônia fora batizada e, local de residência de seus pais, João da Silva Francoso, pai da oradora, “teve notícia certa do casamento e o tomou por afronta e rompeu com iras, e promessas de matar a oradora e como é de gênio ferino, e tão inquieto e condição a espera, que pouco tempo fez vida com a sua mulher e a desamparou e foi para Buenos Ayres, donde é natural”. Francoso era “natural das índias de Hespanha homem de gênio tão ferino e inquieto”. Temendo a reação do sogro, e cientes de que ele havia sido “visto nesta freguesia acompanhado de um peão do gentio de

---

<sup>39</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 03-321. Auto 3209. Mariana, 1761.*

Buenos Ayres,” o casal, que faria as penitências públicas na capela de São Gonçalo conseguiu autorização do Juiz da Vara, Correia e Sá, para realizá-las na Igreja de Nossa Senhora do Carmo, “por ser mais povoada; assim pela vizinhança de moradores e pelo concurso de fiéis; que acorrem aos ofícios divinos.” Os autos se encerram com a realização do casamento.

No escopo documental estudado, quatro processos valem-se da justificativa de que a realização do matrimônio ampararia um dos cônjuges com os bens materiais do outro. Entretanto, em apenas um, o de José Pereira da Fonseca<sup>40</sup> e Inácia Silva Siqueira, a alegação refere-se unicamente a bens materiais, sem relacioná-las a outras justificativas. José Pereira da Fonseca era viúvo de Maria de Freitas, parente em 4º grau de Inácia e, por esse motivo, solicitaram dispensa por afinidade de parentesco. Inácia justifica que “não tem tido trato com o orador; e o mesmo quer ampara-la com sua pessoa e seus bens [sic];” e que “eles oradores celebravam entre si legítimos e recíprocos esponsais e, por virtude destes, se visitaram e passaram prendas de parte a parte e ultimamente se mandaram apregoar na Igreja correndo os banhos costumados [sic]”.

O conjunto de 120 processos de habilitação matrimoniais, relativos ao século XVIII, encontrados no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, permitem concluir que a extensa maioria, 103 processos, 85,8 % do total, não demandaram dispensas, portanto, não solicitaram justificativas. Dos 17 processos (14,2% do total) que solicitaram dispensas, 5 não possuem justificativas ou, essas se perderam no tempo. Os 12 restantes apresentam variadas justificativas, na maioria das vezes, aliadas em um mesmo processo, cuja disposição pode ser mais bem analisada na Tabela 1.

**TABELA 1 – A recorrência das justificativas para a solicitação de dispensa nos processos de habilitação matrimoniais do século XVIII**

Justificativa	Recorrência nos Processos*	%
Risco para a salvação da alma dos contraentes (geralmente por cópula ilícita)	6	26,1
Pobreza de um dos contraentes (quando um dos cônjuges justifica a necessidade de prover com seus bens o outro)	4	17,4
Porque a noiva encontrava-se grávida	3	13,0
Perigos que vive arrijada uma mulher solteira	2	8,7
Os contraentes negam a existência dos impedimentos	2	8,7
Porque a mulher é uma das principais mulheres da dita Villa	1	4,4

<sup>40</sup> Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 05-541. Auto 5402. Camargos, 1726.

de residência e sempre havida por honesta e muito recolhida		
SUB-TOTAL	18	78,3
Sem justificativa	5	21,7
TOTAL	23	100

\* Refere-se ao número de processos em que as justificativas aparecem. O total de processos é 17 mas as recorrências são 23, porque num mesmo processo pode haver mais de uma recorrência  
 FONTES: *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimoniais, R:0030 / A:01 / A:0294. Data: 1753; R:0043 / A:01 / A:0425. Data: 1787; R:0048 / A:01 / A:0478. Data: 1732; R:0067 / A:01 / A:0670. Data: 1765; R:0068 / A:01 / A:0671. Data: 1735; R:0135 / A:02 / A:1342. Data: 1733; R:0162 / A:04 / A:1619. Data: 1793; R:0251 / A:03 / A:2506. Data: 1794; R:0336 / A:03 / A:3355. Data: 1777; R:0374 / A:03 / A:3739. Data: 1752; R:0413 / A:03 / A:4130. Data: 1766; R:0510 / A:05 / A:5100. Data: 1763; R:0541 / A:05 / A:5402. Data: 1726; R:0662 / A:06 / A:6612. Data: 1762; R:0761 / A:07 / A:7610. Data: 1733.

Nota-se que, apesar da amostra ser reduzida, a justificativa mais recorrente é o risco para a salvação da alma dos contraentes, encontrada em seis desses processos. Por sua vez, três processos alegam a gravidez da noiva. Não menos incomum é a dos perigos que a mulher correria ao manter-se solteira, utilizada por dois processos, mesma quantidade de processos em que os contraentes negam a existência dos impedimentos. Em seguida, podemos vislumbrar um processo em que a justificativa pauta-se na exaltação das qualidades da noiva como principal argumento pró-concessão da dispensa por parte das autoridades eclesiásticas.

Entretanto, a segunda alegação mais comum é aquela construída sobre a questão dos bens materiais dos noivos, em que o contraente afirma intentar prover com seus bens à consorte, pois essa é muito pobre e a realização do matrimônio era a forma de tirá-la dessa condição. Esses quatro processos referem-se à dispensa de consanguinidade, portanto, nota-se que, a questão material era tida como justificativa plausível nos arranjos matrimoniais e possuía excelente aceitação por parte das autoridades eclesiástica, uma vez que esses processos em tela obtiveram êxito na solicitação das dispensas e se encerraram com a celebração do matrimônio entre os pleiteantes.

Pode-se questionar a veracidade das informações apresentadas pelos contraentes, haja visto que inúmeras famílias utilizavam os arranjos matrimoniais para protegerem os bens do clã durante a sucessão patrimonial. Desta forma, levanta-se também a possibilidade de que as autoridades eclesiásticas soubessem da real condição dos nubentes e, mesmo assim, concedessem as dispensas necessárias para a realização do matrimônio. Entretanto, chama a atenção a recorrência de justificativas de cunho patrimonial no universo de processos de



habilitação matrimonial que pleiteiam dispensas eclesiásticas para a realização do casamento.

## 2.7 As penitências:

Para discutir a questão das penitências, retoma-se o processo do Capitão Antônio Gonçalves Torres<sup>41</sup> e de Caetana Maria Engrácia do Sacramento. Após conceder o aval para a realização do consórcio entre os contraentes, a autoridade eclesiástica determinou a penitência a ser cumprida pelos aspirantes em sufrágio de seus impedimentos à realização do matrimônio. Trata-se do curso normal a ser seguido num processo de habilitação matrimonial, pois atreladas à dispensa concedida pelas autoridades eclesiásticas eram expedidas penitências a serem cumpridas pelos contraentes como condição *sine qua non* para a realização do matrimônio.

Antônio e Caetana haviam sido dispensados de terceiro grau de consanguinidade alegando inúmeras questões, dentre as quais a pobreza da noiva, e o Vigário da Vara havia considerado a hipótese de que o casal havia “inventado” essa pobreza para alcançar a dispensa. Credita-se a essa desconfiança o fato de que ao ser concedida a dispensa foi determinada extensa penitência, que no escopo documental analisado, supera consideravelmente as demais penitências prescritas. A Antônio e Caetana foi prescrito “por tempo de 04 meses, duas horas cada dia naquele serviço que lhe deputar o reverendo pároco”, além de terem de se confessar e comungar diariamente durante o tempo estabelecido para a penitência. O casal também devia rezar “todos os dias dos ditos 04 meses um rosário em louvor de Maria Senhora aplicado por modo de sufrágio as almas do fogo do purgatório e no fim do dito rosário três padres nossos e aves marias em louvor da senhora santa Ana e um padre nosso e ave Maria em louvor a São José”. Ainda, todos os dias fariam “meia hora de oração mental meditando os momentos da paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo”, ouviriam uma missa por dia e visitariam os “lugares santos de via sacra por trinta vezes rezando por cada um padre nosso e ave Maria e gloria ao pai; e uma estação em louvor ao santíssimo sacramento”. Pecuniariamente, deveriam mandar celebrar “20 missas pelas almas do fogo do purgatório; cem

---

<sup>41</sup> Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 01-067. Auto 0670. Mariana, 1765.

missas de esmola pecuniária de 40 mil reis para a fábrica da catedral; 30 mil para a bula de Santa Cruzada; e 30 mil para as obras do seminário desta cidade [Mariana].” O serviço obrigatório, ao qual os contraentes deveriam dedicar duas horas de seus 120 dias de penitência, consistia em “consertar por suas próprias mãos a roupa branca da sacristia da catedral, dando o cônego fabriqueiro tudo quanto for necessário.” Ao final de cada mês e na conclusão do cumprimento de todas as penitências, o casal devia assistir a “uma missa de pé com uma vela branca na mão enquanto celebrar a missa na catedral.” Trata-se, portanto, de extensa lista de penitências a serem cumpridas que não encontra paralelo em nenhum outro processo estudado, o que permite considerar que as autoridades eclesiásticas tinham ciência da condição abastada da família dos contraentes e que ambos haviam “inventado” a pobreza da noiva como forma de justificar a solicitação da dispensa.

Contrapondo a extensa penitência expedida a Antônio e Caetana, o processo de habilitação matrimonial de João Antônio de Almeida<sup>42</sup> e Quitéria Rodrigues dos Santos, que foram dispensados de quarto grau de consanguinidade, apresenta uma penitência bem menos extensa. O casal foi obrigado a realizar jejum durante 30 dias, comungarem toda sexta-feira em honra a paixão e morte de Cristo; meditarem os passos da paixão de Cristo por meia hora todos os dias; e comungarem duas vezes nos trinta dias, rezando uma estação pela madre Santa Igreja. Pecuniariamente, pagariam multa de quatro oitavas para as obras pias do bispado. Comparativamente ao processo de Antônio e Caetana, as penitências expedidas para João e Quitéria foram muito menores e temporalmente mais curtas, já que o primeiro casal foi penitenciado por quatro meses, enquanto o segundo, por apenas um. Procedimento semelhante ocorre no processo de habilitação matrimonial de João Romeiro Pires<sup>43</sup> e Ana Clara Santa Rita, que foram dispensados de parentesco por cópula ilícita, determinando como penitência apenas uma missa diária a ser assistida com uma vela branca na mão durante quatro meses. Ainda assim, o casal recorreu da dispensa alegando “ser a oradora mulher carregada de anos e de filhos, ficando-lhe a Matriz mais próxima distante em léguas” e solicitando que a penitência fosse comutada em outros atos equivalentes “que a

---

<sup>42</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 03-336. Auto 3355. Piranga, 1777.

<sup>43</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 03-413. Auto 4130. Barra Longa, 1766.

suplicante possa exercer em sua própria casa ficando somente o mês de ouvir missa nos domingos e dias santos.” Ana Clara Santa Rita era viúva de Antônio Pires Romeiro e tutora de sete filhas. Desejava agora unir-se em matrimônio ao irmão do falecido marido, João Romeiro Pires. O casal teve suas súplicas atendidas parcialmente e Ana Maria pôde cumprir a missa diária na capela de São Gonçalo, próxima a sua residência.

A observância desses processos permite concluir que assistir à missa em pé com uma vela branca nas mãos era a penitência corriqueira expedida aos casais que solicitassem dispensa de parentesco, seja por consanguinidade ou adquirida. A Jacintho de Souza Novais<sup>44</sup> e Maria Antônia da Silva Leal foi determinado o mesmo procedimento de assistir missa diária em pé, com a vela branca em mãos, por trinta dias. Eles solicitaram ao Juiz eclesiástico, Correia e Sá, que a penitência fosse transferida da capela de São Gonçalo para a Igreja do Carmo, em Mariana. O casal temia que o pai da noiva, que era contrário ao casamento, os tentassem matar e justificaram a transferência por essa ser mais povoada e, portanto, mais segura. Os casais cujo parentesco era apenas legal geralmente só tinham essa penitência a cumprir, ao passo que aqueles que incorriam em cogação natural eram penitenciados também com outras atividades. O escopo documental estudado não permite concluir que as penitências cresciam de acordo com a proximidade do grau de consanguinidade, mas acredita-se que essa correlação pudesse existir. Mas, como no caso do Capitão Antônio Gonçalves Torres e de Caetana Maria Engrácia do Sacramento, pode-se aventar que outros fatores interferiam na quantidade das penitências a serem cumpridas.

## **2.8 Os índices de consanguinidade nas Minas:**

A Tabela 2 apresenta a análise de 120 processos de habilitação matrimoniais do século XVIII, tirados aleatoriamente de sete pastas arquivadas com essa nomenclatura no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana.<sup>45</sup> Esses documentos abrangem nove décadas e provêm de vinte e seis localidades de Minas

---

<sup>44</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 03-321. Auto 3209. Mariana, 1761.

<sup>45</sup> Existem no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana 8019 Processos de Habilitação Matrimoniais referentes ao século XVIII. Esses documentos estão dispostos em 802 pastas. Foram escolhidas arbitrariamente apenas 7 pastas completas devido a grande quantidade de documentos e o curto prazo para a realização do mestrado.

Gerais, servindo de parâmetro para estimar de forma aproximada os índices de endogamia encontrados para a capitania das Minas nos setecentos. Nesse escopo documental, em 17 processos (14,16%), os contraentes solicitaram dispensa por alguma razão, não apenas por consanguinidade. Os mesmos referem-se a onze localidades de tamanhos variados, o que aponta para o relativo acesso a essa demanda a toda a capitania e não apenas circunscrita às maiores freguesias<sup>46</sup>, ainda que o acesso tenha sido maior nas últimas visto que a maioria dos processos analisados provém das mais povoadas, numa clara relação com a quantidade maior de matrimônios celebrados nessas localidades. Como o Bispado de Mariana surge em 1745, os dados ainda permitem inferir também que a distância da sede do bispado não se tornou dificuldade intransponível para a emissão de dispensas. Muitas delas, inclusive, correram quando a capitania das Minas ainda se encontrava sob a jurisdição do bispado do Rio de Janeiro, local onde ocorriam os trâmites legais, sendo provável que esses processos ficaram inicialmente arquivados nas freguesias e, só após 1745, tenham sido reunidos na sede do novo bispado.

**TABELA 2 – Disposição dos processos de habilitação matrimoniais selecionados e das dispensas concedidas entre as freguesias das Minas Setecentistas**

Localidade	Processos de Habilitação Matrimoniais	Processos de Habilitação Matrimoniais que solicitaram dispensas	Porcentagem de processos que solicitaram dispensas em relação à totalidade de processos levantados para a mesma freguesia
Monsenhor Horta	16	2	12,5%
Piranga	16	3	18,75%
Barra Longa	13	1	7,69%
Furquim	11	1	9,09%
Santa Rita Durão	11	0	0%
Padre Viegas	9	0	0%
Mariana	8	3	37,5%
São Miguel do Piracicaba	5	1	20%
Catas Altas/ Santa Bárbara	4	1	25%
Itaverava	4	0	0%
Antônio Pereira	3	0	0%
Camargos	3	1	33,33%
Bandeirantes	2	0	0%
Conceição do Mato Dentro	2	0	0%
São João Del Rei	2	2	100%
Brumado	1	0	0%
Catas Altas da Noruega	1	0	0%
Congonhas	1	0	0%

<sup>46</sup> [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Batismo e Óbito de várias localidades.

Curral Del Rei	1	1	100%
Ouro Preto	1	0	0%
Prados	1	0	0%
Queluz	1	0	0%
Sabará	1	0	0%
São José da Barra	1	0	0%
Senhora dos Remédios	1	0	0%
Serro	1	1	100%

FONTE: *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimoniais, R:0451 / A:04 / A:4503. Data: 1799; R:0014 / A:01 / A:0138. Data: 1742; R:0016 / A:01 / A:0153. Data: 1756; R:0016 / A:01 / A:0154. Data: 1783; R:0027 / A:01 / A:0265. Data: 1763; R:0029 / A:01 / A:0285. Data: 1739; R:0029 / A:01 / A:0286. Data: 1771; R:0108 / A:01 / A:1079. Data: 1784; R:0108 / A:01 / A:1080. Data: 1771; R:0108 / A:01 / A:0273. Data: 1779; R:0030 / A:01 / A:0294. Data: 1753; R:0043 / A:01 / A:0425. Data: 1787; R:0048 / A:01 / A:0478. Data: 1732; R:0057 / A:01 / A:0564. Data: 1757; R:0057 / A:01 / A:0565. Data: 1748; R:0064 / A:01 / A:0633. Data: 1745; R:0067 / A:01 / A:0670. Data: 1765; R:0068 / A:01 / A:0671. Data: 1735; R:0082 / A:01 / A:0819. Data: 1733; R:0100 / A:01 / A:0995. Data: 1770; R:0100 / A:01 / A:0996. Data: 1748; R:0125 / A:01 / A:1246. Data: 1757; R:0135 / A:02 / A:1341. Data: 1784; R:0135 / A:02 / A:1342. Data: 1733; R:0143 / A:02 / A:1422. Data: 1773; R:0159 / A:02 / A:1585. Data: 1777; R:0159 / A:02 / A:1586. Data: 1752; R:0162 / A:04 / A:1619. Data: 1793; R:0166 / A:02 / A:1668. Data: 1774; R:0205 / A:02 / A:2041. Data: 1754; R:0194 / A:02 / A:1931. Data: 1767; R:0195 / A:02 / A:1946. Data: 1736; R:0209 / A:02 / A:2086. Data: 1772; R:0237 / A:03 / A:2361. Data: 1760; R:0237 / A:03 / A:2365. Data: 1720; R:0254 / A:03 / A:2537. Data: 1755; R:0251 / A:03 / A:2506. Data: 1794; R:0256 / A:03 / A:2560. Data: 1782; R:0257 / A:03 / A:2561. Data: 1773; R:0256 / A:03 / A:2551. Data: 1788; R:0256 / A:03 / A:2552. Data: 1748; R:0256 / A:03 / A:2557. Data: 1768; R:0256 / A:03 / A:2558. Data: 1771; R:0267 / A:03 / A:2665. Data: 1762; R:0272 / A:03 / A:2717. Data: 1755; R:0278 / A:03 / A:2868. Data: 1739; R:0085 / A:01 / A:0847. Data: 1753; R:0474 / A:04 / A:4738. Data: 1759; R:0309 / A:03 / A:3085. Data: 1796; R:0305 / A:03 / A:3044. Data: 1752; R:0321 / A:03 / A:3209. Data: 1761; R:0321 / A:03 / A:3204. Data: 1782; R:0336 / A:03 / A:3355. Data: 1777; R:0344 / A:03 / A:3439. Data: 1781; R:0351 / A:03 / A:3509. Data: 1750; R:0352 / A:03 / A:3514. Data: 1791; R:0352 / A:03 / A:3515. Data: 1754; R:0352 / A:03 / A:1516. Data: 1791; R:0355 / A:03 / A:3549. Data: 1788; R:0416 / A:03 / A:3154. Data: 1743; R:0340 / A:03 / A:3393. Data: 1763; R:0340 / A:03 / A:3394. Data: 1748; R:0340 / A:03 / A:3395. Data: 1749; R:0363 / A:03 / A:3628. Data: 1767; R:0373 / A:03 / A:3728. Data: 1746; R:0374 / A:03 / A:3739. Data: 1752; R:0374 / A:03 / A:3738. Data: 1739; R:0381 / A:04 / A:3808. Data: 1729; R:0392 / A:04 / A:3920. Data: 1775; R:0413 / A:03 / A:4126. Data: 1784; R:0413 / A:03 / A:4130. Data: 1766; R:0427 / A:04 / A:4262. Data: 1763; R:0479 / A:04 / A:4782. Data: 1751; R:0532 / A:05 / A:5317. Data: 1766; R:0534 / A:05 / A:5331. Data: 1777; R:0570 / A:05 / A:5699. Data: 1791; R:0494 / A:04 / A:4940. Data: 1753; R:0510 / A:05 / A:5100. Data: 1763; R:0514 / A:05 / A:5131. Data: 1794; R:0514 / A:05 / A:5132. Data: 1763; R:0511 / A:05 / A:5109. Data: 1751; R:0511 / A:05 / A:5110. Data: 1774; R:0514 / A:05 / A:5136. Data: 1759; R:0514 / A:05 / A:5137. Data: 1743; R:0541 / A:05 / A:5402. Data: 1726; R:0558 / A:05 / A:5572. Data: 1772; R:0558 / A:05 / A:5573. Data: 1762; R:0576 / A:05 / A:5751. Data: 1738; R:0583 / A:05 / A:5824. Data: 1742; R:0601 / A:05 / A:6002. Data: 1761; R:0596 / A:05 / A:5955. Data: 1800; R:0600 / A:05 / A:5994. Data: 1793; R:0619 / A:05 / A:6184. Data: 1764; R:0627 / A:06 / A:6270. Data: 1783; R:0693 / A:06 / A:6928. Data: 1724; R:0633 / A:06 / A:6324. Data: 1767; R:0633 / A:06 / A:6325. Data: 1724; R:0636 / A:03 / A:6358. Data: 1789; R:0637 / A:06 / A:6362. Data: 1733; R:0711 / A:06 / A:7108. Data: 1783; R:0711 / A:06 / A:7109. Data: 1735; R:0637 / A:06 / A:6368. Data: 1718; R:0648 / A:06 / A:6476. Data: 1771; R:0662 / A:06 / A:6612. Data: 1762; R:0662 / A:06 / A:6613. Data: 1789; R:0674 / A:06 / A:6732. Data: 1796; R:0701 / A:06 / A:7001. Data: 1733; R:0717 / A:06 / A:7167. Data: 1758; R:0723 / A:06 / A:7224. Data: 1772; R:0727 / A:06 / A:7264. Data: 1766; R:0731 / A:06 / A:7303. Data: 1739; R:0745 / A:06 / A:7445. Data: 1787; R:0745 / A:06 / A:7446. Data: 1742; R:0759 / A:07 / A:7588. Data: 1781; R:0761 / A:07 / A:7610. Data: 1733; R:0208 / A:02 / A:2080. Data: 1777; R:0788 / A:07 / A:7874. Data: 1753; R:0709 / A:07 / A:7889. Data: 1743.

Reduzindo-se o objeto de estudo para o universo dos 17 processos de habilitação matrimoniais para os quais foram expedidas dispensas, foram encontrados 6 tipos de impedimentos diferentes, sendo que a maioria (9,

representando 52,9%) se refere à cognação. Importante ressaltar que havia três formas de cognação previstas pelo *Sagrado Concílio Tridentino* e normatizadas para o Brasil pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. A forma mais usual era a cognação natural, que se configura quando os contraentes possuem consanguinidade até o quarto grau, inclusive. Por isso, os processos de habilitação matrimoniais valem-se da expressão “dispensa por consanguinidade” para determinar a cognação natural. Trata-se do tipo de cognação mais comum encontrado no escopo documental estudado, totalizando seis processos. Desses, dois referem-se à dispensa por consanguinidade em primeiro grau entre os nubentes, dois em terceiro grau e dois em quarto grau. É válido ainda lembrar que os seis processos se situam em datas anteriores à edição da Bula *Magnam Profecta Curam* (1790), que facilitou as dispensas para segundo, terceiro e quarto grau, respectivamente.

Por sua vez, a cognação legal se dava por duas maneiras: a perfeita adoção e o matrimônio. As crianças adotadas contraíam parentesco com os pais adotivos e toda a família desses até o quarto grau, mesmo parentesco adquirido pelos casados em relação à família do consorte. Para esse segundo caso, a expressão usual nos processos de habilitação matrimonial é “dispensa por parentesco contraído”. Na documentação levantada, os três casos que incorrem nesse impedimento referem-se à parentesco contraído com a família do consorte, sendo um em primeiro grau, um em terceiro grau e um em quarto grau.

As outras oito dispensas expedidas referem-se a cinco impedimentos diferentes. Em dois casos, um dos progenitores dos contraentes era contrário à união e a tentava impedir. Dessa forma, os noivos incorriam em outro interdito previsto pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* que preconizava a necessidade da aprovação dos pais dos contraentes. Note-se, pela pequena amostra, que se tratava de um impedimento facilmente contornado pelas autoridades eclesiásticas. Outros dois processos incorreram em dispensa de banhos na pátria de origem, pois um dos noivos era português e não possuía condições de arcar com as despesas necessárias, mas a outra dispensa concedida refere-se a morador das Minas. Outros dois processos esbarraram em promessas de casamento anterior à qual a noiva estava atrelada e num outro foi necessário confirmar a viuvez da noiva.

**TABELA 3 – Impedimentos encontrados nos processos de habilitação matrimoniais selecionados**

<b>Impedimento</b>	<b>Número de Processos de Habilitação Matrimoniais que incorrem nesse impedimento.</b>	<b>Porcentagem de processos que incorrem nesse impedimento em relação a totalidade de processos selecionados.</b>
<b>Cognação:</b>	<b>9</b>	<b>7,5%</b>
<b>Cognação natural:</b>	<b>6</b>	<b>5%</b>
<i>C.N. 1º grau:</i>	2	1,66%
<i>C.N. 3º grau:</i>	2	1,66%
<i>C.N. 4º grau:</i>	2	1,66%
<b>Cognação legal:</b>	<b>3</b>	<b>2,5%</b>
<i>C.L. 1º grau:</i>	1	0,83%
<i>C.L. 2º grau:</i>	1	0,83%
<i>C.L. 4º grau:</i>	1	0,83%
<b>Dispensa de Banhos:</b>	<b>2</b>	<b>1,66%</b>
<b>Impedimento dos progenitores:</b>	<b>2</b>	<b>1,66%</b>
<b>Promessa antecedente de casamento da noiva:</b>	<b>2</b>	<b>1,66%</b>
<b>Necessidade de confirmação de viuvez de um dos contraentes</b>	<b>1</b>	<b>0,83%</b>

FONTE: *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimoniais, R:0030 / A:01 / A:0294. Data: 1753; R:0043 / A:01 / A:0425. Data: 1787; R:0048 / A:01 / A:0478. Data: 1732; R:0067 / A:01 / A:0670. Data: 1765; R:0068 / A:01 / A:0671. Data: 1735; R:0135 / A:02 / A:1342. Data: 1733; R:0162 / A:04 / A:1619. Data: 1793; R:0251 / A:03 / A:2506. Data: 1794; R:0336 / A:03 / A:3355. Data: 1777; R:0374 / A:03 / A:3739. Data: 1752; R:0413 / A:03 / A:4130. Data: 1766; R:0510 / A:05 / A:5100. Data: 1763; R:0541 / A:05 / A:5402. Data: 1726; R:0662 / A:06 / A:6612. Data: 1762; R:0761 / A:07 / A:7610. Data: 1733.

Ainda que pequena, a amostra extraída, analisada na Tabela 3, serve de parâmetro para lançar luz sobre os índices de consanguinidade encontrados para o século XVIII mineiro, sendo os mesmos dispersos por inúmeras localidades, conforme se observa pela Tabela 4.

**TABELA 4 – Dispersão dos impedimentos encontrados nos processos de habilitação matrimoniais selecionados pelas freguesias mineiras**

<b>Cognação:</b>			
<b>Cognação Natural:</b>			
<b>Cognação Natural de 1º grau:</b>			
<b>Localidade</b>	<b>Total de processos</b>	<b>Processos com a referida dispensa</b>	<b>Porcentagem dentro da localidade</b>
<i>São João Del Rei</i>	2	1	50%
<i>Serro</i>	1	1	100%
<b>Cognação Natural de 3º grau:</b>			
<i>Curral Del Rei</i>	1	1	100%
<i>Mariana</i>	8	1	12,5%
<b>Cognação Natural de 4º grau:</b>			
<i>São João Del Rei</i>	2	1	50%

Piranga	16	1	6,25%
<b>Cognação Legal:</b>			
<b>Cognação Legal de 1º grau:</b>			
Barra Longa	13	1	7,69%
<b>Cognação Legal de 2º grau:</b>			
Mariana	8	1	12,5%
<b>Cognação Legal de 4º grau:</b>			
Camargos	3	1	33,33%
<b>Dispensa de Banhos:</b>			
Piranga	16	1	6,25%
Furquim	11	1	9,09%
<b>Impedimento dos progenitores:</b>			
Mariana	8	1	12,5%
São Miguel do Piracicaba	5	1	20%
<b>Promessa antecedente de casamento da noiva:</b>			
Catas Altas/ Santa Bárbara	4	1	25%
Piranga	16	1	6,25%
<b>Necessidade de confirmação de viuvez de um dos contraentes</b>			
Mariana	8	1	12,5%

FONTE: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Processos de Habilitação Matrimoniais, R:0030 / A:01 / A:0294. Data: 1753; R:0043 / A:01 / A:0425. Data: 1787; R:0048 / A:01 / A:0478. Data: 1732; R:0067 / A:01 / A:0670. Data: 1765; R:0068 / A:01 / A:0671. Data: 1735; R:0135 / A:02 / A:1342. Data: 1733; R:0162 / A:04 / A:1619. Data: 1793; R:0251 / A:03 / A:2506. Data: 1794; R:0336 / A:03 / A:3355. Data: 1777; R:0374 / A:03 / A:3739. Data: 1752; R:0413 / A:03 / A:4130. Data: 1766; R:0510 / A:05 / A:5100. Data: 1763; R:0541 / A:05 / A:5402. Data: 1726; R:0662 / A:06 / A:6612. Data: 1762; R:0761 / A:07 / A:7610. Data: 1733.

A análise da Tabela 4 permite inferir a considerável dispersão dos índices de consanguinidade encontrados para o século XVIII mineiro entre as freguesias que compunham a Capitania. Essa dispersão, encontrada quando se debruça sobre as localidades também é observada quando se volta o olhar para os anos de abertura desses processos, conforme é apontado pela Tabela 5.

**TABELA 5 - Disposição dos processos de habilitação matrimoniais selecionados e das dispensas concedidas entre as décadas da centúria setecentista**

Décadas:	Total de Processos:	Anos dos processos:	Percentagem sobre a totalidade:	Cognação natural:	Anos dos processos:
1700	-	-	0%	-	-
1710	2	1718; 1720	1,66%	-	-
1720	4	1724(2); 1726; 1729	3,33%	-	-
1730	15	1732; 1733(5); 1735(3); 1736; 1738; 1739(4)	12,5%	1	1733
1740	13	1742(3); 1743(2); 1745; 1746; 1748(4); 1749; 1750	10,83%	-	-
1750	20	1751(2); 1752(3); 1753(4); 1754(2);	16,66%	-	-



		1755(2); 1756; 1757(2); 1758; 1759(2); 1760			
<b>1760</b>	22	1761; 1762(4); 1763(5); 1764; 1765(3); 1766(3); 1767(3); 1768; 1770	18,33%	2	1763 (2); 1765
<b>1770</b>	16	1771(3); 1772(3); 1773(2); 1774(2); 1775; 1777(4); 1779	13,33%	1	1777
<b>1780</b>	16	1781(2); 1782(2); 1783(3); 1784(3); 1787(2); 1788(2); 1789(2)	13,33%	-	-
<b>1790</b>	11	1791(3); 1793(2); 1794(2); 1796(2); 1799; 1800	9,16%	1	1793

FONTE: *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, Processos de Habilitação Matrimoniais, R:0451 / A:04 / A:4503. Data: 1799; R:0014 / A:01 / A:0138. Data: 1742; R:0016 / A:01 / A:0153. Data: 1756; R:0016 / A:01 / A:0154. Data: 1783; R:0027 / A:01 / A:0265. Data: 1763; R:0029 / A:01 / A:0285. Data: 1739; R:0029 / A:01 / A:0286. Data: 1771; R:0108 / A:01 / A:1079. Data: 1784; R:0108 / A:01 / A:1080. Data: 1771; R:0108 / A:01 / A:0273. Data: 1779; R:0030 / A:01 / A:0294. Data: 1753; R:0043 / A:01 / A:0425. Data: 1787; R:0048 / A:01 / A:0478. Data: 1732; R:0057 / A:01 / A:0564. Data: 1757; R:0057 / A:01 / A:0565. Data: 1748; R:0064 / A:01 / A:0633. Data: 1745; R:0067 / A:01 / A:0670. Data: 1765; R:0068 / A:01 / A:0671. Data: 1735; R:0082 / A:01 / A:0819. Data: 1733; R:0100 / A:01 / A:0995. Data: 1770; R:0100 / A:01 / A:0996. Data: 1748; R:0125 / A:01 / A:1246. Data: 1757; R:0135 / A:02 / A:1341. Data: 1784; R:0135 / A:02 / A:1342. Data: 1733; R:0143 / A:02 / A:1422. Data: 1773; R:0159 / A:02 / A:1585. Data: 1777; R:0159 / A:02 / A:1586. Data: 1752; R:0162 / A:04 / A:1619. Data: 1793; R:0166 / A:02 / A:1668. Data: 1774; R:0205 / A:02 / A:2041. Data: 1754; R:0194 / A:02 / A:1931. Data: 1767; R:0195 / A:02 / A:1946. Data: 1736; R:0209 / A:02 / A:2086. Data: 1772; R:0237 / A:03 / A:2361. Data: 1760; R:0237 / A:03 / A:2365. Data: 1720; R:0254 / A:03 / A:2537. Data: 1755; R:0251 / A:03 / A:2506. Data: 1794; R:0256 / A:03 / A:2560. Data: 1782; R:0257 / A:03 / A:2561. Data: 1773; R:0256 / A:03 / A:2551. Data: 1788; R:0256 / A:03 / A:2552. Data: 1748; R:0256 / A:03 / A:2557. Data: 1768; R:0256 / A:03 / A:2558. Data: 1771; R:0267 / A:03 / A:2665. Data: 1762; R:0272 / A:03 / A:2717. Data: 1755; R:0278 / A:03 / A:2868. Data: 1739; R:0085 / A:01 / A:0847. Data: 1753; R:0474 / A:04 / A:4738. Data: 1759; R:0309 / A:03 / A:3085. Data: 1796; R:0305 / A:03 / A:3044. Data: 1752; R:0321 / A:03 / A:3209. Data: 1761; R:0321 / A:03 / A:3204. Data: 1782; R:0336 / A:03 / A:3355. Data: 1777; R:0344 / A:03 / A:3439. Data: 1781; R:0351 / A:03 / A:3509. Data: 1750; R:0352 / A:03 / A:3514. Data: 1791; R:0352 / A:03 / A:3515. Data: 1754; R:0352 / A:03 / A:1516. Data: 1791; R:0355 / A: 03 / A:3549. Data: 1788; R:0416 / A:03 / A:3154. Data: 1743; R:0340 / A:03 / A:3393. Data: 1763; R:0340 / A:03 / A:3394. Data: 1748; R:0340 / A:03 / A:3395. Data: 1749; R:0363 / A:03 / A:3628. Data: 1767; R:0373 / A:03 / A:3728. Data: 1746; R:0374 / A:03 / A:3739. Data: 1752; R:0374 / A:03 / A:3738. Data: 1739; R:0381 / A:04 / A:3808. Data: 1729; R:0392 / A:04 / A:3920. Data: 1775; R:0413 / A:03 / A:4126. Data: 1784; R:0413 / A:03 / A:4130. Data: 1766; R:0427 / A:04 / A:4262. Data: 1763; R:0479 / A:04 / A:4782. Data: 1751; R:0532 / A:05 / A:5317. Data: 1766; R:0534 / A:05 / A:5331. Data: 1777; R:0570 / A:05 / A:5699. Data: 1791; R:0494 / A:04 / A:4940. Data: 1753; R:0510 / A:05 / A:5100. Data: 1763; R:0514 / A:05 / A:5131. Data: 1794; R:0514 / A:05 / A:5132. Data: 1763; R:0511 / A:05 / A:5109. Data: 1751; R:0511 / A:05 / A:5110. Data: 1774; R:0514 / A:05 / A:5136. Data: 1759; R:0514 / A:05 / A:5137. Data: 1743; R:0541 / A:05 / A:5402. Data: 1726; R:0558 / A:05 / A:5572. Data: 1772; R:0558 / A:05 / A:5573. Data: 1762; R:0576 / A:05 / A:5751. Data: 1738; R:0583 / A:05 / A:5824. Data: 1742; R:0601 / A:05 / A:6002. Data: 1761; R:0596 / A:05 / A:5955. Data: 1800; R:0600 / A:05 / A:5994. Data: 1793; R:0619 / A:05 / A:6184. Data: 1764; R:0627 / A:06 / A:6270. Data: 1783; R:0693 / A:06 / A:6928. Data: 1724; R:0633 / A:06 / A:6324. Data: 1767; R:0633 / A:06 / A:6325. Data: 1724; R:0636 / A:03 / A:6358. Data: 1789; R:0637 / A:06 / A:6362. Data: 1733; R:0711 / A:06 / A:7108. Data: 1783; R:0711 / A:06 / A:7109. Data: 1735; R:0637 / A:06 / A:6368. Data: 1718; R:0648 / A:06 / A:6476. Data: 1771; R:0662 / A:06 / A:6612. Data: 1762; R:0662 / A:06 / A:6613. Data: 1789; R:0674 / A:06 / A:6732. Data: 1796; R:0701 / A:06 / A:7001. Data: 1733; R:0717 / A:06 / A:7167. Data: 1758; R:0723 / A:06 / A:7224. Data: 1772; R:0727 / A:06 / A:7264. Data: 1766; R:0731 / A:06 / A:7303. Data: 1739; R:0745 / A:06 / A:7445. Data: 1787; R:0745 / A:06 / A:7446. Data:

1742; R:0759 / A:07 / A:7588. Data: 1781; R:0761 / A:07 / A:7610. Data: 1733; R:0208 / A:02 / A:2080. Data: 1777; R:0788 / A:07 / A:7874. Data: 1753; R:0709 / A:07 / A:7889. Data: 1743.

Tendo em vista a totalidade de processos de habilitação matrimoniais levantados, a percentagem de cognação natural – consanguinidade/ endogamia – é bastante reduzida, no século XVIII, representado apenas 5% do total da amostra. Entretanto, o crescimento da população, o alargamento do território e o estabelecimento definitivo das famílias portuguesas em solo mineiro propiciaram um aumento desse índice no que toca a centúria oitocentista. Essa observação se aplica também quando se compara a considerável diferença entre os índices de dispensas concedidas encontrados na primeira e segunda metade do século XVIII (respectivamente 28,33% e 71,66% dos processos), conforme a observação empírica da Tabela 5 permite inferir. Acrescido a esse fator, no tocante ao século XVIII, pode-se elencar que a facilidade da concessão de dispensas no período posterior à bula *Magnam Profecta Curam* influenciou nos resultados de consanguinidade levantados a partir de 1790, como se discutirá no capítulo seguinte.

## CAPÍTULO 3

### Casamentos consanguíneos no entorno da Serra do Camapuã

*As ligações de família aqui são uma beleza; são tão estreitas como a de um clã da Escócia. Mas têm o seu lado mau nos constantes casamentos entre parentes próximos como tios com sobrinhas, tias com sobrinhos, etc., de modo que os casamentos em vez de alargar as ligações, difundir a propriedade e produzir maiores relações gerais no país, parecem estreitá-las, acumular fortunas e concentrar todas as afeições num círculo fechado e egoísta.<sup>1</sup>*

Maria Graham

#### 3.1 O estudo dos casamentos endogâmicos como instrumento para desvendar o cotidiano das Minas

Nas últimas décadas, o estudo da instituição familiar no campo da História tem atraído incontáveis pesquisadores que se debruçaram sobre arquivos, antes inescrutáveis, fazendo com que o campo da História da Família assistisse a um crescimento vertiginoso da produção sobre o tema, onde aponta-se obras de valor incomensurável para a historiografia. Pode-se destacar o livro *História da Família no Brasil*, publicado recentemente, abordando diversos aspectos da família brasileira, especialmente da mineira. Para conceituar as diferenças emergentes entre as diversas famílias focalizadas pelos estudos, os autores trabalham com o conceito de Regimes Demográficos, entendido como “o conjunto de relações que está na base da reprodução biológica e da reprodução social de uma dada população.”<sup>2</sup> Enquadra-se, portanto, os casamentos endogâmicos esmiuçados nesta dissertação, como um padrão de nupcialidade que pode ser compreendido como um Regime Demográfico específico, empreendido pelas famílias, da época e na região em tela, em vista à transmissão de posses entre as gerações, especialmente, por meio dos processos *post-mortem*.

<sup>1</sup> GRAHAM, Maria. *Diário de uma viagem ao Brasil*. São Paulo: Companhia Edição Nacional, 1956. P.253.

<sup>2</sup> LIBBY, Douglas Cole; MENESES, José Newton Coelho; FURTADO, Júnia Ferreira; FRANK, Zephyr. *História da Família no Brasil (séculos XIII, XIX e XX)*. Novas análises e perspectivas – 1. Ed. – Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015. Pg. 11.

A família multigeracional, na forma que se aborda nesta dissertação, tornou-se ponto de partida quase que imprescindível para se estudar o desenrolar de muitos aspectos da sociedade colonial.<sup>3</sup> Trata-se de um tema consideravelmente complexo que exige do historiador a habilidade para ultrapassar as fronteiras estabelecidas pelos dados coletados pela Demografia Histórica – área que tanto contribuiu para o crescimento da História da Família – buscando a ampliação do universo familiar “para além do núcleo constituído por pais e filhos e/ou corresidentes, e que aposta na abordagem “relacional” entre os indivíduos.”<sup>4</sup>

Estudos recentes<sup>5</sup> diversificaram e ampliaram ainda mais o conceito de família para a sociedade mineira sete-oitocentista. Percebe-se isso claramente quando observa-se o surgimento de trabalhos que abordam o parentesco “espiritual” ou “fictício” (apadrinhamento) e as estratégias de redes entre os personagens estudados. Para tanto, não se pode esquecer que esses estudos se vinculam à *Nova História*, mais especificamente, à micro história, cuja abordagem teórico-metodologia de redução da escala de abordagem permite a análise do comportamento social dos atores estudados. Esse trabalho utiliza essas mesmas metodologias para acompanhar a trajetória de algumas famílias estabelecidas na região da Serra do Camapuã, nas proximidades da Vila de São João Del Rei e de Queluz de Minas. O método empregado – seguimento nominativo, pelo qual o historiador acompanha a trajetória da família em diversas fontes das mais distintas origens – também tem se destacado nos trabalhos mais recentes da História da Família.<sup>6</sup>

---

<sup>3</sup> LIBBY, Douglas Cole; MENESES, José Newton Coelho; FURTADO, Júnia Ferreira; FRANK, Zephyr. *História da Família no Brasil (séculos XIII, XIX e XX)*. Novas análises e perspectivas – 1. Ed. – Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015. Pg. 16. – grifo de autoria própria.

<sup>4</sup> SCOTT, Ana Sílvia Volpi Scott. “Entre a ‘curva’ e o ‘caso’: três décadas de história da família no Brasil”. LIBBY, Douglas Cole; MENESES, José Newton Coelho; FURTADO, Júnia Ferreira; FRANK, Zephyr. (orgs.) *História da Família no Brasil (séculos XIII, XIX e XX)*. Novas análises e perspectivas – 1. Ed. – Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015. Pg. 22.

<sup>5</sup> FURTADO, Júnia F. Novas tendências da historiografia sobre Minas Gerais no período colonial. *História da Historiografia*. Ouro Preto, n.2, 2009, p.116-162.

ALMEIDA, Ângela. (org) *Pensando a família no Brasil*, 1983.

*Revista Brasileira de História*. (R.B.H.) Família e grupos de convívio. 1989. Vol. 17.

LEWKOWICZ, Ida. In: R.B.H. 1989. Vol. 17.

PRIORE, Mary del. *A mulher na história do Brasil*. São Paulo: Contexto, 1989. (Col. Repensando a História).

<sup>6</sup> GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. “Padrão de transmissão de fortunas nas famílias da elite mercantil da Comarca do Rio das Mortes, C.1750-C.1850.” LIBBY, Douglas Cole; MENESES, José Newton Coelho; FURTADO, Júnia Ferreira; FRANK, Zephyr. *História da Família no Brasil (séculos XIII, XIX e XX)*. Novas análises e perspectivas – 1. Ed. – Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.

Estudar as relações familiares e os casamentos entre membros de uma mesma família, aqui referidos e qualificados conceitualmente pelo adjetivo endogâmicos, é estudar a vida cotidiana e os valores e os significados dessa prática para a sociedade colonial que se constituía na América portuguesa e também para a que foi característica do pós-independência, no Brasil, já no século XIX. O presente estudo, pois, ressalta experiências de vida e visões de mundo de famílias que se comportavam a partir de modelos constitutivos de um grupo que, por sua vez, deveria ser mantido, fortificado e alinhado a valores dominantes, católicos e patriarcais, já que seus membros pertenciam à elite rural local, de origem branca e ascendência portuguesa. Esse grupo buscava, pois, se reger segundo as normas religiosas e comportamentais exaradas, desde a metrópole, pelas elites nobiliárquicas reinóis, buscando mimetizar, dentro dos limites de uma sociedade mineradora e escravista, seus valores e normas.

Como a maioria dos historiadores contemporâneos, José Newton Coelho Menezes utiliza, para analisar a sociedade portuguesa moderna, o conceito de Antigo Regime, entendido como um conjunto de características culturais e de formulação de pensamentos, que se baseavam na ideia de uma sociedade ligada à moral, à distinção e à honra nobiliárquicas. O conceito refere-se a uma sociedade hierarquizada, ordenada, desigual, fundada em privilégios, onde o ser e o parecer ser estavam intrinsecamente ligados.<sup>7</sup> Pode-se dizer que, de uma forma especular ao que se passava entre as elites reinóis, mas “num jogo de espelhos ondulados, [pois] a sociedade colonial não era reflexo direto da ação metropolitana”,<sup>8</sup> como salienta Junia Furtado, era como pretendiam viver os primeiros personagens a serem estudados neste trabalho; pois, tais *personas* buscavam, desde Portugal, as normas de conduta que pretendiam mimetizar, reger e submeter a seus comportamentos familiares, inclusive, dentre essas normas, a instituição do casamento endogâmico. Com a chegada do século XIX e das mudanças

---

LIBBY, Douglas Cole; FRANK, Zephyr. “Uma família da Vila de São José: empregando a reconstrução familiar pormenorizada para elucidar a História Social.” LIBBY, Douglas Cole; MENESES, José Newton Coelho; FURTADO, Júnia Ferreira; FRANK, Zephyr. *História da Família no Brasil (séculos XIII, XIX e XX)*. Novas análises e perspectivas – 1. Ed. – Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.

BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Minas patriarcal: família e sociedade, São João Del Rei, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2007.

<sup>7</sup> MENESES, José Newton Coelho. *Artes Fabris e Ofícios Banais: o controle dos ofícios mecânicos pelas Câmaras de Lisboa e das Vilas de Minas Gerais (1750-1808)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013.

<sup>8</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócios: a interiorização da Metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. 1ª Edição. São Paulo: HUCITEC, 1999, p.16.

decorrentes das transformações políticas e sociais ocorridas entre o fim do período colonial e o advento do Brasil imperial, essa forma de casamento se reinventa e, em certa medida, se mantém e se fortifica, baseando-se em justificativas antigas – tais como a manutenção das posses da família – e novas – acordos políticos nas Câmaras Municipais – que a mantêm interessante às famílias que a realizam.

A fim de lançar luz sobre essas questões, intentou-se, para o estudo do século XIX, reduzir geograficamente a abordagem do objeto cognição natural. Fez-se necessário escolher uma região específica para análise e algumas famílias que a povoam, buscando desvendar a forma, pela qual, essas famílias se relacionavam com os casamentos consanguíneos e com a intencionalidade de suas escolhas no mercado matrimonial. Reduzir o campo de estudo, em relação à análise empreendida para o século XVIII, responde também ao excessivo número de processos de habilitação matrimoniais que compõem o escopo documental do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana para o século XIX, de forma a tornar o trabalho de coleta e análise de fontes factível.

### 3.2A Comarca do Rio das Mortes

Afonso de Alencastro Graça Filho aponta que “as estratégias de enriquecimento dependem das características da sociedade analisada e de suas atividades econômicas.”<sup>9</sup> Portanto, antes de debruçar-se sobre a trajetória das famílias elencadas para este estudo, faz-se necessário uma curta incursão na história da comarca do Rio das Mortes e na da Serra do Camapuã, em particular, apresentando suas características sociais, políticas e econômicas. Douglas Cole Liby e Zephir Franklin, estudando a Vila de São José do Rio das Mortes, afirmam que várias famílias da região adotaram a estratégia da permanência em uma localidade fixa, como forma de assegurar estabilidade e, em certa medida, conforto material.<sup>10</sup> Dessa forma, a análise aqui proposta intentou estabelecer o lugar de fixação definitiva de cada família aqui abordada, tornando o estudo dessas regiões,

<sup>9</sup> GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. “Padrão de transmissão de fortunas nas famílias da elite mercantil da Comarca do Rio das Mortes, C.1750-C.1850.” LIBBY, Douglas Cole; MENESES, José Newton Coelho; FURTADO, Júnia Ferreira; FRANK, Zephyr. *História da Família no Brasil (séculos XIII, XIX e XX)*. Novas análises e perspectivas – 1. Ed. – Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015. Pg. 194.

<sup>10</sup> LIBBY, Douglas Cole; MENESES, José Newton Coelho; FURTADO, Júnia Ferreira; FRANK, Zephyr. *História da Família no Brasil (séculos XIII, XIX e XX)*. Novas análises e perspectivas – 1. Ed. – Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015. Pg. 17.

parte importante da compreensão das estratégias matrimoniais empreendidas por esses grupos.

Investigando os grupos familiares da elite econômica da região do Rio das Mortes, perscrutando os inventários *post mortem* deixados ao longo de um século, Afonso de Alencastro Graça Filho afirma que,

embora a mineração e a agricultura voltadas para os mercados internos estivessem na origem histórica da acumulação de patrimônio dessas famílias, o comércio se provaria a alavanca mais certa para a formação e manutenção das grandes fortunas da região. Ademais, apesar das lendas populares e boa parte da historiografia pertinente, a transmissão dessas fortunas de geração em geração se dava de forma regular e relativamente tranquila.<sup>11</sup>

Seguindo o mesmo raciocínio, Sílvia Maria Jardim Brügger defende que a comarca do Rio das Mortes se tornou a “mais próspera das Gerais, após o declínio da atividade mineradora.”<sup>12</sup> Isso justificar-se-ia, segundo Carla Maria Carvalho de Almeida, no fato de que “no decorrer da segunda metade do século XVIII, a tendência à diversificação econômica presente desde os primórdios da ocupação foi se aguçando e os produtos agropecuários passaram a desempenhar papel preponderante na economia da capitania, anteriormente ocupado pelo ouro.”<sup>13</sup>

Graça Filho afirma que “a conversão da economia aurífera para as lides da agropecuária de abastecimento na Comarca do Rio da Mortes se desenvolveu paulatinamente na segunda metade do século XVIII.”<sup>14</sup> Nesse período, a economia de abastecimento dinamizou a praça mercantil são-joanense e estreitou os laços mercantis com a capitania/província do Rio de Janeiro. Entretanto, apenas na segunda década do século XIX que a recuperação da comarca do Rio das Mortes alcançaria sua plenitude.<sup>15</sup>

<sup>11</sup> LIBBY, Douglas Cole; FRANK, Zephyr. “Uma família da Vila de São José: empregando a reconstrução familiar pormenorizada para elucidar a História Social.” LIBBY, Douglas Cole; MENESES, José Newton Coelho; FURTADO, Júnia Ferreira; FRANK, Zephyr. *História da Família no Brasil (séculos XIII, XIX e XX)*. Novas análises e perspectivas – 1. Ed. – Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015. Pg. 52.

<sup>12</sup> BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Minas patriarcal: família e sociedade, São João Del Rei, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2007. P.20.

<sup>13</sup> ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de Almeida. De Vila Rica ao Rio das Mortes: mudança do eixo econômico em Minas colonial. *Revista de história*. Juiz de Fora, v. 11, n. 1 e 2, p. 137-160, 2005

<sup>14</sup> GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. “Padrão de transmissão de fortunas nas famílias da elite mercantil da Comarca do Rio das Mortes, C.1750-C.1850.” Pg. 194.

<sup>15</sup> GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. “Padrão de transmissão de fortunas nas famílias da elite mercantil da Comarca do Rio das Mortes, C.1750-C.1850.” Pg. 194.

Ainda segundo o autor, essas mudanças na estruturação da economia regional e no comércio de São João Del Rei interfere diretamente nas estratégias de ascensão social das famílias que compõe a elite local. Dessa forma, a terceira geração de vários grupos familiares que se estabeleceram na comarca, em meados do século XVIII, foi gestada em meio à fortuna gerada por esse dinamismo econômico vivido pela região. São esses grupos que se organizaram estrategicamente para não permitirem a dissolução de seus patrimônios, valendo-se corriqueiramente das uniões consanguíneas.

Em São João Del Rei, as famílias Batista Machado, Santiago, Mourão e Almeida Magalhães encabeçaram a hierarquia do comércio desde a primeira metade do XIX e atravessaram aquele século com seus descendentes, fortalecidas pelas redes familiares que os casamentos restritos ao seu pequeno círculo pessoal possibilitavam.<sup>16</sup>

Eni de Mesquita Samara,<sup>17</sup> debruçando-se sobre as famílias paulistas do século XIX; Susan Socolow<sup>18</sup>, trabalhando com as famílias de Buenos Aires; Afonso de Alencastro Graça Filho, versando acerca da elite comercial são-joanense. Todos esses corroboram com a tese de que as comunidades mercantis valem-se corriqueiramente da endogamia como “parte de uma estratégia matrimonial com o objetivo de garantir a perpetuidade das riquezas e a solidez das empresas.”<sup>19</sup> Entretanto, Graça Filho ainda aponta o tamanho das vilas da comarca do Rio das Mortes como outra variante decisiva na restrição das escolhas dos cônjuges e no fortalecimento das pressões convencionais por “limitar o círculo de relações entre as pessoas de um mesmo nível social.”<sup>20</sup>

A vila de S. João Del Rei comparativamente à Corte ou à cidade de Salvador tinha uma população bem inferior. Pelo censo de 1872, a corte tinha uma população de 274.972 habitantes e Salvador,

---

<sup>16</sup> GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. “Padrão de transmissão de fortunas nas famílias da elite mercantil da Comarca do Rio das Mortes, C.1750-C.1850.” Pg. 204.

<sup>17</sup> SAMARA, Eni de Mesquita. “Estratégias matrimoniais no Brasil do século XIX.” *Revista Brasileira de História*. São Paulo, Ed. Marco Zero/ANPUH, v.8, n.15, set./fev.1988, pg.91-105.

<sup>18</sup> SOCOLOW, Susan M. “Marriage, birth and inheritance: the merchants of eighteenth century Buenos Aires.” *Hispanic American Historical-Review*. Duke, Duke University Press, v.3, n.60, 1980.

<sup>19</sup> GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. “Padrão de transmissão de fortunas nas famílias da elite mercantil da Comarca do Rio das Mortes, C.1750-C.1850.” Pg. 204.

<sup>20</sup> GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. “Padrão de transmissão de fortunas nas famílias da elite mercantil da Comarca do Rio das Mortes, C.1750-C.1850.” Pg. 205.

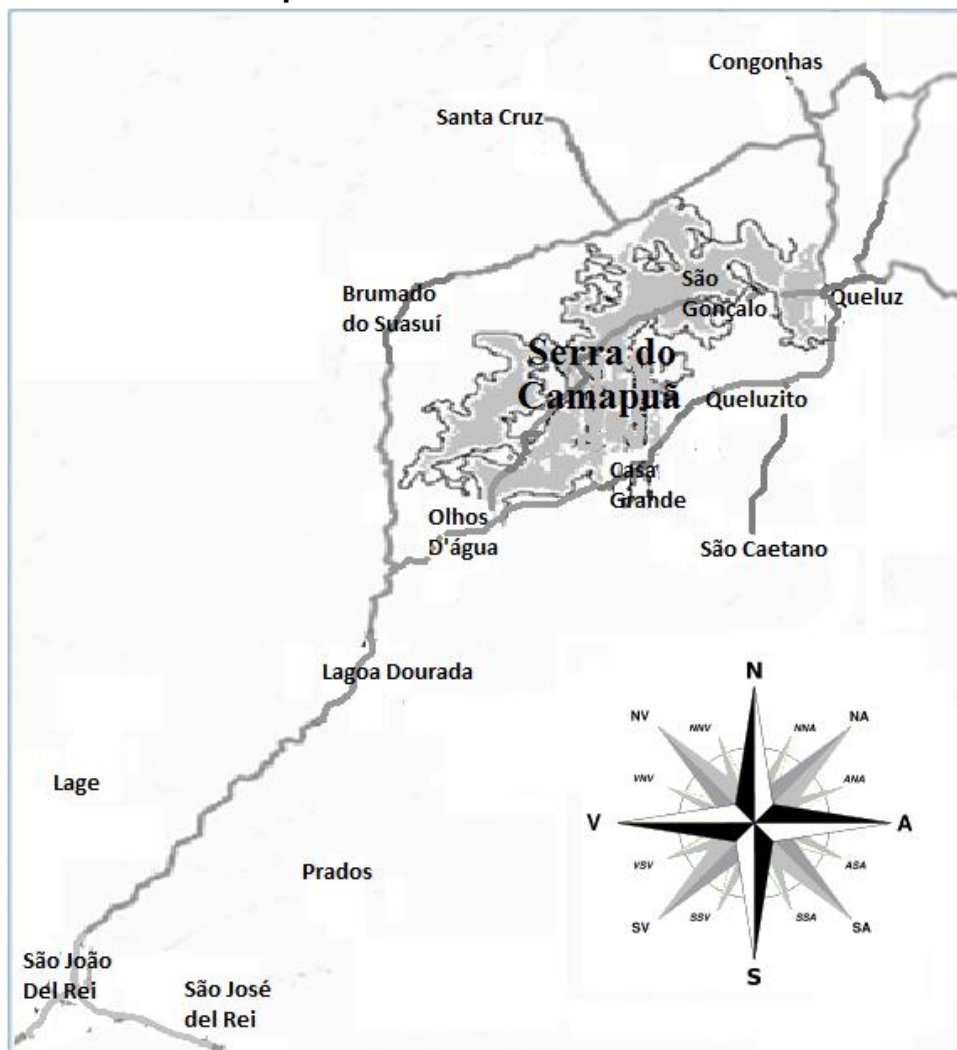


108.138 habitantes, enquanto a Vila de Nossa Senhora do Pilar de São João Del rei era habitada por apenas 10.911 pessoas.<sup>21</sup>

A soma desses fatores torna o espaço circunscrito à Comarca do Rio das Mortes *locus* privilegiado para se estudar a recorrência da Cognação entre as famílias mineiras oitocentistas. Ainda mais, a Serra do Camapuã, localizada no caminho que ligava São João Del Rei à Vila Rica, experimenta uma configuração familiar baseada na utilização recorrente da endogamia, em um grau de elevação numérica tal, que merece um estudo mais detido.

### 3.3A Serra do Camapuã

Mapa 1 – A Serra de Camapuã e seu entorno



**Fonte:** Autoria de Gabriel Afonso Vieira Chagas

<sup>21</sup> GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. “Padrão de transmissão de fortunas nas famílias da elite mercantil da Comarca do Rio das Mortes, C.1750-C.1850.” Pg. 205.

Geograficamente um braço da Mantiqueira, a Serra do Camapuã,<sup>22</sup> cujo nome significa, em Tupi-guarani, seios erguidos,<sup>23</sup> está localizada no que constituía, inicialmente, a divisa entre as comarcas de Ouro Preto e Rio das Mortes. Em 1790, quando da elevação do arraial dos Carijós à vila de Queluz, a serra ficou subordinada a essa última, que foi integrada à comarca do Rio das Mortes. Daí em diante, até 1833, todo o seu território ficou circunscrito a essa comarca. Nessa última data, a vila de Queluz foi reincorporada à de Ouro Preto. Dessa maneira, os terrenos dispostos ao sopé de sua vertente leste passaram a fazer parte da comarca de Ouro Preto e os da oeste ficaram sob a jurisdição da do Rio das Mortes. Essa instabilidade revela que se tratava de uma região limítrofe, de passagem obrigatória para quem desejasse transitar entre São João Del Rei e Vila Rica.

Povoada a partir do final do século XVII, o que pode ser visto na documentação da região, em especial no Livro de Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Campo Alegre dos Carijós; havia, na Serra do Camapuã, ao longo do século XVIII, nove povoados, que se organizavam em três freguesias, que, por sua vez, eram unidades eclesiásticas, mas que, também eram utilizadas como divisões administrativas. A freguesia de Nossa Senhora da Conceição agregava os povoados de Campo Alegre dos Carijós (mais tarde vila de Queluz), de Santo Amaro do Camapuã, São Gonçalo e São Caetano do Paraopeba. À freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Congonhas do Campo, pertenciam os povoados de Brumado, São Brás do Suassuí e Santa Cruz do Salto. A freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Prados tinha jurisdição sobre os povoados de Olhos D'Água e Lagoa Dourada.

O Quadro 3 apresenta os topônimos das localidades situadas na serra e as alterações que sofreram ao longo do tempo. Além de mostrar a variação que sofreram, o quadro permite ao leitor orientar-se, uma vez que se respeitou, ao longo do trabalho, a nomenclatura empregada em cada época para se referir a um mesmo lugar.

---

<sup>22</sup> No primeiro livro que temos para batismos, matrimônios e óbitos (1728-1743) da freguesia dos Carijós, a referida serra já possuía o nome de *Camapuam*. Pode-se atestar pelo 3º assento da folha 127v datado de 13 de Abril de 1733.

<sup>23</sup> Significado encontrado para cidade de mesmo nome, localizada no Mato Grosso. Fonte: <http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=500260&search=%7Ccamapua>

### Quadro 3 - Variação dos Topônimos das localidades situadas na Serra do Camapuã.

Freguesia	Topônimo da localidade		
	Século XVIII	Século XIX	Atualmente
Nossa Senhora da Conceição do Campo Alegre dos Carijós	Campo Alegre dos Carijós/ Real Vila de Queluz (1790)	Vila Real de Queluz (a partir de 1846) Queluz de Minas (1866)	Conselheiro Lafaiete
	Santo Amaro do Camapuã		Queluzito
	São Gonçalo do Camapuã		
	São Caetano do Paraopeba		
Nossa Senhora da Conceição de Congonhas do Campo	Brumado		Entre Rios de Minas
	São Brás do Suassuí		
	Santa Cruz		Jeceaba
Nossa Senhora da Conceição de Prados	Olhos D'Água de Prados	Olhos D'Água	Não existe mais
	Lagoa Dourada		

**Fonte:** Livros de Registro Paroquial de Nossa Senhora da Conceição de Conselheiro Lafaiete, N.S. da Conceição de Congonhas e N. S. Conceição de Prados. Disponíveis em: <https://familysearch.org/>

A freguesia de Nossa Senhora da Conceição foi criada, em 1709, pelo bispo do Rio de Janeiro, dom Francisco de São Jerônimo, no povoado do Campo Alegre dos Carijós, que era ligado à Vila Rica e, portanto, inicialmente, tal freguesia fazia parte da comarca de Ouro Preto. Segundo o Livro de Tombo, hoje arquivado na paróquia local, o povoado que já contava com uma capela, dedicada a esta invocação, havia já cerca de quinze anos que pertencia à matriz de Furquim. Entretanto, o primeiro registro paroquial encontrado da freguesia data de 28 de outubro de 1728, existindo um hiato temporal considerável desde a sua criação. Em 19 de setembro de 1790, Carijós foi elevada à condição de vila, denominada Real Vila de Queluz, passando, então, a contar com uma câmara municipal e a pertencer à comarca do Rio das Mortes. Esse nome sofre algumas variações: em 1842, torna-se Vila Real de Queluz e, em 1866, quando de sua elevação à cidade, passa a se chamar Queluz de Minas.

A capela de Santo Amaro tem seu primeiro registro datado de 7 de janeiro de 1742, embora, na história oficial do atual município de Queluzito,<sup>24</sup> conste que o término da obra da capela ocorreu a 12 de março de 1738. Seus livros de registros paroquiais revelam que os primeiros habitantes da região eram portugueses, que

<sup>24</sup> Pode ser encontrada também em:

<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/minasgerais/queluzito.pdf>

vieram explorar ouro nos riachos Camapuã e Brumado. O crescimento do entorno da capela de Santo Amaro só ocorreu nas primeiras décadas do século XIX, quando a região passou a se dedicar ao abastecimento agropastoril, sendo que parte considerável de sua produção era vendida para São João Del Rei. Esse crescimento a levou à elevação, como freguesia de Santo Amaro, em 1838.

São Caetano e São Gonçalo do Camapuã permaneceram como curatos durante todo o período abarcado por esta pesquisa. O primeiro passa a pertencer a Santo Amaro, quando da elevação deste à freguesia, já o segundo permanece, ao longo de todo o século XIX, como curato da matriz de Queluz.

Brumado já possuía esse nome desde 1713, quando da concessão da primeira carta de sesmaria na localidade, exarada pelo Governador dom Brás Baltazar da Silveira, concedida a Pedro Domingues. Até essa data era um povoado.<sup>25</sup> Em período anterior a 1748, começou a ser erigida a capela de Nossa Senhora das Brotas, que, depois, torna-se curato da matriz de Nossa Senhora da Conceição de Congonhas. Os livros de registros da matriz de Congonhas, abarcando quase todo o século XVIII, não foram localizados,<sup>26</sup> entretanto, dom Oscar de Oliveira<sup>27</sup> afirma ter encontrado assentos de Brumado a partir de 1786. A capela das Brotas foi elevada à freguesia por Decreto, de 14 de julho de 1832, Art.1º, §6, juntamente com outros 46 curatos da província das Minas. Brumado passou a abarcar os curatos de Santa Cruz do Salto e Casa Branca. Pouco depois, foi-lhe incorporada a capelinha de Nossa Senhora da Lapa dos Olhos d'Água, onde estava situada a fazenda de mesmo nome, propriedade dos Ferreira da Fonseca. Em outubro de 1878, foi elevado a município e passou a ser chamado Entre Rios de Minas.

A capela de São Brás do Suassuí começou a ser erguida, em 1728,<sup>28</sup> e se tornou curato, ligado também à matriz de Congonhas, até 1832, quando passou a pertencer à recém-criada freguesia de Nossa Senhora das Brotas do Brumado, elevada à matriz, em 1º de julho de 1850.<sup>29</sup>

---

<sup>25</sup> APM – SG – Códice nº9, fl.71.

<sup>26</sup> O primeiro livro existente no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana (AEAM), data de 1789 e os registros se estendem até 1796. Na própria paróquia, existem apenas os referentes ao século XX. No site <https://familysearch.org/>, que possui esses livros digitalizados, também só se encontra a partir do livro de 1789.

<sup>27</sup> OLIVEIRA, Dom Oscar. *Nossa Senhora das Brotas: Seu culto em Portugal e no Brasil*. Pouso Alegre: Tipografia da Escola Profissional, 1958, p.49.

<sup>28</sup> TRINDADE, Cônego Raimundo. *Instituições de Igrejas, Arquidiocese de Mariana*. 2ª ed.,v.I, p.283.

<sup>29</sup> OLIVEIRA, Dom Oscar. *Nossa Senhora das Brotas: Seu culto em Portugal e no Brasil*, p. 44.

A freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Prados, segundo Fábio C. Vieira Pinto,<sup>30</sup> é anterior a 1716. Já para Dario Cardoso Vale, data, aproximadamente, 1718.<sup>31</sup> Ambos concordam, porém, que se trata das mais antigas freguesias de Minas. Nos assentos de matrimônio, o primeiro registro dessa freguesia ocorre em 11 de outubro de 1727. Vieira Pinto afirma que o arraial de Prados originou de uma antiga área de mineração, que sofreu com a decadência do ouro e só se recuperou nas primeiras décadas do século XIX, juntamente com toda a região de São João Del Rei.<sup>32</sup> Dessa freguesia desmembraram-se, em 1832, a freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada e a capela de Nossa Senhora da Lapa dos Olhos D'Água que passam a responder à recém-criada freguesia do Brumado.

Criada por Decreto Imperial de 14 de julho de 1832, Art.2, §6<sup>33</sup>, a freguesia da Lagoa Dourada era uma região bastante próspera e, segundo Fabio C. V. Pinto, já era bem povoada em 1717. Quando de sua criação, a freguesia contava com quatro curatos: Lage, Desterro, Curralinho e Olhos D'água; logo depois, passa a pertencer ao Brumado do Suassuí. Seu primeiro registro de matrimônio, assentado no livro da freguesia de Prados, data de 17 de novembro de 1728. Em 1831, quando do censo populacional, contava com 2.169 habitantes.

Já a capelinha de Nossa Senhora da Lapa dos Olhos D'Água teve sua edificação iniciada, em 1733, por provisão do bispo do Rio de Janeiro, dom frei Antônio de Guadalupe. Segundo dom Oscar de Oliveira,<sup>34</sup>

“dom Frei José da Santíssima Trindade anota de sua visita a freguesia de Prados: “... Lapa dos Olhos d'Água, fazenda cujo proprietário é obrigado a subministrar os provimentos necessários ao culto. Esta capela d'Olhos d'Água foi erguida por provisão ordinária de 7 de junho de 1733”.<sup>35</sup>

<sup>30</sup> PINTO, Fabio Carlos Vieira. *Família escrava em São José Del Rei: aspectos demográficos e indenitários (1830-1850)*. São João Del Rei: UFSJ, 2010, [História, Dissertação de mestrado] p.35.

<sup>31</sup> VALE, Dario Cardoso. *Memória Histórica de Prados*. 2ª ed. Belo Horizonte: Armazém de ideias, 2000.

<sup>32</sup> PINTO, Fabio Carlos Vieira. *Família escrava em São José Del Rei: aspectos demográficos e indenitários (1830-1850)*, p.35.

<sup>33</sup> *Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano I, fascículo IV, pg.345.

<sup>34</sup> OLIVEIRA, Dom Oscar. *Nossa Senhora das Brotas: Seu culto em Portugal e no Brasil*. Pouso Alegre: Tipografia da Escola Profissional, 1958, p.50-51.

<sup>35</sup> OLIVEIRA, Dom Oscar. *Nossa Senhora das Brotas: Seu culto em Portugal e no Brasil*, p.407.

Nos livros de registros da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Prados, o primeiro assento de matrimônio celebrado na capela da Lapa data de 10 de fevereiro de 1739. Porém, é apenas no século XIX, quando passa a responder à freguesia de Nossa Senhora das Brotas do Brumado, que a região atendida pela capela passa a contar com uma população mais considerável. No censo de 1831, aparecem 572 habitantes no entorno dessa capela, sendo 150 brancos, 45 forros, 229 escravos e 148 sem informações precisas. No final do século XIX, mais precisamente em meados 1884, um surto de febre tifo<sup>36</sup> dizimou boa parte da população do arraial. Nas duas décadas que seguiram, a população sobrevivente foi, aos poucos, mudando-se para Entre Rios de Minas e, hoje, quem visita a região encontra apenas a capelinha de Nossa Senhora da Lapa.

Esses são os principais povoados, onde viveram os membros das sucessivas gerações das famílias estudadas neste trabalho. De todos esses, o que merece destaque é o extinto arraial dos Olhos D'Água, onde se estabeleceu a maior parte dos integrantes dos Ferreira Fonseca, trabalhados no capítulo subsequente.

Por fim, vale destacar que a situação populacional e econômica da região é bastante diferente entre os séculos XVIII e XIX. No primeiro, sua força motriz estava no escasso ouro extraído da Serra do Camapuã e na vertente norte da Serra de São José. A partir do declínio do ouro, a região passa por breve crise e retoma o crescimento, quando do comércio empreendido com São João Del Rei e o Rio de Janeiro. Sobre isso Silvia Maria Jardim Brugger afirma:

Do ponto de vista econômico, esta região se caracterizou pela produção de gêneros agropecuários voltados para o abastecimento tanto interno quanto externo à Província. A atividade comercial era intensa, destacando-se as relações com a Corte; os núcleos urbanos, numerosos. Segundo a classificação feita por Clotilde Paiva,<sup>37</sup> a maior parte desta região se situava em áreas de alto nível de desenvolvimento econômico, onde estaria localizado contingente significativo da população mineira.<sup>38</sup>

---

<sup>36</sup> Versão colhida pessoalmente em entrevistas orais com descendentes das famílias da região e comprovada, posteriormente, pelos assentos de Óbitos registrados no Livro de Óbitos, de 1837-1914, da matriz de Entre Rios de Minas.

<sup>37</sup> PAIVA, Clotilde Andrade. População e Economia nas Minas Gerais do século XIX. SP, USP, 1996. [História, Tese de Doutorado] *Apud* Silvia Maria Jardim Brugger no ANPUH-RJ.

<sup>38</sup> [www.rj.anpuh.org/.../rj/.../Silvia%20Maria%20Jardim%20Brugger.doc](http://www.rj.anpuh.org/.../rj/.../Silvia%20Maria%20Jardim%20Brugger.doc) Pg.2.

Portanto, a Serra do Camapuã experimenta um crescimento no período do declínio aurífero, vivenciando, então, uma realidade social radicalmente diversa da encontrada em Vila Rica.<sup>39</sup> Isso ocorre, segundo Douglas Cole Libby, porque

a economia das minas oitocentistas se caracteriza por uma acomodação evolutiva, baseada na agricultura mercantil de subsistência, referindo-se a produção de alimentos básicos destinados ora ao autoconsumo, ora ao mercado interno, dentro e fora da província. O colapso da mineração nunca chegou a ser absoluto e as atividades alternativas ligadas à agricultura mercantil de subsistência sempre estiveram presentes na história da região.<sup>40</sup>

Por sua proximidade em relação à vila de São João Del Rei, apontado por Maria Augusta do Amaral Campos como o principal entreposto comercial das Minas, no século XIX, a região da serra cresceu e se fortificou, principalmente, a partir de 1810, quando São João se tornou um dos maiores centros abastecedores também do Rio de Janeiro, devido às demandas da Corte ali recém-instalada.<sup>41</sup> Essa situação ímpar em relação a outras regiões altera, consideravelmente, a organização familiar do entorno e torna a terra um bem ainda mais valorizado, o qual deveria ser mantido, a todo custo, pelas famílias proprietárias locais.

Pensando a nível da capitania, segundo alguns autores, entre eles, destaca-se Miriam Lott, com o declínio da exploração aurífera, já na segunda metade do século XVIII, que teria ocorrido concomitantemente à estabilização da população e ao fortalecimento da presença da Igreja em Minas, com a criação do bispado de Mariana, a organização familiar teria se alterado na capitania, aumentando significativamente o número de matrimônios legítimos. Vale a pena submeter a sociedade estabelecida na Serra do Camapuã a essa premissa. A segunda metade dos setecentos assiste, nessa região, a um elevado crescimento populacional<sup>42</sup> aliado ao sobredito aumento da prosperidade econômica, que se assenta na agricultura e na pecuária, voltadas ao abastecimento de regiões mais povoadas da capitania e, posteriormente, da corte. Eleva-se, também, o número de mulheres

<sup>39</sup> Refiro-me ao estudo de Miriam Lott, *Na forma do Ritual Romano*.

<sup>40</sup> LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e trabalho em uma economia escravista. Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988, p.14

<sup>41</sup> CAMPOS, Maria Augusta do Amaral. *A Marcha da Civilização. As Vilas Oitocentistas de São João Del Rei e São José do Rio das Mortes – 1810/1844*. Belo Horizonte: Fafich, UFMG, 1998. [História, Dissertação de mestrado], pp. 10-12, 21-22.

<sup>42</sup> Chega-se a esse dado pela simples comparação do número de assentos nas freguesias que formam a região. A partir das primeiras décadas do século XIX esse crescimento justifica a criação de várias Freguesias no entorno da Serra do Camapuã.

disponíveis para casamento, mas muitas delas são pertencentes à mesma parentela dos seus possíveis consortes, colocando-se a questão da consanguinidade; isso ocorre em um contexto em que a bula de Pio VI havia facilitado as dispensas.

No tocante às famílias que povoaram essa região, diferentes sobrenomes foram encontrados durante a análise dos registros paroquiais das igrejas que compõem o entorno da Serra do Camapuã. Entretanto, foram escolhidos para acompanhamento apenas aquelas famílias que, em algum momento, se relacionaram com a família Ferreira da Fonseca, componente central da amostra circunscrita neste estudo.

Dom Oscar de Oliveira cita uma lista de famílias que se estabeleceram nas proximidades de Entre Rios de Minas, antigo Brumado:

Os assentamentos de batismo do último quartel do século XVIII registram as principais famílias de então: Aguiar, Amaral, Azevedo, Borges, Braga, Bragança, Correa, Diniz, Godinho, Gomes, Gonçalves, Lima, Machado, Magalhães, Moura, Oliveira, Pena, Pinto, Pires, Ramalho, Resende, Ribeiro, Silva, Tosta<sup>43</sup>.

Dessas, nas fontes pesquisadas, há informações mais concretas sobre os Borges, as quais mencionam que esses se estabeleceram na localidade em período anterior a 1730; já as famílias Pacheco de Lima e Costa Ribeiro se estabeleceram em meados da década de 70, do século XVIII. As duas primeiras (Borges e Pacheco de Lima) são de origem minhota e a terceira (Costa Ribeiro), açoriana. Para Lagoa Dourada, há informações sobre os Gonçalves de Resende (que chegaram em 1725), Rodrigues Chaves e Machado de Miranda, esses últimos provenientes do Minho, tendo chegado às Minas por volta de 1740. Em São Brás Suassuí, aparecem os Costas e os Vieiras e, em Santo Amaro, os Vieiras, os Costa, os Pacheco de Lima e os Ferreira de Souza, também famílias minhotas. A família Ferreira da Fonseca, originária da Ilha Terceira, nos Açores, era a principal família, residindo nos Olhos D'Água, sendo responsável pelo cuidado da capela de Nossa Senhora da Lapa dos Olhos D'Água,<sup>44</sup> que estava situada na fazenda de mesmo nome, propriedade da família.

---

<sup>43</sup> OLIVEIRA, Dom Oscar. *Nossa Senhora das Brotas: Seu culto em Portugal e no Brasil*. Pouso Alegre: Tipografia da Escola Profissional, 1958. Pg. 48.

<sup>44</sup> No século XIX, os sacerdotes responsáveis pelos sacramentos eram membros da família, como o padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, que foi pároco entre 1810 e 1857 e seu sobrinho, padre Francisco Ferreira da Fonseca, ordenado no ano do falecimento do tio e responsável pela capela entre 1857 e 1897.



Importante frisar que essas famílias espalharam-se por toda a região e, no século XIX, encontramos seus membros dispersos pela maioria dos povoados locais. Ao relacionar a família a apenas um povoado, pretende-se apenas situar a localidade, onde cada uma se estabeleceu originariamente e onde estão os principais focos de registro de cada sobrenome.

### 3.4A Família Rezende:

Com o ramo central da família situado na fazenda do Engenho Velho dos Cataguases, nas proximidades de Lagoa Dourada, os Rezendes<sup>45</sup> destacam-se pelos seus consideráveis índices demográficos. Em termos numéricos, a família Rezende é o maior clã analisado nesse trabalho. Para se ter uma visão geral, foram 594 matrimônios que envolveram membros dessa família nas cinco gerações acompanhadas. Esses totalizam 940 membros, dos quais, 390 casaram-se na própria família, 399 fora dela e 151 ficaram solteiros.

Esses números fazem dos “Rezendes”, à época, a maior família da região e, talvez por isso, apresentem dados para as taxas de endogamia muito próximos dos encontrados para Lagoa Dourada em geral, no mesmo período. A título de exemplo, no decênio compreendido entre 1880 e 1890, enquanto Lagoa Dourada apresenta 47,13% de endogamia, a família Rezende possui 47,41%. Aventa-se que o tamanho desse grupo familiar tenha influenciado os dados dessa freguesia como um todo. Dessa forma, não se poderia deixar de considerar essa família para o presente estudo.

A origem dessa família envolve inúmeras lendas que até hoje perduram na região e enchem as páginas das obras dos genealogistas.<sup>46</sup> Porém, o que interessa aqui é apenas a endogamia familiar. O casal, do qual se originou esse grupo, foi formado por João de Rezende Costa e Helena Maria de Jesus, que se casaram na matriz de Prados, em 3 de outubro de 1726. Ambos eram açorianos. João era filho

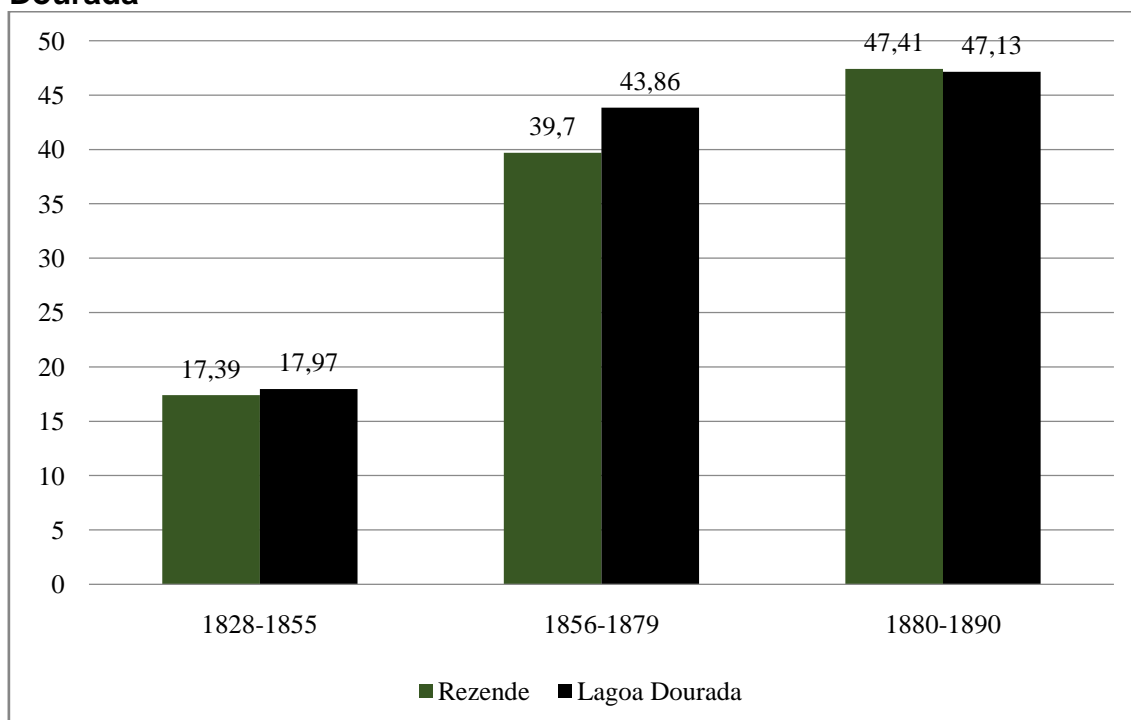
---

<sup>45</sup> Feito o levantamento dos membros desse grupo familiar, pôde-se aventar que a grafia Rezende com “Z” ou “S” tratava-se apenas da forma com a qual o escrivão ouvia a pronúncia do nome e passava-o para o papel. Um mesmo personagem poderia ter seu sobrenome grafado com “Z” em uma fonte e em outra tê-lo grafado com “S”. Nessa dissertação optou-se pela grafia com “Z” devido à forma fonética da palavra, haja vista, com “S” seria recende.

<sup>46</sup> RESENDE, Artur. *Genealogia Mineira*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1937, vol.1. p.7-12; REZENDE, João N. *Árvore Genealógica das Famílias Nogueira e Rezende*. Brasília: Ideal, 2005, p. 23.

legítimo de Manoel Rezende e Dona<sup>47</sup> Anna Costa, natural de Santa Maria do Bispado de Angra. Helena era filha legítima de Manoel Gonçalves Correia e Dona Maria Nunes, natural da ilha do Fayal.

**Gráfico 1 – Variação percentual dos matrimônios endogâmicos entre a família Rezende e as demais famílias da freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada\***



**Fonte:** RESENDE, Artur. Genealogia Mineira. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1937, vol.1.

Prados, Lagoa Dourada e Entre Rios de Minas. [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, 1798-1817, 1817-1840; Livro de Registro de matrimônio da mesma freguesia, 1779-1822; Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1822-1849, 1854-1876; Livro de Registro de matrimônio da mesma freguesia, 1828-1856, 1856-1880, 1880-1890.

\* Para formular essas taxas de endogamia, foram computados a quantidade total de matrimônios presentes nos Livros de Registro Paroquiais citados.

Debruçando-se sobre a origem desses personagens,<sup>48</sup> chega-se a André da Fonte de Moraes, avô paterno de João de Rezende Costa, que vivia de seu ofício de moleiro na Vila do Porto da ilha de Santa Maria. Viúvo de Maria Velha, casara-se a segunda vez com Margarida de Rezende, filha legítima de Jorge de Rezende e Catarina de Freitas. Desse segundo casamento, nasceu Manoel de Rezende, cujo

<sup>47</sup> O pronome de tratamento Dona foi encontrado no acento de matrimônio do casal e colocado aqui pois indicava certa distinção à senhora que o carregava.

<sup>48</sup> CORTE-REAL, Miguel de Figueiredo. *As Três Ilhoas*.

sétimo filho foi João de Rezende Costa. Manoel de Rezende era mareante e faleceu em 19 de junho de 1702, na Vila do Porto.

Contando com 20 anos de idade, João de Rezende Costa aporta na cidade do Rio de Janeiro, em 1720, acompanhado de um sobrinho de tenra idade, André, que era filho de Francisco de Rezende Costa, e da sobrinha Sebastiana de Rezende que trazia consigo a filha Úrsula Rosa de Rezende. O quarteto é encontrado posteriormente na freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Prados, onde, em 26 de novembro de 1759, André de Rezende Costa une-se em matrimônio com Francisca Tereza de Jesus<sup>49</sup>, e na capela filial de Santo Antônio da Lagoa Dourada, Úrsula Rosa de Rezende celebrara seu enlace matrimonial com José Pacheco Borges poucos anos antes, em 21 de maio de 1753.<sup>50</sup>

Não foi possível desvendar a trajetória de João de Rezende Costa antes do casamento com Helena Maria de Jesus em 1726, porém, após a união os nubentes foram residir na fazenda do Carandaí, e posteriormente, quando de seu testamento, já haviam construído a fazenda do Engenho Velho dos Cataguases, nas proximidades de Lagoa Dourada. Da chegada em terras mineiras ao falecimento de João de Rezende Costa em 08 de maio de 1758, pode-se constatar a acumulação de considerável fortuna adquirida pelo trato com a terra. A suntuosidade da fazenda do Engenho Velho dos Cataguases é ilustrativa quanto à rápida ascensão da família em terras mineiras.

João de Rezende Costa intentou proteger a fortuna adquirida, evitando a dispersão de seu patrimônio entre sua numerosa prole. Para tanto, em seu testamento, ele declara

que todos os bens que possuía e minha mulher Elena Maria fizemos venda deles ao nosso filho o Padre João de Rezende Costa pela quantia de quarenta e quatro mil cruzados como constará de uma escritura de venda que fizemos ao dito nosso filho.<sup>51</sup>

João tinha razão em temer a dispersão do patrimônio, afinal o casal gerou 13 filhos, seis mulheres e sete homens. Além do homônimo do pai, outros dois optaram

---

<sup>49</sup> *São João Del Rei*. Arquivo Eclesiástico da Diocese de São João Del Rei. Estante 01. Caixa 06. Livro 21. Folhas 43 e 43v.

<sup>50</sup> *São João Del Rei*. Arquivo Eclesiástico da Diocese de São João Del Rei. Estante 01. Caixa 06. Livro 21. Folhas 15v.

<sup>51</sup> *São João Del Rei*. Arquivo Eclesiástico da Diocese de São João Del Rei. Estante 01. Caixa 09. Livro 34. Folhas 24 a 26.

pelo celibato e seguiram vias religiosas, os padres Gabriel de Rezende Costa e Julião de Rezende Costa.

O padre João de Rezende Costa era o primogênito do casal, sendo batizado em 02 de novembro de 1727<sup>52</sup> e ordenado em 1756. Na década de 60 do século XVIII foi coadjutor da Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Prados e quando de seu falecimento, vigário da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Aiuruoca, na comarca do Rio das Mortes. Faleceu em 1790, sem testamento, e teve seu inventário aberto em 02 de setembro de 1791 pelo seu irmão, ainda não ordenado, Julião de Rezende Costa.<sup>53</sup> Os bens que herdara de seu pai foram então divididos entre seus irmãos e sobrinhos, tendo Julião como procurador.

Os outros quatro filhos homens do casal João de Rezende Costa e Helena Maria de Jesus uniram-se em matrimônio e geraram descendência. Destes, destaca-se o Capitão José de Rezende Costa que foi casado com Anna Álvares Preto. O primogênito do casal, também José de Rezende Costa, juntamente com o pai, envolveu-se na Inconfidência Mineira e foram degredados para a África, em Bissau. José (pai) faleceu sem retornar ao Brasil, em 1798. Em 20 de maio de 1791, José de Rezende Costa teve seus bens sequestrados,<sup>54</sup> dentre eles, uma sesmaria na região dos Campos Gerais, atual Resende Costa.<sup>55</sup> Importante observar que José (filho) ainda vivia sobre a guarda do pai, portanto, não teve bens a sequestrar.

A exemplo do irmão inconfidente, o Capitão Antônio Nunes de Rezende, recebeu uma sesmaria relativa às terras dos Campos Gerais em documento datado de 02 de março de 1764.<sup>56</sup> Ele fora casado com Maria Pedrosa de Moraes, irmã de Anna Álvares Preto, esposa do inconfidente.

As seis filhas mulheres de João de Rezende Costa e Helena Maria de Jesus realizaram matrimônios com famílias de origem portuguesa e, através de seus enlaces, estabeleceram alianças entre sua família e outras da região, fortalecendo a rede de sociabilidade do grupo. Dessas, foi com o casamento de Josefa de Rezende e Severino Ribeiro, realizado em 1764, que a família Rezende realizou a maior

---

<sup>52</sup> *São João Del Rei*. Arquivo Eclesiástico da Diocese de São João Del Rei. Estante 01. Caixa 01. Livro 02. Folhas 2.

<sup>53</sup> *São João Del Rei*. IPHAN. Fundo de Inventários. Caixa 601.

<sup>54</sup> *Rio de Janeiro*. Arquivo do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, Lata 70. Documento 9.

<sup>55</sup> *Belo Horizonte*. Arquivo Público Mineiro. Fundo: SC-129. Folhas: 5, 5v, 6 e 6v.

<sup>56</sup> *Belo Horizonte*. Arquivo Público Mineiro. Fundo: SC-129. Folhas: 189v, 190 e 190v.

aliança.<sup>57</sup> Sua prole ascendeu rapidamente e amealhou considerável fortuna aliada a títulos de nobreza do Império, já no século XIX. Interessa notar que a descendência de Josefa herda o sobrenome Rezende em detrimento do Ribeiro de seu esposo. O mesmo é vislumbrado ao debruçar-se sobre os sobrenomes assinados pelos descendentes das outras filhas mulheres de João de Rezende Costa e Helena Maria de Jesus, o que pode demonstrar a força que a família Rezende possuía nos acordos matrimoniais.

O primogênito de Josefa foi o coronel Geraldo Ribeiro de Rezende, pai do coronel José Ribeiro de Rezende, barão de Juiz de Fora e avô de Geraldo Augusto de Rezende, barão do Bom Retiro e de José Ribeiro de Rezende Filho, barão do Rio Novo. O segundo filho de Josefa e Severino foi o Marquês de Valença, doutor Estevão Ribeiro de Rezende, que foi pai de Francisca de Souza Rezende, condessa de Cambolás pelo casamento; Ilídia Mafalda de Souza Barros, mãe de Estevão de Souza Barros, o conde de Barros; Pedro Ribeiro de Souza Rezende, o segundo barão de Valença, e pai de Maria de Souza Rezende, condessa de Serra Negra pelo casamento; Estevão Ribeiro de Souza Rezende, barão de Rezende; Geraldo Ribeiro de Souza Rezende, barão Geraldo Rezende; Estevão Rezende Ribeiro, barão de Lorena; e por fim, Delfina Henriqueta Júlia de Rezende, mãe do Coronel José Rezende de Carvalho, barão de Conceição da Barra e de Mariana Eleuteria de Rezende, baronesa de Ponte Nova pelo casamento. O casal Josefa e Severino ainda gerou Leonarda Maria de Rezende, mãe do Capitão Quirino Ribeiro de Avelar Rezende e avó de Quirino Ribeiro de Avelar Rezende Filho, o segundo barão de Avelar Rezende.

Portanto, descendem de Josefa e Severino, oito barões e uma baronesa, além de condes e condessas. A riqueza desse ramo da família oriunda-se da terra, e, no século XIX, especificamente do café. A rede de sociabilidade empreendida pela família atinge os mais altos graus do Império Brasileiro e estende a influência da família Rezende por quatro províncias, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo.

---

<sup>57</sup> RESENDE, Artur. *Genealogia Mineira*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1937, vol.3. p.115; REZENDE, João N. *Árvore Genealógica das Famílias Nogueira e Rezende*. Brasília: Ideal, 2005, p. 28-9.

**Mapa 2 – Dispersão dos barões descendentes do casal Josefa e Severino**



**Fonte:** Autoria: Gabriel Afonso Vieira Chagas.

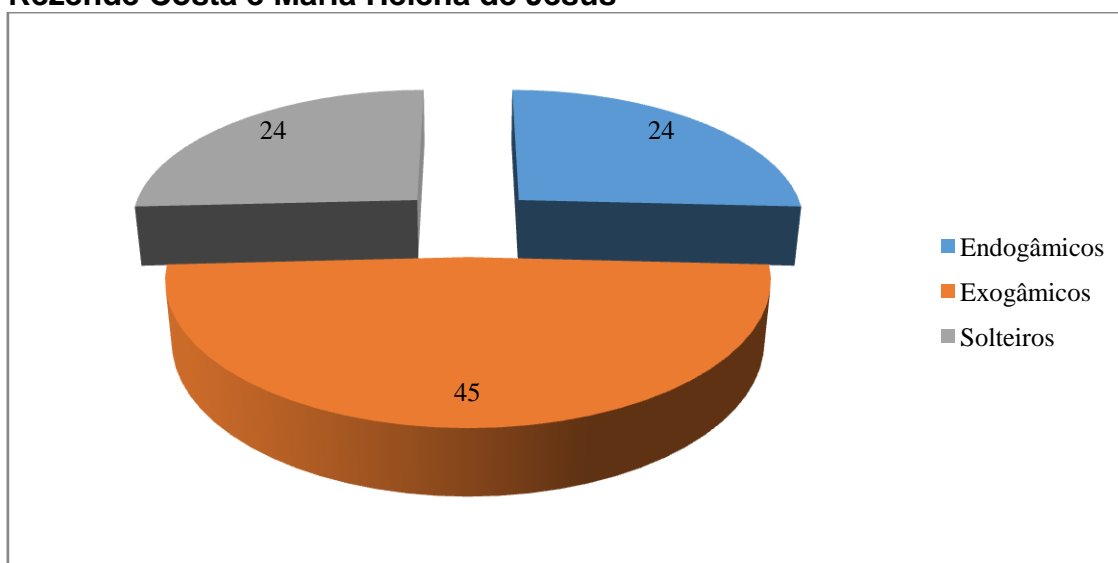
Outro matrimônio que rendeu aos Rezendes alianças que fortaleceram a rede de sociabilidade do grupo foi o enlace realizado entre Maria Helena de Jesus, filha de João de Rezende Costa e Helena Maria de Jesus, e o Capitão José Antônio da Silva, celebrado na capela de Santo Antônio da Lagoa Dourada em 15 de setembro de 1749.<sup>58</sup> José Antônio da Silva era filho legítimo de André João e Maria Antônia e natural da freguesia de São Cristóvão do Rio Tinto, bispado do Porto. José Antônio da Silva havia levantado fortuna com o comércio de grosso trato entre as Vilas de São João. e Vila Rica. José teve participação decisiva nas negociações que culminaram com a elevação do arraial do Campo Alegre dos Carijós à Real Vila de Queluz, localidade em que mantinha seus negócios.

<sup>58</sup> *São João Del Rei*. Arquivo Eclesiástico da Diocese de São João Del Rei. Estante 01. Caixa 06. Livro 20. Folha 122.

O inventário de Maria Helena de Jesus,<sup>59</sup> aberto em 07 de outubro de 1812, aponta, entre a enorme lista de bens, a fazenda do Engenho Velho dos Cataguases revela que, em algum momento entre 1767 e 1812, o casal adquiriu a parte da fazenda que pertencia aos outros herdeiros de João de Rezende Costa. Maria Helena e José Antônio tiveram 11 filhos e introduziram na família a estratégia de casamentos endogâmicos como forma de proteger os bens do clã durante a sucessão patrimonial.

Para ilustrar a necessidade de implementação dessa estratégia, observa-se que os 13 filhos de João de Rezende Costa e Helena Maria de Jesus renderam ao casal 93 netos, dos quais, 24 casaram-se com parentes, 45 com membros de outras famílias e 24 permaneceram solteiros.

**Gráfico 2 – Condição matrimonial na geração dos netos do casal João de Rezende Costa e Maria Helena de Jesus**



**Fonte:** RESENDE, Artur. *Genealogia Mineira*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1937, vol.1.

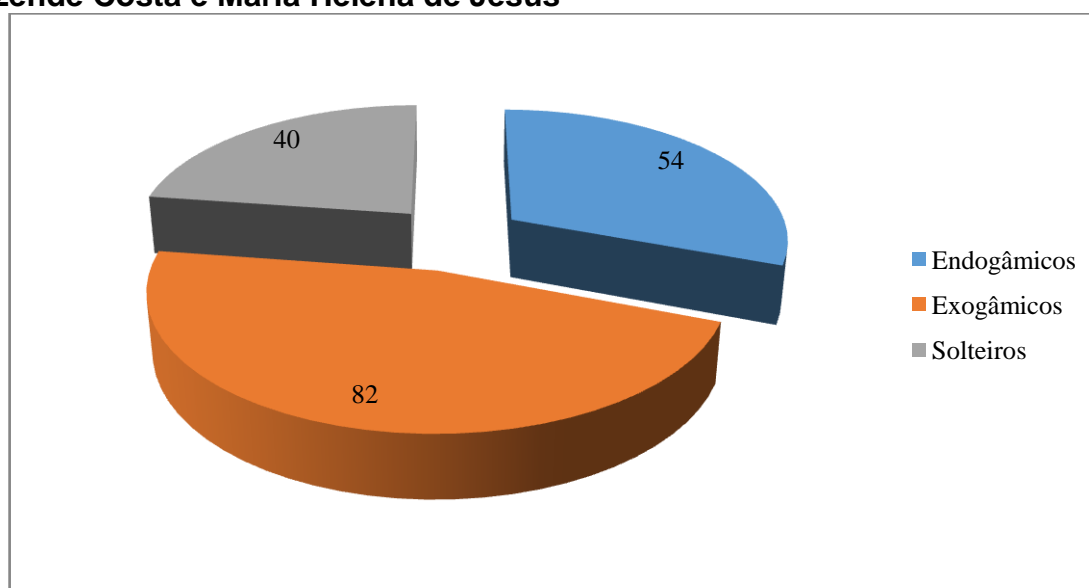
Prados e Lagoa Dourada [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, 1789-1798, 1798-1817, 1817-1840; Livro de Registro de matrimônio da mesma freguesia, 1779-1822; Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1822-1849, 1854-1876; Livro de Registro de Matrimônio da mesma freguesia, 1828-1856, 1856-1880.

Na geração dos bisnetos, fez-se necessário recortar apenas a região de origem da família, ou seja, a freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada aos pés da Serra do Camapuã, totalizando 176 membros dessa geração, dos quais, 54 casaram-se endogamicamente, 82 exogamicamente e 40 permaneceram solteiros.

<sup>59</sup> São João Del Rei. IPHAN. Fundo de Inventários. Caixa 120.

Trata-se de uma geração que é coetânea temporalmente ao censo de 1831, quando Lagoa Dourada foi apontada com 2169 habitantes, dos quais, 1209 eram livres. Analisando os documentos do referido censo, é perceptível que 225 pessoas eram membros dessa família, totalizando 18,61% dos habitantes livres relacionados. Portanto, como se trata de um clã familiar que já contava com relativa ascensão social, pode-se acrescentar o pequeno mercado matrimonial da freguesia como outra justificativa para o crescimento dos casamentos endogâmicos na família Rezende nessa geração, retomando aquilo que apontou Arno Wheling sobre algumas localidades pequenas, onde o mercado matrimonial era escasso, o que gerava, como resultado, um índice de uniões endogâmicas tão alto, que fez com que, praticamente, quase toda a população possuísse, entre si, algum grau de parentesco.<sup>60</sup>

**GRÁFICO 3 – Condição Matrimonial na geração dos bisnetos do casal João de Rezende Costa e Maria Helena de Jesus**



**Fonte:** RESENDE, Artur. *Genealogia Mineira*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1937, vol.1.

Prados e Lagoa Dourada [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, 1798-1817, 1817-1840; Livro de Registro de matrimônio da mesma freguesia, 1779-1822; Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1822-1849, 1854-1876; Livro de Registro de Matrimônio da mesma freguesia, 1828-1856, 1856-1880.

A quinta geração da família Rezende confirma essa assertiva, pois o número de casamentos endogâmicos cresce, consideravelmente, ao passo que o número de

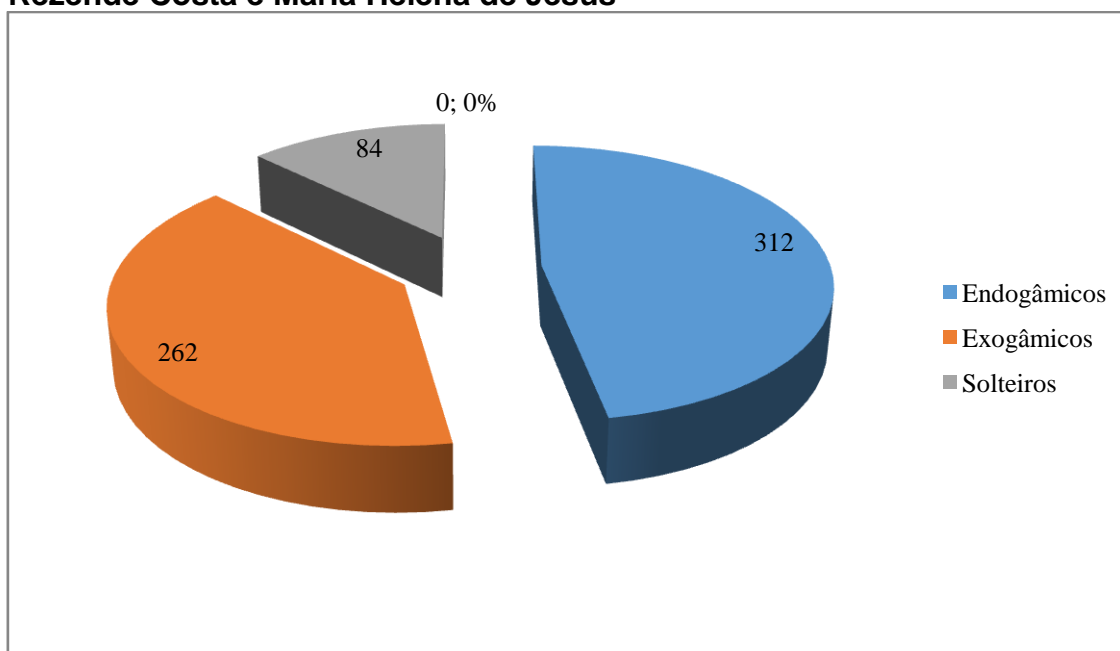
<sup>60</sup> WHELING, Arno. e WEHLING, Maria José. *Formação do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994, p.540.



membros da família praticamente quintuplica. São 658 tataranetos de João e Helena, sendo que, 312 casaram-se com familiares, 262 realizaram casamentos exogâmicos e 84 ficaram solteiros, sendo 1 casamento entre primos-irmãos e 9 entre tios-sobrinhas.

Entretanto, a análise das sucessões patrimoniais dessa geração aponta um enfraquecimento do poderio econômico do grupo que permanece na região da Serra do Camapuã; tal declínio possa ser justificado, talvez, pelo crescimento da região da Zona da Mata mineira. Aventa-se que a recorrência maior de cognação natural nessa geração, quando se observa a percentualidade de endogamia frente à totalidade de matrimônios (47,41%), pode ter relação com uma tentativa de minimizar esse declínio econômico do grupo. Entretanto, acredita-se que o pequeno mercado matrimonial é a justificativa mais plausível para o crescimento dos índices de endogamia familiar entre os Rezendes, haja vista o crescimento da família supera, consideravelmente, o crescimento da freguesia de Lagoa Dourada que pode-se observar pela análise dos livros de registros paroquiais daquela freguesia.

**Gráfico 4 – Condição matrimonial na geração dos tataranetos do casal João de Rezende Costa e Maria Helena de Jesus**

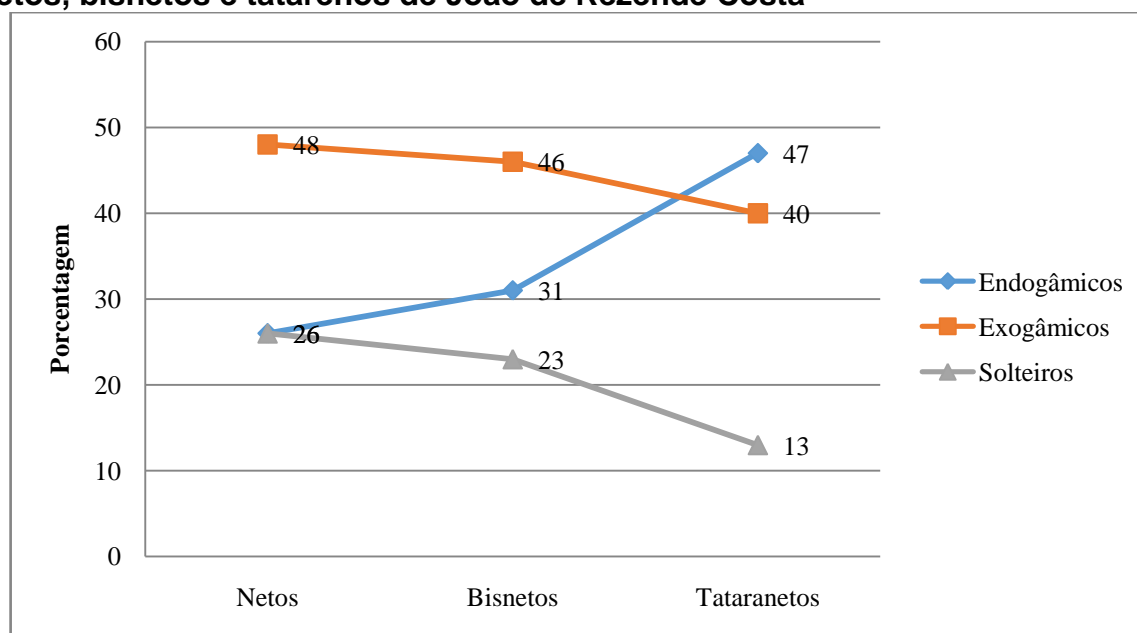


**Fonte:** RESENDE, Artur. *Genealogia Mineira*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1937, vol.1.

Lagoa Dourada [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1822-1849, 1854-1876; Livro de Registro de Matrimônio da mesma freguesia, 1828-1856, 1856-1880.

De forma geral, ao se observar as três gerações da família Rezende que viveram no século XIX, nota-se um crescimento vertiginoso da endogamia, influenciando os resultados da própria freguesia, em que esses membros estudados se inseriam. O objetivo primeiro, de manter os bens minimamente dispersos durante os sucessivos e inevitáveis inventários, garantindo aos jovens casais segurança patrimonial, obteve êxito e ao final do referido século pode-se observar as propriedades da família com tamanho equivalente ao do início da centúria. Ao longo do século XIX, outras razões somaram-se à primeira, chegando a serem ainda mais influentes nessas escolhas matrimoniais; como o crescimento demográfico da família de forma superior ao da freguesia e a necessidade de contrair matrimônio entre iguais.

**Gráfico 5 – Variação percentual da condição matrimonial nas gerações dos netos, bisnetos e tataranetos de João de Rezende Costa**



**Fonte:** RESENDE, Artur. *Genealogia Mineira*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1937, vol.1.

Prados e Lagoa Dourada [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, 1798-1817, 1817-1840; Livro de Registro de matrimônio da mesma freguesia, 1779-1822; Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1822-1849, 1854-1876; Livro de Registro de Matrimônio da mesma freguesia, 1828-1856, 1856-1880.

A ascensão, auge e declínio da família Rezende, quando se restringe o olhar para os membros que permaneceram na região da Serra do Camapuã, estiveram diretamente relacionadas às escolhas matrimoniais das sucessivas gerações. Pode-se, de forma simplificada, ou mesmo arriscada, afirmar que alianças corretas,

empreendidas na segunda metade da centúria setecentista, produziram uma geração de barões, condes e marqueses, ou de personagens abastados que se valeram da cognação natural para preservarem e perpetuarem essa fortuna e, quando do declínio regional, valeram-se ainda mais desse meio, para protegerem seu patrimônio. Afonso de Alencastro Graça Filho retoma uma expressão popular, da região de São João del Rei que, poder-se-ia dizer, sem exagero, ter surgido para descrever a trajetória dessa família: “Avô taverneiro, pai barão e filho mendicante.”<sup>61</sup>

### **3.5A Família Rodrigues Chaves:**

De forma semelhante à família Rezende, os Rodrigues Chaves também se estabeleceram na capela filial de Santo Antônio da Lagoa Dourada, na primeira metade do século XVIII. Entretanto, guardada a utilização da endogamia matrimonial como estratégia de família, as semelhanças entre os dois clãs encerram-se nesse ponto. Enquanto os descendentes de João de Rezende Costa construíram seu patrimônio pautados na terra e, de certa forma, nos títulos nobiliárquicos, os Rodrigues Chaves debruçaram-se sobre o comércio de grosso trato e, quando da ascensão econômica da comarca do Rio das Mortes, no início do século XIX, diversificaram seus negócios e gozaram de considerável fortuna.

Em meados de 1740, André Rodrigues Chaves, português reinol, iniciou a construção de um elegante sobrado no arraial de Santo Antônio da Lagoa Dourada. Data, da mesma década, a construção da fazenda das Laranjeiras, nas proximidades da capela de Nossa Senhora da Lapa dos Olhos D'Água. André provinha da freguesia de Santa Martha de Pinho, termo de Monte Alegre, comarca de Chaves, bispado de Braga. Era filho legítimo de Domingos Chaves e Maria Rodrigues. Não se tem muitas notícias sobre ele até seu casamento, que ocorreu a 21 de outubro de 1771,<sup>62</sup> na capela do Barroso, filial da matriz de Nossa Senhora da Piedade de Barbacena. Nessa ocasião, casou-se com Gertrudes Joaquina da Silva, natural das Minas, e filha legítima de Thomás da Silva e de Valentina de Mattos. Em 30 de março de 1797, recebeu o título de capitão de ordenanças da capitania de

---

<sup>61</sup> GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. “Padrão de transmissão de fortunas nas famílias da elite mercantil da Comarca do Rio das Mortes, C.1750-C.1850.” Pg. 194.

<sup>62</sup> Barbacena. [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Matrimônios da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Barbacena, 1752 à 1781, f.143.

Minas Gerais.<sup>63</sup> Através de seu testamento,<sup>64</sup> pode-se inferir que André foi bem-sucedido em seus empreendimentos comerciais, e que, devido ao seu trabalho com o comércio, possuía grande trânsito pela Capitania das Minas Gerais, pois deixava Missas a serem celebradas em diversas freguesias e solicitou ser enterrado na igreja da localidade em que falecer. Outra observação digna de nota é que André nomeou sua esposa Gertrudes como testamenteira e, durante o processo, foram arroladas inúmeras cartas escritas por ela, demonstrando que se tratava de uma mulher que possuía o domínio das letras.

O casamento entre André e Gertrudes não apresentava impedimento de consanguinidade, entretanto, o que chama à atenção é o que ocorre na geração dos netos dos dois. O casal teve nove filhos, dentre os quais, cinco homens e quatro mulheres. Quatro deles, José Rodrigues Chaves, Manoel Rodrigues Chaves, Joaquim Rodrigues Chaves e Vicência Joaquina da Silva, casaram-se com quatro irmãos, Maria Josepha de Jesus, Thereza Maria de Jesus Xavier, Rosa Maria de Jesus e José Ferreira de Souza, respectivamente. Esses eram filhos de Francisco José Ferreira de Souza e de Antônia Rita de Jesus Xavier. Domingos Gonçalves de Carvalho, sobrinho de Antônia Rita de Jesus Xavier, casou-se com Antônia Rodrigues Chaves, irmã de José, Joaquim, Manoel e Vicência.

As filhas de André Rodrigues Chaves, Maria Rodrigues Chaves e Valentina Joaquina da Silva, casaram-se com os irmãos João de Miranda Ramalho e José de Miranda Ramalho, que, por sua vez, eram tios de Ana Gonçalves de Miranda, que se casara com Severino Rodrigues Chaves, também filho de André e Gertrudes. Já Antônio Rodrigues Chaves se ordenou sacerdote e foi o primeiro vigário da freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada.

Manoel Rodrigues Chaves ficou viúvo e casou-se, pela segunda vez, com sua cunhada, Antônia Rita de Jesus Xavier (que possuía o mesmo nome de sua mãe). No entanto, segundo o Concílio de Trento e as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, esse segundo matrimônio de Manoel infringia o impedimento de cognação legal, ou seja, quando há vínculo de consanguinidade entre o novo cônjuge e o anterior; no caso, Manoel era viúvo da irmã de Antônia Rita. Esse

---

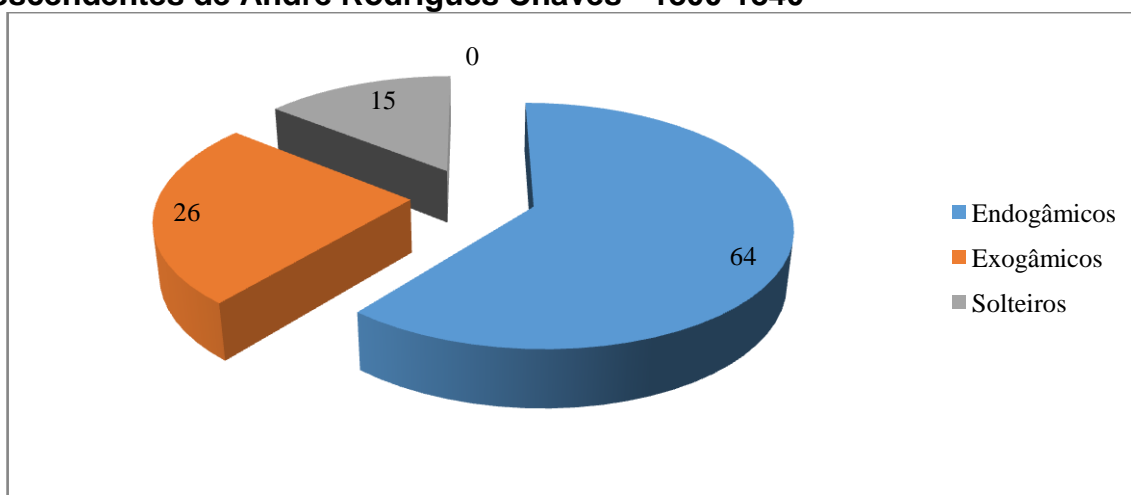
<sup>63</sup> Lisboa. Arquivos Nacionais da Torre do Tombo. Registo Geral de Mercês. D. Maria I, liv.28, f.236v. Refere-se a André Rodrigues Chaves a quem foi concedido o posto de capitão de ordenanças da capitania de Minas Gerais a 30/3/1797.

<sup>64</sup> [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Óbitos da Freguesia de Prados de 1780 à 1814, Testamento, f.259

impedimento valia para linha reta, em todos os graus e, em linha colateral, até o segundo grau, inclusive. A *Bula Magnam Profecto curam*, do Papa Pio VI, tornou esse tipo de dispensa mais fácil de ser alcançada. Foi dessa maneira, provavelmente, que Manoel, mais uma vez viúvo, acaba por se casar com uma sobrinha de sua falecida esposa, de nome Maria Augusta da Silva.

Se André e Gertrudes casaram seus oito filhos (excetua-se o padre) com apenas duas famílias, os filhos desses, portanto seus netos, casaram-se, em boa parte, com seus primos, sendo a maioria deles primos-irmãos. Em um universo de 105 netos, 64 se casaram com primos (60,9% do total e 71,1% dos casados), 26 com não parentes (24,8% do total e 28,9% dos casados) e apenas 15 ficaram solteiros (14,3% dos total).

**Gráfico 6 – Condição matrimonial dos membros da 2ª geração de descendentes de André Rodrigues Chaves - 1800-1840**



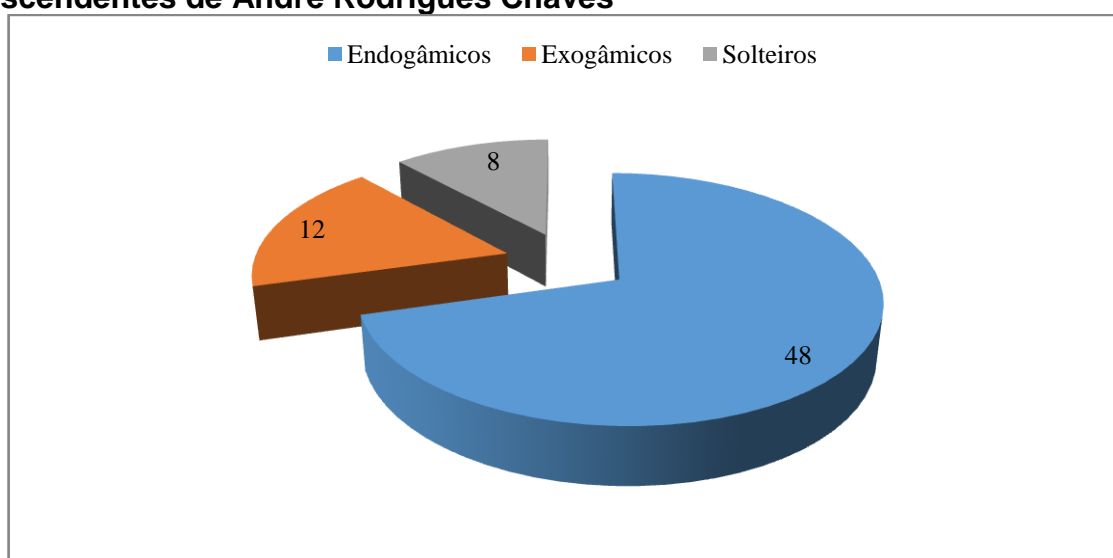
**Fonte:** [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livros de Registros de Matrimônios de Lagoa Dourada: 1828-1856, 1856-1881, 1880-1890 Prados e Lagoa Dourada [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, 1789-1798, 1798-1817, 1817-1840; Livro de Registro de matrimônio da mesma freguesia, 1779-1822; Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1822-1849, 1854-1876; Livro de Registro de Matrimônio da mesma freguesia, 1828-1856, 1856-1880.

Quando se considera, a partir do gráfico 6, apenas os matrimônios realizados, esses alcançam o total de 90, sendo 64 deles endogâmicos e 26 exogâmicos, o que significa uma taxa de endogamia de 71,1%. Isso em uma época que Lagoa Dourada

possuía uma taxa de 17,97% de casamentos endogâmicos,<sup>65</sup> e a família Rezende, 17,39%.

Na quarta geração dessa família, foi possível mapear apenas aqueles que permaneceram na região da Lagoa Dourada. Sabe-se, pelos registros de apadrinhamentos, que muitos membros dessa família se deslocaram entre Goiás, o norte de Minas e a recém-criada comarca de Paraibuna. No que diz respeito aos membros que permaneceram em Lagoa Dourada, na quarta geração, do total de 68 bisnetos de André Rodrigues Chaves, 48 casaram-se endogamicamente, 12 com pessoas de fora da família e 8 permaneceram solteiros. Entre os casados, que totalizaram 60 membros, a endogamia atingiu a alta marca de 80% dos matrimônios.

**Gráfico 7 – Condição matrimonial dos membros da 3ª geração de descendentes de André Rodrigues Chaves**

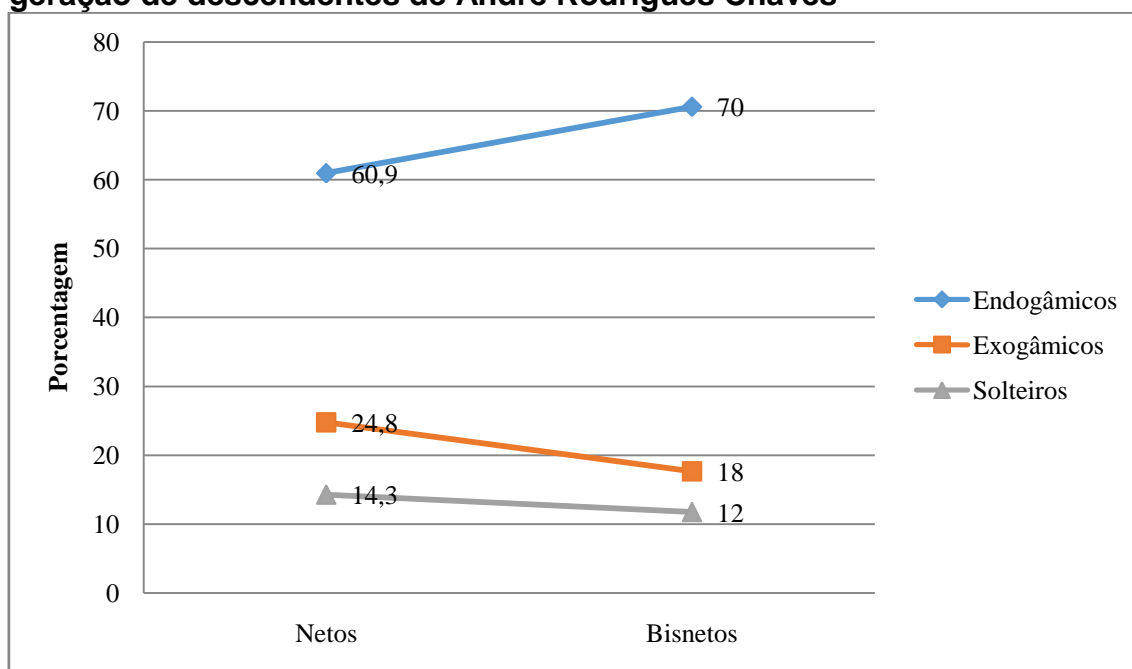


**FONTE:** [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livros de Registros de Matrimônios de Lagoa Dourada: 1828-1856, 1856-1881, 1880-1890

O gráfico 8 apresenta a variação entre a terceira e a quarta geração dos descendentes de André Rodrigues Chaves em relação ao estado civil e o tipo de matrimônio – endogâmico ou exogâmico – que realizaram. Observa-se, claramente, o aumento da porcentagem de casamentos endogâmicos entre as duas gerações, em detrimento dos casamentos extrafamiliares.

<sup>65</sup> Prados e Lagoa Dourada [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Matrimônio da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, 1789-1798, 1798-1817; Livro de Registro de Matrimônio da freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1828-1856.

**Gráfico 8 – Variação percentual da condição matrimonial entre a 3ª e 4ª geração de descendentes de André Rodrigues Chaves\***



**Fonte:** [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livros de Registros de Matrimônios de Lagoa Dourada: 1828-1856, 1856-1881, 1880-1890

\* Considerado o número de descendentes em cada geração pelo estado civil e tipo de matrimônio – endogâmico ou exogâmico.

Muito menos numerosa que a família Rezende, a família Rodrigues Chaves apresentou um índice de consanguinidade em seus matrimônios que dobra o da primeira. Portanto, para essa família, a argumentação que se baseia em um pequeno mercado matrimonial para justificar o alto índice de endogamia não se aplica. Dessa forma, fez-se necessária uma análise detida da dinâmica de seus processos de sucessão patrimoniais para compreender as redes de sociabilidade desse grupo e o sentido de coesão familiar empreendido por eles.

As três gerações, que sucederam a André Rodrigues Chaves, permaneceram ligadas ao comércio. Data da primeira metade da centúria oitocentista, a diversificação das atividades da família que passa a investir também na produção de gêneros agropastoris, em especial, milho e gado vacum, voltados ao abastecimento das vilas de São João del Rei e da Corte do Rio de Janeiro. Os inventários analisados demonstram que quase a totalidade das dívidas ativas e passivas dos inventariados eram com irmãos e sobrinhos desses, demonstrando que a família, a partir de então, amealhava para si a produção e o comércio desses gêneros.

Nota-se que, comercialmente, a família Rodrigues Chaves mantinha um agudo sentido de coesão familiar, que se refletiu no campo dos acordos matrimoniais, influenciando os índices de endogamia que cresceram paralelamente ao enriquecimento da família e ao incremento do comércio empreendido por ela. A partir da análise dos inventários de vários netos de André, vislumbra-se que, após a primeira década do século XIX, o tráfico de escravos entre o porto do Rio de Janeiro e a Província de Minas Gerais tornou-se a atividade de maior lucratividade da família e, portanto, seu declínio na segunda metade do século XIX conferiu ao grupo, consideráveis perdas, minimizadas em parte pela diversificação das atividades empreendida pela família no início da centúria.

Movimento semelhante foi observado por Afonso de Alencastro Graça Filho para várias famílias de comerciantes de São João del Rei. Para o autor

a questão que perpassa a da sucessão de gerações no domínio dos negócios herdados é a da própria dinâmica regional da economia. Se para algumas famílias são-joanenses a terceira geração é gestada em meio à fortuna, a participação econômica da cidade no comércio regional e no mercado do Rio de Janeiro se desvanece ao final do século XIX e início do XX. Não podemos inculpá-los de incúria na manutenção dos negócios, embora possa ser mais uma variável no processo de descenso social. Se compararmos a trajetória dessas famílias com outras de origem mercantil da praça carioca, em que as atividades fabris e bancárias dão fôlego à terceira geração de negociantes, alguns exemplos do ramo de comércio de grosso trato de abastecimento de São João del Rei podem demonstrar que os capitais dessas famílias também não se dissiparam, mas se mantiveram no controle de suas atividades mercantes, bem como na diversificação de seus investimentos, embora com maior dificuldade pelo estreitamento das opções regionais.<sup>66</sup>

Ao investigar-se a aplicação dessa premissa à família Rodrigues Chaves, torna-se imperioso uma curta incursão nos processos de inventários da quarta geração do grupo, que datam geralmente do último quarto do século XIX, nos quais, pode-se notar um empobrecimento agudo da família. Semelhantemente à família Rezende, é nesse instante, que os índices de cognação natural do grupo dão um salto, permitindo concluir que a endogamia familiar constituiu-se uma estratégia de minimização das perdas sofridas pelo grupo através do fortalecimento da unidade familiar.

---

<sup>66</sup> GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. "Padrão de transmissão de fortunas nas famílias da elite mercantil da Comarca do Rio das Mortes, C.1750-C.1850. Pg. 200.



### 3.6A família Ferreira de Souza:

Em comparação aos dois grupos familiares elencados até aqui, a família Ferreira de Souza adotou dinâmicas matrimoniais e diversificação patrimonial bastante díspares, o que pode-se creditar à origem menos abastada do grupo e à necessidade de empreender alianças com outras famílias visando à ascensão social. Essa família descende de Francisco José Ferreira de Souza e de Antônia Rita de Jesus Xavier, filha legítima do português Domingos da Silva Santos e de Antônia da Encarnação Xavier. Antônia era filha de um casal de paulistas constituído por Domingos Xavier Fernandes e Maria de Oliveira Colaça, batizada a 12 de abril de 1721, na Freguesia de Santo Antônio da Vila de São José del Rei.

Antônia Rita de Jesus Xavier,<sup>67</sup> nascida em 1754, ficou órfã de pai (em 1757) e de mãe (em 1755), tendo sido criada por sua irmã, Maria Vitória de Jesus Xavier. Quando Maria Vitória se casou com Domingos Gonçalves de Carvalho,<sup>68</sup> Antônia Rita passou para os cuidados de seu irmão mais velho, o padre Domingos da Silva Santos, que era coadjutor na matriz do Pilar de São João Del Rey. Em São João del Rei, o padre mantinha uma venda e, para administrá-la, mandou vir de Portugal um jovem, um seu parente distante, que sabia trabalhar com letras e números, para trabalhar de caixeiro. Foi este Francisco José Ferreira de Souza, que, além de exercer o trabalho na venda, casou-se com Antônia Rita. Como herança do irmão padre, o casal recebeu a venda.<sup>69</sup>

Não foi possível acompanhar detalhadamente a trajetória do casal, mas, em pouco tempo, eles passaram a residir na fazenda do Piauhy, próxima a Santo Amaro, situada em território da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Queluz.

Ambos declaram terem tido treze filhos, dos quais, quatro casaram-se com filhos do capitão André Rodrigues Chaves, quatro com os Miranda Ramalho e três com outras famílias. A filha Antônia Rita, homônima da mãe, uniu-se em matrimônio com Eduardo Ferreira da Fonseca e, ao ficar viúva de Eduardo, uniu-se com Manoel Rodrigues Chaves, seu cunhado, que era, por sua vez, viúvo de Tereza Maria de Jesus Xavier. Observa-se que os descendentes de Francisco e Antônia dedicaram-

---

<sup>67</sup> São João Del Rei. IPHAN. Fundo de Testamentos. Caixa 136. Francisco José Ferreira de Souza (1798); Caixa 147. Antônia Rita de Jesus Xavier (1813).

<sup>68</sup> O mesmo, ao ficar viúvo, se casa, posteriormente, com Antônia Rodrigues Chaves já citada.

<sup>69</sup> Sobre os caixeiros ver FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócios: a interiorização da Metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. 1ª Edição. São Paulo: HUCITEC, 1999, p.47.

se às atividades econômicas empreendidas pelos grupos familiares, pelas quais se uniam em matrimônio.

As gerações que se seguiram apresentam um número crescente de endogamia, ainda que muito menor do que os encontrados para os outros grupos elencados, mas compatíveis com os índices da região.

Se se considerar apenas os matrimônios realizados na geração dos netos de Francisco e Antônia, eles totalizam 46, sendo 1 endogâmico e 45 exogâmicos. Uma taxa ínfima de endogamia de 2,17%, em uma época em que Lagoa Dourada possuía uma taxa de 17,97%<sup>70</sup> e Santo Amaro, 12%<sup>71</sup>. Porém, a quarta geração começa a apresentar números mais altos; em um universo de 130 bisnetos do casal, são realizados 34 casamentos endogâmicos (68 bisnetos uniram-se endogamicamente), 46 exogâmicos e 16 permaneceram solteiros. Na totalidade de 80 casamentos, aparece uma taxa de 42,5% de endogamia.

Enfim, apenas na quinta geração que os números se aproximam daqueles apresentados pela família Rodrigues Chaves, atingindo a marca de 68,25% de endogamia do total de membros nessa geração. Trata-se de 293 tataranetos de Francisco e Antônia, sendo que 172 se casaram com familiares (58,7% do total e 68,25% dos que se casaram), 80 realizaram casamentos exogâmicos (27,3% do total e 31,75% dos que se casaram) e 41 ficaram solteiros (14% do total), sendo que foram encontrados 7 casamentos entre primos-irmãos e 12 entre tios-sobrinhas.

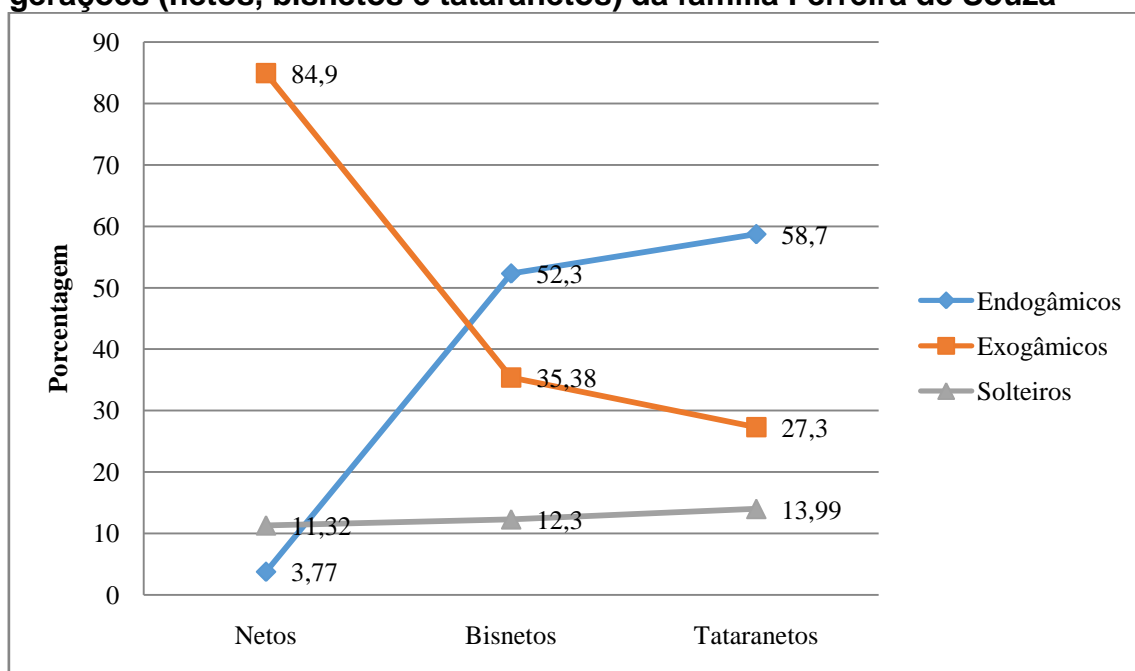
O gráfico 9 apresenta a variação entre as gerações dos netos, bisnetos e tataranetos dos descendentes de Francisco José Ferreira de Souza, em relação ao estado civil e ao tipo de matrimônio – endogâmico ou exogâmico – que realizaram. Observa-se, claramente, o aumento da porcentagem de casamentos endogâmicos entre as três gerações, em especial, entre a primeira e a segunda.

---

<sup>70</sup> Prados e Lagoa Dourada. [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de registro de batismo da freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1822-1849, 1854-1876, 1864-1870, 1871-1888; Livros de Registro de Matrimônio da mesma freguesia, 1828-1856, 1856-1881, 1880-1896.

<sup>71</sup> Queluzito. Arquivo Paroquial da Matriz de Santo Amaro. Livros de Registros de Batismos, 1837-1871, 1828-1872, 1868-1883; Livros de Registros de Matrimônios de 1837-1871; 1871-1875, 1877-1882, 1882-1919.

**Gráfico 9 – Variação da condição matrimonial entre os membros das 3 gerações (netos, bisnetos e tataranetos) da família Ferreira de Souza\***



**Fonte:** Arquivo Paroquial da Matriz de Santo Amaro de Queluzito. Livros de Registros de Batismos, 1837-1871, 1828-1872, 1868-1883; Livros de Registros de Matrimônios de 1837-1871; 1871-1875, 1877-1882, 1882-1919.<sup>72</sup>

Conselheiro Lafaiete, Prados e Lagoa Dourada. [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de registro de Batismo da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Queluz, 1768-1780, 1786-1788, 1794-1798, 1798-1807, 1803-1828, 1832-1834; Livro de Registro de Matrimônios da mesma freguesia, 1759-1811, 1824-1904; Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, 1743-1770, 1770-1774, 1789-1798, 1798-1817, 1817-1840; Livro de Registro de matrimônio da mesma freguesia, 1770-1775, 1779-1822, 1832-1864; Livro de registro de batismo da freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1822-1849, 1854-1876, 1864-1870, 1871-1888; Livros de Registro de Matrimônio da mesma freguesia, 1828-1856, 1856-1881, 1880-1896.

\* Considerado o número de descendentes em cada geração pelo estado civil e tipo de matrimônio – endogâmico ou exogâmico. Para a geração dos netos, há 53 netos, 2 realizaram uniões endogâmicas, 45 realizaram uniões exogâmicas e 6 permaneceram celibatários.

Debruçando-se sobre os matrimônios empreendidos pela família, nota-se que o salto nos índices de endogamia entre a geração dos netos e bisnetos de Francisco e Antônia é justificado pela prática de consanguinidade presente nas famílias que realizaram alianças com a segunda geração dos Ferreira de Souza. Em outras palavras, a estratégia de uniões endogâmicas arquitetada pelos membros da terceira geração, quando dos arranjos impetrados para sua prole, se deu com a parentela do seu consorte, cuja família valia-se dessa prática. A título de exemplo, Antônia Rita de Jesus Xavier, homônima da mãe, gerou filhos de duas uniões: a primeira com Eduardo Ferreira da Fonseca e a segunda com Manuel Rodrigues

<sup>72</sup> Os livros referentes à Freguesia de Santo Amaro foram pesquisados e fotografados com autorização do Padre José Antônio de Oliveira da Paróquia de Santo Amaro de Queluzito.

Chaves. Quando se detém o olhar sobre os matrimônios dos netos de Antônia, nota-se que esses realizaram-se no interior das famílias Ferreira da Fonseca e Rodrigues Chaves, que valiam-se da endogamia a mais tempo. Portanto, configuraram-se como consanguíneos, mas através da parentela de Eduardo e Manuel.

O mesmo exemplo ocorre com a descendência de José Ferreira de Souza e Vicência Joaquina de Jesus, filha de André Rodrigues Chaves e Gertrudes Joaquina da Silva. Observa-se que uma parte considerável dos netos do casal celebraram matrimônios consanguíneos com a parentela da avó, enquanto aqueles que o fizeram com pessoas não parentes empreenderam alianças com importantes famílias da região, como é o caso de Maria Vicência de Jesus que uniu-se em matrimônio à Honório de Assis Rezende. Entretanto, aprofundando mais um pouco, observa-se que vários filhos de Honório e Maria Vicência casaram-se com membros da família do pai.

Portanto, torna-se crível que os índices de cognação natural de alguns grupos familiares elevam-se quando esses realizam alianças matrimoniais com famílias para as quais a prática dos casamentos consanguíneos eram comuns. Os descendentes dessa união de duas famílias, ao terem contato com a parentela que já valia-se comumente da endogamia, adotam essa prática.

### **3.7A família Vieira:**

A família Vieira é o exemplo oposto das demais. Nela a estratégia encontrada foi a dos casamentos exogâmicos, com famílias que já estavam em melhores condições socioeconômicas, na região. Essa família descende, em Minas Gerais, do enlace matrimonial entre o português João Marques Vieira e Ana Fernandes da Costa, neta de uma índia, chamada Francisca de Siqueira. João Marques era minerador, viveu às custas do ouro que retirava da Serra do Camapuã e, ao que tudo indica, não obteve muito sucesso nessa empreitada.

O casal teve nove filhos e nenhum deles se casou com parentes. O filho, João Marques Vieira, homônimo do pai, passou a residir em Olhos D'Água, onde se uniu em matrimônio à Francisca de Paula Costa, da família Villas Boas. Ainda que o sobrenome da esposa coincida com a mãe de João, ambas não eram aparentadas, segundo consta do assento de matrimônio do casal. O sogro de João, Manoel José

da Costa era apenas um homônimo de seu avô materno, Manoel Fernandes da Costa.

Ao todo, João e Ana tiveram 36 netos. Entretanto, nenhum deles se casou no seio de sua família. O mesmo ocorre com seus 40 bisnetos. Só entre os 30 tataranetos identificados como residentes nas freguesias que compõem o entorno da Serra do Camapuã que se encontrou um casamento endogâmico. Esse fora celebrado em 26 de abril de 1898, envolvendo os primos de primeiro grau Olympio de Paula Vieira, filho legítimo de Vicente de Paula Vieira e Magdalena Umbelina de Jesus, e Maria Vicência de Rezende,<sup>73</sup> filha legítima de Honório de Assis Rezende e Maria Vicência de Rezende. As mães dos contraentes eram irmãs legítimas, filhas de Joaquim Ferreira de Souza e Vicência Teresa de Jesus. É crível que a união tenha sido encetada por influência da família Rezende, haja vista a prática dos casamentos consanguíneos era comum nesse grupo.

Ao longo dos séculos XVIII e XIX, não foi identificado algum bem pertencente à família Vieira que devesse ser preservado ao longo das diversas gerações, sugerindo que a preservação íntegra dos bens, especialmente, das unidades rurais, era fator importante para a celebração de casamentos endogâmicos no seio de uma parentela. Essa premissa se confirma, quando se faz uma breve incursão sobre os descendentes dessa família no século XX, quando há a formação de um patrimônio considerável, depois do arranjo matrimonial entre Joaquim José Vieira e Antônia Francisca de Paula, membro da família Pacheco de Lima. Desse ponto em diante, os filhos e, principalmente, os netos e bisnetos desse casal uniram-se em matrimônio, majoritariamente, com parentes de considerável proximidade. Para isso, há duas justificativas; a manutenção da fazenda da Rocinha, situada em Santo Amaro do Camapuã, e a influência da família Pacheco de Lima, que tinha costumes endogâmicos para seus matrimônios.

### **3.8 Várias famílias, uma só estratégia:**

Para se estabelecer uma comparação entre os índices de endogamia, encontrados para as famílias analisadas, e o costume matrimonial da região, utilizou-se os matrimônios assentados nos livros de registro paroquiais das

---

<sup>73</sup> *Queluzito*. Arquivo Paroquial da Matriz de Santo Amaro. Folha 80v, 1º acento, Livro de assentos de Matrimônio de 1883 à 1919.

freguesias que compõem o entorno da Serra do Camapuã. Levantou-se dados relativos às freguesias de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, entre 1750 e 1832,<sup>74</sup> isso porque, até 1832, Olhos D'Água e Lagoa Dourada eram capelas pertencentes a essa freguesia. A partir desse ano, surgiram as freguesias de Nossa Senhora das Brotas do Brumado e de Santo Antônio da Lagoa Dourada. Por conseguinte, fez-se o levantamento para Lagoa Dourada, entre 1832 e 1890<sup>75</sup> e para freguesia das Brotas, entre 1828 e 1888.<sup>76</sup> Na outra vertente da serra, debruçou-se sobre os dados que foram possíveis de coletar para a freguesia de Santo Amaro do Camapuã, entre 1878 e 1890.<sup>77</sup>

Para Prados, há sete dispensas de consanguinidade, ocorridas entre 1750 e 1832, o que equivale a 0,018% do total dos matrimônios. Se forem desconsiderados os casamentos entre escravos, esse índice sobe para 0,028%. Nesse mesmo período, observa-se que, na família Rezende, residente em Prados, a realização de casamentos consanguíneos só começam a se tornar estratégia da família a partir da primeira década do oitocentos. A mesma observação se aplica aos outros grupos analisados: os Rodrigues Chaves e os Ferreira de Souza. Para a família Vieira, essa estratégia só se desenvolve na virada da centúria oitocentista para o novecentos. Por sua vez, na família Ferreira da Fonseca, analisada no capítulo subsequente, ocorre apenas um casamento endogâmico, o de Damaso Ferreira da Fonseca com sua sobrinha, Josepha Joaquina da Conceição.

Dessa maneira, observa-se que, nesse período, o comportamento das famílias segue a regra geral dos casamentos locais. A falta de famílias enraizadas há muitas gerações na capitania, o alto índice de imigração de portugueses homens – maioria deles recém-chegados e solteiros, sem serem acompanhados por famílias – certamente, contribuíram para esses índices pouco expressivos. A maioria dos casamentos tinha que se dar de forma exogâmica, entrelaçando os primeiros migrantes recém-chegados de famílias diversas. Esse foi o caso da família Rezende,

---

<sup>74</sup> [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livros de Registros de Matrimônio da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados: 1740-1770; 1770-1775; 1775-1822 e 1822-1864. Foram analisados 38320 assentos de matrimônio incluindo as inúmeras capelas filiais. Descarta-se 13760 assentos que se referiam a escravos, equivalendo a 35,91% do total.

<sup>75</sup> [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livros de Registros de Matrimônio de Santo Antônio da Lagoa Dourada: 1828-1856; 1856-1881 e 1880-1890. Foram analisados 958 assentos de matrimônio.

<sup>76</sup> [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livros de Registros de Matrimônio de Nossa Senhora das Grotas do Brumado: 1828-1863 e 1864-1888. Foram analisados 1627 assentos de matrimônio.

<sup>77</sup> Queluzito. Arquivo Paroquial da Matriz de Santo Amaro. Livros de Registros de Matrimônio de Santo Amaro do Camapuã: 1878-1890. Foram analisados 351 assentos de matrimônio.

que valeu-se desses matrimônios exogâmicos para encetar uma estratégia de alianças que lhe permitiu crescer na capitania e extrapolar os limites dessa. Uma das poucas exceções a essa regra mais geral, foi o matrimônio do patriarca da família Ferreira da Fonseca, João Ferreira da Fonseca, com sua prima de terceiro grau, Maria da Conceição, porém esse ocorreu em Itaverava e em data anterior às balizas temporais dessa pesquisa.

Para a freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, foram analisados 958 assentos de Matrimônio, desses 188 eram de escravos (19,62% do total) e 770, de homens livres (80,37%). Considerando o período como um todo – 1832 a 1890 – e somente os livres, camada que está sendo estudada nesta pesquisa, ocorrem 264 casamentos endogâmicos, o que equivale a 34,3% e 506 exogâmicos, ou 65,7% do total. Observa-se, assim, que ao longo do século XIX, o comportamento da população no que concerne aos casamentos endogâmicos mudou e esse tipo de matrimônio cresceu de maneira geral, mas não tanto quanto entre os membros das famílias Rodrigues Chaves, Ferreira de Souza e Ferreira da Fonseca.

O mesmo movimento de crescimento dos índices de consanguinidade, ao longo do oitocentos, torna-se vislumbrável ao observar os dados concernentes à freguesia vizinha, de Nossa Senhora das Brotas do Brumado, onde debruçou-se sobre 1627 assentos de Matrimônio, dos quais 1443 eram de homens livres (88,69%) e, 184 de escravos (11,30% do total). Mantendo o recorte nos homens livres, destacam-se 550 casamentos endogâmicos, o que equivale a 38,11% e 893 exogâmicos, ou 61,88% do total.

Ao voltar-se o olhar para o outro lado da Serra do Camapuã, observa-se que a freguesia de Santo Amaro do Camapuã apresenta índices muito semelhantes aos analisados até aqui. Para essa localidade, apenas um livro de registro de Matrimônio que abarca o recorte temporal eleito para esse trabalho foi encontrado, totalizando 351 assentos, dos quais 25 eram de escravos (7,12%), enquanto 326 referem-se a homens livres (92,88% do total). Adotando-se o mesmo critério das demais freguesias, chega-se a 25,76% de casamentos consanguíneos, o que equivale a 84 matrimônios para os quais foram necessárias dispensas por infringirem o impedimento canônico de Cognação.

De uma forma geral, foi possível analisar 2936 registros de matrimônios, divididos em diversas localidades que compõem essas três freguesias da Serra do Camapuã. Descartando-se 397 matrimônios entre escravos, observa-se que, dos

2539 enlaces encetados entre homens livres, 898 requereram dispensa de consanguinidade, apontando um índice de 35,36% de endogamia para a região, considerando-se o período entre 1828 e 1890. Esse índice assemelha-se aos 35,2% de casamentos consanguíneos que Carla Almeida apontou para os residentes em Mariana, quando a autora debruçava-se sobre os homens ricos daquela localidade.<sup>78</sup>

A tabela 6 e o gráfico 10 apresentam os dados levantados para as três freguesias analisadas da Serra do Camapuã, observando-se as sete décadas do século XIX sobre as quais foi possível maior riqueza de informações.

**Tabela 6 – Índice de Consanguinidade para as freguesias que compõe o entorno da Serra do Camapuã no século XIX**

---

<sup>78</sup> ALMEIDA, Carla. *Ricos e Pobres em Minas Gerais*, p.202

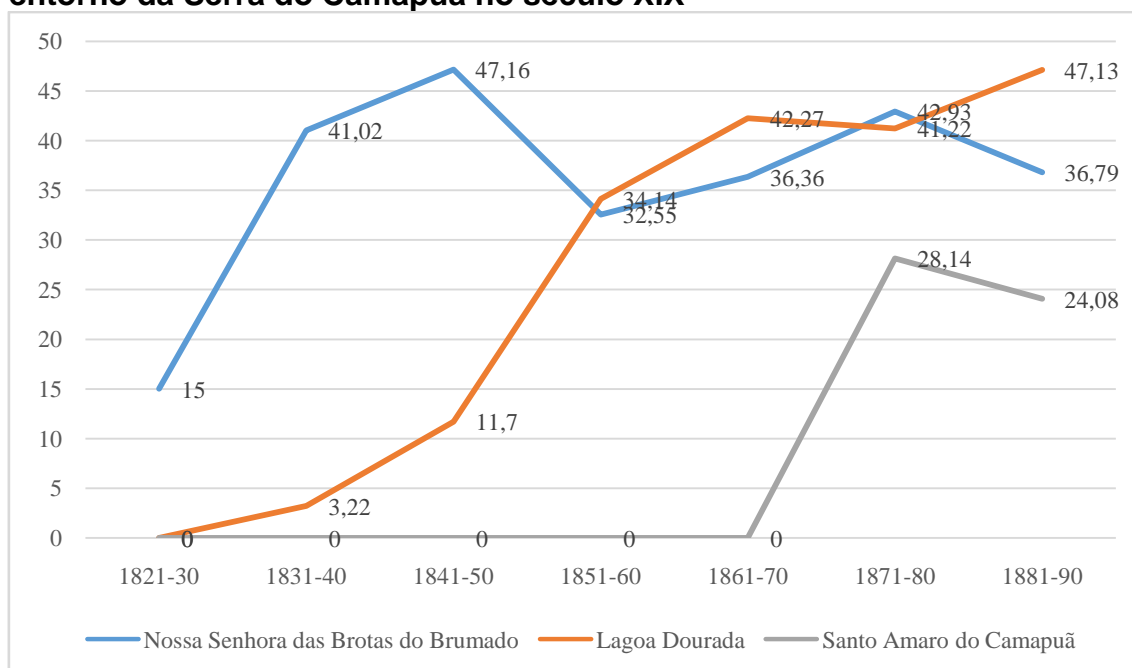


Década	Localidade	Casamentos Consanguíneos	Percentage m quando exclusos os escravos	Percentage m quando inclusos os Escravos	Casamentos sem dispensas de consanguinidade	Casamentos de Escravos	Acentos Ilegíveis	TOTAL DE CASAMENTOS DA DÉCADA
1821-1830	N.S. Brotas	2	15%	6,6%	12	16	8	38
	Lagoa Dourada	0	0%	0%	3	1	0	4
	Santo Amaro	-	-	-	-	-	-	-
1831-1840	N.S. Brotas	64	41,02%	30,04%	92	36	21	213
	Lagoa Dourada	3	3,22%	2,65%	90	20	0	113
	Santo Amaro	-	-	-	-	-	-	-
1841-1850	N.S. Brotas	100	47,16%	34,36%	112	63	16	291
	Lagoa Dourada	11	11,70%	9,48%	83	22	0	116
	Santo Amaro	-	-	-	-	-	-	-
1851-1860	N.S. Brotas	56	32,55%	26,79%	116	26	11	209
	Lagoa Dourada	28	34,14%	22,40%	54	43	0	125
	Santo Amaro	-	-	-	-	-	-	-
1861-1870	N.S. Brotas	92	36,36%	33,09%	161	25	0	278
	Lagoa Dourada	52	42,27%	29,05%	71	56	0	179
	Santo Amaro	-	-	-	-	-	-	-
1871-1880	N.S. Brotas	158	42,93%	41,90%	210	9	0	377
	Lagoa Dourada	47	41,22%	32,86%	67	29	0	143
	Santo Amaro	38	28,14%	25%	97	17	0	152
1881-1890	N.S. Brotas	78	36,79%	35,29%	134	9	0	221
	Lagoa Dourada	123	47,13%	44,24%	138	17	0	278
	Santo Amaro	46	24,08%	23,11%	145	8	0	199

**Fonte:** Entre Rios de Minas e Lagoa Dourada [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Matrimônio da Freguesia de Nossa Senhora das Brotas do Brumado, 1828-1863, 1864-1888; Livro de Registro de Matrimônio da Freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1828-1856, 1856-1881, 1881-1890. Queluzito. Arquivo Paroquial da Matriz de Santo Amaro. Livro de Registro de Matrimônio da Freguesia de Nossa Senhora das Brotas do Brumado, 1878-1890.

A inversão do quantitativo populacional observado entre as freguesias de Nossa Senhora das Brotas do Brumado e Santo Antônio da Lagoa Dourada na década de 80 do século XIX pode ser explicado por um surto de febre tifo que assolou a região a partir de 1884, afetando principalmente a freguesia das Brotas e, mais diretamente, o arraial dos Olhos D'água que assiste à migração de quase a totalidade de sua população para a freguesia da Lagoa Dourada.

**Gráfico 10 – Índice de Consanguinidade para as freguesias que compõe o entorno da Serra do Camapuã no século XIX**



**Fonte:** Entre Rios de Minas e Lagoa Dourada [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Matrimônio da Freguesia de Nossa Senhora das Brotas do Brumado, 1828-1863, 1864-1888; Livro de Registro de Matrimônio da Freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1828-1856, 1856-1881, 1881-1890. Queluzito. Arquivo Paroquial da Matriz de Santo Amaro. Livro de Registro de Matrimônio da Freguesia de Nossa Senhora das Brotas do Brumado, 1878-1890.

Os números apresentados pela tabela 7 e pelo gráfico 10 desenharam um panorama geral dos casamentos consanguíneos para o entorno da Serra do Camapuã. Entretanto, reter o olhar apenas na análise quantitativa desses não permitiria responder a questionamentos pertinentes que decorrem da observação

desses dados. Há de se registrar, por exemplo, o matrimônio celebrado em 20 de julho de 1865 na matriz de Nossa Senhora das Brotas do Brumado entre Tertuliano e Silvina, ambos escravos de José Antônio Pinto de Moraes. Os contraentes, a despeito de serem escravos, foram dispensados de consanguinidade, entretanto o celebrante não registra qual grau. Esse matrimônio configura-se portanto, um raro exemplo da presença da prática de casamentos consanguíneos entre escravos.

Retomando aos matrimônios entre livres, analisar a trajetória de algumas famílias da região da Serra do Camapuã, que foram inicialmente escolhidas por suas relações com os Ferreira da Fonseca, elucida como esses clãs locais se portavam frente à endogamia intrafamiliar. A tabela 7 apresenta, em números, absolutos as escolhas dos membros dessas famílias entre quanto a permanecerem celibatários ou se casarem de forma endogâmica ou exogâmica.

**TABELA 7 – Condição matrimonial dos membros de 4 famílias, residentes no entorno da Serra do Camapuã**

Família	Nº. de Gerações	Matrimônios Endogâmicos	Matrimônios Exogâmicos	Celibatários
Ferreira da Fonseca	4	29	13	13
	5	35	7	6
Rodrigues Chaves	4	64	26	15
	5	48	12	8
Ferreira de Souza	4	68	46	16
	5	172	80	41
Resende Costa	3	24	45	24
	4	54	82	40
	5	312	262	84

**Fonte:** RESENDE, Artur. Genealogia Mineira. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1937, vol.1.

Prados, Lagoa Dourada e Entre Rios de Minas. [www.familyseach.org](http://www.familyseach.org) Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, 1798-1817, 1817-1840; Livro de Registro de matrimônio da mesma freguesia, 1779-1822; Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1822-1849, 1854-1876; Livro de Registro de matrimônio da mesma freguesia, 1828-1856, 1856-1880, 1880-1890. Livro de Registro de batismo da freguesia de Nossa Senhora das Brotas do Brumado do Suassuí, 1838-1852, 1851-1867; Livro de registro de matrimônio da mesma freguesia, 1825-1863, 1864-1888.

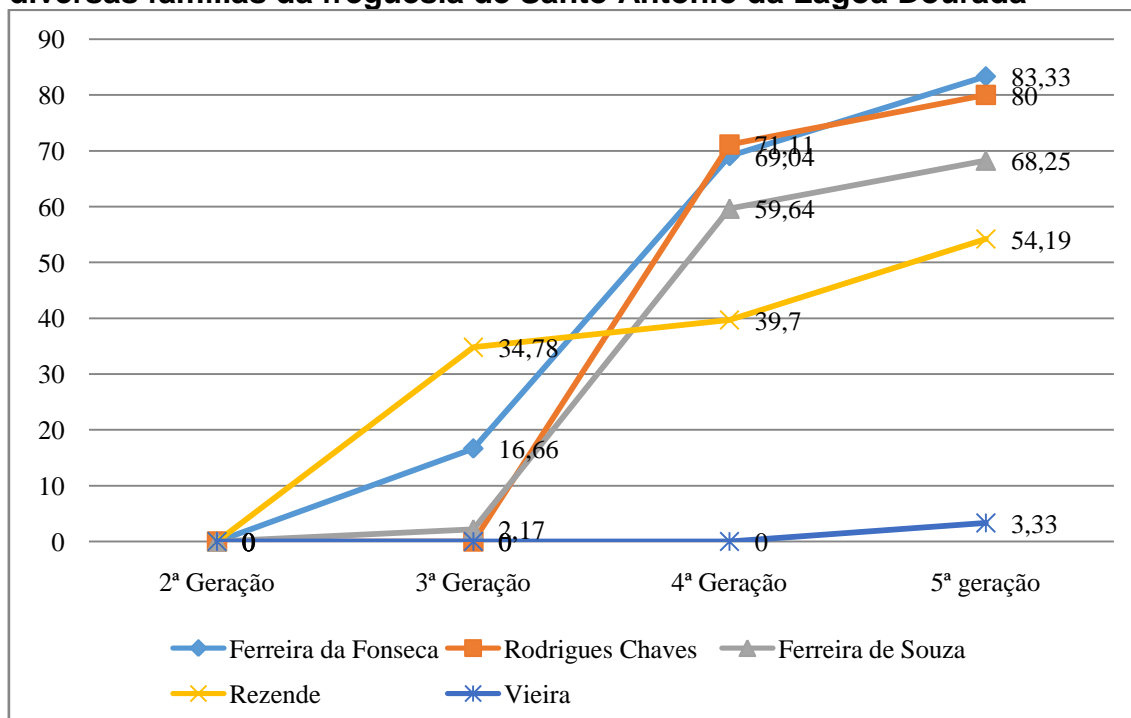
Queluzito. Arquivo Paroquial da Matriz de Santo Amaro. Livros de Registros de Batismos, 1837-1871, 1828-1872, 1868-1883; Livros de Registros de Matrimônios de 1837-1871; 1871-1875, 1877-1882, 1882-1919.

Para melhor visualizar a ocorrência de matrimônios endogâmicos no seio dessas famílias residentes no entorno da Serra do Camapuã, buscando estabelecer uma comparação entre a família Ferreira da Fonseca e as outras quatro famílias citadas: os Rodrigues Chaves, os Ferreira de Souza, os Resende Costa e os Vieira,

parte dos dados apresentados na tabela 6, foi utilizada para formular o gráfico 11, que apresenta a evolução, em termos percentuais, de casamentos consanguíneos entre elas.

Observa-se pelo gráfico 11 que, em todas as famílias analisadas, houve um crescimento dos índices de endogamia ao longo do tempo. Porém, observa-se que, enquanto entre os Ferreira da Fonseca e os Rodrigues Chaves esses índices foram altíssimos, atingindo, na 5ª. geração, valores em torno de 80% dos matrimônios realizados, entre os Ferreira de Souza e os Resende Costa esse costume foi recorrente, mas não tão expressivo, variando entre 68,3% para os primeiros e 54,2% para os segundos. Para os Resende Costa é necessário considerar que o tamanho significativo dessa família, provavelmente, interferiu nas escolhas realizadas, Somente entre os Vieira observa-se a dominância dos casamentos extra-familiares, mas mesmo entre esses, na quinta geração que a endogamia aparece com maior frequência, ainda que essa seja reduzida quando comparada às demais famílias.

**Gráfico 11 – Variação percentual dos matrimônios endogâmicos entre as diversas famílias da freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada\***



**Fonte:** RESENDE, Artur. Genealogia Mineira. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1937, vol.1. Prados, Lagoa Dourada e Entre Rios de Minas. [www.familyseach.org](http://www.familyseach.org) Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, 1798-1817, 1817-1840; Livro de Registro de matrimônio da mesma freguesia, 1779-1822; Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Santo Antônio da Lagoa Dourada, 1822-1849, 1854-1876; Livro de Registro de matrimônio da mesma freguesia, 1828-1856, 1856-1880, 1880-1890. Livro de Registro de batismo da freguesia de

Nossa Senhora das Brotas do Brumado do Suassuí, 1838-1852, 1851-1867; Livro de registro de matrimônio da mesma freguesia, 1825-1863, 1864-1888.

Queluzito. Arquivo Paroquial da Matriz de Santo Amaro. Livros de Registros de Batismos, 1837-1871, 1828-1872, 1868-1883; Livros de Registros de Matrimônios de 1837-1871; 1871-1875, 1877-1882, 1882-1919.

\* Para formular essas taxas de endogamia, foram computados apenas os membros casados, excluindo-se os solteiros do cálculo.

Várias são as razões que levaram as famílias estudadas nesse capítulo à encetarem casamentos consanguíneos no interior do seu clã familiar, tais como a rede comercial dos Rodrigues Chaves, a manutenção dos títulos nobiliárquicos dos Rezende, ou a influência de outras famílias, como no caso dos Ferreira de Souza. Entretanto, é o estudo detido da família Ferreira da Fonseca, a que se propõe no capítulo seguinte, que melhor elucida a utilização sistemática dessas uniões como forma de estratégia familiar. Trata-se de um grupo coeso, fortemente documentado, que viu na manutenção da fazenda dos Olhos D'água, uma necessidade para manter a estrutura que sustentava a família. Para conservá-la ao longo das sucessões patrimoniais, esse grupo valeu-se de recorrentes matrimônios, de extrema proximidade consanguínea, que serão mais bem analisados no capítulo seguinte.

## CAPÍTULO 4

### Entre o Altar e a Terra: a trajetória consanguínea da família Ferreira da Fonseca

*As pessoas não se casam para si mesmas, mesmo que o digam; casam-se, sobretudo, para sua posteridade, para sua família.*

Montaigne

#### 4.1 A família Ferreira da Fonseca:

Originário da Freguesia de Santa Bárbara da Ilha Terceira, nos Açores, o capitão João Ferreira da Fonseca migrou para Itaverava das Minas, em período anterior a 1730. Algum tempo depois, parte de seus descendentes vão se mudar para algumas léguas a Oeste, aos pés da Serra do Camapuã, nas proximidades do lugar onde havia sido erigida uma capelinha consagrada à Nossa Senhora da Lapa dos Olhos D'Água. Nesse local, seu filho homônimo estabeleceu uma fazenda, que seria batizada com o nome da localidade, Fazenda dos Olhos D'Água. Cem anos depois, em 1850, no Livro de Registros de Terras da freguesia de Nossa Senhora das Brotas do Brumado, a fazenda aparece descrita como possuindo mil alqueires de terras de cultura.<sup>1</sup>

Tendo a fazenda como seu epicentro, as gerações seguintes da família se espalharam pela região, mas, apesar dessa dispersão, carregaram, além do sobrenome, os ideais de aguda unidade familiar. Um dos destinos de migração para onde seus membros se dirigiram foi a região de Barbacena, onde realizaram a maioria dos poucos casamentos exogâmicos que encetaram; com efeito, esses conúbios os uniram a importantes famílias da região, tais como os Ferreira Armond e os Paiva Coimbra. É importante ressaltar que ambas essas famílias eram também de origem açoriana.

No entanto, ainda que alguns membros tenham emigrado, a maior parte dos Ferreira Fonseca permaneceu na região dos Olhos D'Água, onde se envolveram em

---

<sup>1</sup> APM – Livro de Registro de Terras Paroquial. – Códice 028 – Registro 2446 – Brumado de Suassuhy (Nossa Senhora das Grotas do Queluz)

contendas e acordos políticos, principalmente, quando da elevação do arraial dos Carijós à Vila Real de Queluz, com a consequente instalação do senado da câmara na nova vila. Mais tarde, durante a Revolução Liberal, de 1842, quando a presidência da câmara de Queluz foi exercida pelo padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, grande articulador político deste grupo familiar. Ao esquadrihar-se as redes de apadrinhamento que se constituíram nessa região, não há como negar a considerável influência que essa família exerceu no cenário regional.

A partir da vila de Barbacena, parte da família se dispersou, posteriormente, instalando-se na recém-formada comarca da Paraibuna. Ali, alguns constituíram considerável fortuna, como foi o caso do comendador Simplício José Ferreira da Fonseca, cuja fazenda da Barra do Peixe é uma de suas expressões. A influência da família na criação de vilas e cidades na região de Mar de Espanha supera a influência de seus membros que permaneceram no Camapuã. Sobre o ramo familiar que se deslocou para a comarca do Paraibuna, Antônio Henrique Duarte Lacerda estudou a trajetória dos Ferreiras Armond.<sup>2</sup> Destaca-se que esse ramo da família é oriundo do casamento entre João Ferreira da Fonseca (homônimo do pai e do avô, citados) e Josepha Maria da Assumpção, essa, uma Ferreira Armond. Sobre a caracterização econômica desse ramo da família, o qual será examinado no tópico 4.6, Lacerda cita o trabalho de Júnia Ferreira Furtado, *Homens de Negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas*, considerando que a família, em questão, pertence a um grupo que é caracterizado pela autora como sendo constituído por

uma camada de homens, portugueses, brancos e livres que se esforçava por se identificar com a elite local e diversificava seu investimento em terras, escravos e lavras, procurando os símbolos de dignificação<sup>3</sup>

Ainda que o acesso à terra diferisse entre as ilhas açorianas e a capitania de Minas Gerais, região de fronteira ainda aberta, mas que dependia em algum grau da concessão de sesmarias para tanto, parte desse esforço da família Ferreira da Fonseca concentrou-se na manutenção desses investimentos perante a inevitável

---

<sup>2</sup> LACERDA, Antônio Henrique Duarte. *Negócios de Minas: família, fortuna, poder e redes de sociabilidades nas Minas Gerais – a família Ferreira Armonde (1751-1850)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010, p. 53. [Tese de Doutorado]

<sup>3</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de Negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999, p. 332.

sucessão patrimonial. Assim, ao longo de cinco gerações, especialmente, após a terceira, os níveis de consanguinidade dos matrimônios da família Ferreira da Fonseca atingem níveis muito altos. Na quinta geração, chegam ao ápice, aumentando à medida que se torna mais difícil o acesso a terras livres, sendo que 80,55% dos membros realizam matrimônios intrafamiliares. O dado mais interessante é que, mesmo com a *Bula Magnam Profecta Curam*, que facilitava certos arranjos matrimoniais entre parentes, mas com certa distância, a família Ferreira da Fonseca opta, em várias oportunidades, por casamentos não contemplados pela dita Bula, como é o caso de primo-irmão e tio-sobrinha. O que motivava essas alianças intrafamiliares tão próximas?

#### 4.2 Dos Açores às Minas: a descendência da família Ferreira da Fonseca:

Em nove dias do mês de setembro do anno de mil seis/ centos noventa e hum de minha Licença Baptizou o Reverendo/ padre Manoel Machado Fagundes a Joaõ filho de Joam Ferreira Bellerique/ e sua mulher Catarina Dias foi padrinho Manoel Ferreira Falieiro/ todos fregueses desta freguesia e para constar fis este na dita/ era. O Vigário Pedro Gonçalves Machado<sup>4</sup>

Esse assento de batismo refere-se ao capitão João Ferreira da Fonseca, o ancestral da família que primeiro emigrou para as Minas Gerais. Por ele, fica-se sabendo que era filho legítimo de João Ferreira Bellerique e Catarina Dias, fregueses da paróquia de Santa Bárbara, na ilha Terceira dos Açores. Seus pais, assim como ele, eram brancos. Teve apenas um padrinho homem, Manoel Ferreira Falieiro, também residente na mesma freguesia, que era, provavelmente, parente seu. Trata-se então de um português, ilhéu, branco e legítimo que aportou em Minas Gerais, ali chegando nas primeiras décadas do século XVIII, talvez acompanhado ou na esteira da chegada de parentes próximos. Não se sabe como foram seus primeiros anos, mas, por volta do ano de 1732, contratou, debaixo de fiança, na freguesia de Santo Antônio da Itaverava, casamento com uma prima sua, de nome Maria da Conceição,<sup>5</sup> cuja certidão de batismo foi registrada na ilha Terceira, pois, como o noivo era dali originário, era necessário tornar público o seu futuro

<sup>4</sup> TER-AH-SANTABARBARA-B-1673-1695, f.129. Os Livros de Registros Paroquiais dos Açores podem ser consultados na plataforma <http://www.culturacores.azores.gov.pt/ig/registos/Default.aspx>

<sup>5</sup> Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana (AEAM). R:0516 / A:03 / P:0516. De *Genere* de Francisco Barbosa da Cunha, 1796.



matrimônio para dissipar qualquer possível impedimento ao enlace anterior à sua partida para o Brasil. Seu teor era o seguinte:

[Fl.131]

Aos que a presente certidão de ba-/ nhos em forma virem faço saber que nas Paróquias das/ Igrejas de Santa Bárbara do lugar das/ nove Ribeiras desta Ilha terceira e de Nos/ as Senhora da Pena do lugar de Fontinhas/ desta mesma Ilha e Bispado de Angra/ foi denunciado em três dias festivos/ em como estava casado debaixo/ de fiança o Capitão João Ferreira Fon/ ceca filho legitimo que diz ser de João Fer/ reira Bellerique e Catharina Dias da/ Fonceca, e ele contraente natural/ e batizado na sobredita Igreja de San/ ta Barbara deste dito Bispado com Ma/ ria da Conceição filha legitima que diz/ ser de Antonio Coelho Valadão e Marga/ rida de São João já defunta natural/ e batizada na sobredita Igreja de Nos/ as Senhora da Pena do lugar da Fon/ tinhas e ambos eles contraentes mora/ dores na Itaverava das Minas

Pela certidão de banhos, fica-se também sabendo que sua esposa, Maria da Conceição, era filha de Antonio Coelho Valadão e Margarida de São João, já morta a essa época, todos também originários da ilha Terceira. Antonio Valadão era filho de Manoel Falieiro, quase homônimo e provavelmente ascendente do Manoel Ferreira Falieiro, que, anos antes, viera a ser, ainda na ilha Terceira, o padrinho de batismo do futuro marido de Maria da Conceição, João Ferreira da Fonseca. Já esse último era neto de Maria Martins, que por sua vez, era irmã de Manoel Falieiro, sendo esses dois filhos de Bento Gonçalves Falieiro. Portanto, João Ferreira da Fonseca e Maria da Conceição eram parentes, sendo netos de dois irmãos, primos em terceiro grau, reatando nas Minas a consanguinidade matrimonial que era marca das famílias ilheus.

João Ferreira da Fonseca e Maria da Conceição tiveram quatro filhos: Úrsula da Conceição, Ana Josepha do Sacramento, João Ferreira da Fonseca (filho) e Felícia da Assunção do Senhor. Pelo registro de batismo de uma delas, Úrsula, sabe-se que o casal passou a residir em Itaverava, onde estabeleceram relacionamento com outros moradores, entre os quais escolheram os padrinhos e madrinhas de seus filhos, como foi o caso de Luíza Maria, casada, e Serafim Pereira, solteiro, que batizaram a pequena Úrsula, conforme se lê em seu assento de batismo:

Aos vinte e oito de novembro de mil setecentos e trinta e dous

annos na Matriz de Santo Antônio de Itaverava, o vigário Joaquim/ de Oliveira baptizou e pôs os Santos Óleos a Ursula, filha de/ João Ferreira da Fonseca e Maria da Conceição./ Foram Padrinhos Serafim Pereira, solteiro e Luíza/ Maria, casada, todos da freguezia da Itaverava<sup>6</sup>

Dos quatro filhos do casal, Ana Josepha do Sacramento e João Ferreira da Fonseca (filho) saíram de Itaverava e deslocaram-se para Olhos D'Água. Úrsula casou-se com Antônio Lopes Cançado e foi residir no arraial do Onça, freguesia de Pitangui. Já Felícia casou-se com o alferes Bento Gonçalves Pacheco e permaneceu na terra natal onde ditou seu testamento, em 1806.<sup>7</sup>

Na capelinha de Nossa Senhora da Lapa dos Olhos D'Água, Ana Josepha do Sacramento casou-se com José da Cunha Barbosa, a 5 de maio de 1760. O casal teve dois filhos: Francisco da Cunha Barbosa, que se tornou padre – cujo processo *De genere* foi bastante útil à pesquisa; e uma criança de nome Manoel, nascida a 22 de janeiro de 1765, de quem nada mais se sabe. Por sua vez, seu irmão, João Ferreira da Fonseca (filho), uma vez chegado à região, edificou a fazenda dos Olhos D'Água, onde passou a residir, bem como grande parte de sua descendência. A fazenda foi descrita na visita pastoral de dom frei José da Santíssima Trindade, bispo de Mariana, entre 1821 e 1825, quando esse por ali passou. Segundo o bispo, seu proprietário de então era responsável pelo provimento da capelinha de Nossa Senhora da Lapa. Também serviu de refúgio ao cônego Marinho, quando do fracasso dos revoltosos liberais, na Revolução de 1842, local onde escreveu sua famosa obra, *História do movimento político, que no anno de 1842 teve lugar na provincia de Minas Geraes*,<sup>8</sup> que descreve os acontecimentos da revolta segundo o seu ponto de vista.

A mudança de João para os Olhos D'Água parece ter sido ocasionada por seu casamento com Anna Jacinta da Conceição. A moça era branca, filha legítima de Francisco Borges e de dona Luiza Ignacia, o indicativo dona a sugerir honra e importância à sua agraciada. Anna era natural do Brumado, nos arredores de Olhos D'Água, onde havia sido batizada em 12 de dezembro de 1746:<sup>9</sup>

---

<sup>6</sup> Livro de Batismo de 1727 à 1735 da Matriz de Santo Antônio da Itaverava, f.22.

<sup>7</sup> *Conselheiro Lafaiete*. Museu e Arquivo Antônio Perdigão. Documentos encaixotados e sem referências.

<sup>8</sup> MARINHO, José Antônio. *História do movimento político, que no anno de 1842 teve lugar na provincia de Minas Geraes*. Rio de Janeiro, 1844.

<sup>9</sup> AEAM. R:2377 / A:13 / P:0555. De Genere de Gonçalo Ferreira da Fonseca, 1810, f.10.

[fl. 10]

Aos doze de Dezembro de mil settecentos e quarenta e seis/annos batizou na/ capela de Nossa Senhora das Brotas filial dessa ma/ triz de Congonhas o Reverendo Dom Bento Joaquim/ de Santa Anna a Anna filha legitima de Francis/ co Borges, e de sua mulher Dona Luiza Ignacia/ foram padrinhos José de Ávila/ Leal solteiro, e Vitória Jacinta Solteira todos desta/ freguesia

Seu casamento com Anna foi realizado ao 1<sup>o</sup> dia do mês de outubro de 1759. No processo não consta nenhum impedimento, ainda que a noiva contasse apenas 12 anos de idade e estivesse no limiar mínimo para se casar, conforme previam as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Tratava-se, portanto, de um casamento exogâmico, estimulado pela necessidade de realizar alianças com outras famílias locais, pela falta de parentes próximos aptos ao casamento, já que o grosso da família permanecera nos Açores.

Além de João Ferreira da Fonseca (filho), os outros três filhos de João Ferreira da Fonseca e Maria da Conceição, diferentemente dos dois, realizaram matrimônios exogâmicos. Ver-se-á, essa situação começa a se inverter na geração dos netos.

#### **4.3 Os casamentos consanguíneos na Família Ferreira da Fonseca:**

Tendo a região da Serra do Camapuã por base e considerando que o único filho de Ana Josepha do Sacramento que parece ter chegado à idade adulta se ordenou sacerdote, segue-se os passos dos descendentes de João Ferreira da Fonseca (filho) com Anna Jacinta da Conceição.

João e Ana tiveram dez filhos, dos quais, somente três não realizaram uniões matrimoniais. Desses, um foi o padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, figura das mais importantes para a organização da família, e as outras duas: Bernardina da Conceição – companheira da mãe até o falecimento dessa última, em 1837 – que permaneceu residindo na fazenda dos Olhos D'Água até sua morte, em 1865; e uma menina de nome Maria, que também parece ter morrido jovem, pois não se encontrou nenhum outro registro sobre ela.

Os sete filhos que se casaram uniram-se com apenas três famílias. Felícia Jacinta da Conceição, Francisco Ferreira da Fonseca e Maria Magdalena de Jesus, os três mais velhos, consecutivamente, casaram-se com os irmãos, Manoel da

Costa Ribeiro, Ana Bernardes e José Joaquim da Costa, filhos de Pedro da Costa e Bernarda Josepha da Estrela, casal oriundo da ilha de Santa Maria, também no arquipélago dos Açores. Os dois filhos seguintes, Felisberto Ferreira da Fonseca e João Ferreira da Fonseca (neto) mudaram-se para a região da capela de Nossa Senhora do Rosário do Curral Novo, freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Barbacena, onde contraíram matrimônio com as irmãs Joana Maria da Conceição e Josepha Maria da Assumpção, membros da família Ferreira Armond, que, como já se disse, veio a se tornar uma das mais influentes da comarca do Paraibuna.

O sétimo filho, Eduardo Ferreira da Fonseca, casou-se com Antônia Rita de Jesus Xavier e atravessou a Serra do Camapuã em direção à igreja de Santo Amaro. Já Damaso Ferreira da Fonseca, o sexto filho, nascido aos 18 dias do mês de janeiro de 1773, uniu-se em matrimônio, no ano de 1822, com uma sobrinha sua, vinte e três anos mais nova que ele, de nome Josepha Joaquina da Conceição, filha de Felícia Jacinta, a irmã mais velha. Damaso, que era bem letrado, o que se depreende da qualidade de sua caligrafia,<sup>10</sup> mais tarde, tornou-se, com seu irmão, o padre Gonçalo, proprietário da fazenda dos Olhos d'Água. Veio a falecer em 1833, quando seu primogênito contava com apenas 8 anos de idade. A fazenda passaria, então, para as mãos de sua esposa e sobrinha, Josepha, ficando seu irmão, o padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, que era meeiro na dita fazenda, como tutor dos seus filhos órfãos.

A primeira neta de João Ferreira da Fonseca (filho) e Anna Jacinta da Conceição é Maria do Carmo,<sup>11</sup> que nasceu em 1792, sendo quarenta anos mais velha que o último dos netos do casal, chamado Francisco Ferreira da Fonseca,<sup>12</sup> que veio a nascer em 1832. Soma-se o total de 55 netos, dos quais 42 contraíram matrimônio. Desses, 29 casaram-se dentro da família e 13, com não-parentes. Isso

---

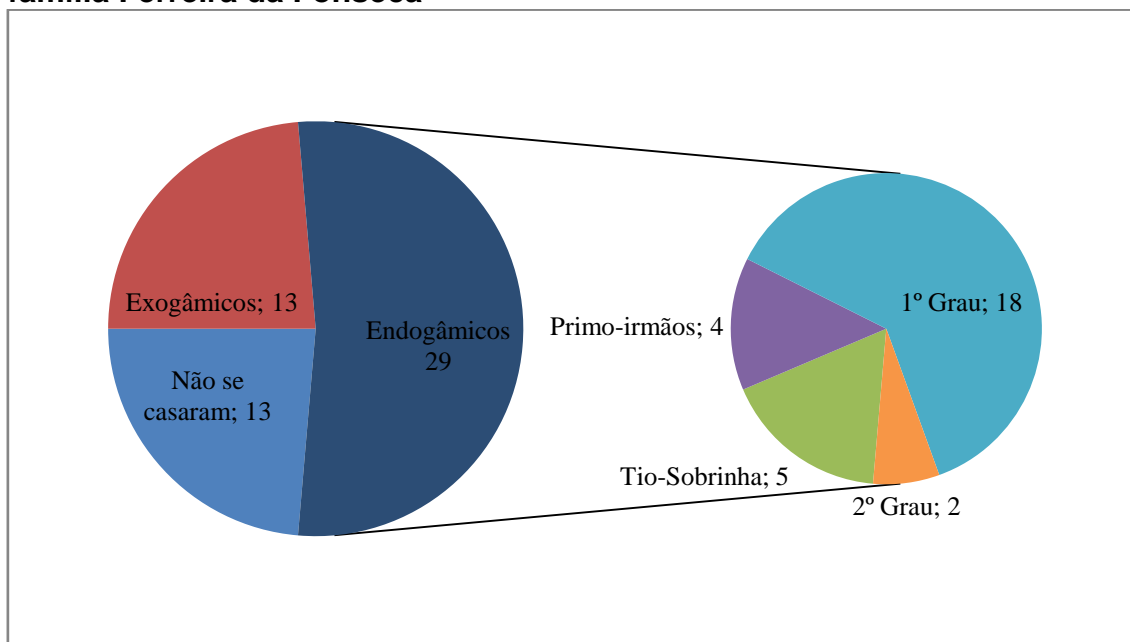
<sup>10</sup> APM. SG. Cx.112. Doc.13. Documento de próprio punho de Damaso Ferreira da Fonseca, de 12 de setembro de 1819, onde se justifica em uma contenda envolvendo um soldado. Nele, pode-se notar a boa caligrafia de nosso personagem indicando seu grau de instrução. A avaliação da instrução de um indivíduo devido sua caligrafia pode ser vista em ALMADA, Márcia. *A Escrita Magistral: formas de aprendizado da escrita decorativa no Século XVIII*. Belo Horizonte: e-hum/Editora uniBH, 2012, p.6. <http://www.unibh.br/revistas/ehum>

<sup>11</sup> Maria do Carmo era filha de Manoel da Costa Ribeiro e de Felícia Jacinta da Conceição e foi batizada a 30 de agosto de 1792, na capelinha de Nossa Senhora da Lapa dos Olhos D'Água, tendo seu assento de batismo lavrado no Livro de Registros de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, que contempla os anos de 1789 à 1798, na página 69.

<sup>12</sup> Francisco Ferreira da Fonseca, filho de Felisberto Ferreira da Fonseca e de Joana Maria da Conceição, foi batizado a 30 de janeiro de 1832, na capelinha de Nossa Senhora do Rosário do Curral Novo, tendo seu assento de batismo lavrado no Livro de Registros de Batismos da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Barbacena, que contempla os anos de 1828 à 1872, na página 71.

significa que 69,04% dos membros da quarta geração da família que se casaram, fizeram-no de forma endogâmica. Desses 29, 18 casaram-se com primos de 1º grau, 5 com tios ou sobrinhas, 4 com primos irmãos – aqueles que possuem os quatro avós em comum – e apenas 2 com primos de 2º grau.

**Gráfico 12<sup>13</sup> – Condição matrimonial dos membros da quarta geração da família Ferreira da Fonseca**



**Fonte:** Livros de Registros de Matrimônios das Freguesias: Nossa Senhora da Conceição de Prados 1775-1822, 1822-1864; Nossa Senhora das Brotas do Brumado do Suassuí 1825-1863; Santo Antônio da Lagoa Dourada 1828-1856; Disponíveis em [www.familyseach.org](http://www.familyseach.org).

Nessa geração, uma história em particular chama atenção, a do comendador Simplício José Ferreira da Fonseca,<sup>14</sup> que possuía esse título por ter sido agraciado como comendador da Ordem da Rosa. Era filho de João Ferreira da Fonseca (neto) e Josepha Maria da Assumpção, nascido em 1813, na fazenda dos Olhos D'Água que, apesar de levar o mesmo nome da situada na Serra do Camapuã, tratava-se de outra propriedade. Esta Olhos D'Água havia sido edificada por seu pai, João (neto), no Curral Novo, freguesia da Piedade de Barbacena. Ainda criança, Simplício ficou órfão de pai, pois João faleceu, em 1818. Em seu testamento, esse diz ter

<sup>13</sup> Nos gráficos circulares optou-se por utilizar os números absolutos. Para os gráficos de linha, utilizados em comparações, adotou-se a porcentagem.

<sup>14</sup> O inventário localiza-se no Arquivo da 1ª Vara do Fórum Nelson Hungria em Além Paraíba, MG. Caixa 002. O inventário foi aberto no ano de seu falecimento, 1894, e foi encerrado, em 1903. Seu testamento está copiado no Livro de Registro de Óbitos de Além Paraíba, arquivado na matriz de São José.

trabalhado como tropeiro e juntado dinheiro até comprar uma sesmaria na comarca do Paraibuna, onde passou a plantar café. Nos primeiros anos da década de 1840, já estava consideravelmente bem de vida, pois nessa época começa a construção da fazenda Barra do Peixe, em Além Paraíba, o que só concluiria em 1859. Em 1851, casou-se com sua sobrinha, Maria Leopoldina Campos da Fonseca, nascida em 1834 e filha de seu irmão, Tomaz Ferreira da Fonseca, de cujo matrimônio teve dois filhos, que faleceram quando crianças, e três filhas, sendo que duas delas casaram-se com primos de primeiro grau. Em abril de 1865, o comendador ficou viúvo e casou-se, pela segunda vez, com outra sobrinha sua, Cândida Alves Garcia, filha de sua irmã, Bernardina Carolina de Jesus. Desse casamento teve mais cinco filhos. A riqueza que alcançou pode ser medida pelo palacete que construiu como sua residência na vila, que, hoje, abriga a prefeitura de Além Paraíba. Em 1889, pela segunda vez, ficou viúvo e contraiu um terceiro matrimônio, mas, dessa feita, não foi uma parente a escolhida.

Enquanto isso, na região da Serra do Camapuã, os quatro órfãos de Damaso Ferreira da Fonseca<sup>15</sup> continuavam sob a tutoria de seu tio e meeiro na fazenda, o reverendo Gonçalo Ferreira da Fonseca. Baseando-se nos assentos de batismo e de matrimônio da capela de Nossa Senhora da Lapa dos Olhos D'Água, onde Gonçalo era capelão, percebe-se que o arranjo dos matrimônios dos órfãos foi organizado por ele. O filho mais velho, Francisco Ferreira da Fonseca, afilhado de Gonçalo, seguiu os passos do tio e acabou se ordenando sacerdote, em 1857, logo após o falecimento do padrinho. As órfãs Maria Romana da Conceição e Rita Ilidia de Cássia contraíram matrimônio com dois irmãos, seus primos-irmãos, Manoel e João Ferreira da Fonseca (bisneto), filhos de Felisberto Ferreira da Fonseca. Já o órfão, Damaso Ferreira da Fonseca (filho), que estava com dois meses quando seu pai faleceu, casou-se, aos 27 anos, com Joana Elidia de Cássia, sua sobrinha, filha de Manoel e Maria Romana e, com ela, teve sete filhos.

A quinta geração dessa família apresenta dados ainda mais impressionantes de endogamia, com 83,33% dos membros, não celibatários, casando-se com parentes próximos. Importante apontar que aqui se considera, por questões de viabilidade da pesquisa, apenas os membros que permaneceram na região da Serra

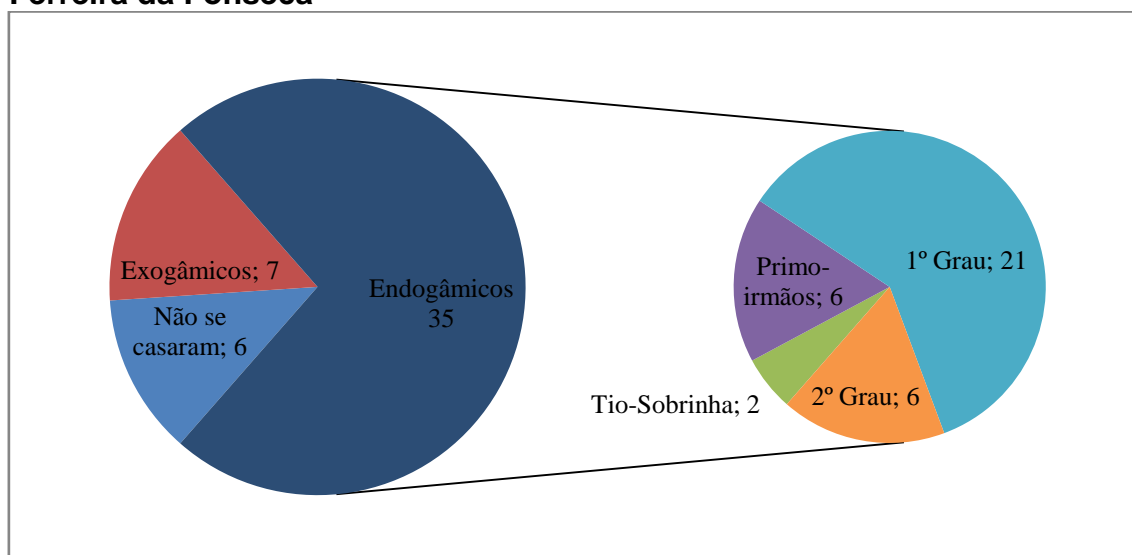
---

<sup>15</sup> Dados extraídos do inventário *pós mortem*, de Damaso Ferreira da Fonseca, aberto em 1833, ano de seu falecimento. Este inventário está arquivado no Arquivo do IPHAN, de São João Del Rei, Fundo de Inventários, Cx.308.

do Camapuã. Nessa geração, foram contabilizados 48 membros, dos quais 42 contraíram matrimônio e destes só 7 com cônjuges de fora da família.

A primeira bisneta de João Ferreira da Fonseca (filho) e Anna Jacinta da Conceição, que nasceu nessa região, é de 1826. Trata-se de uma neta de Felisberto Ferreira da Fonseca, chamada Felícia, filha de Rita Jacinta da Conceição e de Manoel da Costa Ribeiro. Já a última bisneta nasceu em 1875 e se chamava Maria, filha de Damaso Ferreira da Fonseca (filho) e de sua sobrinha Joana Elidia de Cássia.

**Gráfico 13 – Condição matrimonial dos membros da quinta geração da família Ferreira da Fonseca**



**Fonte:** Livros de Registros de Matrimônios das freguesias: Nossa Senhora das Brotas do Brumado do Suassuí 1864-1888; Santo Antônio da Lagoa Dourada 1828-1856, 1856-1881, 1880-1890. Disponíveis em [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org)

Após o falecimento do padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, em 1857, que era meeiro na fazenda dos Olhos D'Água, sua sobrinha e cunhada, Josepha Joaquina da Conceição e seus filhos, que foram nomeados seus herdeiros, ficaram proprietários únicos da fazenda. Em 1864,<sup>16</sup> com a morte de Josepha e já tendo Francisco professado os votos, as irmãs, Maria Romana da Conceição e Rita Ilydia de Cássia, tornaram-se herdeiras da Olhos D'Água. Nessa ocasião, as duas já eram casadas com seus primos-irmãos, Manoel e João Ferreira da Fonseca (bisneto), respectivamente. Promoveram, então, dois casamentos entre seus filhos: Ilydio

<sup>16</sup> Conselheiro Lafaiete. Museu e Arquivo Antônio Perdigão. Testamento encaixotado.

Ferreira da Fonseca, nascido em 1847<sup>17</sup> – segundo filho de João (bisneto) e Rita – contraiu núpcias, a 15 de junho de 1869<sup>18</sup>, com Maria Lya da Assumpção, nascida em 1851,<sup>19</sup> quarta filha de Manoel e Maria Romana. Dessa união, nasceram 10 filhos. Por sua vez, Marcolina Elidia de Cássia – oitava filha de João (bisneto) e Rita – casou-se com Camillo Ferreira da Fonseca, sétimo filho de Manoel e Maria Romana. Marcolina e Camilo tiveram 4 filhos.

Chama-se à atenção aqui, para a ascendência dos filhos desses casais, cujos pais são primos-irmãos, os quatro avós também o são entre si e, dos quatro bisavós,<sup>20</sup> temos uma união exogâmica e um casamento de tio-sobrinha. Não se pode inferir que alguma doença mortal tenha resultado de tal proximidade sanguínea, pois, nas fontes utilizadas, observa-se que quase todos os filhos que nasceram e foram registrados chegaram à idade adulta e constituíram famílias.

O que não se pode negar é que esses matrimônios foram arranjos intencionais e tiveram objetivos específicos. Para o braço da família da Serra do Camapuã, nota-se, como se verá a seguir, que um dos principais intuitos foi de manter intacta a fazenda dos Olhos D'Água.

#### **4.4A posse da Fazenda dos Olhos D'Água pelas diversas gerações da família Ferreira da Fonseca:**

A 21 de dezembro de 1767, o capitão João Ferreira da Fonseca escreveu uma carta de promessa de pagamento de dízimos a João Pimenta de Carvalho, administrador dos dízimos reais da freguesia de Prados, referente à produção de sua fazenda.<sup>21</sup> Nela, declarou dever os dízimos referentes ao triênio de 1765 a 1768, importando a quantia de vinte oitavas de ouro, por ano, referentes à criação de bois e às terras de cultura de cana, da fazenda dos Olhos D'Água, sem precisar a sua extensão.

Sabe-se, então, que remonta, a pelo menos a década de 1760, a propriedade de João Ferreira da Fonseca da fazenda dos Olhos D'Água e a mesma já era, nessa ocasião, produtiva. No seu inventário, aberto em 1790, consta um recibo, no qual o

<sup>17</sup> [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora das Brotas do Brumado, de 1838 à 1851, Pg.156

<sup>18</sup> [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Matrimônio da mesma Freguesia, de 1864 à 1888, Pg. 20.

<sup>19</sup> [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro da mesma Freguesia, de 1851 à 1867, Pg.5.

<sup>20</sup> Em uma situação em que não ocorrem uniões intrafamiliares, um indivíduo possui 4 avós e 8 bisavós. Nesse caso, a união endogâmica gerou apenas 4 avós e 4 bisavós.

<sup>21</sup> Arquivo Público Mineiro - CC - Cx. 124 – 20938



filho Damaso recebe um pagamento em dinheiro pela parte que lhe cabia na fazenda.

Pagamento/ ao herdeiro Damazo. Em parte da/ fazenda de cultura a quantia de  
[fl.17v]  
a quantia de cento e vinte e sete mil seis cen-/ tos e oitenta e dois reis. E nesta forma houve/ o dito Juis este pagamento [...] <sup>22</sup>

Com a morte do capitão João Ferreira da Fonseca, metade da fazenda deveria ser dividida igualmente entre seus herdeiros, os filhos, sendo a outra metade destinada à sua esposa, já que a legislação portuguesa não só tornava o casal meeiro de seus bens, como considerava os filhos legítimos em igualdade de condições na partilha.<sup>23</sup> Para evitar a divisão das propriedades rurais, os agricultores utilizavam diversas estratégias, um deles era a compra, em dinheiro, da parte de alguns herdeiros, como o que parece ter acontecido, inicialmente com Damaso, um de seus filhos, conforme se observa no recibo transcrito, que recebeu cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e dois réis pela sua parte na fazenda. Apesar de ter recebido sua parte em dinheiro, em algum momento de sua vida, Damaso comprou de alguns de seus irmãos e irmãs as suas respectivas partes e voltou a ser proprietário da parte principal da fazenda – a que recebia a denominação de Olhos D'Água, provavelmente onde estava situada a casa sede e a capela. Era ainda meeiro de seu irmão, o padre Gonçalo Ferreira Fonseca, no sítio do Brumadinho, nas cercanias da fazenda original. É o que se observa no inventário de Damaso, registrado em 1833:

[fl.9v]  
Bens de Rais/ Huma fazenda denominada de Olhos de-/ Agua que se compõem de trezentos e qua-/ renta e hu, Alqueires e meio, a oito mil reis,/ de Campos, trinta e sete alqueires, e meio/ de Campoies, a oito mil reis, Cento, e vinte/ treis alqueires de terras de Cultura a di-/ zasseis mil reis, importando tudo a quantia/ de quatro Centos e dizouto mil reis  
<418\$000>

[fl.10]  
Enfim mais Setenta e hum Alqueires de/ Campos Sitos no Brumadinho em/ Comunhão com o Padre Gonçalo Ferreira/

<sup>22</sup> Trecho tirado do Inventário de Damaso Ferreira da Fonseca, onde o inventário do pai, o Capitão João Ferreira da Fonseca se faz citar para determinar a parte da fazenda que pertencia a cada herdeiro. Fls. 17 e 17v

<sup>23</sup> FURTADO, Júnia F. A morte como testemunho da vida. In: PINSKY, Carla Bassanezi e DE LUCA, Tania R. (orgs.) *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009, p.93-118.

da Fonseca, no valor de quinhentos e <568\$000> sessenta e oito mil reis./

[...] Enfim mais Bens e feituas de Semeiro/ que se compõem de Cazas de vivenda, Enge/ nho de Cana, de Piloens, Moinho, e/ Muinho, Paiol a quantia de/ <900\$000> nove Centos mil reis/ Enfim Cazas di-/ Estalagem ao pé da Capela, Rancho/ <60\$000> a quantia de Cem mil reis/ Enfim mais huma Morada de Cazas no-/

[fl.10v]

no lugar denominado ouvidor a quantia/ de Secenta mil reis <60\$000> / Enfim na mesma/ Paragem do Ouvidor, aonde mora Marcelino/ José da Costa, outra morada de Cazas na qu/ antia de trinta mil reis. <30\$000> / [centralizado] Canavial/ Enfim hum canavial a quantia de/ quatro Centos e Sincoenta mil reis/ <450\$000> / Enfim mais/ huma Roça de Milho a quantia de Cento e/ Secenta mil reis <160\$000><sup>24</sup>

Depois da morte de Damaso, Gonçalo tornou-se tutor dos filhos órfãos desse e foi, dessa forma, que uniu as terras da fazenda dos Olhos D'Água com as do sítio do Brumadinho, onde era meeiro com o irmão. É o que se depreende do registro que fez dessas terras, em 1855.

Depois da Lei de Terras, de 1850,<sup>25</sup> um Decreto, em 1854, determinou que cada proprietário deveria inscrever suas propriedades rurais em um livro de registro de terras paroquiais. São inscritas 291 propriedades, e nenhuma delas se aproxima, em extensão territorial, da fazenda dos Olhos D'Água, situada na “Aplicação dos Olhos de Água, filial do Brumado”, conforme declarou o padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, que juntou, na toponímia empregada, os nomes da fazenda e do sítio que possuía, nos arredores, com seu irmão:

[Fl.2v]

Relaçãõ que faz o abaixo assignado confor/ me o artigo 91 do Decreto número 1318 de 30 de Janeiro de 1854

Número 5<sup>o</sup>

Digo eu o Padre Goncalo Ferreira da Fonseca abaixo/ assignado/ que possuo huma Fazenda de cultura e campos em número/ de mil alqueires pouco mais ou menos, cita nesta Aplica/ caõ dos Olhos de Agua filial do Brumado, termo/ da Vila de Queluz, Comarca do Ouro Preto; dividindo/ pelo Nascente com os Serranos pelo Rio Camapuan/ abaixo, pelo Norte com a Fazenda do Madruga e Castro, pelo/ Poente pelo Rio de São Jose acima, dividindo com o Capitam An/ tonio Ignacio de

<sup>24</sup> São João Del Rei. Arquivo do IPHAN. Inventários. Cx. 308, Damaso Ferreira da Fonseca.

<sup>25</sup> Para o fundo do Arquivo Público Mineiro que propõe preservar essa documentação, encontra-se a seguinte descrição: Registros das terras da província de Minas Gerais efetuados pelos vigários das paróquias, descrevendo a localização, limites, data e os proprietários de terras.

Oliveira, e os herdeiros de Jose Cardoso, pelo/ Sul com os mesmos herdeiros de Jose Cardoso e Antonio Macha/ do de Miranda, com o Tenente Manoel Ferreira da Fonseca, com a Fazenda das Laranjeiras com Joaquina Felicia e/ Dona Antonia Rita de Jesus; ainda em comunhão/ com as minhas sobrinhas Dona Josefa Joaquina da Conceição/ [Fl.3] e os filhos, Maria do Carmo, e Joaquina Jacintha/ da Conceição. Olhos de Agoa 13 de Dezembro de 1855/ O Padre Gonçalo Ferreira da Fonseca. E para constar faço/ o presente Registro Brumado 15 de Dezembro de 1855/ O Vigário Antonio Fernandez dos Santos<sup>26</sup>

No ano seguinte, em 1855, quando Gonçalo Ferreira da Fonseca fez um registro da fazenda Olhos D'água, essa pertencia a ele, sacerdote, em comunhão com uma sobrinha, Josepha Joaquina da Conceição, filha de sua irmã, Felícia Jacinta da Conceição e viúva de seu irmão, Damaso Ferreira da Fonseca, por isso sua cunhada. Quando morreu, o padre deixou-os, em seu testamento, como seus herdeiros, selando definitivamente a união dessas terras, sob a denominação de fazenda Olhos D'Água:

Deixo por minhas universais herdeiras minhas sobri-/ nhas e cunhada Josefa Joaquina da Conceição/ e seus filhos, meus sobrinhos, o Padre Francisco Ferreira da Fonseca. Rita/ de Cássia, casada com João Ferreira da Fonseca, Maria Romana, casada com Manoel/ Ferreira da Fonseca.<sup>27</sup>

O inventário do padre Gonçalo Ferreira da Fonseca soma um monte-mor de 28:000\$000. Entretanto, o que interessa é observar o aumento da extensão da fazenda. Veja-se: em 1833, quando Damaso morrera, a fazenda possuía trezentos e quarenta e um alqueires e meio de campos, trinta e sete alqueires e meio de campões, e cento e vinte três de culturas diversas, totalizando 499 alqueires. Já em 1853, quando o padre Gonçalo fez um novo registro dessas terras, afirmou que a

<sup>26</sup> APM. Livro de Registro de Terras Paroquial. Códice 028. Registro 2446. Brumado de Suassuhy (Nossa Senhora das Grotas do Queluz)

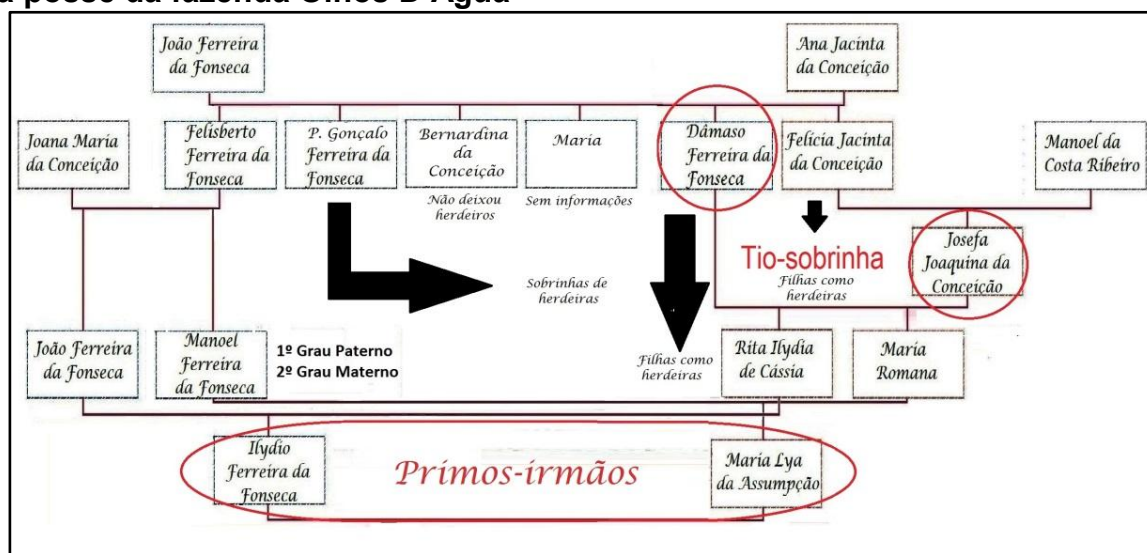
<sup>27</sup> Mariana. Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Livro de Testamentos da Freguesia de Nossa Senhora das Brotas do Brumado, Armário 13, Folha 99-100.

Foram feitas duas transcrições desse testamento. A primeira por dom Oscar de Oliveira. A segunda transcrição se encontra em um Livro de Transcrições de Testamentos, datado de 1909, e que está em poder do Museu e Arquivo Antônio Perdigão, em Conselheiro Lafaiete. Esta transcrição se encontra na folha 159 e termina com uma nota do transcritor que afirma que “era uma das maiores fortunas desta região”.

mesma possuía cerca de mil alqueires de cultura e campos, o dobro de vinte anos antes.

A figura 3 ilustra o processo de partilha da fazenda ao longo das quatro primeiras gerações.

**Figura 3 – Árvore genealógica da família Ferreira da Fonseca e a transmissão da posse da fazenda Olhos D'Água\***



**Fonte:** elaboração própria a partir dos dados coletados.

\* Os filhos do capitão João Ferreira da Fonseca que não residiram na região dos Olhos D'Água, durante o século XIX, não foram inseridos.

Dos cinco filhos de João Ferreira da Fonseca que permaneceram em Olhos D'Água, Maria, da qual não se acha nenhuma informação, e Bernardina não contrairam casamentos e, portanto, não tiveram filhos ou deixaram descendentes herdeiros. Dessa forma, seus bens retornaram a ser repartidos entre seus irmãos e irmãs e os descendentes desses. Felícia realizou um casamento exogâmico com Manoel da Costa Ribeiro. Damoso casou-se com a sobrinha Josepha, filha de Felícia. O padre Gonçalo Ferreira da Fonseca continuou residindo na fazenda, onde era capelão da igreja da Lapa, e tornou-se, posteriormente, tutor dos filhos de seu irmão Damoso, até sua morte em 10 de Janeiro de 1857. Na ocasião, deixou por herdeiros, sua sobrinha e cunhada Josefa, e seus descendentes.

Pelo registro de terras, de 1855, percebe-se, também, que vários outros netos de João Ferreira da Fonseca possuíam terras no entorno da fazenda dos Olhos D'Água, como o tenente Manoel Ferreira da Fonseca (o qual veio a se casar com Maria Romana, uma das filhas de Damoso e Josepha), que era proprietário da

fazenda das Laranjeiras. Essas terras poderiam ser oriundas de partes da propriedade original que, depois da partilha, foram herdadas pelos descendentes dos demais filhos de João Ferreira da Fonseca. Elas podem ser, ainda, testemunhas do processo que levou a fazenda a se expandir, entre 1833 e 1855, pois as filhas e filhos de Damaso e Josepha também eram neto(a)s de Felícia, irmã do primeiro, e quando da morte desta e de suas tias solteiras, estes devem ter reavido partes da fazenda que haviam sido destinadas a elas, ou que haviam comprado, no entorno, com o dinheiro que receberam como herança após a morte de João Ferreira da Fonseca. Fica claro, então, que os casamentos endogâmicos em gerações subsequentes podiam reverter as divisões patrimoniais realizadas em gerações pretéritas. Foi dessa forma que os filhos de Damaso e Josepha herdaram partes da fazenda que pertenciam a outros filhos do capitão João Ferreira da Fonseca que não o seu pai: a da sua avó materna Felícia, do tio padre Gonçalo, das tias Bernardina e Maria.

Os quatro filhos de Damaso reproduziram, fielmente, esse mesmo modelo endogâmico, garantindo a posse integral da fazenda a seus netos, preservando seu tamanho de outrora. Inicialmente, os quatro filhos ficaram residindo na fazenda. O mais velho seguiu os passos do tio e tornou-se padre e capelão da igreja da Lapa; as duas filhas, Maria Romana e Rita de Cássia, uniram-se a dois de seus primos-irmãos, Manoel e João Ferreira da Fonseca, filhos de Felisberto Ferreira da Fonseca e, o caçula, Damaso, casou-se com a sobrinha, Joana, filha de sua irmã, Maria Romana e de Manoel Ferreira da Fonseca, proprietário da fazenda vizinha, das Laranjeiras.

Trata-se de um processo bastante ilustrativo da preocupação das famílias com os processos de sucessão patrimoniais que, com efeito, levou a família Ferreira da Fonseca a transformar seus casamentos consanguíneos em estratégias de manutenção de bens no próprio clã familiar, particularmente, no que tange à fazenda Olhos D'Água.

#### **4.5As possíveis outras motivações para a escolha de casamentos consanguíneos pela Família Ferreira da Fonseca:**

O desenrolar desse trabalho permitiu que se levantasse relevantes causalidades que justificam as opções de diversas famílias por casamentos

consanguíneos. Ao restringir-se o olhar sobre as relações empreendidas pela família Ferreira da Fonseca, pôde-se, até o presente momento, vislumbrar que a questão da preservação da terra tornou-se uma imperiosa motivação para tais casamentos intrafamiliares, vindo ao encontro daquilo que Maria Luiza Andreazza aponta em seus trabalhos, ao afirmar que, essa modalidade de matrimônio insere-se como uma estratégia de transição dos direitos sobre as propriedades ao longo das gerações. A autora aponta que a interferência da família nas decisões matrimoniais de seus filhos está intimamente relacionada à repercussão patrimonial e à preservação da linhagem, haja vista que a herança e o casamento são questões indissociáveis.<sup>28</sup> Em outras palavras, trata-se daquilo que afirma Michel de Montaigne: “As pessoas não se casam para si mesmas, mesmo que o digam; casam-se, sobretudo, para sua posteridade, para sua família.”<sup>29</sup>

Entretanto, por mais primazia que a questão da terra e da repercussão patrimonial<sup>30</sup> tenham sobre as decisões matrimoniais de uma família, outras motivações de grande relevância também foram apontadas por diversos trabalhos que se debruçaram sobre esse tema. Tomando como objeto de estudo a ilha de São Miguel dos Açores, José Damião Rodrigues esmiúça a gênese da nobreza local e demonstra como através de laços de uniões consanguíneas e de matrimônios entre diferentes conjuntos familiares de elite, construiu-se, durante largos anos, uma monopolização do poder, por parte das principais famílias locais. Rodrigues aponta que o recurso a casamentos consanguíneos “deve ser entendido como uma prática que, além de evitar a dispersão do património [sic] e reforçar a coesão do grupo familiar, permitia a celebração de matrimônios entre pessoas da mesma qualidade”.<sup>31</sup> Uma rede de sociabilidade extremamente parecida foi estudada por Nuno Gonçalo Monteiro na região do Minho, onde o mesmo quadro de escolhas consanguíneas e acordos matrimoniais foi costurado entre as casas dominantes da

---

<sup>28</sup> ANDREAZZA, M.L.; BOSCHILIA, R. (Org.) *Portuguesas na diáspora: histórias e sensibilidades*. 2.ed. Curitiba: Editora da UFPR, 2013. P.149.

<sup>29</sup> MONTAIGNE, Michel de. *Os ensaios*. Uma seleção. Tradução e notas: Rosa Freire d’Aguilar. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. P.172.

<sup>30</sup> Sobre a questão da terra e da repercussão patrimonial como elementos motivadores de casamentos consanguíneos ver os já citados trabalhos de: DURÃES, Margarida. Estratégias de sobrevivência econômica nas famílias camponesas minhotas: os padrões hereditários (sécs XVIII-XIX). *Anais do XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais/ABEP*. Caxambu-MG, 20 a 24 de setembro de 2004; e ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Propriedade agrária e arranjos matrimoniais: uma análise comparada entre São Paulo do Muriaé e Minho, no século XIX*. Juiz de Fora: UFJF, 2012.

<sup>31</sup> RODRIGUES, José Damião. “Endogamia, consanguinidade e reprodução social: o mercado matrimonial das elites açorianas no Antigo Regime.” p.206-9.

localidade.<sup>32</sup> Tratava-se portanto, de realizar alianças matrimoniais entre iguais, que poderiam ser iguais pelo sangue (consanguíneos) ou iguais pela condição social.

Os dois trabalhos apontados demonstram que os casamentos consanguíneos objetivavam reforçar a solidariedade da parentela e as alianças matrimoniais com outros grupos familiares de mesma posição social que produziam sogros, cunhados e parentes por afinidade, contribuindo para que, os governos das vilas locais estivessem nas mãos de um leque bem definido de famílias aparentadas entre si, como é o caso dos concelhos micaelenses estudados por José Damião Rodrigues.<sup>33</sup>

Essa é a mesma situação que se pode deslumbrar ao esmiuçar-se a composição das câmaras das vilas que rodeiam a Serra do Camapuã no século XIX, nas quais a família Ferreira da Fonseca constituiu importante rede de sociabilidade que salta aos olhos do pesquisador quando esse debruça-se sobre o desenrolar da Revolução Liberal de 1842, na qual essas redes de sociabilidade estabelecidas por essa família foram importantes na definição da participação das vilas de Barbacena e Queluz – isto porque, os membros dessa família ocupavam cargos importantes nas Câmaras destas vilas.

Queluz (atual Conselheiro Lafaiete), nos meados da década de 40 do século XIX, era uma das principais vilas da Província das Minas Gerais. Localizada no caminho novo a 50 Km da capital Ouro Preto, foi palco da principal batalha vencida pelos insurgentes (Partido Liberal) sobre os legalistas (Partido Conservador) no movimento político armado de 1842. O conflito entre os liberais e conservadores durou 73 dias na província de Minas e das 42 vilas existentes na época, 15 declararam apoio ao movimento revolucionário que acabou sendo vencido pelos legalistas na batalha mais sangrenta ocorrida na vila de Santa Luzia (hoje cidade de Santa Luzia) no dia 20 de agosto de 1842. A revolução em Minas, eclodiu em 10 de junho na vila de Barbacena que passou a ser capital dos revoltosos. Queluz foi a segunda vila a aderir ao movimento em 14 de junho de 1842.

Quando deste evento, presidia a câmara de Barbacena o médico Camilo Maria Ferreira Armond, o Conde de Prados, cuja família, os Ferreira Armond, possuíam laços de matrimônios com a família Ferreira da Fonseca. Por sua vez, o

---

<sup>32</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalves. Casa, casamento e nome: fragmentos sobre relações familiares e indivíduos. *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Moderna*. MATTOSO, José. MONTEIRO, Nuno Gonçalves. (orgs.) Lisboa: Circulo de Leitores, 2011, p. 136-37.

<sup>33</sup> RODRIGUES, José Damião. “Endogamia, consanguinidade e reprodução social: o mercado matrimonial das elites açorianas no Antigo Regime”. p.214

Padre Gonçalo Ferreira da Fonseca era vereador a Câmara de Queluz e, pelo que consta dos autos da Revolução Liberal,<sup>34</sup> o sacerdote foi um dos principais difusores da revolta entre os vereadores da vila que levou a decisão de declarar apoio aos revoltosos. Não por acaso, o Cônego Marinho, uma das principais figuras da revolta, esteve na fazenda dos Olhos D'Água entre 1842 e 1844 refugiado da perseguição do Império.

A aliança entre as famílias Ferreira Armond e Ferreira da Fonseca foi selada definitivamente em 12 de junho de 1804, onze anos antes da data natalícia do Conde de Prados, através dos enlaces matrimoniais dos irmãos João Ferreira da Fonseca (neto) e Felisberto Ferreira da Fonseca com as irmãs Josepha Maria da Assunção e Joana Maria da Conceição ocorrido na capela de Nossa Senhora do Rosário do Curral Novo, filial da matriz de Nossa Senhora da Piedade de Barbacena, vila de residência dos Armond. Os contraentes eram irmãos do padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, que à época, ainda era um aspirante ao sacerdócio, e as contraentes eram primas de Camillo Maria Ferreira Armond.

Crê-se que a afinidade entre Camilo e Gonçalo em 1842, resultante da união das duas famílias, (afinal, dos 55 sobrinhos de Gonçalo, 22 eram primos de Camilo) foi decisiva na posição tomada pelas Câmeras de Barbacena e Queluz na revolução Liberal. Após o término do conflito, observa-se um aprofundamento das relações entre esses grupos, atestada pela troca de correspondência entre eles. Esses documentos encontram-se no Arquivo Particular da Fazenda de Santa Sophia, localizada em Santana do Deserto, nas proximidades da fronteira com o Estado do Rio de Janeiro e foram esmiuçados por Antônio Henrique Duarte Lacerda.<sup>35</sup> Das 700 cartas que Lacerda selecionou no acervo da fazenda, 8 foram trocadas entre membros dos dois grupos que não tinham parentesco entre si, o que demonstra que o acordo selado no altar da Capela do Rosário beneficiou inclusive aqueles membros que não descenderam desse enlace matrimonial. Entretanto, é importante ressaltar que o objeto do trabalho de Lacerda eram as relações comerciais da família Ferreira Armond que se direcionavam prioritariamente à praça mercantil do Rio de Janeiro.

---

<sup>34</sup> Arquivados no Museu e Arquivo Antônio Perdigão, em Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais. Sem caixa e número.

<sup>35</sup> LACERDA, Antônio Henrique Duarte. *Negócios de Minas: família, fortuna, poder e redes de sociabilidades nas Minas Gerais – a família Ferreira Armonde (1751-1850)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010. [Tese de Doutorado]



Quando retém-se o olhar apenas sobre a questão política, observa-se que as duas famílias permaneceram a totalidade do período imperial brasileiro nas fileiras do Partido Liberal. O padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, afastado do cargo de vereador após a Revolução Liberal, retomou, poucos anos depois, sua cadeira na câmara de Queluz e lá ficou até 1857, ano de sua morte. Na legislatura seguinte, vislumbra-se entre os nomes dos eleitos a figura do padre Francisco Ferreira da Fonseca, sobrinho e afilhado de Gonçalo que herdou do tio o prestígio político e a vaga na câmara. Simplício José Ferreira da Fonseca e Cândido Ferreira da Fonseca (membros das duas famílias) assumiram cadeiras na câmara de Barbacena juntamente com o Conde de Prados e posteriormente são responsáveis pelos acordos políticos que possibilitaram a criação das vilas de Além Paraíba, Mar de Espanha e Santana do Deserto, respectivamente.

As relações estabelecidas entre a parentela do Camapuã e aquela que se deslocou para a região do Paraibuna e lá arrematou considerável fortuna mantiveram um forte vínculo durante todo o século XIX e ultrapassaram as balizas estabelecidas para esse trabalho. Pode-se atestar essa relação próxima pelos inúmeros casamentos consanguíneos encetados entre esses dois grupos. Também é notório que o grupo residente no Camapuã beneficiou-se de sobremaneira dessa relação, haja vista o crescimento da influência política do ramo do Paraibuna nas negociações da corte, especialmente na proximidade com o Imperador Dom Pedro II, e no comércio da Praça do Rio de Janeiro.

#### **4.6A família Ferreira Armond:**

Também de origem açoriana, a família Ferreira Armond se estabeleceu inicialmente em São João Del Rei, logo transferindo-se para Barbacena e, já no período do Império, vários de seus membros passaram a residir na Zona da Mata mineira. Segundo Antônio Henrique Duarte Lacerda, não obstante ter chegado nas Minas sem aparente relações familiares ou rede de sociabilidades que lhe permitissem sustentação na sua escalada econômica, os Ferreira Armond logo encontraram no comércio a oportunidade de ascensão social. Os membros de essa

família atuaram em toda a província e estenderam suas atividades à província do Rio de Janeiro.<sup>36</sup>

Dentre as poucas famílias que se uniram pelos laços matrimoniais à Família Ferreira da Fonseca, destacam-se os Ferreira Armond. Seria necessário aventurar-se em outras fontes para averiguar se ambas famílias açorianas guardavam entre si laços de parentesco, o que o sobrenome em comum poderia sugerir. Entretanto, carecendo essas fontes, resta considerar os laços constituídos em território mineiro.

Uma das figuras de maior renome dentre esse grupo é o referido Conde de Prados, Camilo Maria Ferreira Armond, que com agudo sentimento de unidade familiar, valeu-se de suas relações familiares para estender sua influência em diversos setores, desde os comerciais aos políticos. Camillo nasceu na Fazenda do Moinho em Barbacena, no dia 7 de agosto de 1815 e faleceu no Rio de Janeiro, no dia 14 de agosto de 1882, sendo sepultado no Cemitério do Catumbi. Graduou-se em medicina pela Academia de Medicina de Paris, aos 27 dias do mês de novembro de 1837. Próximo da metade do século XIX construiu a Fazenda de Santa Sophia, situada em Santana do Deserto, que lhe aproximaria ainda mais da corte localizada na cidade do Rio de Janeiro. Em 30 de março de 1861 foi agraciado com o título de Barão de Prados pelas mãos do Imperador Dom Pedro II e, por mercê do mesmo, elevado a Visconde de Prados em 17 de maio de 1871. O título de Conde de Prados viria dez anos depois, em 15 de junho de 1881.

Semelhantemente a primazia familiar assumida pelo padre Gonçalo Ferreira da Fonseca em relação ao seu grupo familiar, enquanto cabeça política do grupo e, portanto, grande responsável pelos arranjos matrimoniais, o Conde de Prados pode ser visto como a figura central da família Ferreira Armond. Ambos guiaram suas famílias, no sentido de preservarem o patrimônio através do encetamento de casamentos consanguíneos. Entretanto, para além do fator da repercussão patrimonial e das alianças políticas ligadas ao Partido Liberal, coube ao Conde proteger ainda a nobreza conquistada através dos títulos imperiais. Nesse sentido, credita-se a ele a interferência para a celebração do matrimônio de sua irmã, Camilla Maria Ferreira de Assis com o Tenente-Coronel José Ribeiro de Rezende que viria ser agraciado com o título de Barão de Juiz de Fora também em 1881.

---

<sup>36</sup> LACERDA, Antônio Henrique Duarte. *Negócios de Minas: família, fortuna, poder e redes de sociabilidades nas Minas Gerais – a família Ferreira Armonde (1751-1850)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010, p. 53. [Tese de Doutorado]

Camilla Maria Ferreira de Assis era viúva de primeiras núpcias do primo Cândido Ferreira da Fonseca, filho de João Ferreira da Fonseca (irmão do padre Gonçalo) e Josepha Joaquina da Assunção. Fora com o primeiro marido que Camilla mudara-se de Barbacena para Santana do Deserto, onde Cândido logrou sucesso em sua empreitada, enquanto fazendeiro de café, tornando-se consideravelmente abastado. Foi proprietário da Fazenda Santana e um dos organizadores da Empresa União Indústria. Acredita-se que não conquistou os mesmos títulos de seu cunhado porque viera a falecer ainda em 10 de agosto de 1855. Seu irmão, Simplício José Ferreira da Fonseca, cuja trajetória marcada pelo casamento com duas sobrinhas já foi analisada, foi agraciado com o título de Comendador da Ordem da Rosa.

Entretanto, a importância política ascendente assumida pela família Ferreira Armond, ao longo do século XIX, teve princípio com as trajetórias pessoais de Marcelino José Ferreira Armond e Mariano José Ferreira Armond que eram tios do Conde de Prados, de Camilla, Candido e Simplício. Marcelino foi o primeiro Barão de Pitangui, título posteriormente herdado pelo seu filho, Honório Augusto José Ferreira Armond; e seu irmão Mariano fora vereador da Câmara Municipal de Barbacena, tendo hospedado Dom Pedro I, quando o Imperador esteve na Província de Minas Gerais em 1831. No período regencial, Mariano fora deputado na Assembleia de Minas Gerais, de 1835 a 1839. Credita-se a ele os primeiros riscos do projeto de uma estrada de rodagem que ligaria a Corte à sede da Província de Minas, executado anos depois pelo seu filho Mariano Procópio Ferreira Lage.

Tal como o primo Simplício, também agraciado com o título de Comendador, Mariano Procópio Ferreira Lage<sup>37</sup> havia estudado na Europa e nos Estados Unidos em sua juventude. Adquiriu considerável prestígio por aperfeiçoar e executar o projeto do pai, a Estrada de Rodagem União Indústria, que objetivava facilitar o escoamento da produção de café para o porto do Rio de Janeiro, haja vista a família Ferreira Armond devesse sua ascensão social a esse produto. Na execução da obra, Mariano Procópio promoveu a chegada de considerável leva de imigrantes italianos e alemães que se estabeleceram em Juiz de Fora. Fundou a Escola Agrícola União Indústria e dirigiu a Estrada de Ferro Dom Pedro II. Sua biografia

---

<sup>37</sup> Embora seu último sobrenome fosse Armond, preferiu assinar Lage em referência a Fazenda da Laje, localizada na Vila de Barbacena, onde nasceu no dia 23 de junho de 1821.

aponta que foi ainda presidente do Jockey Club Brasileiro e integrante da delegação brasileira à Exposição Universal de Paris, em 1867.<sup>38</sup>

Entretanto, dentro dessa considerável biografia, é importante destacar que Mariano seguiu os passos do pai na carreira política, sendo também deputado na Assembleia Provincial de Minas Gerais entre 1861 e 1863. Tal como o pai, hospedou o Imperador Dom Pedro II, quando da inauguração da Estrada União Indústria em 23 de junho de 1861 e, seguindo os passos dos primos, recebeu de Dom Pedro II o título de Barão de Santana em 20 de junho de 1861. Entretanto, Mariano transferiu a honraria à sua mãe, Maria José Ferreira Lage, que tornou-se a Baronesa de Santana.<sup>39</sup>

Homônima da mãe, Maria José Ferreira Lage, irmã de Mariano Procópio, uniu-se em matrimônio com o primo Honório Augusto José Ferreira Armond, o Barão de Pitangui, tornando-se portanto a segunda Baronesa de Pitangui. Conforme apontado anteriormente, esse casamento entre primos não é exceção na família, pelo contrário, a opção por matrimônios intrafamiliares foi uma estratégia muito usada pelos Ferreira Armond. Dos 13 membros da geração de Maria José, para os quais foi possível realizar algum levantamento, chega-se a 6 casamentos intrafamiliares, gerando um índice de 46,15% de consanguinidade dentre as uniões.

A forte influência angariada pela família Ferreira Armond no cenário político da Província de Minas Gerais e da corte do Rio de Janeiro favoreceu consideravelmente os negócios empreendidos pela família Ferreira da Fonseca, especialmente no que tange à escoação das safras das fazendas localizadas no entorno da Serra do Camapuã. Além disso, incontáveis membros da família Ferreira da Fonseca valeram-se do parentesco com a família Armond e fixaram residência na Comarca do Paraibuna na segunda metade do século XIX, muitas vezes, através da união matrimonial com o ramo Armond. Esse é o caso de José Ferreira da Fonseca que passou a residir em Além Paraíba, nas proximidades do primo Simplício José Ferreira da Fonseca, e uniu seu filho primogênito Antônio Ferreira Martins com Joana Ferreira da Fonseca em 1863, quando essa contava com apenas nove anos de idade. Joana era filha de Manoel Ferreira da Fonseca e Maria Romana da

---

<sup>38</sup> <http://alemparaibahistoria.blogspot.com.br/2011/08/ferreira-armond-uma-familia-mineira.html>  
Consultado em 27 de junho de 2017 às 14:06.

<sup>39</sup> Santana refere-se a Santana do Deserto, localidade de residência de Maria José Ferreira Lage.

Conceição que haviam herdado a Fazenda dos Olhos D'Água com o falecimento do Padre Gonçalo Ferreira da Fonseca.

A consanguinidade entre essas duas famílias eram tidas em enorme consideração por seus membros, como pode-se aventar pelos cinco casamentos levantados entre os dois ramos na geração analisada. Tais relações foram utilizadas para proteção mútua e redes de influência, especialmente no que toca aos negócios envolvendo a corte do Rio de Janeiro e a política local, como visto durante a Revolução Liberal de 1842.

#### **4.7 Em vias de conclusão...**

A pujança econômica vivida pelas famílias Ferreira da Fonseca e Ferreira Armond no período imperial brasileiro não se assemelha de nenhuma forma com a situação econômica dos descendentes desse grupo que ainda hoje residem nas regiões da Serra do Camapuã, Entre Rios de Minas e Zona da Mata mineira. A prosperidade e requinte ficaram no passado e deram lugares a regiões, como a que abrigava a fazenda dos Olhos D'água, que escondem o áureo passado que tiveram.

*Locus* por excelência da família Ferreira da Fonseca, a fazenda dos Olhos D'Água foi completamente destruída por um incêndio na década de 1980. Perdeu-se desde mobiliários a documentos que eram guardados em seu interior. A julgar pelo acervo encontrado em outras fazendas que foram propriedades dessa família, acredita-se que a perda foi irreparável.

Quem hoje visita o sítio no qual se localizava a sede da fazenda encontra apenas as bases de pedra do casarão que dão margem a concluir a enorme extensão da residência que, segundo relatos dos descendentes, era construída em dois andares e contava com mais de dez dormitórios. Há ainda a pequena capela de Nossa Senhora da Lapa dos Olhos D'Água, sita de frente as ruínas do casarão, e que ainda hoje recebe ritos religiosos esporádicos. Já os descendentes da família oitocentista encontram-se espalhados em pequenos sítios no entorno do extinto arraial dos Olhos d'Água, tendo muitos deles migrado para os municípios limítrofes a partir de 1884, quando um surto de febre tifo dizimou considerável parte dos habitantes dessa localidade, como se pode inferir pela análise dos acentos de óbitos

da freguesia do Brumado do Suassuí registrados no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana.<sup>40</sup>

Destino menos trágico teve o ramo ligado consanguineamente à família Ferreira Armond, da qual o referido Conde de Prados, Camilo Maria Ferreira Armond, é uma das figuras de maior renome. Esse era médico, formado em Paris e presidiu a Câmara de Barbacena quando da Revolução Liberal de 1842. A fazenda de sua propriedade, de alcunha Santa Sophia, localizada em Santana do Deserto, guarda centenas de cartas, documentos, fotografias e mobiliário que retratam a condição abastada da família. O estado de conservação desse imóvel possibilita ainda hoje inúmeros artigos, monografias, dissertações e teses que se debruçam em variados objetos que ajudam a compreender a vida de uma fazenda de café do século XIX brasileiro.<sup>41</sup>

<sup>40</sup> [www.familysearch.org](http://www.familysearch.org) Livro de Registro de Óbitos da Freguesia de Nossa Senhora das Brotas do Brumado, de 1838 à 1914

<sup>41</sup> ALEGRIO, Leila Vilela. *Fazenda Santa Sophia: caminho das entradas mineiras. Revisão do Café*. Rio de Janeiro. Setembro 2009. Ano 88. Nº 831.

ANDRADE, Leandro Braga de. *Uma pequena praça comercial e seus agentes: integração mercantil e hierarquia social em Minas Gerais no século XIX. Temporalidades*, v. 2, n. 1. Belo Horizonte, 2010.

CALDAS, Andréa Christina da Silva Panaro. *À sombra de um cafezal: estratégias sociais, familiares, Produtivas e políticas de barões do café na zona da mata Mineira - (1830-1890). Anais do XIX Encontro Regional de História profissão Historiador: Formação e Mercado de Trabalho*. Juiz de Fora – 28 a 31 de julho de 2014.

COHN, Marjorie Rocha. *A fazenda Santa Sofia: cafeicultura e escravidão no Vale do Paraíba Mineiro, 1850-1882*. São Paulo: USP, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2013. [Tese de Doutorado].

GRAZINOLI, Danniel de Miranda. *Fazenda Santa Sophia (MG): Preocupação com o aspecto social do escravo no Brasil do Segundo Império*. Valença: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Valença, 2004. [Monografia]

GUIMARÃENS, Elione Silva. *Escravos e libertos da zona da mata mineira: da luta pela liberdade aos primeiros anos do pós-emancipação (1870-1900)*. *Revista Científica da FAMINAS*. v. 1, n. 2. 2005.

GUIMARÃENS, Elione Silva. *Economia autônoma de escravos nas grandes fazendas cafeeiras do sudeste do Brasil (Zona da Mata mineira –século XIX)*. *História Econômica da América Latina*. nº.32 México jul./dic. 2009.

GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós emancipação: família, trabalho, terra e conflito (Juiz de Fora, 1828-1928)*. São Paulo: Annablume, 2006.

LACERDA, Antônio Henrique Duarte. *Negócios de Minas: família, fortuna, poder e redes de sociabilidades nas Minas Gerais – a família Ferreira Armonde (1751-1850)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010. [Tese de Doutorado]

LACERDA, Antônio Henrique Duarte. *A evolução do patrimônio da família Ferreira Armonde através de três gerações (Comarca do Rio das Mortes – Minas Gerais, 1751-1850)*. GUIMARÃES, Elione Silva. MOTTA, Márcia Maria Menendes. (Org.) *Campos em disputa: história agrária e companhia*. São Paulo: Annablume, 2007.

MARTINS, Roberto Borges. *A transferência da corte portuguesa para o Brasil: impactos sobre Minas Gerais*. Acesso: <https://core.ac.uk/download/pdf/6519702.pdf> Acessado em 28/06/2017 às 15:48.

PINHEIRO, Fábio Wilson Amaral. *Aspectos do tráfico de escravos para Minas Gerais (1809-1830)*. ECHEVERRI, Adriana Maria Alzate. FLORENTINO, Manolo. VALENCIA, Carlos Eduardo. (org.) *Imperios ibéricos em comarcas americanas. Estudios regionales de historia colonial brasileira y neogranadina*. Rosário: Editorial Universidad del Rosario, 2008.

O contato com os descendentes desses grupos viabilizou o acesso a consideráveis informações que ajudaram a tecer as considerações que foram apresentadas neste trabalho e levantaram o questionamento quanto às motivações que provocaram a dissipação do patrimônio de outrora. Torna-se curioso concluir que o desincentivo ao casamento entre parentes, oriundo dos avanços das pesquisas genéticas do século XX, pode ser apontado como o grande responsável pela divisão constante das extensas propriedades oitocentistas. Ao longo do século XX, mobiliários, terras, documentos e fotografias dispersaram-se a cada novo inventário que se abria. É no abandono da estratégia<sup>42</sup> que protegeu o patrimônio das duas famílias Ferreiras que se encontra a ruína de seus descendentes.

---

PINHEIRO, Fábio W. A. *O tráfico atlântico de escravos na formação dos plantéis mineiros, Zona da Mata (c. 1809-c. 1830)*. Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2007, [dissertação de mestrado].

PINHEIRO, Fábio W. A. Os condutores de almas africanas: concentração E famílias no tráfico de escravos para Minas Gerais, c. 1809- c.1830. Acesso: <https://core.ac.uk/download/pdf/6519617.pdf>. Acessado em 28/06/2017 às 15:46.

<sup>42</sup> Importante observar que ainda hoje são realizados casamentos consanguíneos entre os descendentes das duas famílias, entretanto, estes são esporádicos e, por isso, não foram capazes de proteger o patrimônio familiar durante as sucessões patrimoniais, como faziam seus antepassados.

## CONCLUSÃO

A endogamia, restringida nesta dissertação à união matrimonial entre dois indivíduos consanguíneos, constituiu uma das principais estratégias familiares de preservação dos bens do grupo durante os processos de sucessões patrimoniais. Além disso, era empregada, pautando-se em inúmeras outras questões, tais como a manutenção da “pureza” de sangue das famílias, os acordos políticos, entre outros motivos. Nesse trabalho, escolheu-se debruçar sobre famílias das Minas Setecentistas e sobre a forma como valeram-se da consanguinidade para alcançarem seus projetos patrimoniais e políticos.

Para o desenvolvimento de tal empresa, fez-se necessário a análise detida das informações dos assentos paroquiais de batismo, matrimônio e óbitos;<sup>1</sup> dos processos de habilitação matrimonial<sup>2</sup> e *De Genere*; e dos registros paroquiais de terras<sup>3</sup> que foram cotejadas com a documentação cartorária, tais como inventários, documentos de troca de terras, registros de compra e venda de mercadorias, entre outras. Intentou-se acompanhar as trajetórias dos indivíduos que compunham as famílias da região, iniciando-se pelos acentos paroquiais nos quais se tornou possível, ainda durante a graduação, a reconstituição das árvores genealógicas dos grupos familiares que habitavam a Serra do Camapuã. A atenção centrou-se nas freguesias de Nossa Senhora das Brotas do Brumado do Suassuí e Santo Antônio da Lagoa Dourada, para as quais havia livros de registros supostamente completos, organizados, compreensíveis e em ótimo estado de conservação.

Ao término da reconstituição das árvores genealógicas, tornou-se possível a seleção dos grupos familiares para os quais havia mais informações acerca dos membros – dezoito famílias – e deu-se início, ainda durante a redação da monografia de bacharelado, a análise dos fundos de inventários e testamentos disponíveis em diversos arquivos e museus, entre os quais, o Arquivo Público Mineiro, o Museu Regional de São João Del Rei, e os arquivos de cartórios de

---

<sup>1</sup> Muitas vezes os livros de óbitos contém a transcrição dos testamentos.

<sup>2</sup> De acordo com as normas do Sagrado Concílio Tridentino, então vigentes, os matrimônios realizados entre nubentes, membros de uma mesma família, deveriam contar com uma dispensa eclesiástica, a qual pode ser encontrada nos Processos de Habilitação Matrimonial. No que tange à região estudada, esses processos estão arquivados no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana.

<sup>3</sup> Previstos pela Lei de Terras de 1850.



idades menores, como o Arquivo e Museu Antônio Perdigão, de Conselheiro Lafaiete, os cartórios de Cristiano Otoni, Lagoa Dourada e Entre Rios de Minas. Esse processo permitiu a redução do recorte inicial de famílias estudadas – para seis famílias – bem como viabilizou a opção, nesse trabalho, por grupos para os quais houvesse maior diversidade de fontes que permitissem uma análise mais detida das possíveis motivações para o empreendimento ou não de uniões consanguíneas.

Os dados coletados para a totalidade dos habitantes das freguesias que compunham a Serra do Camapuã, especialmente, dos outros grupos familiares descartados pelo recorte proposto, foram utilizados para a construção das tabelas e gráficos que demonstram visualmente a discussão da temática ao longo dessa dissertação.

Em um terceiro momento da pesquisa, inciou-se o trabalho com o rico acervo do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana no qual se destacam os Processos de Habilitação Matrimoniais. Sobre esses, foram analisados os processos referentes aos membros dos seis grupos familiares recortados nas fases anteriores. Nesse momento, optou-se por analisar detidamente 120 Processos de Habilitação Matrimoniais referentes ao século XVIII recortados de um total de 8002 Processos arquivados no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana.

Essa documentação constitui a base documental desse trabalho. Toda a análise das fontes foi feita à luz da bibliografia referente ao tema, a qual se encontra nas páginas dessa dissertação como parte essencial da discussão dos resultados obtidos. Observa-se ainda, que as fontes foram majoritariamente de origem religiosa, haja vista o Estado Português e Brasileiro (após 1822) era regido pelo Padroado Régio no qual Estado e Igreja confundem-se no mister de legislar. Ainda, as famílias estudadas compõem uma elite rural, branca e estabelecida segundo o ritual do sacramento católico do matrimônio.

Portanto, fez-se necessário compreender o processo pelo qual passou o sacramento católico do Matrimônio, ao longo dos séculos, desde sua instituição. Segundo François Lebrun, por mais de um milênio, a legitimidade do casamento cristão era dada exclusivamente pelo consentimento mútuo dos esposos, não sendo necessárias as presenças do sacerdote e das testemunhas; nem ao menos havia

obrigatoriedade do consentimento paterno.<sup>4</sup> Ao que pese haver sugestões sinodais que versassem sobre o assunto, como a do Sínodo de Ruão, datado de 1012, que aconselhassem que os casamentos não fossem feitos de forma clandestina, mas que contassem sempre com a benção de um sacerdote.<sup>5</sup>

O divisor de águas na história do casamento, sob o prisma cristão, data de 1563. Trata-se do Sacrossanto Concílio de Trento que, em sua vigésima quarta sessão versa sobre o *Decreto da Reforma do Matrimônio*, no qual o clero conciliar almeja *renovar a forma de contrair solenemente o casamento prescrita pelo concílio lateranense*.<sup>6</sup>

A reforma impressa pelo Concílio de Trento inclui no rito matrimonial a presença do sacerdote e das testemunhas, mas surpreendentemente reitera que

Ainda que não se possa duvidar que os matrimônios clandestinos, efetuados com livre consentimento dos contraentes, tenham sido matrimônios legais e verdadeiros, todavia a Igreja católica não os fez nulos; sob este fundamento se devem justamente condenar, como os condena com excomunhão o Santo Concílio, os que negam que foram verdadeiros e ratificados. Assim como os que falsamente asseguram que são nulos os matrimônios contraídos por filhos de família sem o consentimento dos pais, e que estes podem ratificá-los ou torná-los ilícitos, a Igreja de Deus entretanto os detesta e proíbe em todos os tempos com justos motivos.<sup>7</sup>

Nota-se que a Igreja não os consideram nulos, mas os proíbem. Outro fator de considerável relevância e que é muito caro à temática desse trabalho reside na necessidade do consentimento paterno. Maria Luiza Andreazza afirma que a interferência da família nas decisões matrimoniais de seus filhos está intimamente relacionada à repercussão patrimonial e à preservação da linhagem, haja vista que a herança e o casamento são questões indissociáveis.<sup>8</sup> Tendo em vista que os casamentos intrafamiliares inserem-se como uma estratégia de transição dos direitos sobre as propriedades ao longo das gerações, justificou-se, enquanto

<sup>4</sup> LEBRUN, François. *A vida conjugal no Antigo Regime*. Lisboa: Edições Rolim, 1999. P.19.

<sup>5</sup> ANDREAZZA, Maria Luiza. *Cultura Familiar e Registros Paroquiais*. In: BASSANEZI, Maria Silvia C. Beozzo. BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Linhas e Entrelinhas: as diferentes leituras das atas paroquiais dos setecentos e oitocentos*. Belo Horizonte: Veredas e Cenários, 2011, P.149.

<sup>6</sup> *O Sacrossanto, e ecumênico Concílio de Trento em latim e portuguez*. Sessão XXIV, Cap.I, P.229

<sup>7</sup> *O Sacrossanto, e ecumênico Concílio de Trento em latim e portuguez*. Sessão XXIV, Cap.I, P.229-30

<sup>8</sup> ANDREAZZA, Maria Luiza. *Cultura Familiar e Registros Paroquiais*. In: BASSANEZI, Maria Silvia C. Beozzo. BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Linhas e Entrelinhas: as diferentes leituras das atas paroquiais dos setecentos e oitocentos*. Belo Horizonte: Veredas e Cenários, 2011, P.149.

essencial para a abordagem desse tema, um estudo detalhado das legislações civis e religiosas que regem o ato do casamento.

O *Sagrado Concílio Tridentino* determinou os impedimentos à realização do matrimônio e as suas devidas licenças, dentre as quais se destacam as dispensas por consanguinidade, e estabeleceu a necessidade de realização de um processo de habilitação matrimonial que antecedia cada união. Na esteira desse, as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*<sup>9</sup>, no livro I, Título LXVII, regimentaram os impedimentos canônicos referentes ao matrimônio para as terras coloniais que estavam sob a jurisdição do arcebispo de Salvador. O quarto impedimento que foi apontado pelo documento soteropolitano referia-se à “Cognação”, que viu-se que podia ser natural – na qual “os contraentes são parentes por consanguinidade dentro do quarto grau”<sup>10</sup> –, espiritual ou legal. Por sua vez, o Estado português, seguindo as diretivas da Igreja Católica, estabelecia os mesmo graus de impedimento ao casamento<sup>11</sup> através das *Ordenações Filipinas*, em seu Livro 5, Título XXIV, então em vigência.

Adentrando no *locus* recortado por esse trabalho, as Minas Sete-ocentistas, fez-se necessário uma breve incursão na historiografia produzida sobre a família mineira, na qual pôde-se asseverar o processo que, a partir da década de 80, começou a criticar a ideia do predomínio da família patriarcal extensa tanto na sociedade colonial brasileira, quanto na mineira em particular.<sup>12</sup> Destacaram-se os trabalhos de Júnia Ferreira Furtado,<sup>13</sup> Mary Del Priore,<sup>14</sup> Luciano Figueiredo,<sup>15</sup> Ângela Mendes de Almeida,<sup>16</sup> Mariza Corrêa,<sup>17</sup> Ida Lewkowicz<sup>18</sup> e de Eni de Mesquita Samara.<sup>19</sup> Essa última autora, faz parte de um enriquecedor processo de

<sup>9</sup> VIDE, Sebastião Monteiro de. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Estudo Introdutório e edição de Bruno Fleitler e Everton de Sales Souza. São Paulo: Edusp, 2010. Para o contexto de edição da obra ver o Estudo introdutório dos dois autores.

<sup>10</sup> VIDE, Sebastião Monteiro de. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, p.250.

<sup>11</sup> *Ordenações Filipinas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1870, Livros 4 e 5, Título XXIV, p.1174. (edição fac similar baseada na edição de 1747)

<sup>12</sup> FURTADO, Júnia F. Novas tendências da historiografia sobre Minas Gerais no período colonial. História da Historiografia. Ouro Preto, n.2, 2009, p.116-162.

<sup>13</sup> FURTADO, Júnia F. Novas tendências da historiografia sobre Minas Gerais no período colonial. História da Historiografia. Ouro Preto, n.2, 2009, p.116-162.

<sup>14</sup> PRIORE, Mary del. *A mulher na história do Brasil*. São Paulo: Contexto, 1989. (Col. Repensando a História). PRIORE, Mary del. *Ao sul do corpo*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993. PRIORE, Mary del *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto/Unesp, 1997.

<sup>15</sup> FIGUEIREDO, Luciano R. A. A família fracionada. In: *Barrocas famílias*, p.157-163.

<sup>16</sup> ALMEIDA, Ângela. (org) *Pensando a família no Brasil*, 1983.

<sup>17</sup> CORRÊA, Mariza. *Colcha de retalhos – estudos sobre a família no Brasil*, 1982.

<sup>18</sup> LEWKOWICZ, Ida. In: R.B.H. 1989. Vol. 17.

<sup>19</sup> SAMARA, Eni de Mesquita. *A família Brasileira*, 1983.

incorporação dos métodos analíticos da Demografia Histórica no estudo da história familiar sob o prisma das sociabilidades e da cultura.

Ainda que a produção historiográfica recente traga à luz essas novas percepções dos diversos arranjos familiares possíveis no período estudado, sendo fundamental conhecer esses estudos, esse trabalho dignou-se a estudar casos em que as famílias abordadas estão regidas pelo sacramento do matrimônio e, portanto, enquadraram-se no conceito de famílias tradicionais. Dessa forma, buscou-se traçar o caminho percorrido por esse sacramento em solo mineiro e como o mesmo teve de se adaptar às condições pluriculturais da colônia portuguesa na América, por meio da flexibilização de seus preceitos, em especial, durante o século XVIII, visto que as tradições ibéricas se transformavam e interagem com diversas culturas, especialmente, com as africanas e as indígenas. Além disso, observou-se que, ainda que abrangesse apenas uma minoria, o matrimônio católico representou, para a sociedade mineira, uma forma de estabilização da população e moralização dos costumes.

Feita essa incursão na historiografia sobre a família mineira setecentista, antes de aproximar-se da temática da consanguinidade no *locus* recortado para essa pesquisa, fez-se necessário traçar um paralelo entre estudos relacionados a estratégias de manutenção do poder impetradas por famílias das Minas,<sup>20</sup> Açores,<sup>21</sup> e Minho<sup>22</sup> no intuito de traçar minimamente as tradições que podem ter influenciado as escolhas matrimoniais das famílias instaladas nas Minas, haja vista, essas eram, em sua maioria, oriundas daquelas duas localidades. Esses estudos apontam que a prática da união consanguínea e das estratégias que visavam alianças entre grupos familiares que gozavam de relativa distinção eram comuns às três localidades. O principal intuito desses grupos ao encetarem essas uniões consanguíneas era justamente a preservação do patrimônio durante os sucessivos processos de

---

<sup>19</sup> SAMARA, Eni de Mesquita *As mulheres, o poder e a família*, 1989.

<sup>20</sup> MARTINS, Maria Fernanda. Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil, séculos XVIII e XIX. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. (orgs.). *Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p.424; ALMEIDA, Carla. *Ricos e Pobres em Minas Gerais*, p.202;

<sup>21</sup> RODRIGUES, José Damião. "Endogamia, consanguinidade e reprodução social: o mercado matrimonial das elites açorianas no Antigo Regime." SANTOS, Carlota. MATOS, Paulo Teodoro. *A Demografia das Sociedades Insulares Portuguesas. Séculos XV a XXI*. Braga: CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória, 2013.

<sup>22</sup> DURÃES, Margarida. Estratégias de sobrevivência econômica nas famílias camponesas minhotas: os padrões hereditários (sécs XVIII-XIX). *Anais do XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais/ABEP*. Caxambu-MG, 20 a 24 de setembro de 2004.

partilha de bens. Portanto, é crível que as experiências referentes ao tecimento dessas redes intra e extraparentais tenham acompanhado os imigrantes açorianos e minhotos que fixaram residência nas Minas.

Restringindo mais ainda o olhar, fixando-o apenas no caso da consanguinidade em solo mineiro, esmiuçou-se as especificidades dos processos de habilitação matrimoniais nas Minas, assim como as influências da bula *Magnam Profectam Cura*, editada a 26 de janeiro de 1790, durante o papado de Pio VI (1775-1779), que determinava que os bispos brasileiros e alguns padres “respeitáveis” tinham o poder de dispensar gratuitamente a consanguinidade, exceto as de primeiro grau, possibilitando que essas famílias contornassem esses impedimentos canônicos, desde que os envolvidos pagassem as penitências, normalmente, na forma de orações e presença em missas.<sup>23</sup>

Através de 120 processos de habilitação matrimoniais, selecionados dentre diversas freguesias das Minas, pôde-se vislumbrar a aplicabilidade das leis católicas e as mudanças decorridas da edição da Bula de 1790. Vislumbrou-se também que essa tipologia documental permite ao pesquisador lançar luz sobre inúmeros componentes do cotidiano da sociedade mineira sete-oitocentista. Isto porque, durante o processo de habilitação matrimonial, a vida dos aspirantes ao matrimônio era destrinchada e, na eminência de algum dos impedimentos canônicos, testemunhas eram convocadas para prestar depoimento sobre os contraentes. Este é o caso do processo de habilitação matrimonial encetado em 1765 pelo Capitão Antônio Gonçalves Torres e Caetana Maria Egracia do Sacramento<sup>24</sup> que apresentavam 3º grau de consanguinidade e, e por se situar em um período que antecede a bula *Magna Profectam Cura*, tornou necessária a expedição de uma dispensa que foi atrelada ao processo. As justificativas utilizadas no pleito pela dispensa foram a orfandade da contraente e a situação financeira que assolava a família dessa.

Semelhantemente a esse processo, outras habilitações matrimoniais trabalhadas demonstraram que a despeito da supremacia das justificativas financeiras, a questão da honra e os perigos à honestidade da mulher possuem lugar de destaque na maioria das solicitações de dispensa. Portanto, não era raro

---

<sup>23</sup> FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p.59-60.

<sup>24</sup> *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Processos de Habilitação Matrimonial, Armário 01-67. Auto0670. Mariana, 1765.*

que um mesmo processo apresentasse inúmeras justificativas que, articuladas, persuadiam as autoridades eclesiásticas a concederem a licença para a realização do matrimônio. Entretanto, pôde-se vislumbrar que as autoridades eclesiásticas demonstravam conhecer que as justificativas apresentadas nem sempre refletem a real situação dos aspirantes ao matrimônio, embora, também tenha sido destacado que as dispensas eram concedidas com relativa facilidade.

Ademais, analisou-se as penitências que eram emitidas, observando que elas abrangiam desde fatores pecuniários à orações e jejuns, bem como, que havia penitências diferentes para dispensas diferentes, por exemplo, no caso específico da consanguinidade, as penitências cresciam paralelamente a proximidade sanguínea.

Com a chegada do século XIX, a vigência da Bula *Magnam Profectam Cura* e as mudanças decorrentes das transformações políticas e sociais ocorridas entre o fim do período colonial e o advento do Brasil imperial, essa forma de casamento reinventa-se e, em certa medida, mantém-se e fortifica-se, baseando-se em antigas – tais como a manutenção das posses da família – e novas justificativas – acordos políticos nas Câmaras Municipais – que a mantêm interessante às famílias que a realizam. Para compreender essas transformações, reduziu-se o recorte estudado para a região da Serra do Camapuã que se localizava nas circunscrições pertencentes à Comarca do Rio das Mortes.

Nesse intuito, os trabalhos historiográficos de Douglas Cole Libby e Zephir L. Frank,<sup>25</sup> Afonso de Alencastro Graça Filho,<sup>26</sup> Fábio Carlos Vieira Pinto,<sup>27</sup> bem como de produções oriundas da Demografia Histórica, no qual destacam-se a tese de doutorado de Clotilde Paiva<sup>28</sup> e os trabalhos de Mário Marcos Sampaio Rodarte<sup>29</sup> foram de considerável importância. Esses autores abordam a referida comarca que

---

<sup>25</sup> LIBBY, Douglas Cole. FRENK, Zephur L. “Uma família da Vila de São José: empregando a reconstrução familiar pormenorizada para elucidar a História Social.” LIBBY, Douglas Cole. MENESES, José Newton Coelho. FURTADO, Júnia Ferreira. FRANK, Zephir L. *História da Família no Brasil (séculos XVIII, XIX e XX): Novas análises e perspectivas*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

<sup>26</sup> GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. “Padrões de transmissão de fortunas nas famílias da elite mercantil da Comarca do Rio das Mortes, c. 1750-c.1850.” LIBBY, Douglas Cole. MENESES, José Newton Coelho. FURTADO, Júnia Ferreira. FRANK, Zephir L. *História da Família no Brasil (séculos XVIII, XIX e XX): Novas análises e perspectivas*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

<sup>27</sup> PINTO, Fábio Carlos Vieira. *Família escrava em São José Del Rei: aspectos demográficos e indenitários (1830-1850)*. São João Del Rei: UFSJ, 2010. (Dissertação, Mestrado em História)

<sup>28</sup> PAIVA, Clotilde Andrade. *População e Economia nas Minas Gerais do século XIX*. São Paulo: USP, 1996. [Tese, Doutorado em Demografia Econômica]

<sup>29</sup> RODARTE, Mário Marcos Sampaio. PAIVA, Clotilde Andrade. “Notas metodológicas sobre ciclo vital e mobilidade social em São José do Rio das Morte, década de 1830.” LIBBY, Douglas Cole. MENESES, José Newton Coelho. FURTADO, Júnia Ferreira. FRANK, Zephir L. *História da Família no Brasil (séculos XVIII, XIX e XX): Novas análises e perspectivas*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

é apontada por Maria Augusta do Amaral Campos como o principal entreposto comercial das Minas no século XIX, e um dos maiores centros abastecedores também do Rio de Janeiro, devido às demandas da Corte ali recém-instalada.<sup>30</sup> Essa situação ímpar em relação a outras regiões altera, consideravelmente, a organização familiar da região e torna a terra um bem ainda mais valorizado; um bem que deveria ser mantido, a todo custo, pelas famílias proprietárias locais.

O declínio da exploração aurífera, já na segunda metade do século XVIII, que teria ocorrido concomitantemente à estabilização da população e ao fortalecimento da presença da Igreja em Minas, com a criação do Bispado de Mariana, alterou a organização familiar na capitania, aumentando significativamente o número de matrimônios legítimos. A segunda metade dos setecentos assiste, na região da Serra do Camapuã, a um elevado crescimento populacional<sup>31</sup> e a um aumento da prosperidade econômica, que se assenta na agricultura e na pecuária, voltadas para o abastecimento de regiões mais povoadas da capitania. Eleva-se, também, o número de mulheres disponíveis para casamento, mas muitas delas, pertencentes à mesma parentela dos seus possíveis consortes, colocando-se a questão da consanguinidade. Não obstante, isso ocorre em um contexto em que a Bula de Pio VI havia facilitado as dispensas.

Inseridas nessa região, estavam as famílias cujas dinâmicas que regiam as escolhas matrimoniais que foram objeto de um estudo pormenorizado nesse trabalho. Intentou-se, para além do fator quantitativo, analisar as motivações e as redes familiares constituídas por esses grupos. Deu-se maior enfoque aos processos de habilitação matrimoniais que envolveram esses grupos familiares e as justificativas apresentadas por esses para a autorização da realização de seus matrimônios por parte das autoridades eclesiásticas.

Em termos numéricos, a família Resende Costa, com seus 594 matrimônios foi a maior família analisada nessa dissertação. Numericamente, eles totalizam 940 membros, dos quais 390 casaram-se na própria família, 399 casaram-se fora dela e 151 ficaram solteiros. Pode-se notar que essa família apresentou dados para as taxas de endogamia muito próximos dos encontrados para Lagoa Dourada em geral,

---

<sup>30</sup> CAMPOS, Maria Augusta do Amaral. *A Marcha da Civilização. As Vilas Oitocentistas de São João Del Rei e São José do Rio das Mortes – 1810/1844*. Belo Horizonte: Fafich, UFMG, 1998. [História, Dissertação de mestrado], pp. 10-12, 21-22.

<sup>31</sup> Chega-se a esse dado pela simples comparação do número de assentos nas freguesias que formam a região. A partir das primeiras décadas do século XIX esse crescimento justifica a criação de várias Freguesias no entorno da Serra do Camapuã.

no mesmo período. Caso diferente do analisado para a família Rodrigues Chaves, também residente em Lagoa Dourada, que para sua terceira geração atingiu a alta marca de 80% de endogamia nos matrimônios realizados. Enquanto a primeira família valeu-se dos casamentos, tanto intra, quanto extra familiares para angariar e preservar títulos nobiliárquicos, os Chaves apresentaram uma trajetória ligada ao comércio dos produtos oriundos da região com a Corte do Rio de Janeiro e, a partir do sucesso assistido pela família, diversificaram seus investimentos para abranger também a produção de gêneros alimentícios em fazendas que a família foi adquirindo.

A família Ferreira de Souza permitiu estudar um movimento de adaptação, na qual as primeiras gerações uniram-se exogamicamente com outras famílias; através delas introduziram a prática da endogamia no grupo. Por isso, essa família só apresenta índices mais altos de consanguinidade na quarta geração, quando na totalidade de 80 casamentos, aparece uma taxa de 42,5% de endogamia.

A família Vieira apresentou-se como o exemplo oposto das demais. Essa foi escolhida para estar nesse trabalho como forma de se entender as escolhas das famílias que optavam pela endogamia a partir da análise de um grupo que não adotava essa estratégia. Entre os Vieiras a estratégia encontrada foi a dos casamentos exogâmicos, com famílias que já estavam em melhores condições socioeconômicas, na região.

Entretanto, maior enfoque foi dedicado ao estudo da família Ferreira da Fonseca; munida de ideais de aguda unidade familiar, esforçou-se sobremaneira para manter a Fazenda dos Olhos D'Água, situada aos pés da Serra do Camapuã, no seio da família. Tendo a fazenda como seu epicentro, as gerações da família se espalharam pela região, especialmente Barbacena, onde realizaram a maioria dos poucos casamentos exogâmicos que encetaram, que os uniu a importantes famílias da região, tais como os Ferreira Armond e os Paiva Coimbra, também de origem açoriana.

No entanto, ainda que alguns membros tenham emigrado, a maior parte dos Ferreira da Fonseca permaneceu na região dos Olhos D'Água, onde se envolveram em contendas e acordos políticos, principalmente, quando da elevação do arraial dos Carijós à Vila Real de Queluz, com a consequente instalação do senado da câmara na nova vila. Mais tarde, durante a Revolução Liberal, de 1842, enquanto a presidência da câmara de Barbacena era exercida pelo médico Camillo Maria



Ferreira Armond, o padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, grande articulador político desse grupo familiar, era vereador da Câmara de Queluz. Portanto, não há como negar a considerável influência que essa família exerceu no cenário regional.

A partir da vila de Barbacena, parte da família se dispersou, posteriormente, instalando-se na recém-formada comarca da Paraibuna. Ali, pôde-se acompanhar a trajetória de alguns membros que constituíram considerável fortuna, como foi o caso do comendador Simplício José Ferreira da Fonseca, cuja fazenda da Barra do Peixe é uma de suas expressões. A influência da família na criação de vilas e cidades na região de Mar de Espanha nada ficou a dever à influência de seus membros que permaneceram no Camapuã.

O que tornou esse grupo intrigante para o estudo foi, além do elevado índice de consanguinidade encontrado – 69,04% na quarta geração da família e 83,33% na quinta – foi a proximidade sanguínea desses matrimônios, que mesmo com a *Bula Magnam Profecta Cura*, que facilitava certos arranjos matrimoniais entre parentes, mas com certa distância, opta, em várias oportunidades, por casamentos não contemplados pela dita Bula. Na quarta geração, foram encontradas 18 uniões de primos de 1º grau, 5 envolvendo tios com sobrinhas, 4 com primos irmãos – aqueles que possuem os quatro avós em comum – e apenas 2 com primos de 2º grau.

Buscou-se estruturar a análise, tendo por pano de fundo as histórias particulares dos personagens que compõem essa família, demonstrando que esses matrimônios foram arranjos intencionais que tiveram objetivos específicos. Para o braço da família da Serra do Camapuã, o principal intuito foi manter intacta a fazenda dos Olhos D'Água ao longo das gerações. Para tanto, desde a década de 1760, passando pelo inventário de João Ferreira da Fonseca, aberto em 1790, quando, para evitar a maior divisão da propriedade, a família valeu-se da compra em dinheiro da parte de alguns herdeiros; chegando ao inventário aberto quando da morte de Damaso Ferreira da Fonseca, em 1833, no qual seu irmão, o padre Gonçalo Ferreira da Fonseca tornou-se tutor dos filhos órfãos desse; e culminando no testamento de Gonçalo, quando o padre deixou-os como seus herdeiros, pôde-se analisar as estratégias promovidas pela família, para que ao final de um século, a fazenda dos Olhos D'Água sobrevivesse aos sucessivos processos de partilha patrimonial.

A análise detida desse processo também permitiu acompanhar o aumento da extensão da fazenda, haja vista, em 1833, quando Damaso morrera, a fazenda

possuía 499 alqueires e, em 1853, quando o padre Gonçalo fez um novo registro dessas terras, a mesma possuía cerca de mil alqueires, o dobro de vinte anos antes. Portanto, fica claro, que os casamentos endogâmicos em gerações subsequentes podiam reverter as divisões patrimoniais realizadas em gerações pretéritas. Foi dessa forma que os filhos de Damaso e Josepha herdaram partes da fazenda que pertenciam a outros filhos do capitão João Ferreira da Fonseca que não o seu pai: a da sua avó materna Felícia, do tio padre Gonçalo, das tias Bernardina e Maria que morreram solteiras.

A intencionalidade dessa estratégia confirma-se ao observar que os quatro filhos de Damaso reproduziram, fielmente, esse mesmo modelo endogâmico, garantindo a posse integral da fazenda a seus netos, preservando seu tamanho de outrora. Trata-se de um processo bastante ilustrativo da preocupação das famílias com os processos de sucessão patrimonial e sobre o que levou a família Ferreira da Fonseca a transformar seus casamentos endogâmicos em estratégias de manutenção de bens no próprio clã familiar, particularmente, a fazenda Olhos D'Água.

Entretanto, ao fazer novas perguntas às fontes, pôde-se observar que, mesmo com a preeminência da questão da terra sobre as escolhas matrimoniais do grupo, outras motivações assumiram lugar de destaque nesse processo. É nesse intuito que se abordou as questões políticas e as redes de sociabilidade que envolviam os membros desse grupo familiar, assumindo lugar de destaque nesse estudo a Revolução Liberal de 1842, na qual, as redes de sociabilidade estabelecidas por essa família foram importantes na definição da participação das vilas de Barbacena e Queluz, onde os membros dessa família ocupavam cargos importantes nas câmaras destas vilas.

A análise detida da trajetória da família Ferreira da Fonseca, à luz de todo esse percurso realizado por essa dissertação, torna possível concluir que a opção por casamentos consanguíneos, herdada de além mar, constituiu a principal estratégia familiar para os grupos que habitaram as Minas Sete-Oitocentistas, assumindo papel primaz no estabelecimento desses na capitania, no fortalecimento de suas relações e sendo fundamental na construção, preservação e transmissão de seus patrimônios ao longo das gerações. As alianças construídas e constantemente renovadas pelos matrimônios intrafamiliares produziram posições políticas e criaram grupos que agiam de forma coesa na defesa de seus ideais e objetivos. Enfim, foi a

consanguinidade que permitiu a prosperidade das famílias do XVIII e XIX e, como explanado, foi o abandono dessa estratégia que dissipou o patrimônio outrora preservado por mais de um século.

A análise detida desse *corpus documental* aliada aos resultados coletados na pesquisa que envolve as uniões consanguíneas para as Minas lança luz na afirmação creditada a Montaigne “As pessoas não se casam para si mesmas, mesmo que o digam; casam-se, sobretudo, para sua posteridade, para sua família.”<sup>32</sup>

---

<sup>32</sup> MONTAIGNE, Michel de. *Os ensaios*. Uma seleção. Tradução e notas: Rosa Freire d’Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. P.172.

## FONTES E BIBLIOGRAFIA

### 1) Fontes:

#### 1.1) Fontes Manuscritas:

##### 1.1.1) Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana (AEAM):

R:2377 / A:13 / P:0555. De Genere de Gonçalo Ferreira da Fonseca. Data: 1810.

R:0516 / A:03 / P:0516. De Genere de Francisco Barbosa da Cunha. Data: 1796.

R:0014 / A:01 / A:0138. Processo de Matrimônio de André Correa Lima e Maria Correia Santiago. Data: 1742.

R:0016 / A:01 / A:0153. Processo de Matrimônio de André Leme do Prado e Ana Maria Cruz. Data: 1756.

R:0016 / A:01 / A:0154. Processo de Matrimônio de André Leme do Prado e Rita Alves Costa. Data: 1783.

R:0027 / A:01 / A:0265. Processo de Matrimônio de Antônio Alves Torres e Ana Antônia Pimenta. Data: 1763.

R:0029 / A:01 / A:0285. Processo de Matrimônio de Antônio Barbosa e Joana Cunha. Data: 1739.

R:0029 / A:01 / A:0286. Processo de Matrimônio de Antônio Barbosa e Ana Maria Costa. Data: 1771.

R:0030 / A:01 / A:0294. Processo de Matrimônio de Antônio de Barros Gomes e Ana Maria de Jesus. Data:1753.

R:0043 / A:01 / A:0425. Processo de Matrimônio de Antônio Dias Rosa e Caetana Maria Engracia do Sacramento. Data: 1787.

R:0048 / A:01 / A:0478. Processo de Matrimônio de Antônio Fernandes de Souza (Capitão) e Maria Ribeiro Rocha. Data: 1732.

R:0057 / A:01 / A:0564. Processo de Matrimônio de Antônio Francisco Pinheiro e Ana Maria de Jesus. Data: 1757.

R:0057 / A:01 / A:0565. Processo de Matrimônio de Antônio Francisco Pinheiro e Joana Maria de Jesus. Data: 1748.

R:0064 / A:01 / A:0633. Processo de Matrimônio de Antônio Gonçalves Cunha e Ana Maria de Jesus. Data: 1745.

R:0067 / A:01 / A:0670. Processo de Matrimônio de Antônio Gonçalves Torres (Capitão) e Caetana Maria Engracia Sacramento. Data: 1765.

R:0068 / A:01 / A:0671. Processo de Matrimônio de Antônio Gonçalves Torres (Capitão ) e Mônica Maria Souza. Data: 1735.

R:0082 / A:01 / A:0819. Processo de Matrimônio de Antônio Leite de Barros e Josefa Cardosa Almeida. Data: 1733.

R:0085 / A:01 / A:0847. Processo de Matrimônio de Antonio Lourenço Correia e Joana Maria do Nascimento. Data: 1753.

R:0100 / A:01 / A:0995. Processo de Matrimônio de Antônio Pereira Bezerra e Maria Luisa. Data: 1770.

R:0100 / A:01 / A:0996. Processo de Matrimônio de Antônio Pereira Bezerra e Rosa Nogueira Gomes. Data: 1748.

R:0108 / A:01 / A:0273. Processo de Matrimônio de Antônio de Araújo e Ana de Jesus. Data: 1779.

R:0108 / A:01 / A:1079. Processo de Matrimônio de Antônio da Rocha e Juliana Maria do Sacramento. Data: 1784.

R:0108 / A:01 / A:1080. Processo de Matrimônio de Antônio da Rocha e Maria Martina Siqueira. Data: 1771.

R:0125 / A:01 / A:1246. Processo de Matrimônio de Antônio Tavares do Rêgo e Maria Nascimento. Data: 1757.

R:0135 / A:02 / A:1341. Processo de Matrimônio de Bartolomeu Rodrigues Carvalho e Sebastiana Santos. Data: 1784.

R:0135 / A:02 / A:1342. Processo de Matrimônio de Bartolomeu Rodrigues Soares e Rosa Souza. Data: 1733.

R:0143 / A:02 / A:1422. Processo de Matrimônio de Bento da Silva Ferreira e Ana Joaquina Teresa de Jesus. Data: 1773.

R:0159 / A:02 / A:1585. Processo de Matrimônio de Cipriano da Silva e Ana Sá. Data: 1777.

R:0159 / A:02 / A:1586. Processo de Matrimônio de Cipriano da Silva e Rosa Silva Dantas. Data: 1752.

R:0162 / A:04 / A:1619. Processo de Matrimônio de Cosntantino Silva Barbosa e Feliciano Maria Costa. Data: 1793.

R:0166 / A:02 / A:1668. Processo de Matrimônio de Custódio Pereira de Souza e Violante Rodrigues de Souza. Data: 1774.

R:0194 / A:02 / A:1931. Processo de Matrimônio de Domingos Marques Afonso e Maria Teresa. Data: 1767.

R:0195 / A:02 / A:1946. Processo de Matrimônio de Domingos Mendes Peixoto e Ana Pires Farinha. Data: 1736.

R:0205 / A:02 / A:2041. Processo de Matrimônio de Domingos de Souza Barros e Ana Costa. Data: 1754.

R:0208 / A:02 / A:2080. Processo de Matrimônio de Estanislau Silva Souza e Francisca Alves Correia. Data: 1777.

R:0209 / A:02 / A:2086. Processo de Matrimônio de Estevão Dias Figueiredo e Ana Maria Silva. Data: 1772.

R:0237 / A:03 / A:2361. Processo de Matrimônio de Francisco Alves Pereira e Rosa Maria Teles. Data: 1760.

R:0237 / A:03 / A:2365. Processo de Matrimônio de Francisco André e Ana Domingues. Data: 1720.

R:0251 / A:03 / A:2506. Processo de Matrimônio de Francisco Fernandes Vilar e Rosa Joaquina Espírito Santo. Data: 1794.

R:0254 / A:03 / A:2537. Processo de Matrimônio de Francisco Fonseca e Ursula Fonseca. Data: 1755.

R:0256 / A:03 / A:2551. Processo de Matrimônio de Francisco Gomes de Almeida e Francisca Inácia Cordão. Data: 1788.

R:0256 / A:03 / A:2552. Processo de Matrimônio de Francisco Gomes de Almeida e Rosa Maria de Jesus. Data: 1748.

R:0256 / A:03 / A:2557. Processo de Matrimônio de Francisco Gonçalves Pereira e Ana Pais Queirós. Data: 1768.

R:0256 / A:03 / A:2558. Processo de Matrimônio de Francisco Gonçalves Pereira e Maria Josefa de Jesus. Data: 1771.

R:0256 / A:03 / A:2560. Processo de Matrimônio de Francisco Gomes da Silva e Antonia Gonçalves Silva. Data: 1782.

R:0257 / A:03 / A:2561. Processo de Matrimônio de Francisco Gomes da Silva e Maria Francisca Costa. Data: 1773.

R:0267 / A:03 / A:2665. Processo de Matrimônio de Francisco Machado Magalhães e Maria Leonor Felícia Rosa. Data: 1762.

R:0272 / A:03 / A:2717. Processo de Matrimônio de Francisco Nunes de Avelar e Isidora Meneses. Data: 1755.

R:0278 / A:03 / A:2868. Processo de Matrimônio de Francisco Soares Araújo e Francisca Silveira. Data: 1739.

R:0305 / A:03 / A:3044. Processo de Matrimônio de Inácio Costa Viveiros e Clara Maria Perlada. Data: 1752.

R:0309 / A:03 / A:3085. Processo de Matrimônio de Inácio José Barbosa e Teresa Maria de Jesus. Data: 1796.

R:0321 / A:03 / A:3204. Processo de Matrimônio de Jacinto dos Santos Neves e Ana Maria Nazaré. Data: 1782.

R:0321 / A:03 / A:3209. Processo de Matrimônio de Jacintho de Souza Novais. Data: 1761

R:0336 / A:03 / A:3355. Processo de Matrimônio de João Antônio Almeida e Quitéria Rodrigues dos Santos. Data: 1777.

R:0340 / A:03 / A:3393. Processo de Matrimônio de João Barcelos Cordeiro e Teresa Pinta de Jesus. Data: 1763.

R:0340 / A:03 / A:3394. Processo de Matrimônio de João de Barcelos Machado e Ana Gonçalves. Data: 1748.

R:0340 / A:03 / A:3395. Processo de Matrimônio de João de Barcelos Machado e Teresa de Jesus. Data: 1749.

R:0344 / A:03 / A:3439. Processo de Matrimônio de João Borges e Maria Espírito Santo. Data: 1781.

R:0351 / A:03 / A:3509. Processo de Matrimônio de Joao Costa Azevedo e Ana Maria de Jesus. Data: 1750.

R:0352 / A:03 / A:1516. Processo de Matrimônio de João da Costa Ferreira e Mariana Rosa Santos. Data: 1791.

R:0352 / A:03 / A:3514. Processo de Matrimônio de João da Costa Ferreira e Francisca Vitorina Costa. Data: 1791.

R:0352 / A:03 / A:3515. Processo de Matrimônio de João da Costa Ferreira e Francisca Ferreira Araujo. Data: 1754.

R:0355 / A: 03 / A:3549. Processo de Matrimônio de João Cunha e Martinha Silva. Data: 1788.

R:0363 / A:03 / A:3628. Processo de Matrimônio de Joao Ferreira Basto e Juliana Pereira de Jesus. Data: 1767.

R:0373 / A:03 / A:3728. Processo de Matrimônio de João Gonçalves Chaves e Rita Vasconcelos. Data: 1746.

R:0374 / A:03 / A:3738. Processo de Matrimônio de João Gonçalves Lima e Maria Rodrigues Assunção. Data: 1739.

R:0374 / A:03 / A:3739. Processo de Matrimônio de João Gonçalves de Macedo e Rosa Ferreira Costa. Data: 1752.

.R:0381 / A:04 / A:3808. Processo de Matrimônio de João Lopes Pacheco e Isabel Silva. Data: 1729.

R:0392 / A:04 / A:3920. Processo de Matrimônio de João Moreira da Silva e Joana Maria Silva. Data: 1775.

R:0413 / A:03 / A:4126. Processo de Matrimônio de João Rodrigues da Silva e Luiza Maria Assunção. Data: 1784.

R:0413 / A:03 / A:4130. Processo de Matrimônio de João Romeiro Pires e Ana Clara Santa Rita. Data: 1766.

R:0416 / A:03 / A:3154. Processo de Matrimônio de João da Silva Brandão e Antonia Maria Oliveira. Data: 1743.

R:0427 / A:04 / A:4262. Processo de Matrimônio de João Varela da Fonseca e Justa Inocencia Guadalupe. Data: 1763.

R:0451 / A:04 / A:4503. Processo de Matrimônio de Joaquim Pereira e Maria Custódia dos Anjos. Data: 1799.

R:0474 / A:04 / A:4738. Processo de Matrimônio de José Barros Viana e Maria Teresa de Almeida Costa. Data: 1759.

R:0479 / A:04 / A:4782. Processo de Matrimônio de José Carvalho da Fonseca e Maria Rosário. Data: 1751.

R:0494 / A:04 / A:4940. Processo de Matrimônio de José Fernandes da Silva Gomes e Josefa Maria. Data: 1753

R:0510 / A:05 / A:5100. Processo de Matrimônio de José Gonçalves Chaves e Maria Alvares Silveira. Data: 1763.

R:0511 / A:05 / A:5109. Processo de Matrimônio de José Gonçalves Dias e Isabel Rosa. Data: 1751.

R:0511 / A:05 / A:5110. Processo de Matrimônio de José Gonçalves Dias e Teresa Maria de Jesus. Data: 1774.

R:0514 / A:05 / A:5131. Processo de Matrimônio de José Gonçalves da Silva e Brigida Antonia da Silva. Data: 1794.

R:0514 / A:05 / A:5132. Processo de Matrimônio de José Gonçalves da Silva e Maria Josina Andrade. Data: 1763.

R:0514 / A:05 / A:5136. Processo de Matrimônio de José Gonçalves Vieira e Maria Felicia Leal. Data: 1759.

R:0514 / A:05 / A:5137. Processo de Matrimônio de José Gonçalves Vieira e Quiteria Gonçalves. Data: 1743.

R:0532 / A:05 / A:5317. Processo de Matrimônio de José de Matos Ribeiro e Luiza Rosa Silveira. Data: 1766.

R:0534 / A:05 / A:5331. Processo de Matrimônio de José Miranda e Leonarda Rosa Damasceno de Brito. Data: 1777.

R:0541 / A:05 / A:5402. Processo de Matrimônio de José Pereira da Fonseca e Inácia Silva Siqueira. Data: 1726.

R:0558 / A:05 / A:5572. Processo de Matrimônio de José Rodrigues da Silva e Josefa Vitória Moraes. Data: 1772.

R:0558 / A:05 / A:5573. Processo de Matrimônio de José Rodrigues da Silva e Lina Ferreira Barros. Data: 1762.

R:0570 / A:05 / A:5699. Processo de Matrimônio de José de Souza Pinto e Justa Maria Vieira. Data: 1791.

R:0576 / A:05 / A:5751. Processo de Matrimônio de José Vieira e Teresa. Data: 1738.

R:0583 / A:05 / A:5824. Processo de Matrimônio de Loureço Coelho Linhares e Maria Jesus. Data: 1742.

R:0596 / A:05 / A:5955. Processo de Matrimônio de Luiz José Coelho e Ana Nogueira. Data: 1800.

R:0600 / A:05 / A:5994. Processo de Matrimônio de Luiz Pereira da Silva e Silveria Ribeira Matos. Data: 1793.

R:0601 / A:05 / A:6002. Processo de Matrimônio de Luis Ribeiro França e Maria. Data: 1761.

R:0619 / A:05 / A:6184. Processo de Matrimônio de Manoel Botelho Sampaio e Rosa Maria Silva. Data: 1764.

R:0627 / A:06 / A:6270. Processo de Matrimônio de Manoel da Costa Azevedo e Ana Feliciano Assunção. Data: 1783.

R:0633 / A:06 / A:6324. Processo de Matrimônio de Manoel Dias e Antônia Bernardes. Data: 1767.

R:0633 / A:06 / A:6325. Processo de Matrimônio de Manoel Dias e Bárbara Rodrigues. Data: 1724.

R:0636 / A:03 / A:6358. Processo de Matrimônio de Manoel Dias Silva e Ana Clara de Jesus. Data: 1789.

R:0637 / A:06 / A:6362. Processo de Matrimônio de Manoel Domingos Costa e Luisa Maria Almeida. Data: 1733.

R:0637 / A:06 / A:6368. Processo de Matrimônio de Manoel Duarte e Ana Barreto. Data: 1718.

R:0648 / A:06 / A:6476. Processo de Matrimônio de Manoel Francisco da Costa e Antonia Maria da Conceição. Data: 1771.

R:0662 / A:06 / A:6612. Processo de Matrimônio de Manoel Gonçalves Pereira e Antonia Aguiar. Data: 1762.

R:0662 / A:06 / A:6613. Processo de Matrimônio de Manoel Gonçalves Pereira e Maria Angélica. Data: 1789.

R:0662 / A:06 / A:6612. Manoel Gonçalves Pereira e Antonia Aguiar. Data: 1762.

R:0674 / A:06 / A:6732. Processo de Matrimônio de Manoel José da Silva e Maria Espírito Santo. Data: 1796.

R:0693 / A:06 / A:6928. Processo de Matrimônio de Manoel Pena e Maria Jesus. Data: 1724.

R:0701 / A:06 / A:7001. Processo de Matrimônio de Manoel Pinto Mourão e Maria Ferreira de Jesus. Data: 1733.

R:0709 / A:07 / A:7889. Processo de Matrimônio de Venâncio de Carvalho Feyo e Ana Quitéria Souza. Data: 1743.

R:0711 / A:06 / A:7109. Processo de Matrimônio de Manoel dos Santos Ferreira e Rosa Maria Jesus Barreto. Data: 1735.

R:0711 / A:06 / A:7108. Processo de Matrimônio de Manoel dos Santos Ferreira e Geralda Maria Fonseca. Data: 1783.

R:0717 / A:06 / A:7167. Processo de Matrimônio de Manoel Soares Ferreira e Josefa Narcisa da Glória. Data: 1758.

R:0723 / A:06 / A:7224. Processo de Matrimônio de Manoel Teixeira de Sampaio e Antonia Dias Espírito Santo. Data: 1772.

R:0727 / A:06 / A:7264. Processo de Matrimônio de Manoel Xavier Pereira do Lago e Ana Amancia Queirós. Data: 1766.

R:0731 / A:06 / A:7303. Processo de Matrimônio de Matheus Lourenço Dias e Josefa Francisca Miranda. Data: 1739.

R:0745 / A:06 / A:7445. Processo de Matrimônio de Miguel de Souza e Ana Lopes Jesus. Data: 1787.

R:0745 / A:06 / A:7446. Processo de Matrimônio de Miguel de Souza e Antonia Pereira Magalhães. Data: 1742.

R:0759 / A:07 / A:7588. Processo de Matrimônio de Sebastião Fonseca [ilegível] e Antônia Francisca. Data: 1781.

R:0761 / A:07 / A:7610. Processo de Matrimônio de Sebastião Marques Carvalho (Licenciado) e Francisca Maria Teresa. Data: 1733.

R:0788 / A:07 / A:7874. Processo de Matrimônio de Valentim dos Santos Neves e Luiza Maria dos Santos. Data: 1753.

### **1.1.2) Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de São João Del Rei:**

*Livro de Registro Paroquial. Estante 01. Caixa 01. Livro 02.*



*Livro de Registro Paroquial.* Estante 01. Caixa 06. Livro 20.

*Livro de Registro Paroquial.* Estante 01. Caixa 06. Livro 21.

*Livro de Registro Paroquial.* Estante 01. Caixa 09. Livro 34.

**1.1.3) Arquivo do Museu Regional de São João Del Rei (IPHAN):**

Fundo de Inventários, Cx. 308. Damaso Ferreira da Fonseca.

Fundo de Testamentos, Cx. 136. Francisco José Ferreira de Souza.

Fundo de Testamentos, Cx. 147. Antônia Rita de Jesus Xavier.

**1.1.4) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Portugal (ANTT):**

Registo Geral de Mercês, D. Maria I, liv.28, f.236v. Carta. Posto de Capitão de ordenanças da capitania de Minas Gerais André Rodrigues Chaves - 30/03/1797.

**1.1.5) Arquivo Público Mineiro (APM):**

Livro de Registro de Terras Paroquial. – Códice 028 – Registro 2446 – Brumado de Suassuhy (Nossa Senhora das Grotas do Queluz).

**Fundo Secretaria de Governo:**

SC – Códice nº129, f.5, 5v, 6, 6v; 189v, 190 e 190v.

SG – Cx.112 – Doc.13

SG – Códice nº9, f.71

**Fundo Casa dos Contos:**

CC – Cx. 124 – 20938

**1.1.6) Base de dados online de Livros de Registro Paroquiais disponibilizados pelo Governo Autônomo dos Açores:**

<http://www.culturacores.azores.gov.pt/ig/registos/Default.aspx>

TER-AH-SANTABARBARA-B-1673-1695. Pg. 129.

**1.1.7) Cartório de Entre Rios de Minas.**

Documentos avulsos.

**1.1.8) Cartório de Cristiano Otoni.**

Documentos avulsos.

**1.1.9) Cartório de Lagoa Dourada.**

Documentos avulsos.

**1.1.10) Fórum Nelson Hungria de Além Paraíba:**

Caixa 002 da 1ª Vara.

**1.1.11) Museu e Arquivo Antônio Perdigão em Conselheiro Lafaiete (MAAP):**

Testamentos sem número de referências.

Testamento de Francisco José Ferreira de Souza (1798) e de Antônia Rita de Jesus Xavier (1813).

Livro de transcrição de testamentos. 1909.

**1.1.12) Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro:**

Lata 70, Documento 9.

<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/minasgerais/queluzito.pdf>

<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=500260&search=%7Ccamapua>

**1.1.13) Arquivo Paroquial da Matriz de Santo Amaro:**

**Livros de Registros de Batismos:**

Livro 1: 1837-1871;

Livro 2: 1828-1872;

Livro 3: 1868-1883.

**Livros de Registros de Matrimônios:**

Livro 1: 1837-1871;

Livro 2: 1871-1875;

Livro 3: 1877-1882;

Livro 4: 1882-1919.

**1.1.14) Projeto Family Search** <https://familysearch.org/pal:/MM9.3.1/TH-266-12315-1286-75?cc=2177275&wc=M5N3-PTT:369591901,369591902,369900801#uri=https%3A%2F%2Ffamilysearch.org%2Frecapi%2Fsord%2Fcollection%2F2177275%2Fwaypoints>

Nossa Senhora da Conceição de Prados:

Livro de Registro de Batismo (1789-1798), f.69, assento 5;

Livro de Registro de Matrimônio (1740-1770);

Livro de Registro de Matrimônio (1770-1775);

Livro de Registro de Matrimônio (1775-1822);

Livro de Registro de Matrimônio (1822-1864);

Livro de Registro de Óbitos (1780-1814), f.259, testamento de André Rodrigues Chaves;

Nossa Senhora da Conceição de Queluz (Conselheiro Lafaiete):

Livro de Registro de Batismos, Matrimônios e Óbitos (1728-1743), f.127v, assento 3;

Nossa Senhora da Piedade de Barbacena:

Livro de Registro de Batismos (1828-1872), f.71, assento 6;

Livro de Registro de Matrimônios (1752-1781), f.143, assento 7;

Nossa Senhora das Brotas do Brumado (Entre Rios de Minas)

Livro de Registro de Batismo (1838-1851), f.156, assento 2;

Livro de Registro de Matrimônio (1864-1888), f.20, assento 7;

Livro de Registro de Batismo (1851-1867), f.5, assento 1.

Santo Antônio da Lagoa Dourada:

Livro de Registro de Matrimônio (1828-1856);

Livro de Registro de Matrimônio (1856-1881);

Livro de Registro de Matrimônio (1880-1890);

Santo Antônio de Itaverava:

Livro de Batismo, Nº 1, f.22, assento 2.

**1.2) Fontes Impressas:**

*Bíblia Sagrada*. 4ª ed. Edição CNBB, 2006.

BLUTEAU, Raphael. *Dicionário da língua portuguesa*. Lisboa: Oficina de Thadeo Ferreira, 1712-1720, 5vol.

*Catecismo da Igreja Católica* (versão de João Paulo II – 1996) II Parte – Sacramentos.

*Censo Demográfico de Olhos D'Água*. Belo Horizonte: Cedeplar-FACE-UFMG.

*Censo Demográfico de Lagoa Dourada*. Belo Horizonte: Cedeplar-FACE-UFMG.

*Constituições Primeiras do Acérbispado da Bahia*. Brasília: Senado Federal.

Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222291>.

*Dicionário Priberam da Língua Portuguesa*, 2008-2013, <http://www.priberam.pt/DLPO/Endogamia>

- ERNOUT, A. MEILLET, A. *Dictionnaire étymologique de la langue latine. Histoire des mots*. 3e éd. revue, corrigée et augmentée d'un index. Tome I (A - L). In: L'antiquité classique, Tome 20, fasc. 1, 1951.
- FREIRE, Laudelino. *Grande e novíssimo dicionário da língua portuguesa*. 2ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio Ed., 1954, v.3.
- GRAHAM, Maria. *Diário de uma viagem ao Brasil*. São Paulo: Companhia Edição Nacional, 1956.
- MARINHO, José Antônio. *História do movimento político, que no anno de 1842 teve lugar na provincia de Minas Geraes*. Rio de Janeiro: se., 1844.
- Ordenações Filipinas*. Exemplar da Biblioteca do Senado Federal. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242733>
- O sacrosanto, e ecumenico Concilio de Trento em latim e portuguez*. Exemplar da Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: [http://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p\\_item4/sc-7007-p\\_PDF/sc-7007-p\\_PDF\\_24-C-R0150/sc-7007-p\\_0000\\_capa-guardas2\\_t24-C-R0150.pdf](http://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf)
- Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano I, fascículo IV.
- SILVA, Antonio de Moraes. *Dicionário da língua portuguesa, composto por Rafael Bluteau, reformado e acrescentado por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro*. Lisboa: Oficina de Thadeo Ferreira, 1789, 2 vol.
- VIDE, Sebastião Monteiro de. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Estudo Introdutório e edição de Bruno Fleitler e Evergton de Sales Souza. São Paulo: Edusp, 2010. Para o contexto de edição da obra ver o Estudo introdutório dos dois autores.

## 2) Bibliografia:

- ALEGRIO, Leila Vilela. Fazenda Santa Sophia: caminho das entradas mineiras. Revisão do Café. Rio de Janeiro. Setembro 2009. Ano 88. Nº 831.
- ALMEIDA, Ângela. (org) *Pensando a família no Brasil*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo/ Editora da UFRJ, 1983.
- ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Ricos e Pobres em Minas Gerais: produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822*. 1ª ed. Belo Horizonte: Argumentum, 2010.
- ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de Almeida. De Vila Rica ao Rio das Mortes: mudança do eixo econômico em Minas colonial. *Revista de história*. Juiz de Fora, v. 11, n. 1 e 2, p. 137-160, 2005.
- ANDRADE, Leandro Braga de. Uma pequena praça comercial e seus agentes: integração mercantil e hierarquia social em Minas Gerais no século XIX. *Temporalidades*, v. 2, n. 1. Belo Horizonte, 2010.
- ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Propriedade agrária e arranjos matrimoniais: uma análise comparada entre São Paulo do Muriaé e Minho, no século XIX*. Juiz de Fora: UFJF, 2012.
- ANDREAZZA, Maria Luiza. Cultura Familiar e Registros Paroquiais. In: BASSANEZI, Maria Silvia C. Beozzo. BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Linhas e Entrelinhas: as diferentes leituras das atas paroquiais dos setecentos e oitocentos*. Belo Horizonte: Veredas e Cenários, 2011.
- ANDREAZZA, M.L.; BOSCHILIA, R. (Org.) *Portuguesas na diáspora: histórias e sensibilidades*. 2.ed. Curitiba: Editora da UFPR, 2013.

- BEIGUELMAN, Bernardo. Os Efeitos da Consanguinidade. *Genética de Populações Humanas*. <http://lineu.icb.usp.br/bbeiguel/GeneticaPopulacoes/>
- BELLITTO, Christopher M. *História dos 21 concílios da Igreja: de Nicéia ao Vaticano II*. São Paulo: Edições Loyola, 2010.
- BOLOGNE, Jean-Claude. *Dictionnaire commenté des expressions d'origine littéraire, les allusions littéraires*. Paris: Larousse, 1999.
- BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. Casar-se em Minas: uma análise das uniões matrimoniais na Comarca do Rio das Mortes (1820 – 1850). *Análise Social*, vol. XLV, n. 194, 2010, p.141-163.
- BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal: família e sociedade. (São João Del Rei – séculos XVIII e XIX)*. São Paulo, Annablume, 2007.
- CALDAS, Andréa Christina da Silva Panaro. À sombra de um cafezal: estratégias sociais, familiares, Produtivas e políticas de barões do café na zona da mata Mineira - (1830-1890). *Anais do XIX Encontro Regional de História profissão Historiador: Formação e Mercador de Trabalho*. Juiz de Fora – 28 a 31 de julho de 2014.
- CAMPOS, Adalgisa Arantes. *As irmandades de São Miguel e as Almas do Purgatório: culto e iconografia no setecentos mineiro*. Belo Horizonte: Com Arte, 2013.
- CAMPOS, Maria Augusta do Amaral. *A Marcha da Civilização. As Vilas Oitocentistas de São João Del Rei e São José do Rio das Mortes – 1810/1844*. Belo Horizonte: Fafich, UFMG, 1998. [História, Dissertação de mestrado].
- COHN, Marjorie Rocha. *A fazenda Santa Sofia: cafeicultura e escravidão no Vale do Paraíba Mineiro, 1850-1882*. São Paulo: USP, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2013. [Tese de Doutorado].
- COMPARATO, Fábio Konder. Direitos e deveres fundamentais em matéria de propriedade. *Revista CEJ*, V. 1 n. 3 set./dez. 1997.
- CORRÊA, Mariza. *Colcha de retalhos: estudos sobre a família no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- DUBY, Georges. *Idade Média, Idade dos Homens. Do amor e outros ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- DUMONT, Louis. *Homo hierarchicus*. 3ª edição. Chicago: Chicago Univenity Press, 1980.
- DURÃES, Margarida. Estratégias de sobrevivência econômica nas famílias camponesas minhotas: os padrões hereditários (sécs XVIII-XIX). In: *Anais do XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais/ABEP*. Caxambu-MG, 20 a 24 de setembro de 2004.
- FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo. *Barrocas Famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: HUCITEC, 1997.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *O avesso da memória; cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993.
- FLANDRIN, Jean-Louis. *Familles, parenté, maison, sexualité dans l'ancienne Societé*. Paris: Seuil, 1984.
- FLANDRIN, Jean-Louis. *Famílias: parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991.
- FUÃO, Fernando Freitas. A interioridade da arquitetura. *Cadernos PROARQ*. Ed.14, Porto Alegre, 2009.

- FURTADO, Júnia Ferreira. Martim Afonso de Sousa: vida e morte entre Portugal, Brasil e Índia. In: FURTADO, Júnia Ferreira. (org.) *O testamento de Martim Afonso de Sousa e de Dona Ana Pimentel no Acervo do Setor de Obras Raras da UFMG*. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 2015.
- FURTADO, Júnia F. A morte como testemunho da vida. In: PINSKY, Carla Bassanezi e DE LUCA, Tania R. (orgs.) *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.
- FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócios: a interiorização da Metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. 1ª ed. São Paulo: HUCITEC, 1999.
- FURTADO, Júnia F. Novas tendências da historiografia sobre Minas Gerais no período colonial. *História da Historiografia*, Ouro Preto, n.2, 2009, p.116-162.
- GOODY, Jack. *Família e casamento na Europa*. Oeiras: Celta Editora, 1995.
- GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. "Padrões de transmissão de fortunas nas famílias da elite mercantil da Comarca do Rio das Mortes, c. 1750-c.1850."
- LIBBY, Douglas Cole. MENESES, José Newton Coelho. FURTADO, Júnia Ferreira. FRANK, Zephir L. *História da Família no Brasil (séculos XVIII, XIX e XX): Novas análises e perspectivas*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.
- GRAZINOLI. Dannel de Miranda. *Fazenda Santa Sophia (MG): Preocupação com o aspecto social do escravo no Brasil do Segundo Império*. Valença: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Valença, 2004. [Monografia]
- GUERREAU-JALABERT, Anita. "Parentesco". LEE GOFF, Jacques. SCHMITT, Jean-Claude. (org.) *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*. São Paulo: EDUSC, 2006, v.II.
- GUIMARÃENS, Elione Silva. Escravos e libertos da zona da mata mineira: da luta pela liberdade aos primeiros anos do pós-emancipação (1870-1900). *Revista Científica da FAMINAS*. v. 1, n. 2. 2005.
- GUIMARÃENS, Elione Silva. Economia autônoma de escravos nas grandes fazendas cafeeiras do sudeste do Brasil (Zona da Mata mineira –século XIX). *História Econômica da América Latina*. nº.32 México jul./dic. 2009.
- GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós emancipação: família, trabalho, terra e conflito (Juiz de Fora, 1828-1928)*. São Paulo: Annablume, 2006.
- LACERDA, Antônio Henrique Duarte. *Negócios de Minas: família, fortuna, poder e redes de sociabilidades nas Minas Gerais – a família Ferreira Armonde (1751-1850)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010, p. 53. [Tese de Doutorado]
- LACERDA, Antônio Henrique Duarte. A evolução do patrimônio da família Ferreira Armonde através de três gerações (Comarca do Rio das Mortes – Minas Gerais, 1751-1850). GUIMARÃES, Elione Silva. MOTTA, Márcia Maria Menendes. (Org.) *Campos em disputa: história agrária e companhia*. São Paulo: Annablume, 2007.
- LEANDRO, Maria Engrácia. Transformações da família na história do Ocidente. *Revista Teológica*, 2.ª Série, 41, 1 (2006)
- LEANDRO, Maria Engrácia. *Transformações da família na História do Ocidente*. Lisboa: Universidade Aberta, 2006.
- LEBRUN, François. *A vida conjugal no Antigo Regime*. Lisboa: Edições Rolim, 1999.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. A família. In: SPIRO, MELFORT et al., *A família: origem e evolução*. Porto Alegre, Editorial Villa Martha, 1980.
- LEWKOWICZ, Ida. Herança e relações familiares: os pretos forros nas Minas Gerais do século XVIII. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol. 17, 1989.



- LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e trabalho em uma economia escravista. Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- LIBBY, Douglas Cole. FRENK, Zephur L. “Uma família da Vila de São José: empregando a reconstituição familiar pormenorizada para elucidar a História Social.” LIBBY, Douglas Cole. MENESES, José Newton Coelho. FURTADO, Júnia Ferreira. FRANK, Zephir L. *História da Família no Brasil (séculos XVIII, XIX e XX): Novas análises e perspectivas*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.
- LIBBY, Douglas Cole; MENESES, José Newton Coelho; FURTADO, Júnia Ferreira; FRANK, Zephyr. *História da Família no Brasil (séculos XIII, XIX e XX). Novas análises e perspectivas – 1. Ed.* – Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.
- LOTT, Miriam Moura. *Na Forma do Ritual Romano. Casamento e Família. Vila Rica (1804-1839)*. Belo Horizonte: Annablume, 2008.
- MACHADO, Cacilda. Casamento & Compadrio. Estudo sobre relações sociais entre livres, libertos e escravos na passagem do século XVIII para o XIX. In: *XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais*. São José dos Pinhais: ABEP, 2004.
- MAIA, Joaquim Rodrigo de Castro. As relações de parentesco ritual em uma sociedade escravista: compadres, padrinhos e afilhados no cotidiano mineiro da primeira metade do século XVIII. In: *Anais do XIII Seminário sobre a Economia Mineira*. 2008.
- MALONOWSKI, Bronislaw. *Sexo e repressão na sociedade selvagem*. Petrópolis: Vozes, 1973.
- MARTINS, Maria Fernanda. Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil, séculos XVIII e XIX. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. (orgs.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- MARTINS, Roberto Borges. A transferência da corte portuguesa para o Brasil: impactos sobre Minas Gerais. Acesso: <https://core.ac.uk/download/pdf/6519702.pdf> Acessado em 28/06/2017 às 15:48.
- MATTOSO, Katia de Queirós. *Família e Sociedade na Bahia do Século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1988.
- MENESES, José Newton Coelho. *Artes Fabris e Ofícios Banais: o controle dos ofícios mecânicos pelas Câmaras de Lisboa e das Vilas de Minas Gerais (1750-1808)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013.
- MENESES, José Newton Coelho. FURTADO, Júnia Ferreira. FRANK, Zephir L. *História da Família no Brasil (séculos XVIII, XIX e XX): Novas análises e perspectivas*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.
- MONTAIGNE, Michel de. *Os ensaios*. Uma seleção. Tradução e notas: Rosa Freire d’Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Casa, casamento e nome: fragmentos sobre relações familiares e indivíduos. MATTOSO, José. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. (orgs) *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Moderna*. Lisboa: Circulo de Leitores, 2011, 136-37.
- MORSEL, Joseph. Espacialização, transparentalização e mericocratização das sociedades medievais. Sobre alguns fundamentos sócio-históricos da expansão ocidental. RODRIGUES, Miguel Jasmins. TORRÃO, Maria Manoel. *Pequena Nobreza de Além-Mar: Poderes, Patrimônios e Redes*. Lisboa: Projeto FCT, 2011.
- NÉRI, M. *Retratos da Deficiência no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, IBRE, CPS; 2003.

- OLIVEIRA, Dom Oscar. *Nossa Senhora das Brotas: seu culto em Portugal e no Brasil*. Pouso Alegre: Tipografia da Escola Profissional, 1958.
- PAIVA, Clotilde Andrade. *População e Economia nas Minas Gerais do século XIX*. São Paulo: USP, 1996. [Tese, Doutorado em Demografia Econômica]
- PEREIRA, Ana Luiza de Castro. *O sangue, a palavra e a lei: faces da ilegitimidade em Sabará, 1712-1770*. Belo Horizonte: UFMG, 2004. [Dissertação, mestrado em História]
- PINHEIRO, Fábio Wilson Amaral. Aspectos do tráfico de escravos para Minas Gerais (1809-1830). ECHEVERRI, Adriana Maria Alzate. FLORENTINO, Manolo. VALENCIA, Carlos Eduardo. (org.) *Imperios ibéricos em comarcas americanas. Estudios regionales de historia colonial brasileira y neogranadina*. Rosário: Editorial Universidad del Rosario, 2008.
- PINHEIRO, Fábio W. A. *O tráfico atlântico de escravos na formação dos plantéis mineiros, Zona da Mata (c.1809-c.1830)*. Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2007, [Dissertação de mestrado].
- PINHEIRO, Fábio W. A. Os condutores de almas africanas: concentração E famílias no tráfico de escravos para Minas Gerais, c. 1809- c.1830. Acesso: <https://core.ac.uk/download/pdf/6519617.pdf>. Acessado em 28/06/2017 às 15:46.
- PINTO, Fabio Carlos Vieira. *Família escrava em São José Del Rei: aspectos demográficos e indenitários (1830-1850)*. São João Del Rei: UFSJ, 2010. [Dissertação, Mestrado em História]
- PRIORE, Mary del. *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto/Unesp, 1997.
- PRIORE, Mary del. *Ao sul do corpo*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.
- PRIORE, Mary del. *A mulher na história do Brasil*. São Paulo: Contexto, 1989. (Col. Repensando a História).
- RADCLIFFE-BROWN, A. R. "Introdução". In: RADCLIFFE-BROWN, A.R. FORDE, D. (orgs.). *Sistemas políticos africanos de parentesco e casamento*. 2ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian; 1982.
- RAMOS, Donald. A mulher e a família em Ouro Preto: 1754-1838. In: *Anais do Congresso sobre a história da população na América Latina*. São Paulo: Fundação SEADE, 1990.
- RAMOS, Donald. City and country: the family in Minas Gerais, 1804-1838. *Journal of Family History*, vol. 3, n.4, dec. 1978.
- RAMOS, Donald. Teias Sagradas e Profanas. O lugar do Batismo e compadrio na sociedade de Vila Rica durante o século do ouro. *Vária História*, Belo Horizonte, n.31, p.41-68, Janeiro 2004.
- RESENDE, Artur. *Genealogia Mineira*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1937, vol.1.
- REZENDE, João N. *Árvore Genealógica das Famílias Nogueira e Rezende*. Brasília: Ideal, 2005.
- Revista Brasileira de História*. (R.B.H.) Família e grupos de convívio. 1989. Vol. 17.
- RODARTE, Mário Marcos Sampaio. PAIVA, Clotilde Andrade. "Notas metodológicas sobre ciclo vital e mobilidade social em São José do Rio das Morte, década de 1830." LIBBY, Douglas Cole.
- RODRIGUES, José Damião. "Horizontes insulares: o mercado matrimonial das elites açorianas no Antigo Regime." RODRIGUES, Miguel Jasmins. TORRÃO, Maria Manoel. *Pequena Nobreza de Aquém e Além-Mar*. Lisboa: FCT, 2011.
- RODRIGUES, José Damião. "Endogamia, consanguinidade e reprodução social: o mercado matrimonial das elites açorianas no Antigo Regime." SANTOS, Carlota.

- MATOS, Paulo Teodoro de. *Demografia das Sociedades Insulares Portuguesas. Séculos XV a XXI*. Braga: CITCEM, 2013
- RUST, Leandro Duarte. A Reforma Gregoriana: trajetórias historiográficas de um conceito. *História da Historiografia*, n.3, p.135-152, 2009.
- SAMARA, Eni de Mesquita. *A família Brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 4ed. 1993.
- SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família, São Paulo, século XIX*. São Paulo: Marco Zero, Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989.
- SAMARA, Eni de Mesquita. Estratégias matrimoniais no Brasil do século XIX. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, Ed. Marco Zero/ANPUH, v.8, n.15, set./fev.1988, pg.91-105.
- SANTOS, Silvana Cristina dos. MELO, Uirá Souto. LOPES, Simone Silva dos Santos. WELLER, Mathias. KOK, Fernando. A endogamia explicaria a elevada prevalência de deficiências em populações do Nordeste brasileiro? *Ciência e saúde coletiva*. Vol.18 nº.4 Rio de Janeiro Abril de 2013
- SARTI, Cyntia A. “Deixarás o teu pai e a tua mãe”: notas para uma discussão sobre Lévi-Strauss e a família. *Anais do XXIII Encontro Anual da ANPOCS (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais)*. Caxambu, 1999.
- SCOTT, Ana Silvia Volpi Scott. “Entre a ‘curva’ e o ‘caso’: três décadas de história da família no Brasil”. LIBBY, Douglas Cole; MENESES, José Newton Coelho; FURTADO, Júnia Ferreira; FRANK, Zephyr. (orgs.) *História da Família no Brasil (séculos XIII, XIX e XX)*. *Novas análises e perspectivas – 1*. Ed. – Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.
- SILVA, Antonio de Moraes. *Dicionário da língua portuguesa, composto por Rafael Bluteau, reformado e acrescentado por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro*. Lisboa: Oficina de Thadeo Ferreira, 1789, 2 vol.
- SLUZKI, Carlos. *A Rede Social na Prática Sistêmica*, Ed. Casa do Psicólogo: São Paulo, 1997.
- SOARES, Márcio de Souza. Presença africana e arranjos matrimoniais entre os escravos em Campos dos Goitacazes (1790-1831). *História: Questões & Debates*, Curitiba: n. 52, p.75-90, jan./jun. 2010.
- SOCOLOW, Susan M. Marriage, birth and inheritance: the merchants of eighteenth century Buenos Aires. *Hispanic American Historical-Review*. Duke, Duke University Press, v.3, n.60, 1980.
- TRINDADE, Cônego Raimundo. *Instituições de Igrejas*. 2ª ed. Mariana: Arquidiocese de Mariana, vol.I.
- TORRÃO, Maria Manoel. *Pequena Nobreza de Além-Mar: Poderes, Patrimônios e Redes*. Lisboa: Projeto FCT, 2011.
- VAINFAS, Ronaldo. *Casamento, Amor e Desejo no Ocidente Cristão*. São Paulo: Ática, 1992
- VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
- VALE, Dario Cardoso. *Memória Histórica de Prados*. 2ª ed. Belo Horizonte: Armazém de Idéias, 2000.
- WALD, A. Curso de Direito Civil Brasileiro: o novo direito de família. 12 ed. São Paulo: *Revista dos Tribunais*, 1999.
- WHELING, Arno. e WHELING, Maria José, *Formação do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.



- WOORTMANN, Klaas. WOORTMANN, Ellen F. Monoparentalidade e chefia feminina. Conceitos, contextos e circunstâncias. *Série Antropológica*. Nº357. Brasília, 2004.
- ZILLES, Urbano. *Os Sacramentos da Igreja Católica*. 3ª ed. EDIPUCRS, Porto Alegre: 2005.